EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 02/2021-PMB	FOLHA nº 01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 157/2021: CONCORRENCIA Nº 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 17 de junho de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Bandeirantes

Solicitação 277/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

- 002

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
277	Contratação de Serviço	17/06/2021	1

Solicitante

Código: 23125-8 Nome: SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN

Processo Gerado

Número: 477/2021

Local

Código: 220 Nome: DIRETORIA

Órgão

Nome: 04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Pagamento

Forma: APOS A EXECUÇÃO DO S

Entrega

Local: ATERRO SANITARIO

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA PARA DEPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

stificativa:

A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO TENDO QUE O ATERRO SANITARIO MUNICIPAL PRECISA DE UMA CELULA PARA DEPOSIÇÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS MUNICIPAIS. AS CELULAS EXISTENTES ESTAO PRATICAMENTE CHEIAS E EM UM FUTURO PROXIMO NÃO HAVERÁ MAS ONDE DEPOSITAR OS RESIDUOS DA CIDADE. PORTANTO A EXECUÇÃO DA NOVA CELULA SERÁ DE ENORME VALOR AO MUNICIPIO

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DIVISÃO AMBIENTAL				
	17.512.1800-2033 CONSTRUÇÃO CELULA ATERRO SANITARIO MUNICIPAL				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	01675 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024127	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	UN	1,00	669.989,05	669.989,05
				Total da dotação	**669.989,05**
				TOTAL	**669.989,05**
				TOTAL GERAL	**669.989,05**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.17.512.1800.2033	669.989,05
Cod 01675 Fonte 00000 G.Fonte E	669.989,05

Equipara

SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Solicitante

Memorando nº 10/2021

Bandeirantes, 14 de junho de 2021

De: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para construção de uma nova célula no Aterro Sanitário Municipal.

Solicitamos a abertura de processo licitatório, referente a **Construção de uma nova célula para deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal de Bandeirantes,** de acordo com Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma anexo, desenvolvido pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ms. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 12.657/2021
CRBio 66577/07-D

Ao DPto de Compras para providências.

Em 15/06/21.

Cleber Batista
Port.: 12/650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO — DATA: 30/04/21

PRÓPRIO: **Construção de nova célula no Aterro** — TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **CONSTRUÇÃO**
ENDEREÇO: Estrada Bandeirantes - Yara - Bairro Água das Antas — MUNICÍPIO: **Bandeirantes**
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirantes — PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: — ORGANIZADO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli** — CREA / CAU: **158606/D**
ESCRITÓRIO REGIONAL DE — ART / RRT Nº:
OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R$ 524.043,05

BDI (%)= **27,85%** R$ 145.945,99

Valor total da obra com BDI : R$ **669.989,04**

Prazo de execução : **150** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = **77,83%**

MÃO-DE-OBRA = **22,17%**

Referencial utilizado: SINAPI MARÇO DE 2019 COM DESONERAÇÃO
SANEPAR (SET/2020), SINAPI/PR (MARÇO/2021), SINAPI/PR (ABRIL/2021)
Data-base: Vigência: SEIL/PRED - MAIO DE 2019

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 003/2019

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo José Silva Rivolli
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PRÓPRIO: Construção de nova célula no Aterro Sanitário Municipal
PRAZO DE OBRA: 150 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 524.043,05
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 20.961,72	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 4.192,34	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 6.655,35	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 6.836,99	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 41.639,02	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 88.103,56	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 168.388,98			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 692.432,03			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,85%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Ricardo J.S. Rivolli

Ricardo José Silva Rivolli
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESUMO ORÇAMENTÁRIO
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara**
MUNICÍPIO: **Bandeirantes**
OBRA: **Construção de nova célula**
ÓRGÃO PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

DATA: **30/04/2021**
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **Construção de nova célula**
RESP. TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli**
BDI: **27,85%**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 2.851,51	R$ 263,70	R$ 3.115,21	R$ 3.982,80	0,594%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 23.805,36	R$ 52.295,40	R$ 76.100,76	R$ 97.294,82	14,522%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 81.949,31	R$ 6.958,13	R$ 88.907,44	R$ 113.668,16	16,966%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 152.633,41	R$ 39.392,39	R$ 192.025,80	R$ 245.504,99	36,643%
5	SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME	R$ 22.086,17	R$ 6.643,94	R$ 28.730,11	R$ 36.731,45	5,482%
6	SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS	R$ 99.703,83	R$ 257,20	R$ 99.961,03	R$ 127.800,18	19,075%
7	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 12.154,45	R$ 8.780,96	R$ 20.935,41	R$ 26.765,92	3,995%
8	MONITORAMENTO AMBIENTAL	R$ 12.686,21	R$ 1.581,08	R$ 14.267,29	R$ 18.240,73	2,723%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		R$ 407.870,25	R$ 116.172,80	R$ 524.043,05	R$ 669.989,05	100,0%
PERCENTAGEM (%)		77,83%	22,17%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 150

Ricardo J.S. Rivolli

Ricardo José Silva Rivolli
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SANEPAR (SET/2020), SINAPI/PR (MARÇO/2019), SINAPI/PR (MARÇO/2021), SINAPI/PR E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara - Bairro Água das Antas**
MUNICIPIO: **Bandeirantes**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirante
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: **158606/D**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**CANTEIRO DE OBRAS**						**R$ 2.851,51**	**R$ 263,70**		**R$ 3.115,21**
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	320,00	
1.2	101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	928,11	263,70	1.191,81	928,11	263,70	1.191,81	
1.3	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00	668,25	0,00	668,25	668,25	0,00	668,25	
1.4	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	1,00	525,00	0,00	525,00	525,00	0,00	525,00	
1.5	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	1,00	410,15	0,00	410,15	410,15	0,00	410,15	
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 23.805,36**	**R$ 52.295,40**		**R$ 76.100,76**
2.1	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	4,00	668,25	0,00	668,25	2.673,00	0,00	2.673,00	
2.2	Comp. 1	ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE	M2	612,00	34,53	85,45	119,98	21.132,36	52.295,40	73.427,76	
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$ 81.949,31**	**R$ 6.958,13**		**R$ 88.907,44**
3.1	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.936,37	3,19	1,00	4,19	6.177,02	1.936,37	8.113,39	
3.2	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.936,70	5,73	1,71	7,44	11.097,29	3.311,76	14.409,05	
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.000,00	1,20	0,57	1,77	3.600,00	1.710,00	5.310,00	
3.4	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.500,00	24,43	0,00	24,43	61.075,00	0,00	61.075,00	
4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**R$ 152.633,41**	**R$ 39.392,39**		**R$ 192.025,80**
4.1	Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.	M2	4.839,36	31,54	8,14	39,68	152.633,41	39.392,39	192.025,80	
5		**SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME**						**R$ 22.086,17**	**R$ 6.643,94**		**R$ 28.730,11**
5.1	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	277,00	9,29	0,00	9,29	2.573,33	0,00	2.573,33	

RR 03

PLANILINHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SANEPAR (SET/2020), SINAPI/PR (MARÇO/2019), SINAPI/PR (MARÇO/2021), SINAPI/PR E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara - Bairro Água das Antas**
MUNICIPIO: **Bandeirantes**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirant
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: **158606/D**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.1	Comp. 3	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL	M	277,00	3,37	14,60	17,97	933,49	4.044,20	4.977,69	
5.2	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	291,00	17,71	2,09	19,80	5.153,61	608,19	5.761,80	
5.3	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	554,00	3,13	1,63	4,76	1.734,02	903,02	2.637,04	
5.4	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	554,00	12,00	0,00	12,00	6.648,00	0,00	6.648,00	
5.5	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	67,07	44,93	0,00	44,93	3.013,46	0,00	3.013,46	
5.6	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,37	251,16	41,85	293,01	92,93	15,48	108,41	
5.7	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12,48	120,97	60,75	181,72	1.509,71	758,16	2.267,87	
5.8	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,30	476,70	107,59	584,29	143,01	32,28	175,29	
5.9	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,24	45,61	45,29	90,90	284,61	282,61	567,22	
6		**SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS**						**R$ 99.703,83**	**R$ 257,20**		**R$ 99.961,03**
6.1	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,86	251,16	41,85	293,01	217,00	36,16	253,16	
6.2	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	12,00	50,41	18,42	68,83	604,92	221,04	825,96	
6.3	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,50	44,93	0,00	44,93	67,40	0,00	67,40	
6.4	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	18,85	21,99	0,00	21,99	414,51	0,00	414,51	
6.5	Cotação	QUEIMADOR TIPO FLARE	UN	12,00	8.200,00	0,00	8.200,00	98.400,00	0,00	98.400,00	1
7		**SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**						**R$ 12.154,45**	**R$ 8.780,96**		**R$ 20.935,41**

PLANILINHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SANEPAR (SET/2020), SINAPI/PR (MARÇO/2019), SINAPI/PR (MARÇO/2021), SINAPI/PR E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara - Bairro Água das Antas**
MUNICIPIO: **Bandeirantes**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirante
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: **158606/D**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.1	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	53,00	50,41	18,42	68,83	2.671,73	976,26	3.647,99	
7.2	Comp. 5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.	M	297,00	11,90	18,42	30,32	3.534,30	5.470,74	9.005,04	
7.3	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,96	45,61	45,29	90,90	43,79	43,48	87,26	
7.4	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,06	251,16	41,85	293,01	15,07	2,51	17,58	
7.5	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,92	120,97	60,75	181,72	232,26	116,64	348,90	
7.6	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03	476,70	107,59	584,29	14,30	3,23	17,53	
7.7	Comp. 6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	M2	594,00	9,50	3,65	13,15	5.643,00	2.168,10	7.811,10	
8		**MONITORAMENTO AMBIENTAL**						**R$ 12.686,21**	**R$ 1.581,08**		**R$ 14.267,29**
8.1	5024/5024 01 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RIGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 100 (4")	M	44,00	0,00	9,77	9,77	0,00	429,88	429,88	
8.2	5024/5024 02 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RIGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 150 (6")	M	8,00	0,00	13,03	13,03	0,00	104,24	104,24	
8.3	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	52,00	141,50	0,00	141,50	7.358,00	0,00	7.358,00	
8.5	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,76	45,61	45,29	90,90	262,71	260,87	523,58	
8.6	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,32	251,16	41,85	293,01	80,37	13,39	93,76	
8.7	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,48	120,97	60,75	181,72	783,89	393,66	1.177,55	
8.8	Cotação	TUBOS FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS - DN 100 (4") - Comprimento 2,00m	UD	4,00	213,28	0,00	213,28	853,12	0,00	853,12	

PLANILINHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SANEPAR (SET/2020), SINAPI/PR (MARÇO/2019), SINAPI/PR (MARÇO/2021), SINAPI/PR E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara - Bairro Água das Antas**
MUNICIPIO: **Bandeirantes**
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricardo José Silva Rivolli**

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Bandeirante
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: **158606/D**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.9	Cotação	CAP GEOMECÂNICO ROSCÁVEL 4" (INFERIOR)	UD	4,00	87,00	0,00	87,00	348,00	0,00	348,00	
8.10	5028/5028 01 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE FILTRO EM PVC RÍGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 100 (4")	M	8,00	0,00	9,77	9,77	0,00	78,16	78,16	
8.11	5055/5055 02 - SANEPAR	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO - Pré-filtro 1,00 a 3,00 mm	M3	0,15	758,10	0,00	758,10	113,72	0,00	113,72	
8.12	93225	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - CHI DIURNO. AF_01/2016	CHI	8,00	299,24	22,23	321,47	2.393,92	177,84	2.571,76	
8.13	5032/5032 01 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE FUNDO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	61,56	15,38	76,94	246,24	61,52	307,76	
8.14	5034/5034 01 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	61,56	15,38	76,94	246,24	61,52	307,76	

0111

RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: Construção de nova célula no At — DATA: 30/04/21
MUNICÍPIO: Bandeirantes — TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Bandeir — PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO 150 DIAS

															BDI	27,8500%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	CANTEIRO DE OBRAS	0,59%	3.982,80	100,00%											3.982,80	3.115,21
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,52%	68.106,38	70,00%	29.188,45	30,00%									97.294,82	76.100,76
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	16,97%			22.733,63	20,00%	22.733,63	20,00%	34.100,45	30,00%	34.100,45	30,00%			113.668,16	88.907,44
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	36,64%			196.403,99	80,00%	49.101,00	20,00%							245.504,99	192.025,80
05	SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME	5,48%			7.346,29	20,00%	22.038,87	60,00%	7.346,29	20,00%					36.731,45	28.730,11
06	SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS	19,07%			12.780,02	10,00%	63.900,09	50,00%	25.560,04	20,00%	25.560,04	20,00%			127.800,18	99.961,03
07	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	3,99%					9.368,07	35,00%	9.368,07	35,00%	8.029,78	30,00%			26.765,92	20.935,41
08	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2,72%			3.648,15	20,00%	4.560,18	25,00%	4.560,18	25,00%	5.472,22	30,00%			18.240,73	14.267,29
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	72.089,17	10,76%	272.100,52	40,61%	171.701,84	25,63%	80.935,03	12,08%	73.162,48	10,92%		0,00%	669.989,05	524.043,05
VALOR PROPOSTO		R$ 669.989,05	**72.089,17**	10,76%	**272.100,52**	40,61%	**171.701,84**	25,63%	**80.935,03**	12,08%	**73.162,48**	10,92%		0,00%	**669.989,05**	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%														
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			72.089,17	10,76%	344189,69	51,37%	515.891,53	77,00%	596.826,56	89,08%	669.989,04	100,00%	669.989,04	100,00%		

012

RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TABELA DE COTAÇÕES

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		30 de abril de 2021	29 de abril de 2021		MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		Combustec	BioChama		
	CONTATO		Roberto	Leandro G. Becker		
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(35) 99112-6462	(41) 3528-9723		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 001	QUEIMADOR TIPO FLARE	UN	R$ 8.900,00	R$ 7.500,00		R$ 8.200,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		12 de maio de 2021	11 de maio de 2021	11 de maio de 2021	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		Rural Bombas	Recal	SMAC DISTRIBUIDORA	
	CONTATO		Carlos	Marcos	Vanessa	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(44) 3056-6693	(75) 3623-0502	(43) 3542-4525	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 002	TUBOS FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS - DN 100 (4") - Comprimento 2,00m	UN	R$ 170,00	R$ 279,85	R$ 190,00	R$ 213,28

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO		12 de maio de 2021	11 de maio de 2021	11 de maio de 2021	MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA		Rural Bombas	Recal	SMAC DISTRIBUIDORA	
	CONTATO		Carlos	Marcos	Vanessa	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(44) 3056-6693	(75) 3623-0502	(43) 3542-4525	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 003	CAP GEOMECÂNICO ROSCÁVEL 4" (INFERIOR)	UN	R$ 50,00	R$ 112,00	R$ 99,00	R$ 87,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO					MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
	DATA DA COTAÇÃO					MÉDIA PREÇO R$
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

RR

COMPOSIÇÃO 1 - ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE				DATA	22/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 1	ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE	M2				
I 10933	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M2	C	1	21,71	21,71
C 5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	AS	0,077	166,49	12,82
C 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	C	0,65	70,29	45,69
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,9774	22,91	22,39
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,9774	17,77	17,37
MATERIAL :					34,53	28,78%
MAO DE OBRA :					85,45	71,22%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 119,98	100,00%

014

RR

COMPOSIÇÃO 2 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.				DATA	22/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.	M2				
I 25864	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)	M2	AS	1	31,54	31,54
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,2	22,91	4,58
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,2	17,77	3,55
MATERIAL :					31,54	79,49%
MAO DE OBRA :					8,14	20,51%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 39,68	100,00%

015

RR

COMPOSIÇÃO 3 - EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL				DATA	22/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 3	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL	M				
I 4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	0,075	44,93	3,37
C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0175	22,42	0,39
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,7993	17,77	14,20
MATERIAL :					3,37	18,76%
MAO DE OBRA :					14,60	81,24%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 17,97	100,00%

016

RR

COMPOSIÇÃO 4 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.				DATA	22/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M				
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	C	0,001	486,46	0,48646
I 40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CR	1	49,92	49,92
C 88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,327	20,78	6,80
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,654	17,77	11,62
MATERIAL :					50,41	73,24%
MAO DE OBRA :					18,42	26,76%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 68,82	100,00%

017

RR

COMPOSIÇÃO 5 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.				DATA	22/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.	M				
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	C	0,001	486,46	0,48646
I 10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	1	11,41	11,41
C 88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,327	20,78	6,80
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,654	17,77	11,62
MATERIAL :					11,90	39,25%
MAO DE OBRA :					18,42	60,75%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 30,31	100,00%

RR

COMPOSIÇÃO 6 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)				DATA	23/04/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	M2				
I 3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	C	1	9,50	9,50
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1564	17,77	2,78
C 88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0391	22,16	0,87
MATERIAL :					9,50	72,27%
MAO DE OBRA :					3,65	27,73%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$ 13,15	100,00%

019

RR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
143.077	17/02/2021	---	---	LO - Licença de Operação	Pré-Cadastro

Responsável pelas Informações
SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN

Telefone
43999229655

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
76.235.753/0001-48	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Aterro sanitário

Detalhes da Atividade
disposição de residuos solidos domesticos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	Município/UF	CEP
562301.00 - 7447093.00	Rodovia Tsuneto Matsubara KM 3,5, s/n	Bandeirantes/PR	86.360-000

Bacia Hidrográfica	Bairro
Cinzas	Jacutinga

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Construída	45,00 m²	Qual é o número de funcionários?	4 unid
Investimento	R$ 650.000,00	O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D?	Não
Número de Funcionários	4	Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?	45,00 m2

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Rede Pública	Humano	0,05	--	562301 - 7447093	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,05	--	560080 - 7446742	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

020

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

-NADA CONSTA-

7. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
200203	Resíduos sólidos urbanos	18,00 kg	Limpeza de pátio (varrição)	Aterro Municipal	Triagem/compactação dos resíduos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212922096
- 021

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/04/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA BANDEIRANTES - YARA, S/N

BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 24/04/2021 **Previsão de término:** 14/06/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,084146 x -50,39151

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de sistema de esgoto/resíduos sólidos aterro sanitário*	8218,75	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento da construção de uma nova célula para o Aterro Sanitário Municipal de Bandeirantes/PR.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes, 16 de Junho de 2021
Local data

Ricardo J.S. Rivolli

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

Jaelson Barnabe Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em: 16/06/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720212922096**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

IAP
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	14.819.381-4
Número do Documento	130267-R1
Validade da Licença	08/09/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.819.381-4, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
76.235.753/0001-48

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

Inscrição Estadual

Logradouro e Número
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, PREFEITURA

Bairro
CENTRO

Município / UF
Bandeirantes/PR

CEP
86.360-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Aterro sanitário

Descrição da Atividade
Disposição de resíduos sólidos domésticos

Coordenadas UTM (E-N)
562301 - 7447093.0

Logradouro e Número
Rodovia Tsunelo Matsubara KM 3,5, s/n, Terreno Rural

Bacia Hidrográfica
Ivaí

Bairro
Jacutinga

Município / UF
Bandeirantes/PR

CEP
86.360-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	562301 - 7447093

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,05	--	560080 - 7446742

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	18,00 kg	Aterro Municipal

As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decre regulatórios.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados p Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estad 857/79 - Artigo 7º, § 2º

4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão no seus ambientes prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrênci violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem com superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, c contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

8. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de c produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a refer operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados respectivos locais.

10. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

11. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

12. Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Aterro Sanitário.

13. Todo o processo operacional do aterro, deverá funcionar rigorosamente de acordo com projeto apresentado ao IAP.

14. Todos os resíduos, deverá ser disposto de forma correta nas celulas, e ser coberto no mínimo a cada 2 dias para evitar a proliferação de vetores moscas, incidênc aves, mau cheiro.

15. Na área do aterro, não poderá ocorrer em hipótese alguma, catadores de recicláveis.

É proibido a disposição de qualquer tipo de resíduos de serviços de saúde qualquer que seja, resíduos industrias de qualquer tipo, pneus, ou outros resíduos que pela sua classificação não possa ser disposto em aterro sanitário para resíduos domiciliar e comercial.

Os sistemas de drenos para gases e chorume deverão estar funcionando corretamente, não podendo ocorrer a formação de alagamento de chorume nas áreas das células.

Todos os taludes das celulas, deverão ser gramados, para sua estabilização e evitar escorregamento dos resíduos

Cornélio Procópio, 08 de Setembro de 2017

Sumula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedencia mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela industria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

CLAUDIO [illegible] GALDINO
Escritório Regional de Cornélio Procópio

08/09/17

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 17.968.910-3
Número do Documento: 253255
Validade da Licença: 13/09/2027

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.968.910-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
76.235.753/0001-48	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**
---	RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, PREFEITURA
Bairro	**Município / UF**	**CEP**
CENTRO	Bandeirantes/PR	86.360-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos — **Porte:** Pequeno
Atividade Específica
Aterro sanitário
Detalhes da Atividade
disposição de resíduos sólidos domésticos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
562301.0 - 7447093.0	Rodovia Tsuneto Matsubara KM 3,5, s/n, Terreno Rural		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Cinzas	Jacutinga	Bandeirantes/PR	86.360-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	562301 - 7447093

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,05	--	560080 - 7446742

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	18,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

2. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

3. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

4. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

5. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

6. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

7. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, qualsquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

8. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2°.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

22. O Aterro Municipal de Bandeirantes deve seguir o que estabelece Lei N° 12.305, de 2 de Agosto de 2010 no qual Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto N° 7.404, de 23 de Dezembro de 2010 que estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual 12.493/1999 no qual estabelece, princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais. Resolução CONAMA n°358 de 29/04/2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, Decreto Estadual N°6.674/2002 Aprova o Regulamento da Lei n0 12.493, de 1999, que dispõe sobre princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação.

23. O Aterro Municipal de Bandeirantes deverá seguir tais exigências como:
impermeabilização de base e laterais;
- recolhimento diário de resíduos;
- cobertura final das plataformas de resíduos;
- coleta, drenagem e tratamento de lixiviados (chorume e água pluvial);
- coleta e tratamento de gases;
- drenagem superficial;
- cercamento da área com alambrado, para evitar entrada de intrusos e animais;
- Implantação de cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor da instalação projeto elaborado por uma equipe especializada em reflorestamento.
- vigilância local, portaria e guarita;
- monitoramento de águas subterrâneas;
- monitoramento técnico e ambiental.
- implantação de unidade de compostagem, com a finalidade de promover a reciclagem de nutrientes a melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos e ainda contribuir para que estes resíduos não se acumulem em aterros sanitários constituindo passivos ambientais.

24. Deverá ser realizada a impermeabilização
Deposição de camadas de materiais artificiais ou naturais, que impeça ou reduza substancialmente a infiltração no solo dos líquidos percolados, através da massa de resíduos.

25. O PGRS deverá ser avaliado com regularidade pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município para constatar sua aplicabilidade.

26. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08.

27. Não está autorizada a supressão de espécies nativas.

28. O corte de vegetação nativa, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao IAT e o SINAFLOR - IBAMA, o qual deverá ser requerido junto a apresentação do respectivo Inventário Florestal.

29. Não deverá ser feito aterramento em área de preservação permanente - APP e em área de terceiros.

30. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

31. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

32. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:
I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação
III - criação de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.

33. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
32.944	26/01/2017	14.819.361-4	06/09/2017	RLO - Renovação de Licença de Operação	Deferido

Telefone: 4399779201

Responsável pelas Informações: FERNANDO COMEGNO

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social	Porte
76.235.753/0001-48	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR	Pequeno

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica: Aterro sanitário

Detalhes da Atividade: disposição de residuos solidos domesticos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	Município/UF	CEP
562301.00 - 7447093.00	Rodovia Tsuneto Matsubara KM 3,5, s/n	Bandeirantes/PR	86.360-000

Bacia Hidrográfica	Bairro
Cinzas	Jacutinga

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	45,00 m²
Investimento	R$ 650.000,00
Número de Funcionários	4

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Deseja realizar Ampliação do Empreendimento?	Não
Haverá ampliação do volume de resíduos destinados ao Aterro Sanitário?	Não

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Cordpo Hídrico
Rede Pública	Humano	0,05	--	562301 - 7447093	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,05	--	560080 - 7446742	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria)

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

--NADA CONSTA--

7. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
200203	Resíduos sólidos urbanos	18,00 kg	Limpeza de pátio (varrição)	Aterro Municipal	Triagem/compactação dos resíduos

026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720211985710
027

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654
Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES — CNPJ: 76.235.753/0001-48
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/04/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA BANDEIRANTES - YARA, S/N
BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS - BANDEIRANTES/PR 86360-000
Data de Início: 09/04/2021 **Previsão de término:** 30/04/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,084146 x -50,39151
Finalidade: Ambiental
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES — CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de sistema de esgoto/resíduos sólidos aterro sanitário*	8218,75	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de uma nova célula para o Aterro Sanitário Municipal de Bandeirantes/PR. Área de base de 3000m².

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Ricardo J. S. Rivolli
Profissional

Contratante

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes, 26 de Abril de 2021
Local data

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em : 23/04/2021 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso número: 2410101720211985710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA CÉLULA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços especializados em construção de células para deposição de resíduos sólidos em aterros sanitários.

1.2. Local

Aterro Sanitário Municipal. Estrada Bandeirantes – Yara – Bairro Água das Antas – Bandeirantes/PR

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Aterro Sanitário Municipal	R$ 669.989,05	5 meses
Total	**R$ 669.989,05**	**5 meses**

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – MARÇO/2021, SINAPI – ABRIL/2021, SANEPAR – SETEMBRO/2020 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- RECURSO PRÓPRIO R$ 669.989,05

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- TOTAL R$669.989,05

2. JUSTIFICATIVAS

a) A obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

b) O Aterro Sanitário Municipal precisa de uma nova célula para deposição dos resíduos sólidos municipais. As células existentes estão praticamente cheias e em um futuro próximo não haverá mais onde depositar os resíduos da cidade. Portanto, a execução da nova célula será de enorme valor ao Município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

6.1.1. Canteiro de Obra

6.1.2. Serviços Preliminares

6.1.3. Movimentação de Terra

6.1.4. Impermeabilização

6.1.5. Sistema de Drenagem de Chorume

6.1.6. Sistema de Drenagem de Gás

6.1.7. Sistema de Drenagem Pluvial

6.1.8. Monitoramento Ambiental

6.1.9. Serviços extras

6.1.10. Limpeza

6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Projetos arquitetônicos

6.2.2. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

6.2.3. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

7.1.1. Serviços: Execução de uma nova célula para deposição de resíduos sólidos: Abertura de valas, impermeabilização de base, instalação de tubulação de drenos, abertura profundas para monitoramento ambiental, recobrimentos em terra e proteção em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO	5 meses	Evento concluído 100%

4

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

RR

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções de aterro sanitário, movimentação de terra e instalações hidrossanitárias.

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

6

Bandeirantes, 03 de Maio de 2021.

Ricardo J.S. Rivolli

Ricardo José Silva Rívolli
Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.763/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Construção de uma nova célula para deposição de resíduos sólidos

Local: Aterro Sanitário Municipal

Endereço: Estrada Bandeirantes – Yara – Bairro Água das Antas– Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2021

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel.43 3542-4525 Fax.:43 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 05 pranchas de projeto arquitetônico

Formato A1 - 05 – Projeto Arquitetônico (Construção de nova célula para deposição de resíduos sólidos)

Sumário

1. Introdução 4
2. Objetivo do documento 5
3. Especificações de serviços 5
   3.1 NORMAS GERAIS 5
   3.2 FISCALIZAÇÃO 7
   3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA 8
4. Serviços Preliminares 9
   4.1 PLACA DE OBRA 9
   4.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS 9
   4.3 LOCAÇÃO DA OBRA 9
   4.4 CERCAMENTO 10
   4.5 SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA 10
5. Movimentação de terra 10
   5.1 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM 10
6. Impermeabilização 11
   6.1 GEOMEMBRANA 11
7. Sistemas de drenagens 12
   7.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 12
   7.2 DRENAGEM DE CHORUME 13
   7.3 DRENAGEM DE GASES 16
8. Monitoramento ambiental 16
   8.1 POÇOS DE MONITORAMENTO 16
9. Serviços complementares 19

1. Introdução

A nova célula será feita através do método de trincheira, tendo como base um quadrilátero irregular com dimensões de 50,00m x 60,00m, com área de 3000,00m² e profundidade de 4,00m, até o nível do terreno existente. Assim, os taludes a serem construídos, terão 45° de inclinação, chegando, dessa forma, a uma célula de aterro com volume de 13888,00m³.

De posse do projeto iniciam-se as obras de implantação do aterro, há no local o cercamento de todo o terreno, assim como o cercamento mais alto próximo a célula existente, devendo ser feito assim o cercamento novo na mesma altura na dimensão da célula nova. Como serviços iniciais também, serão executados a limpeza do terreno para uso, escavação e raspagem do terreno.

Os serviços devem ser executados observando-se as especificações técnicas e demais condições contidas no projeto executivo, bem como as orientações das normas técnicas da ABNT, do Ministério do Trabalho, do órgão de controle ambiental e da legislação ambiental em vigor, assim como as normas e padrões estabelecidos pelas concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefonia, combate a incêndio e outros).

Para aterros de porte médio ou grande, a sequência de construção deve ser a que se segue:

- Cercamento da área;
- Serviços de limpeza da área;
- Serviços de terraplanagem;
- Serviços de montagem eletromecânica;
- Estradas de acesso e de serviço;
- Serviços de impermeabilização;
- Serviços de drenagem;
- Drenagem de chorume;
- Serviços de construção civil;

- Execução dos poços de monitoramento ambiental;
- Serviços complementares;
- Suprimento de materiais e equipamentos;

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico.

RR

- Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

➢ Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

➢ Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.

➢ Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

➢ Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

➢ Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.

➢ Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez,

comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão

consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização

exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,125m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

4.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser instalada uma entrada provisória de energia elétrica em poste de concreto armado, pois a obra ocorrerá em uma localização afastada da entrada, onde se encontra energia, e se faz necessário ligação mais próxima.

Também deverá ser instalado um contêiner com sanitário, para escritório no local. Onde deverá ser armazenado todo o material e documentação necessária da obra.

4.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Deverão ser executado piquetes para que seja respeitado os diferentes níveis e dimensões constantes em projeto.

4.4 CERCAMENTO

O cercamento da área deve ser executado para dificultar o ingresso de pessoas não autorizadas na área do aterro e também para evitar a saída de qualquer tipo de resíduo mais leve, que possa ser carregado pelo vento.

A medida existente e a construir, é de aproximadamente 8,00m (oito metros) de altura, com postes de concreto nos quais são passadas telas de arame galvanizado, igualmente espaçados.

Acompanhando a cerca de arame, deve ser implantada uma barreira vegetal, com uma espessura mínima de 4,00m, que terá como objetivos impedir a visão da área operacional e auxiliar na dispersão do cheiro característico do lixo.

4.5 SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA

Compreendem a remoção da vegetação natural (desmatamento e destocamento) através de capina, roçada e raspagem da camada de solo vegetal nas áreas operacionais, tais como a área do aterro, tratamento de chorume, lagoas de detenção de águas pluviais, preservando-se, na medida do possível, os elementos de composição paisagística, mesmo que não assinalados no projeto.

5. Movimentação de terra

5.1 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem deverão seguir rigorosamente o projeto, sendo que o material de corte excedente deve ser armazenado em local adequado para servir, futuramente, como material de cobertura das células de lixo. A grande parte de escavação já estará feita no local, com o desnível maior da célula praticamente pronta.

Esses serviços serão diretamente a escavação das valas de passagens de tubulações. Portanto, será de grande importância cuidado maior no momento de reaterramento, para que não haja rompimento, quebra ou qualquer tipo de problema com os tubos. Qualquer problema existente, poderá gerar retrabalho do mesmo. Com indicações de localização em projetos.

As camadas a serem compactadas devem ser umedecidas até atingir o grau de "umidade ótima".

A conclusão dos serviços de terraplanagem se dá com a execução do pátio de estocagem de materiais, localizado, preferencialmente, próximo à área operacional do aterro.

6. Impermeabilização

6.1 GEOMEMBRANA

Os serviços de impermeabilização inferior do aterro de lixo domiciliar devem ser iniciados logo após a conclusão da remoção da camada de solo superficial da área operacional e consistem, basicamente, na instalação da geomembrana sintética PVC sob base de solo compactado e sobreposta com terreno natural até os drenos. A manta deve ser instalada em toda a base da célula e também em toda a área dos taludes.

A manta deve ser executada com uma área de ancoragem localizada ao fim da área destinada para a célula. Nesta deve haver a abertura de uma vala, onde a manta deve adentrar e em seguida ser feito um reaterro compactado para maior fixação.

Recomenda-se que a membrana escolhida seja uniforme e adquirida de somente um fabricante, devendo ser devidamente inspecionada no local de recebimento, não podendo apresentar defeitos externos visíveis, como por exemplo: rachaduras, falhas, furos, bolhas, ondulações, beiras serrilhadas ou de corte irregular.

A instalação da geomembrana é um processo importante e deve ser precedida de um planejamento, projeto e construção da infraestrutura necessária. Deve ser feita pelo fabricante ou por empresas autorizadas e especializadas.

7. Sistemas de drenagens

7.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A drenagem das águas pluviais deverá ser feita através de valas escavadas no terreno e com canaletas meia cana de concreto com diâmetro de 30cm, evitando o uso de tubulações enterradas sempre que possível. Haverá tubulações enterradas, com o mesmo diâmetro, apenas abaixo do local onde será feita uma passagem de acesso das máquinas.

Essa canaleta será construída no topo do talude e ao entorno de toda área da célula nova.

A presença de água em excesso na fase construtiva de um aterro pode impossibilitar totalmente a compactação e cobertura dos resíduos ou até mesmo impedir o acesso dos veículos que transportam os resíduos, ou ainda quando do encerramento das atividades do aterro, as estruturas do mesmo podem ser destruídas por erosões. O sistema de drenagem de águas pluviais durante e após a vida útil do aterro, desviando-as das massas de resíduos facilitando a operação do aterro e reduzindo a formação de líquido percolado. Essa drenagem é utilizada durante a fase de operação do aterro oferecendo melhores condições de trabalho sob quaisquer condições climáticas.

As canaletas terão descidas d´água especialmente projetas para dissipação energética. Todo o fluxo será destinado, com caída de 1% de inclinação, até as margens do terreno do aterro, saindo na estrada ao lado desta.

O sistema de drenagem deve ser mantido limpo e desobstruído de qualquer tipo de sujeira, principalmente as travessias enterradas.

A manutenção dessa limpeza deve ser diária, retirando qualquer tipo de resíduos que adentrar as canaletas e tubulações.

Ao fim da instalação e após o reaterro, deverá ser testado todo o encanamento, para que seja evidente nenhuma obstrução ou vazamento destes.

7.2 DRENAGEM DE CHORUME

A coleta do chorume será feita por drenos feitos de tubos de PEAD perfurados, com diâmetro de 100mm e com caimento mínimo de 2%, implantados sobre a camada de impermeabilização inferior e projetados em forma de espinha de peixe, com drenos secundários conduzindo o chorume coletado para um dreno principal que irá leva-lo até poços de passagens, de onde será encaminhado para a estação de tratamento.

O leito destes drenos será solo compactado e em volto por brita nº 04 dentro de uma vala escavada no solo com dimensões de 0,50x0,50m (para dreno primário) e 0,40x0,40m (para drenos secundários). Esta vala deverá ser envelopada com manta Bidim 200g/m².

A impermeabilização deve ser adotada na base (impermeabilização inferior ou de fundo) e lateralmente (impermeabilização lateral), e após a conclusão de operação de aterramento, o que corresponde a impermeabilização de cobertura ou superior. Atualmente existem vários tipos de elementos constituintes de geomembranas, porém a seleção do tipo mais adequado deve atender as seguintes questões:

- Estanqueidade;
- Durabilidade;
- Resistência Mecânica;
- Compatibilidade com os resíduos a ser aterrados;
- Resistir satisfatoriamente ao ataque de todos os produtos químicos aos quais estará exposta;

- Apresentar adequada resistência a tração e flexibilidade e alongamento suficiente para suportar os esforços de instalação e de operação, sem apresentar falhas;
- Resistir a laceração, abrasão e punção de qualquer outro material pontiagudo ou cortante que possa estar presente no resíduo;
- Apresentar facilidade para execução de emendas e reparos em campo, sob quaisquer circunstâncias.

A principal características do chorume é a variabilidade de sua composição em decorrência do esgotamento progressivo da matéria orgânica biodegradável. Por essa razão, o elevado potencial poluidor do "chorume novo" vai se reduzindo paulatinamente até atingir níveis que dispensam seu tratamento, ao final de 10 anos ("chorume velho").

Também o volume de chorume produzido num aterro varia sazonalmente em função das condições climáticas da região e do sistema de drenagem local, sofrendo a influência da temperatura, do índice de precipitação pluviométrica, da evapotranspiração, da existência de material de cobertura para as células, da permeabilidade do material de cobertura utilizado, da cobertura vegetal da área do aterro e ainda de muitos outros fatores. Problemas com qualquer tipo de esmagamento da tubulação de dreno pode causar empoçamento visível.

A forma de tratamento mais empregada é através de lagoas aeróbicas, já existentes, precedidas de um gradeamento manual ou peneiramento mecânico e de um tanque de equalização onde o chorume deve ficar retido, pelo menos 24 horas, para homogeneizar ao máximo sua composição.

Portanto, a tubulação de drenagem do chorume será construída totalmente separada da antiga, fazendo utilização apenas das mesmas lagoas, destino final. Sendo assim, sua instalação deverá ser feita por pessoal especializado e com material adequado, nunca forçar e nunca esquentar suas

conexões. De forma alguma deverá haver ligações entre a tubulação nova e a antiga.

Nunca, em qualquer circunstância, deverá ter ligações de cotovelo de 90º em ligações horizontais de esgoto. Em casos que haja interrupções ou dúvidas, deve ser comunicado ao responsável da FISCALIZAÇÃO da obra.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano a tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

Ao fim da instalação e após o reaterro, deverá ser testado todo o encanamento, para que seja evidente nenhuma obstrução ou vazamento destes.

A indicação de posicionamento de instalação se encontra em projeto.

- ABNT NBR 73667, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;

- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;

- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;

- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;

- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;

- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;

7.3 DRENAGEM DE GASES

O sistema de drenagem de gases é composto por poços verticais de tubos de concreto de 30cm de diâmetro, espaçados de 20 a 30m entre si, em volto por um círculo de 50cm de brita nº 04 e envelopado com tela de aço soldada.

O método utilizado para executar os drenos de gás será subindo o dreno à medida que o aterro vai evoluindo.

O topo do poço deve ser encimado por um queimador, normalmente constituído por uma manilha de concreto ou de barro vidrado colocada na posição vertical. Descrito em planilha orçamentária.

O sistema de drenagem de gases deve ser vistoriado permanentemente, de forma a manter os queimadores sempre acessos, principalmente em dias de vento forte.

8. Monitoramento ambiental

8.1 POÇOS DE MONITORAMENTO

Deverão ser implantados pelo menos quatro poços de monitoramento, conforme NBR 13896/1997, um a montante e três a jusante da área operacional do aterro, com as características apresentadas abaixo:

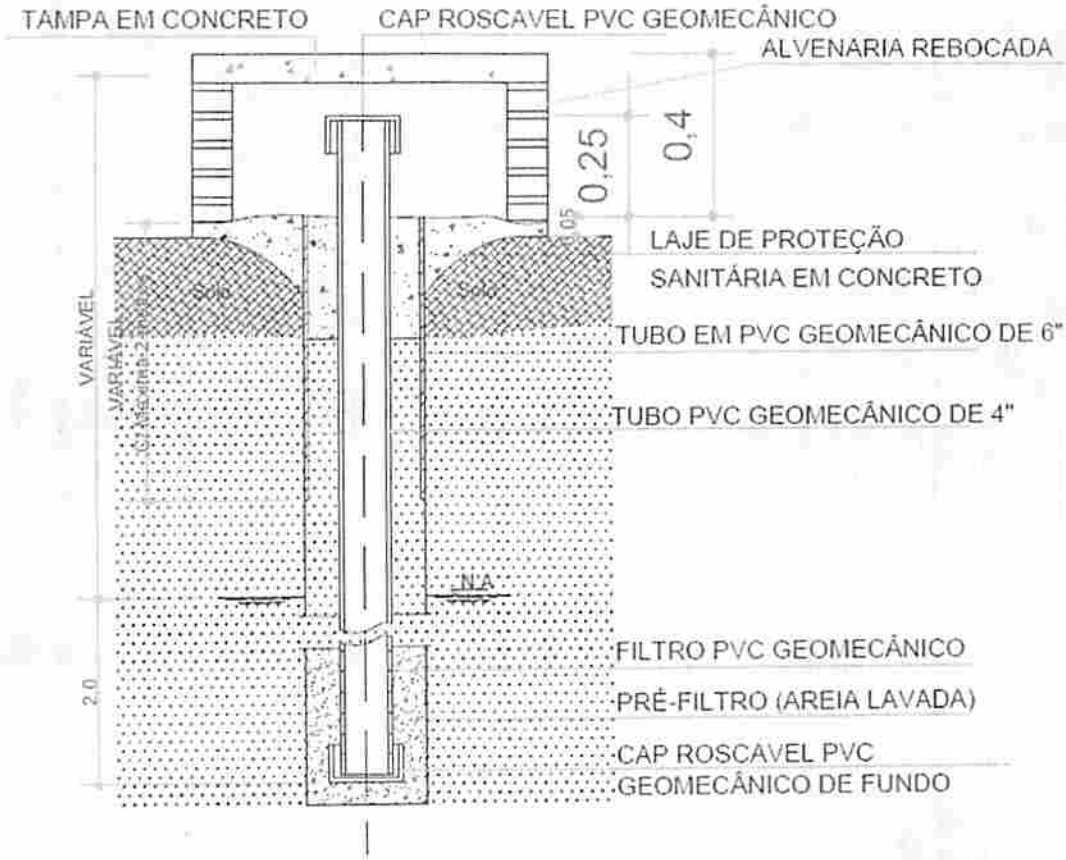

A implantação dos novos poços deverá seguir o sistema construtivo onde cada poço deverá apresentar as seguintes especificações:

- 1 (uma) Tampa Superior – CAP rosqueável de PVC geomecânico Ø4";
- 1 (uma) Laje de concreto de 1m² de área por 15cm de espessura;
- 2,00m de tubo de PVC geomecânico Ø6";
- 6,00m de tubo de PVC geomecânico Ø4";
- 2,00m de tubo com filtro de PVC geomecânico Ø4";
- 1 (uma) Tampa de Fundo – CAP rosqueável de PVC geomecânico Ø4;

- 1 (uma) Tonelada de Pré-filtro: pedrisco para preenchimento de 8m do espaço anelar entre a parede da perfuração com 6" e o tubo de revestimento com 4".

A locação dos poços de monitoramento está apresentada na prancha 03.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Os poços de monitoramento deverão receber caixas de proteção em alvenaria e tampa de concreto. Essa caixa deverá receber chapisco, emboço e reboco e a tampa deverá ter alça para que facilite a sua abertura quando necessário.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, réguado e feltrado com espessura mínima de 2,5m.

9. Serviços complementares

Esses serviços se destinam a promover o acabamento da área geral do empreendimento e incorporam os serviços de paisagismo e limpeza geral mantendo o local com fácil acesso e tomando o total cuidado com o monitoramento e manutenções necessárias.

Deverá ser plantado grama do tipo esmeralda, ao lado das meias canas de drenagem de águas pluviais, para que não haja a passagem de maior quantidade de sujeira para dentro do mesmo.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos tubos e encanamentos, nos casos em que o andamento da obra ou passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 03 de Maio de 2021

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158606/D

Portaria 12.763/2021

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
143.077	17/02/2021	17.968.910-3	11/08/2021	LO - Licença de Operação	Protocolado

Responsável pelas Informações
SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN

Telefone
43999229655

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
76.235.753/0001-48	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PR

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Aterro sanitário

Detalhes da Atividade
disposição de residuos solidos domesticos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
562301.00 - 7447093.00	Rodovia Tsuneto Matsubara KM 3,5, s/n		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município/UF**	**CEP**
Cinzas	Jacutinga	Bandeirantes/PR	86.360-000

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	45,00 m²
Investimento	R$ 650.000,00
Número de Funcionários	4

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Qual é o número de funcionários?	4 unid
O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D?	Não
Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?	45,00 m2

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Rede Pública	Humano	0,05	--	562301 - 7447093	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,05	--	560080 - 7446742	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

--NADA CONSTA--

7. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
200203	Resíduos sólidos urbanos	18,00 kg	Limpeza de pátio (varrição)	Aterro Municipal	Triagem/compactação dos resíduos

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
994.176.779-34	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	Biólogo	66577/07-D	(04)39992-2965	(43)99922-9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.012/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 669.989,05 (Seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 669.989,05 (Seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos),** para Construção de uma Nova Célula no Aterro Sanitário do Município.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
04.001 – Divisão Ambiental
17.512.1800.2-033 – Construção Célula Aterro Sanitário Municipal
1675 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....669.989,05
Total.....669.989,05

Art. 2° Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 0000 – R$ 669.989,05 (Seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 029
do dia 29/06/2021 do Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.
Ass. Leonel Lourenço Carrasco
Advogado público.

52

1 TERRENO
ESCALA - 1:1250

2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA - S/Esc.

Local de implantação do empreendimento (Aterro)

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

OBRA: Construção de nova célula para disposição de resíduos sólidos
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREA: - Terreno = 90000,00m²
- Área de base da nova célula = 3000m²
- Volume do aterro final = 8218,75m³

ENDEREÇO: Estrada Bandeirantes - Tarã - Bairro Água dos Anjos

ABRIL - 2021

ARQUIVO | ESCALA

OBSERVAÇÕES | FORMATO

REFERÊNCIA
TERRENO E IMPLANTAÇÃO

PROJETO | RESPONSÁVEL | FOLHA
01/05

CONFORME TERRENO EXISTENTE

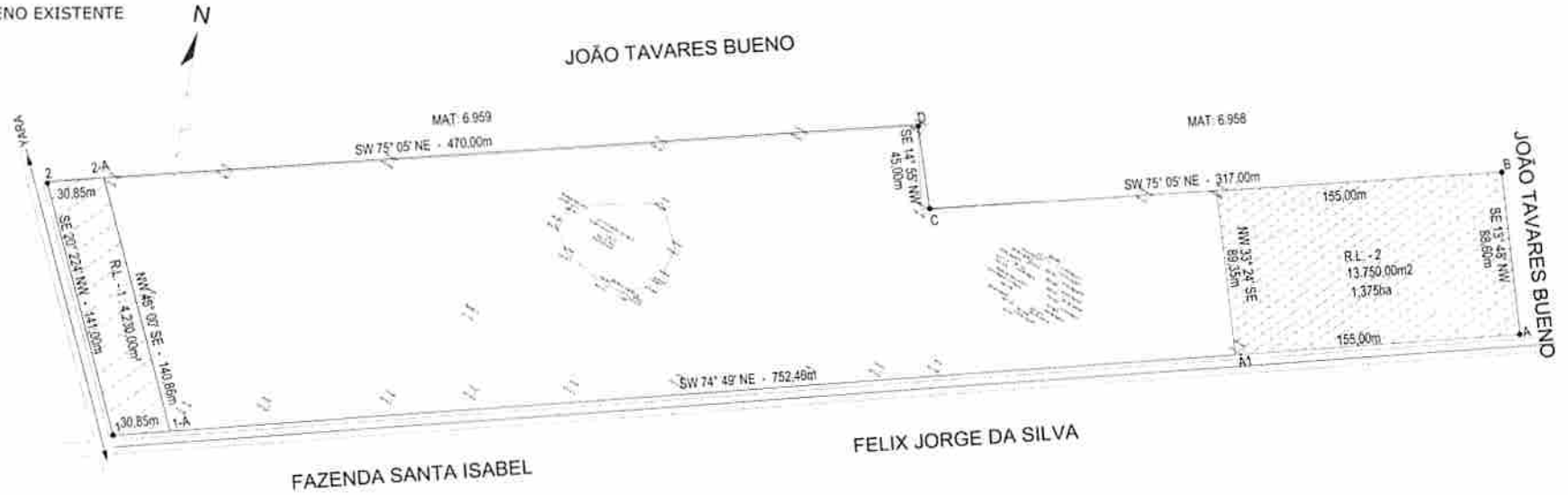

NA LOCAÇÃO DA CÉLULA A CONSTRUIR

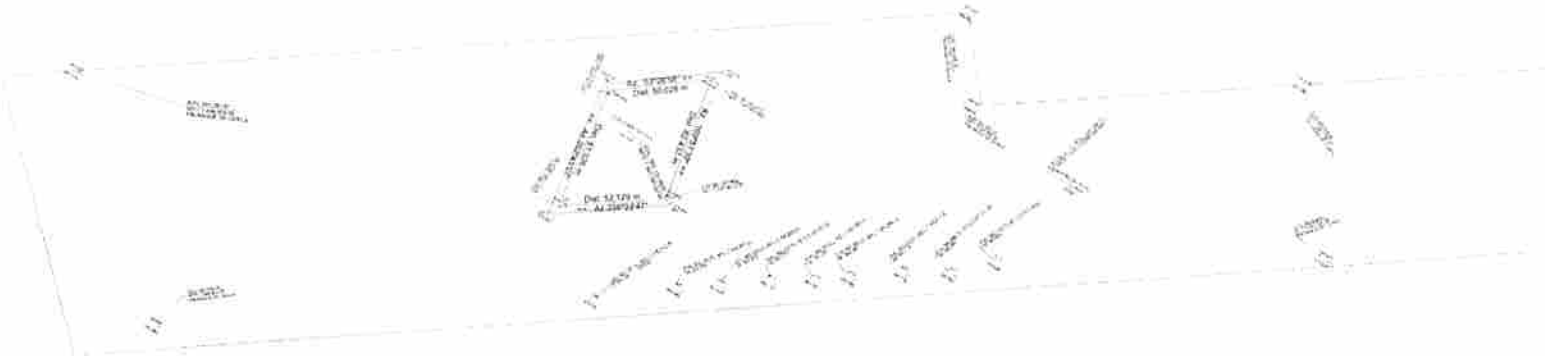

3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ESCALA - 1:1250

AREA TOTAL DO ATERRO = 90.000,00m² = 9,00ha

PROP. Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná
e João Tavares Bueno e Outro

LOCAL: Rodovia Tsunetaro Matsubara, Km 3,5
Fazenda São Domingos - Bandeirantes/PR

LEGENDA:
A.T. - ALTA TENSÃO
R.L-1. - RESERVA LEGAL 1: 4.230,00 m²
R.L-2. - RESERVA LEGAL 2: 13.770,00 m²
N NÚMERO DO PONTO USADO COMO BASES
pt COTA DOS PONTOS ORIGINAIS
1.00 NÍVEL NO PONTO ORIGINAL
X(N)n PONTO CARDEAL (EIXO):COORDENADA GEOGRÁFICA

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

OBRA: Construção de nova célula para disposição de resíduos sólidos urbanos
PROP: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AREAS: - Terreno = 90000,00m²
- Área de base da nova célula = 3000m²
- Volume do aterro final = 8218,75m³

LOCAL/END.: Estrada Bandeirantes - Tava - Bairro Água dos Anjos

ABRIL - 2021

PROJETO: | PROPRIETÁRIO:

ESCALA: | PERÍMETRO: | ÁREA:

MATRÍCULA:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FOLHA: 02/05

4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ESCALA - 1:1250

5 CORTE AA
ESCALA - 1:125

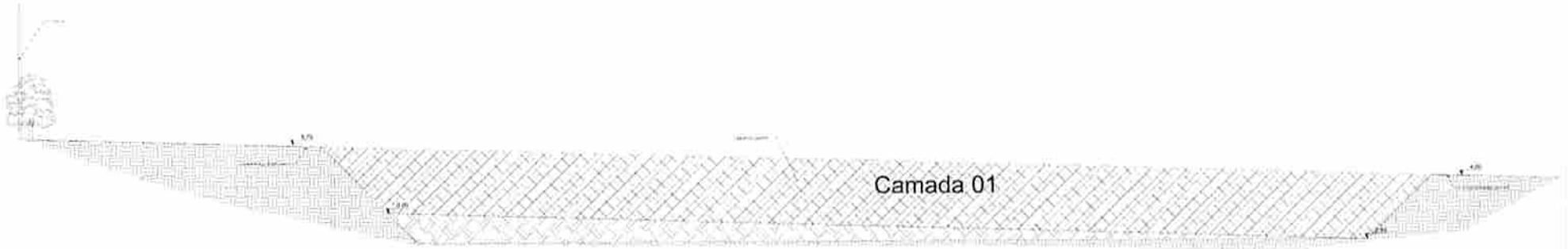

6 CORTE BB
ESCALA - 1:125

LEGENDAS:

R.L-1 - RESERVA LEGAL 1: 4.230,00 m²
R.L-2 - RESERVA LEGAL 2: 13.750,00 m²

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

OBRA: Construção de nova célula para disposição de resíduos sólidos
PLAN: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREA: - Terreno = 80000,00m²
- Área de base da nova célula = 3000m²
- Volume do aterro final = 9218,75m³

LOCALIZAÇÃO: Estrada Bandeirantes - Tara - Bairro Água dos Anjos

ABRIL - 2021

ESCALA: 1/1250

REFERÊNCIA: LAYOUT E CORTES

FOLHA: 03/05

JOÃO TAVARES BUENO

7 COBERTURA FINAL
ESCALA - 1:1250

OBS - Canaleta de concreto meia cana Ø30cm

8 DETALHE - DRENO DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA - 1:20

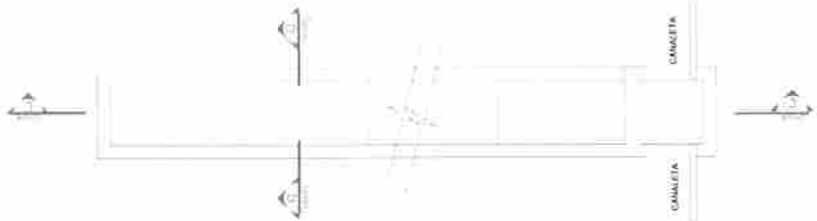

9 DETALHE - DISSIPADOR DE ENERGIA
ESCALA - 1:20

10 CORTE CC
ESCALA - 1:20

11 CORTE DD
ESCALA - 1:20

LEGENDAS:
R.L.1 - Reserva Legal 1 - 4.230,00 m²
R.L.2 - Reserva Legal 2 - 13.750,00 m²

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

OBRA: Construção de nova célula para disposição de resíduos sólidos urbanos - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LOCAL: - Terreno = 80000,00m²
- Área de base de nova célula = 3000m²
- Volume do aterro final = 8218,75m³

ENDEREÇO: Estrada Bandeirantes - Vara - Bairro Água das Antas

ABRIL / 2021

ARQUIVO: [illegible] ESCALA: indicada

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [illegible] FORMATO: A4

REFERÊNCIA:
COBERTURA FINAL
DRENO DE ÁGUAS PLUVIAIS
DISSIPADOR DE ENERGIA

PROJETO: [illegible] PROPRIETÁRIO: [illegible] FOLHA: 04/05

12 DETALHE - ANCORAGEM DA GEOMEMBRANA
ESCALA - 1:20

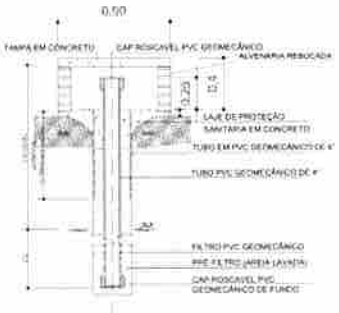

13 DETALHE - POÇO DE MONITORAMENTO
ESCALA - 1:20

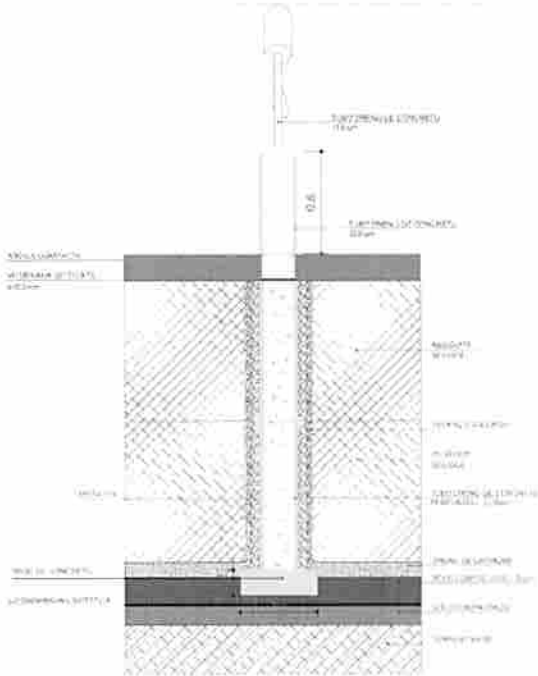

OBS: - O Tubo de concreto deve sempre estar acima de 1,00m da cota de resíduos sólidos previsto;
- O Tubo de concreto na parte externa, não deverá ser perfurado.

14 DETALHE - DRENAGEM DE GÁS
ESCALA - 1:20

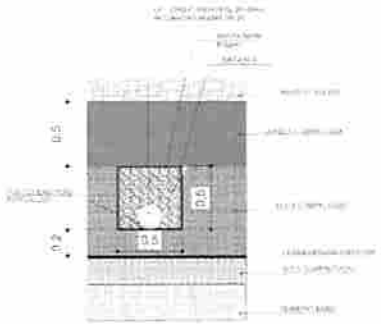

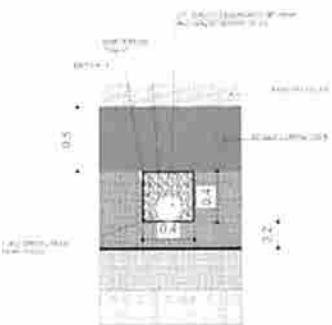

17 DETALHE - DRENO SECUNDÁRIO
ESCALA - 1:20

OBS: - O Dreno deve ficar com uma distância máxima da Geomembrana Sintética de 20cm;
- A manta Bidim deve abraçar toda a vala e o lastro de Brita nº 4;

16 DETALHE - DRENO PRIMÁRIO
ESCALA - 1:20

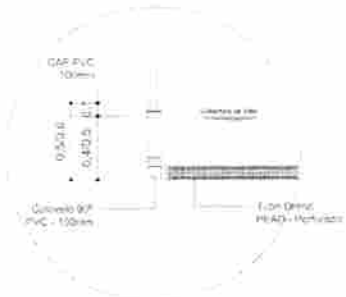

18 DETALHE - FECHAMENTO DOS DRENOS
ESCALA - 1:20

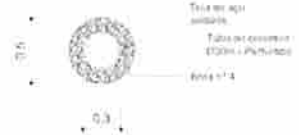

15 PLANTA - DRENAGEM DE GÁS
ESCALA - 1:20

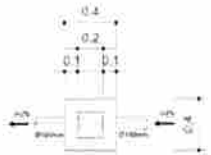

19 PLANTA-BAIXA - CAIXA DE PASSAGEM
ESCALA - 1:20

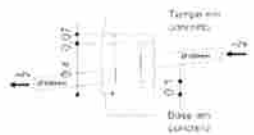

20 DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM
ESCALA - 1:20

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

OBRA: Construção de nova célula para disposição de resíduos sólidos
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LOCAL: - Terreno = 90000,00m²
- Área da base da nova célula = 3900m²
- Volume de aterro final = 9216,75m³

ENDEREÇO: Estrada Bandeirantes - Tarsi - Bairro Água das Antas

ABRIL - 2021

DETALHES

05/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Não pode iniciar até passar Câmara

061

Fls. Nº _____ Rubrica_____

Bandeirantes, 17 de Junho de 2021.

1. *Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;*
2. *Considerando a solicitação do Secretário de Administração;*
3. *Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;*

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL *DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR***, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabiveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação: Empresa de engenharia para execução de serviços especializados em construção de células para disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários.

1.2. Local: Aterro Sanitário Municipal. Estrada Bandeirantes – Yara – Bairro Água das Antas – Bandeirantes/PR

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Aterro Sanitário Municipal	669.989,05	5 meses
Total	669.989,05	

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – MARÇO/2021, SINAPI – ABRIL/2021, SANEPAR – SETEMBRO/2020 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

RECRUSO PRÓPRIO	669.989,05
Total	669.989,05

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

2.2. O Aterro Sanitário Municipal precisa de uma nova célula para disposição dos resíduos sólidos municipais. As células existentes estão praticamente cheias e em um futuro próximo não haverá mais onde depositar os resíduos da cidade. Portanto, a execução da nova célula será de enorme valor ao Município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas

6.1.1. Canteiro de Obra
6.1.2. Serviços Preliminares
6.1.3. Movimentação de Terra
6.1.4. Impermeabilização
6.1.5. Sistema de Drenagem de Chorume
6.1.6. Sistema de Drenagem de Gás
6.1.7. Sistema de Drenagem Pluvial
6.1.8. Monitoramento Ambiental
6.1.9. Serviços extras
6.1.10. Limpeza

2. Documentos anexos:

6.2.1. Projetos arquitetônicos
6.2.2. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
6.2.3. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos

7.1.1. Serviços: Execução de uma nova célula para deposição de resíduos sólidos: Abertura de valas, impermeabilização de base, instalação de tubulação de drenos, abertura profundas para monitoramento ambiental, recobrimentos em terra e proteção em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO	5 meses	Evento concluído 100%

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções de aterro sanitário, movimentação de terra e instalações hidrossanitárias.

13. VISTORIA PRÉVIA
A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL
O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES
As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS
- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2021

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

065

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2021.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

066

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 669.989,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2021, no montante de R$ 669.989,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de agosto de 2021.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

3. Origem de Recursos:
( ) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 23 de agosto de 2021

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

067

PROTOCOLO NÚMERO: 157/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2021.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA número 01/2021-PMB, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

068

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2021-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, assegura um aumento de infraestrutura social, através de projetos básicos, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;
01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
01.4 Esta Concorrência será conduzido pelo seu Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, com auxílio dos membros os Srs. José Celestino Fontolan e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
c) analisar a aceitabilidade das documentações;
d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
e) abrir e analisar as propostas de preços;
f) analisar a proposta de menor preço;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às __h___min (horário de Brasília) do dia __ de _____ de 2021, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia __ de _____ de 2021, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, da seguinte obra:

- Local: Estrada Bandeirantes-Yara, Bairro Água das Antas.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Canteiro de obras; Serviços preliminares; Movimentação de terra; Impermeabilização; Sistema de drenagem de chorume; Sistema de drenagem de gás; Sistema de drenagem pluvial e Monitoramento ambiental.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Orçamentária.
  c) Preço máximo: R$ 669.989,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.
- O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referencia (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);

- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 05);
- Capacidade financeira (Modelo n° 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08);
- Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 10)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PMB** **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: ___/___/202__**

RAZÃO SOCIAL **ENDEREÇO (completo)** **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PMB** **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: ___ / ___ /202__**

09.4 Os envelopes (*n°01 e n°02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*n°01 e n°02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1) Declarações:
a) Declaração Unificada (*Modelo nº 03);*

Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado junto ao credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;
c) Certidão expedida pela **Junta Comercial do Estado da sede da empresa** de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "c" E "d", IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006

3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;
b) Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa
e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2021).
h) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.)**, (documento retirado somente por contador) **ou Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias / /2021 ao dia / /2021, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO)**;
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma **obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c",** devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo n° 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 10*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n°06)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*, tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

d) comprovação do capital social mínimo, conforme art. 31 §2° e §3° da lei 8666/93, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c",** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.
2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)
3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".
12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".
12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..
12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH), e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 02)*, ou através de procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social). **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes**;

- **Obs.: O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original (no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar).**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial);*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão

comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 08*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR.
b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:
1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo LICITANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;
17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
18.3 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral no setor do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: **deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2021);

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

– Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

– Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática **corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática **fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática **colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "Prática **coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática **obstrutiva**": **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2) Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

2) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o referido organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. DAS PENALIDADES

25.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. DA RESCISÃO

26.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

27.3 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por sócios/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.5 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.6 Ocorrendo qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer local do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2021.

Secretário de Administração

034

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA CÉLULA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.

1. OBJETIVO

1.1. **Contratação**: Empresa de engenharia para execução de serviços especializados em construção de células para disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários.

1.2. **Local:** Aterro Sanitário Municipal. Estrada Bandeirantes – Yara – Bairro Água das Antas – Bandeirantes/PR

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Aterro Sanitário Municipal	669.989,05	5 meses
Total	669.989,05	

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – MARÇO/2021, SINAPI – ABRIL/2021, SANEPAR – SETEMBRO/2020 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

RECRUSO PRÓPRIO	669.989,05
Total	669.989,05

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

2.2. O Aterro Sanitário Municipal precisa de uma nova célula para disposição dos resíduos sólidos municipais. As células existentes estão praticamente cheias e em um futuro próximo não haverá mais onde depositar os resíduos da cidade. Portanto, a execução da nova célula será de enorme valor ao Município.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2 **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

085

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DO PROJETO
6.1 Especificações das etapas
6.1.1. Canteiro de Obra
6.1.2. Serviços Preliminares
6.1.3. Movimentação de Terra
6.1.4. Impermeabilização
6.1.5. Sistema de Drenagem de Chorume
6.1.6. Sistema de Drenagem de Gás
6.1.7. Sistema de Drenagem Pluvial
6.1.8. Monitoramento Ambiental
6.1.9. Serviços extras
6.1.10. Limpeza
6.2. Documentos anexos:
6.2.1. Projetos arquitetônicos
6.2.2. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária
6.2.3. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro

7. ATIVIDADES TÉCNICAS
7.1. Serviços Técnicos
7.1.1. Serviços: Execução de uma nova célula para deposição de resíduos sólidos: Abertura de valas, impermeabilização de base, instalação de tubulação de drenos, abertura profundas para monitoramento ambiental, recobrimentos em terra e proteção em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
EVENTO	5 meses	Evento concluído 100%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS
O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções de aterro sanitário, movimentação de terra e instalações hidrossanitárias.

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

O regime máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
- Deverá ser providenciar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

087

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)***,** residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, rubricar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

...ro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref.: Concorrência nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

... expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em ... em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente ... decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que ... ajustado às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) ... serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, ... pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, ... insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso ... menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo ...).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em ... de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar ... qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes ... da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, ... 3º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da ... obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

... declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento ... que:
... atendemos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 02/2021 –

... assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, ... sujeitos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
... comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ... todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
... comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes ... de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de ... de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
... conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do ..., bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município ... Bandeirantes, Estado do Paraná.

089

nos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública de relacionamento comercial com a Administração Pública.

( ) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

nos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para endereço.

( )

altere o dado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados fornecidos.

nos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco
Agência nº:
Nome da agência:
Código da agência:
Endereço da agência

( ) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
Microempresa (ME), ou
Empresa de pequeno porte (EPP), ou
Microempreendedor individual (MEI), ou

Declaramos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) representante para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e

Para expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202_.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

090

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA I

Edital de Concorrência n° 02/2021 - PMB

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, devidamente domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2021.

LICITADOR

LICITANTE

EXCLUSIVAMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

091

MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref.: Edital de Concorrência n° 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade o Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A s locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das ades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse formado que o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ras para m a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2021.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

092

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme dispõe o Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/01/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, (são) o(s) Senhor(es):

Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
	Engenheiro Civil			

Outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de forma definida permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes, __ de _____ de 202__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

093

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram colhidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice Geral (IG) (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez Corrente (LC) AC / PC		
Endividamento (E) (PC+ELP)/(AT-(RLP+AP))		

AC - circulante
RLP - realizável a longo prazo.
PC - permanente
ELP - exigível a longo prazo.
AT - ativo total

Os índices deverão ser **apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Bandeirantes, __ de _ de 202__.

Representante legal
(*nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome, nº CRC e assinatura,*)

094

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL	VLR MAXIMO
01	01	UND	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RE´SIDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO,	669.989,05	689.989,05

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL 02/2021-PMB.		
TOTAL					**689.989,05**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(OBS. APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO)

096

MODELO N° 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ___/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 02/2021-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

097

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2021);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

c) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

d) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de

Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em

ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA n°

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

107

MODELO N° 09

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE CONTRATADO

108

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEICULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2021 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, __ de ___ de 202__.

(*nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal*)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

110

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES,* portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA, JULIANA CARVALHO PEREIRA, CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e JOSÉ CELESTINO FONTOLAN.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo

PARECER JURÍDICO Nº. 147/2021.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 157/2021. Concorrência: 02/2021.
INTERESSADO: Setor de Licitação.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência, registrado sob o nº 02/2021, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção do aterro sanitário.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria de Meio Ambiente, Termo de Referência; Projeto Básico; Lei Municipal nº. 4.012/2021; a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo: a indicação. contador responsável. das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV – DA MINUTA DE CONTRATO.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Todos os critérios estabelecidos foram respeitados no edital e contrato.

V – CONCLUSÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além dos critérios estabelecidos pelo convênio nº. 98/2018, apresentados neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto de

procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2021-PMB

I – PREÂMBULO

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, assegura um aumento de infraestrutura social, através de projetos básicos, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

01.4 Esta Concorrência será conduzido pelo seu Presidente a Srª Cibele Gusmão Fontolan da Silva, com auxílio dos membros os Srs. José Celestino Fontolan e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
b) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
c) analisar a aceitabilidade das documentações;
d) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
e) abrir e analisar as propostas de preços;
f) analisar a proposta de menor preço;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes n° 1 e n° 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de outubro de 2021, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, INDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, da seguinte obra:

- Local: Estrada Bandeirantes-Yara, Bairro Água das Antas.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  a) Canteiro de obras; Serviços preliminares; Movimentação de terra; Impermeabilização; Sistema de drenagem de chorume; Sistema de drenagem de gás; Sistema de drenagem pluvial e Monitoramento ambiental.
  b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Orçamentária.
  c) Preço máximo: R$ 669.989,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
  d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, edital e demais documentos anexos.
- O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.
- O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Termo de Referencia (Modelo n° 01);
- Carta-credencial (Modelo n° 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

c) Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa
e) Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei 12.440/2021).
h) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** **(Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.)**, (documento retirado somente por contador) **ou Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4) Quanto à Qualificação Técnica:
a) Apresentar atestado de visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*);
Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 10/09/2021 ao dia 21/10/2021, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.
b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU **(EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO)**;
c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma **obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra "c",** devidamente averbado no CREA ou CAU;
d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo n° 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 10*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo n° 06)*:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E)*, tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
  RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados**. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

d) comprovação do capital social mínimo, conforme art. 31 §2° e §3° da lei 8666/93, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c",** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.
2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)
3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".
12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".
12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
14.14 Será desclassificada a proposta:
a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.
14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.
15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;
16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo nº 08*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 **Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo LICITANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2021);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR, através da Solicitação nº 277 de 17/06/2021 para:

1. OBJETIVO

1.1. Contratação:

a) Pessoa JURÍDICA, PARA construção de uma nova celula para deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do Municipio de Bandeirantes-PR.

1.2 Local:

a) Estrada Bandeirantes-Yara, Bairro Água das Antas.

1.3 Preços de referência:

a) SINAPI – março de 2019, abril de 2021;

b) SANEPAR (setembro 2020.

1.4. Valor máximo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL	VLR MAXIMO
01	01	UND	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RE´SIDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL 02/2021-PMB.	669.989,05	669.989,05
TOTAL					**669.989,05**

1.5. Recursos:

a) Serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

2. JUSTIFICATIVAS

1.1 A contratação faz-se necessário tendo em vista que o aterro sanitário municipal precisa de uma célula para deposição dos resíduos sólidos municipais. As células existentes estão praticamente cheias e em um futuro próximo não haverá, mas onde depositar os resíduos da cidade. Portanto a execução da nova célula será de enorme valor ao Município.

3 TERMINOLOGIA

3.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

a) **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
c) **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pelo Município de Bandeirantes-PR
d) **Programa de Necessidades:** Execução dos serviços de construção de célula para deposição de resíduos sólidos no aterro municipal;
e) **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1 Lei geral de licitações nº 8.666/93, observar os serviços de engenharia.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
5.4 Subcontratação: Fica vedada.

6 ETAPAS DO PROJETO

6.1 Especificações das etapas:

a) Canteiro de Obras;
b) Serviços Preliminares;
c) Movimentação de Terra;
d) Impermeabilização;
e) Sistema de Drenagem de Chorume;
f) Sistema de Drenagem de Gás;
g) Sistema de Drenagem Pluvial;
h) Monitoramento Ambiental;
i) Monitoramento Ambiental.

6.2. Documentos anexos:

a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
b) Memorial Descritivo;
c) Cronograma Físico-Financeiro

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;

7.2. O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irreajustável.**

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

11.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

11.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis dos os serviços indicados na planilha orçamentária anexa.

12. VISTORIA PRÉVIA

12.1 A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 07h30m às 11h00m e das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração dispensa de visita, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

13. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

13.1 O preço máximo global para este processo licitatório será de R$ 669.989,05 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados, pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento conforme cronograma físico financeiro.

16. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório Concorrência nº 02/2021-PMB.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Os serviços compreende **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.

17.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

17.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.

17.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matricula da obra junto ao INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – **CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Assinatura e nome do representante legal*)

(Apresentar doc. original que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Concorrência nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 02/2021 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
( ) microempresa (ME), ou
( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
( ) micro empreendedor individual (MEI), ou
( ) demais

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de ___ de 202_.

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Concorrência n° 02/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2021.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência n° 02/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, __ de _____ de 2021.

(*assinatura e nome do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de ___ de 202__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 202__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL	VLR MAXIMO
01	01	UND	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RE´SIDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO,	669.989,05	669.989,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL 02/2021-PMB.		
TOTAL					**689.989,05**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(OBS. APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/202__ - PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ___/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;
Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo

geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2021);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei n° 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

c) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

d) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de

Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em

ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA n°

Testemunhas:

RG

RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 09

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ___/ 2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2216-815	60002154520425100744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2217-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEICULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)*** , portador da cédula de identidade ***RG. (inserir o número e órgão emissor)***, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.***(inserir o número)***, residente e domiciliado na ***(inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado)***, representante legalmente constituído da pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (***(inserir o número)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2021 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, __ de ___ de 202__.

(*nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal*)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2021 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 25/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

Cléber Batista
Secretário de Administração

162

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	157/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	40001175121800203344905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	669.989,05
Data de Lançamento do Edital	02/09/2021
Data da Abertura das Propostas	25/10/2021
Data Registro	02/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2021 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 25/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

Municipalidades

Abatiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 720.450,00 (SETECENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES.

Abatiá PR, 02 de setembro de 2021.
Nelson Garcia Júnior
Prefeito
Sérgio Hosoume
Pregoeiro do Município

132233/2021

Altonia

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de ALTÔNIA
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de 31/08/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.980.538-3
ASSINAM: Claudemir Gervasone (Prefeito de Altônia) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

132073/2021

Anahy

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de filtros e óleo lubrificantes para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR(veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I. Data da sessão de abertura: 21/09/2021. Horário: 09h00min. Endereço Eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. www.bll.org.br. Valor estimado: R$ 245.446,00(duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 02 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

132373/2021

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 124/2021

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de itens de higiene íntima e cuidados pessoais femininos, para atendimento, de mulheres em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistencia Social, deste Município por um período de 12 meses. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: R$ 1.566.510,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e dez reais) **DATA DE REALIZAÇÃO:** 20/09/21 às 14:00 horas, na plataforma eletrônica www.bll.org.br.O **Edital** estará disponível no Diário Oficial do Município www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial – Licitações – Prefeitura) ou no Portal da Transparência, a partir do dia 08/09/2021 Esclarecimentos: licitação.pma@apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, 01 de setembro de 2021.

132214/2021

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 46112/2021 - PREGÃO Nº 084/2021 - OBJETO: Locação de computadores desktops, notebooks, monitores, smartphones e tablets para o Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 22/09/2021**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 22/09/2021**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site https://www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1716 (DLC) / 3614-1400 – Ramal: 2308 (Pregoeiro), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 02 de setembro de 2021.
JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA - PREGOEIRO

132395/2021

Assai

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/SETEMBRO/2021 ÀS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/SETEMBRO/2021 ÀS 09:00 HRS.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.
Assaí, 02 de Setembro de 2021

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 085/2021 de 13/01/21
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 893656

132447/2021

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 063/2021,** que tem por objeto a **para prestação de serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento de material nos logradouros públicos do Município de Assis Chateaubriand - PR - Paraná.** Fica definida a nova data da abertura será no dia **21 (vinte um) de setembro 2021** às **09:00 (nove) horas.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **08 de setembro 2021**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio ou endereço eletrônico bllcompras.com

Assis Chateaubriand, 02 de setembro de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

132364/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, por menor preços por item, com objeto, Aquisição de Patrulha Mecanizada, destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedra Branca-PB. Abertura dia 24/09/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônico: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancacpl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 3 de setembro de 2021.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Portal Turistico, no município de Riachão/PB. LICITANTE HABILITADO: CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA APODI EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/09/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com.

Riachão - PB, 2 de setembro de 2021.
JOSIELMA SANTOS OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 00110/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.750.950/0001-82. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOS ao valor do Contrato nº 00110/2020 firmado entre as partes, em 13/08/2020, nos termos previstos em sua Clausula Segunda, Parágrafo Segundo: 2.2. REAJUSTE: O reajuste foi realizado, conforme demonstrativo de cálculo na Cláusula Segunda, item 2.1 do referido termo no valor de R$ 56.258,71, correspondente ao aditamento de aproximadamente 10,05% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R$ 559.728,44 e Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativos no Valor de R$ 33.151,11, dá-se num montante de R$ 649.138,26 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proposta 10425.754000/1190-01 - Fundo Nacional de Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.302.1008.1005 - Construir, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Estratégia Saúde da Família. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS. 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1211 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1214 - Obras e Instalações. FUNDAMENTO: no artigo 40, inciso XI, art. 55, inciso III e artigo 65, § 8º, da Lei n. º 8.666/93, bem como na Lei nº 10.192/2001. DATA DO TERMO ADITIVO: 31 de agosto de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2021, cujo objeto é contratação de empresa técnica especializada para recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Luzia - PB, conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 12.461.865/0001-34, com o valor total de R$ 146.016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais).

Santa Luzia-PB, 3 de setembro de 2021.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 00033/2021, que tem como objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou versão mais atualizada, tipo passeio hatch para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Empresa classificada e habilitada: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 35.503.721/0001-07, com valor total da proposta de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Santa Luzia/PB, 6 de setembro de 2021.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E C - R$ 21.577,79; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R$ 37.245,20; COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICU - R$ 16.953,61.

São João do Cariri - PB, 6 de Setembro de 2021
JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo Nº: 031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$198.714,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 23 de Setembro de 2021. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 6 de setembro de 2021
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2021-PMB

O Município de Bandeirantes e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal 3.318/2021 e Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Fica designada inicialmente a data de 04 de outubro de 2021, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 3 de setembro de 2021.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/09/2021 às 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO 10/2021 REFERENTE A LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou https://bll.org.br/editais/, a partir de 03 de Setembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/09/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/09/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 3 de setembro de 2021.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/10/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 25/10/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 2 de setembro de 2021.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA DA VILA OLIMPICA ANTONIO LACERDA BRAGA.

ABERTURA/DISPUTA: 20/09/2020 - 08h30m/9h30m

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco

07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 6 de setembro de 2.021.
FABIO H SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

VISITA TÉCNICA

Ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná.

REFERENTE:
Edital de Concorrência 002/2021 - PMB

A empresa KURICA AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.706.588/0002-23, sediada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86044-290, Londrina, Paraná, por intermédio de sua representante legal ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.091.301-5, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 016.722.989-38, vem por meio desta credenciar a pessoa abaixo qualificada para realização de visita técnica deste certame licitatório.

- Diego Peres Renovato, portador da cédula de identidade RG nº 0219.794.389-3 SSP inscrito no CPF/MF nº 040.978.899-66, Engenheiro Civil com carteira profissional no CREA-PR nº: PR-187265/D.

Londrina, 28 de setembro de 2021.

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

9021/2021

Tipo:
CONCORRÊNCIA N° 02/2021

Protocolado em:
25/10/2021 - 08:51:47

Informa◆◆es do Requerente:
Nome: KURICA AMBIENTAL S.A ;
CPF/CNPJ: 07.706.588/0002-23;
Contato: ;

9021:25.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

170

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41.3.0009149-8

Data, hora e local: No dia 05 de fevereiro de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da **KURICA AMBIENTAL S/A**, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da **KURICA AMBIENTAL S/A**, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo **(i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA** e **(ii) M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI**

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira, Secretária: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduine

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

a) Consolidação do Estatuto Social.

1) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

a) **CONSOLIDAÇÃO**, para tanto, passa a transcrever na integra a consolidação do seu Estatuto Social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

171

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
SECRETÁRIA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

172

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41.3.0009149-8

Capítulo 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. Kurica Ambiental S/A é uma companhia fechada que se rege pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2°. A Sociedade tem foro jurídico, sede administrativa e domicilio na **Rua Ernani Lacerda de Ataíde, nº 170, Gleba Palhano, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-630**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41.3.0009149-8**, e inscrita no CNPJ sob o nº **07.706.588/0001-42**

Parágrafo Primeiro – Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando para as finalidades legais, o respectivo capital.

Parágrafo Segundo – A sede da **filial 01** de Londrina-PR é fixada na Rodovia Celso Garcia Cid 12633 Km 367 Gleba Fazenda Cafezal, Londrina-Pr, sendo o CNPJ **07.706.588/0002-23**, inscrita sob o NIRE nº **41.9.0096997-4** de 11/01/2007, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.99-1-01 - Administração de obras
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

173

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

Parágrafo Terceiro – A sede da **filial 02,** de Londrina-PR é fixada na Rua Rutilo, nº 695, Pq. Waldemar Hauer, CEP 86030-150, esquina com a Rua Tapuias nº 100 A, sendo o CNPJ **07.706.588/0005-76**, inscrita sob o NIRE nº **41.9.0170228-9** de 14/11/2017, sendo um ponto de apoio logístico, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Parágrafo Quarto – A sede da **filial 03**, de Três Lagoas/MS é fixada na Rod. BR 158, KM 280, nº 6104, Caixa Postal 504, CEP 79.602-970, sendo o CNPJ **07.706.588/0006-57** de 13/02/2020, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Art. 3°. A Sociedade tem por objeto a exploração de:

I – A participação em outras empresas com sócia, acionista ou quotista.

II – A implantação, operação e manutenção de empreendimentos, negócios, obras ou serviços ambientais, engenharia ou saneamento, tais como:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

174

II.a) Aterro sanitários para destinação final de resíduos sólidos de origens domiciliares, comerciais ou industriais, perigosos e não-perigosos;

II.b) centrais de acondicionamento, aproveitamento, valorização, gerenciamento, tratamento, disposição e destinação final de resíduos sólidos perigosos e não-perigosos;

II.c) gestão e tratamento de efluentes líquidos ou gasosos de aterros sanitários;

II.d) centrais de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento, tratamento e gerenciamento de resíduos ou efluentes;

II.e) Gestão de resíduos sólidos de origem pública ou privada, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra para segregação na origem, o acondicionamento, a coleta, transporte, transbordo, tratamento, disposição e destinação final de resíduos, tais como: vegetais, saúde, construção civil, tecnológicos, perigosos, orgânicos, rejeitos e recicláveis;

II.f) Operação de Centrais de Logística de Resíduos Sólidos;

II.g) processamento e a consequente comercialização dos subprodutos gerados com o tratamento dos resíduos especificados no item anterior;

II.h) implantação de programas de gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em âmbito público ou privado;

II.i) a varrição, manutenção, conservação, lavagem, capina ou roçagem, limpeza, manual ou mecânica de equipamentos, prédios, ruas, rodovias ou áreas verdes, públicas ou privadas;

II.j) transporte municipal, intermunicipal e interestadual de resíduos sólidos e efluentes;

II.k) incineração, queima e autoclavagem de resíduos.

III – A construção e a administração de obras de engenharia civil, a preparação de terrenos e edificações industriais, comerciais e de serviços dentro de sua própria área, nos seus próprios empreendimentos ou de terceiros.

VI – locação de máquinas, equipamentos e veículos.

VII – compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIII - obras e serviços de terraplenagem;

175

IX - demolição de edifícios e outras estruturas;

X – manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

XI – Aferição de balanças

Conforme disposto no Código Nacional de Classificação das Atividades Econômicas (CONCLA), a exploração dos seguintes CNAE's:

Atividade Principal:
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Atividades Secundárias:
4399-1/01 - Administração de obras
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Art. 4°. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capitulo II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de **R$ 10.976.818,00** (dez milhões novecentas e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito) ações ordinárias escriturais nominativas, no valor nominal de R$1,00, ficando assim dividido pelos acionistas da seguinte forma:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

176

SÓCIOS	AÇÕES	VALOR R$	CAPITAL R$
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	6.613.091	1,00	6.613.091,00
M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI	4.363.727	1,00	4.363.727,00
TOTAL	**10.976.818**		**10.976.818,00**

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto.

Parágrafo Segundo – Eventual penhor ou caução sobre as ações não impedem o acionista de exercer o direito de voto e o credor garantido por alienação fiduciária em garantia não tem direito a voto nas decisões da sociedade.

Art. 6º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem.

Art. 7º. Os acionistas não poderão vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer forma transferir, no todo ou em parte, as ações de que sejam titulares e também as que vierem a qualquer titulo adquirir, sem a prévia e formal oferta de preferência os demais acionistas, no prazo de 30 dias para os acionistas, como identificação do pretende comprador, através de proposta concreta e escrita, formulada de boa fé, para pagamento em conformidade com a legislação e nos termos do acordo de acionistas.

Art. 8º. Não incorrem nas restrições do artigo 7.º eventuais transferências de ações dos acionistas aos seus herdeiros ou para empresas que os acionistas ou seus herdeiros venham a constituir com a finalidade especial e exclusiva de administração de seus próprios bens, desde que a referida empresa se preserve na titularidade do acionista transmitente.

Capitulo III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Sociedade terá os seguintes órgãos de administração:

a) Assembleia Geral de Acionistas;
b) Conselho de Administração;
c) Diretoria Executiva;
d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Sociedade têm o dever de, no exercício de suas funções, manter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar nos seus próprios negócios, exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para logras os fins e o interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

177

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da Sociedade, será constituída de todos os Acionistas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11.º - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger o Conselho de Administração, nos termos previstos no presente Estatuto e no acordo de acionistas, e o Conselho Fiscal;

b) Estabelecer a remuneração para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c) Destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, na forma das leis que regulam as Sociedades Anônimas e nos termos previstos no presente estatuto e acordo de acionistas.

d) Reformar ou Consolidar o Estatuto Social;

e) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Sociedade e demais itens do artigo 136 da lei 6.404/76, assim como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

Parágrafo Primeiro – A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na falta deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Nos casos de impedimento do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente à presidência da Assembleia e na impossibilidade deste, a Assembleia nomeara um dos presentes para presidir os trabalhos.

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente da Assembleia, definido na forma do parágrafo anterior, dirigir e manter a ordem dos trabalhos e proclamar as decisões do Plenário, fazendo respeitar eventuais acordos de acionistas e definir que irá secretariá-lo.

Art. 12º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, nos quatro primeiros meses a contar do término do exercício social, na sede da empresa, no dia e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberação das matérias previstas na Lei 6.404/76.

Art. 13º. A assembleia Geral será convocada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas na forma prevista em lei.

Parágrafo Único – Nesses casos, os debates e deliberações limitar-se-ão à matéria da ordem do dia, objeto da convocação, que deverá estar prévia e precisamente definida na pauta da reunião.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

178

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da empresa e publicação na imprensa local e oficial, na forma da lei, além de carta com aviso de recebimento para todos os acionistas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria do capital social votante presente e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número respeitado o artigo 124, parágrafo 1º, I da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do estatuto social, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital com direito a voto, e se instalará sem segunda convocação, na forma do artigo 124 parágrafo da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Acionistas que queiram se fazer representar por procurador na Assembleia, deverá apresentar o instrumento de mandato no dia de sua realização, o que poderá ser feito por fax ou e-mail, desde que posteriormente, o documento original seja apresentado para arquivamento.

Parágrafo Quarto – A publicação obedecerá ao contido no artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6404/76.

Art. 15º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia.

Art. 16º. A sociedade adotará as práticas de gestão administrativa e governança corporativa a serem definidas pelo Conselho de Administração e previstas no acordo de acionistas.

Art. 17º. As decisões a respeito da celebração de contratos especiais e outros documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios serão sempre tomadas pelo Conselho de Administração nos termos do acordo de acionistas.

Seção II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º. O Conselho de Administração é composto de 4 (quatro) membros, sendo, um Presidente, um Vice-Presidente e os demais com designação de conselheiro, todos com mandato de dois anos, os quais serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, sendo permitidas reeleições.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

179

Parágrafo Primeiro – Caberá aos acionistas a indicação dos membros do Conselho de Administração, conforme definido no acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo – Os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a realização da posse dos novos eleitos.

Art. 19. No caso de renúncia ou vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á as regras estabelecidas no acordo de acionistas.

Parágrafo Único – Na vacância de qualquer outro cargo no Conselho, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o novo membro, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que elegeu o conselheiro que se retirou, nos termos previsto neste estatuto e no acordo de acionistas.

Art. 20º. O Conselho de Administração se reunirá no mínimo três vezes por ano.

Art. 21°. Caso o Conselho de Administração não possa deliberar por falta de quórum durante três meses consecutivos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender as convocações.

Parágrafo Único – O Conselheiro que se ausentar sem justificativa por duas convocações consecutivas será substituído na primeira Assembleia Geral posterior, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que o elegeu nos termos deste Estatuto e nos termos do acordo de acionistas. A justificativa eventualmente apresentada deverá ser aceita pela maioria dos conselheiros presentes a reunião em que a ausência se deu.

Art. 22°. Compete ao Conselho de Administração, que terá competência para deliberar, com o voto favorável da maioria qualificada dos membros, ou seja, de 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros, sobre as matérias abaixo indicadas, bem como, com relação às matérias previstas no acordo de acionistas.

(a) reforma do estatuto social;
(b) suspensão do exercício dos direito das Acionistas;
(c) deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
(d) decisão a respeito da participação pela Companhia em negócios que não estejam relacionados à consecução do seu objeto social, conforme previsto atualmente;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

180

(e) qualquer alteração no valor do capital social (exceto dentro do limite do capital autorizado) ou a conversão de um tipo de ação do capital social em outro;
(f) criação de uma nova classe de ações, ainda que menos favorecida, e mudança nas características das ações existentes;
(g) direcionar o voto da Sociedade em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas.

Seção IV – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os atos emanados da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Art. 24º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

a) Substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) Prestar, de modo geral, toda sua colaboração ao Presidente do Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Seção V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º. A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será constituída de 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, eleitos pelos Acionistas nos termos do acordo de acionistas.

Art. 26º. A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

181

Parágrafo Primeiro – O mandato do Diretor Presidente é de 2 (dois) anos, expirando na mesma data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício sob sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para cargos de diretores;

Parágrafo Terceiro – A Diretoria será responsável pela assinatura de cheques e contratos referentes às operações da empresa, sendo que todas as operações de cheques devem ser assinados pelo Diretor Presidente.

Art. 27º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas atribuições serão transferidas ao Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 28º. Os Diretores devem participar ativamente da elaboração do Plano Estratégico da Sociedade, se houver, e do orçamento e do plano de trabalho anual, assim como dos planos de investimentos.

Art. 29º. É vedado aos Diretores:

a) Praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, tais como efetuar doações políticas;
b) Sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, ou seus bens, serviços ou crédito;
c) Receber de terceiros, sem autorização da Assembleia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do seu cargo;
d) Usar, em beneficio próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
e) Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da Sociedade ou, visando obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitas oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
f) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade, ou que esta pretenda adquirir;
g) Alienar, vender, ceder ou transferir, bens do ativo imobilizado da Companhia, sem o prévio consentimento do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 30º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

182

Art. 31º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a ser tratado, manifestar seu voto por escritor, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Art. 32º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Diretor Presidente indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cardo do diretor que, notificado com prazo de cinco (05) dias para que justifique a ausência, deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverá expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro – Ao Término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes a reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria, Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, se juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Quarto – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria qualificada de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Quinto – Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Capitulo IV – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

183

Art. 33º. A Sociedade é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, autoridade, oficio ou repartição, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Pelo Diretor Presidente, nas assembleias gerais e nas reuniões de quotistas de empresas em que a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou quotista, bem como nas alterações contratuais, nas eleições dos administradores e nas alienações de participações do capital social dessas sociedades;

Parágrafo Segundo – Pelo Diretor Presidente nos atos ou operações que criem obrigações para a Sociedade ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, conforme previsto no acordo de acionistas.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá nomear procuradores nos atos ou operações especificados nos respectivos instrumentos de mandato, observados os limites e condições neles contidos.

a)Os procuradores da Sociedade são constituídos por instrumento público ou particular, sempre com poderes específicos, com menção expressa da finalidade para a qual é outorgado e da proibição ou da faculdade de seu substabelecimento, neste último caso com especificação dos poderes que possam ou dos que não possam ser substabelecidos. O instrumento, que outorgue ao procurador poder para agir isoladamente, que determine que o façam em conjunto com um diretor ou outro procurador, é sempre firmado pelo Diretor Presidente;

b) Os mandatos judiciais valem, salvo revogação expressa, pelo tempo de duração dos processos neles especificados, até decisão final e irrecorrível.

Art. 34º. Fica terminantemente vedado a todos os membros da Administração; sejam conselheiros ou diretores acionistas ou não, o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos às suas atividades normais.

Capitulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º. A prestação de contas da Companhia observará:

a) Os princípios contábeis geralmente aceitos e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A realização de auditoria por auditores externos independentes.

Seção 1 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, que será composto por três (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, podendo ser

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

contratados profissionais qualificados na área, residentes no Pais, que preencham as condições previstas em Lei, cujos nomes serão aprovados pela Assembleia Geral, o qual possuirá sempre atribuição específica, cujo objeto da atuação e prazo de duração será definido pela Assembleia Geral. 184

Parágrafo Primeiro – Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas pelas leis que regulam as sociedades anônimas;

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 37°. Todas as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votos da maioria simples de seus membros.

Art. 38º. O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da Empresa, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 39°. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Empresa;
b) Opinar sobre a Prestação de Contas, Balanços, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre assuntos financeiros de interesse da empresa;
c) Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
d) Acompanhar o trabalho dos auditores independentes contratados pelo Conselho de Administração;
e) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
f) Acompanhar e fiscalizar a movimentação de contas correntes da Empresa;
g) Manifestar-se sobre o relatório da auditoria independente, remetendo seu parecer ao Conselho de Administração, que deverá encaminhar na integra o parecer a Assembleia Geral;
h) Convocar Assembleia Geral Ordinária quando o Conselho de administração retardar por mais de 30 (trinta) dias sua convocação;
i) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrem motivos graves ou urgentes que justifiquem a convocação.

Seção II – DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 40º O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com observância das disposições legais, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

185

Seção III – DOS FUNDOS SOCIAIS E DIVIDENDOS

Art. 41º. O lucro líquido apurado terá o seguinte destino:

a) Reserva Legal: 5% (cinco por cento) do lucro liquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por centro) do capital social;

b) Dividendos Obrigatórios: serão distribuídos entre os acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro liquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei n. 6.404/76, que regula as Sociedade Anônima;

c) O saldo do lucro liquido do exercício terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta:

a) de lucro apurado em balanço semestral ou intermediário;

b) de lucros acumulado ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo Segundo – Os dividendos correspondentes a períodos em que tenha havido aumento do capital por subscrição podem ser distribuídos pro rata temporis do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – As disposições relativas a dividendos aplicam-se às bonificações em dinheiro.

Art. 42º. A menos que de outra forma decida a Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a distribuição for apurada.

Parágrafo Primeiro – A distribuição de dividendo não será obrigatória quando o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo nesse caso considerar-se a manifestação prévia do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo Segundo – O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior, será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes deverá ser pago como dividendo assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

Art. 43º. Do lucro apurado em cada exercício social, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e destacadas as reservas acima anotadas, a Assembleia Geral poderá destinar uma parte para gratificar os

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

membros do Conselho de Administração e Diretores, determinando as importâncias que caberão a cada um, observando o disposto no art. 152 da lei 6.404/76. 186

Art. 44º. A Sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em Lei observando-se a legislação vigente à época.

Parágrafo Único – Reservada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará os diretores para atuarem como liquidantes, fixando-lhes as respectivas atribuições e remuneração.

Capitulo XII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 45º. A Companhia e seus acionistas observarão fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede e registrados em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral e o presidente da Reunião do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em ralação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, cuja ata foi lida na presença dos acionistas os quais aprovaram e assinaram digitalmente e integralmente. 187

Acionistas: MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA; M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI

Londrina 05 de fevereiro de 2020

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
Presidente da Mesa

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

Camillo Kemmer Vianna
OAB/PR. 37.988

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

188

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
02076118900	CAMILLO KEMMER VIANNA
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201006456.
PROTOCOLO: 201006456 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001251775. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
[illegible]

KURICA AMBIENTAL S.A.

CNPJ 07.706.558/0001-42

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços patrimoniais em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

Ativo	Notas	2019	2018
Circulante		**34.694**	**25.587**
Caixa e equivalentes de caixa	3	76	62
Contas a receber	4	4.108	3.255
Estoques	5	1.050	1.050
Impostos a recuperar		9.203	264
Créditos diversos		20.257	20.955
Não Circulante		**21.319**	**21.925**
Sócio conta particular		1.061	2.535
Depósitos judiciais		162	50
Investimento		315	309
Imobilizado	6	19.780	19.031
Total do Ativo		**56.013**	**47.511**

Passivo	Notas	2019	2018
Circulante		**20.321**	**15.029**
Empréstimos e financiamentos	7	3.499	1.917
Fornecedores	8	6.711	5.835
Obrigações trabalhistas e fiscais	9	10.067	7.272
Adiantamento de clientes		-	4
Outros créditos		44	-
Não Circulante		**2.930**	**3.593**
Empréstimos e financiamentos	7	1.729	1.273
Contas a pagar		1.201	2.320
Patrimônio Líquido	11	**32.762**	**28.889**
Capital social		10.977	10.977
Reserva para aumento de capital		16.200	13.200
Reserva legal	12	410	276
Reservas de lucros	13	5.175	4.436
Total do Passivo		**56.013**	**47.511**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

	Capital Social	Res. Legal	Res. de Lucros	Lucros (Prej.) Acum.	Adiant.p/ Fut.Aum. de Cap.	Patrimônio Líquido
Saldos 31/12/17	**11.247**	**241**	**3.762**	-	**20.600**	**35.849**
Reserva p/ aumento de capital	-	-	-	-	(7.400)	(7.400)
Reserva legal	-	35	-	(35)	-	-
Reserva de lucros	-	-	674	(674)	-	-
Lucro líquido exercício	-	-	-	710	-	710
Redução de capital	(270)	-	-	-	-	(270)
Saldos 31/12/18	**10.977**	**276**	**4.436**	-	**13.200**	**28.889**
Reserva p/ aumento de capital	-	-	-	-	3.000	3.000
Reserva legal	-	134	-	(134)	-	-
Reserva de lucros	-	-	739	(739)	-	-
Lucro líquido exercício	-	-	-	873	-	873
Redução de capital	-	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/19	**10.977**	**410**	**5.175**	-	**16.200**	**32.762**

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019 *(Em Milhares de Reais)*

	2019	2018
Receita operacional bruta	**51.364**	**46.950**
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	(6.908)	(6.266)
Receita operacional líquida	**44.456**	**40.684**
Custo dos produtos vendidos e serviços prestado	(31.298)	(32.335)
Lucro bruto	**13.158**	**8.348**
Receitas e (despesas) operacionais	**(10.940)**	**(7.091)**
Despesas administrativas	(8.629)	(5.094)
Receitas e (despesas) financeiras líquidas	(2.326)	(1.997)
Outras receitas e (despesas) operacionais	15	-
Resultado operacional	**2.218**	**1.258**
Outros resultado operacional	**188**	**(143)**
Ganhos ou perda de capital	188	(143)
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL	**2.406**	**1.115**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(809)	(405)
Lucro líquido do período	**1.597**	**710**

Lucro por ação – (Lucro Líquido / Nº Ações – 1.597 / 10.977 = R$ 0,14)

Demonstração de fluxo de caixa em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro prejuízo líquido operacional	1.597	1.258
Ajustes p/conciliar o resultado às disp. geradas pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	3.180	2.555
Resultado na venda de ativos permanentes	(188)	143
Variação cambial e juros sobre ativos e passivos financeiros	2.326	453
Variação ativos e passivos/redução (aumento) do contas a receber	(853)	(514)
Redução (aumento) créditos diversos	(7.188)	(622)
Aumento (redução) de fornecedores	1.016	(306)
Aumento (redução) de obrigações trabalhistas e fiscais	2.794	1.933
Aumento (redução) de outros passivos	(1.218)	1.136
Caixa proveniente das operações	**1.466**	**6.035**
Juros pagos	(527)	(165)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(810)	(480)
Caixa líquido prov. das (aplicados nas) atividades operacionais	**1.337**	**(645)**
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Compra de imobilizado/investimento	(3.879)	(5.300)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de imobilizado investimento	155	2.085
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(3.724)**	**(3.215)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	16.001	8.434
Amortização de empréstimos e financiamentos	**14.681**	**(20.784)**
Caixa líquido prov. das (aplicados nas) ativ. financiamento	**1.320**	**(12.351)**
Das ativ. financ. c/acionistas adiant. p/ futuro aumento de Capital	3.000	(7.670)
Das ativ. financ. c/acionistas distribuição de lucros	(712)	-
Caixa líq utilizado pelas ativ. financiamento c/ acionistas	**2.288**	**(7.670)**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	**14**	**(17.845)**
Caixa e equivalentes de caixa/ No início do exercício	62	17.908
No fim do exercício	76	62
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	**14**	**17.845**

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de reais)*

1. Contexto operacional: A Cia. tem por objetivo o gerenciamento e a prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, acondicionamento, tratamento e disposição final de resíduos, a construção e a administração de obras de engenharia civil, dentre outros. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas - 2.1. Base de apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - (CFC). **2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras - 2.2.1. Apuração do resultado:** O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador. **2.2.2. Estimativas contábeis**: As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. **2.2.3. Caixas equivalentes de caixa:** Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata (rendimentos imediatos às variações do Certificado de Depósito Interbancário - CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado". **2.2.4. Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.2.5. Imobilizado**: É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: **Descrição – Taxas:** Edificações = 4%; Instalações = 10%; Máquinas e equipamentos = 10%; Máquinas e equipamentos = 25%; Máquinas e equipamentos = 50%; Móveis = 10%; Informática = 20%; Direito de uso de software = 50%; Veículos = 20%; Implementos = 25%. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **2.2.6. Arrendamento Mercantil**: Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos, pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescido, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. São depreciados pelo prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que representa o período em que o benefício sobre o ativo arrendamento é obtido, mesmo que estes pagamentos não sejam feitos nesta base. **2.2.7. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment")**: A Administração da Cia. revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **2.2.8. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)**: Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cia. e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cia. possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **2.2.9. Ajuste a valor presente de ativos e passivos**: Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial de transação, quando necessário, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. **2.2.10. IR e CSLL:** O IR e CS do exercício corrente são calculados, com base no lucro real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sem o lucro tributável excedente de R$240 para IR) e 9% sem o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CS limitada a 30% do lucro tributável anual. **2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a Cia. questiona a inconstitucionalidade de tributos. **2.2.12. Lucro por ação**: É calculado pela quantidade de ações nas datas dos balanços. O lucro líquido do período dividido pelo total de ações foi de R$0,14 no ano de 2019.

3. Caixa e Equivalentes Caixa

	2019	2018
Caixa/Numerários em trânsito	40	22
Bancos conta movimento Aplicações de liquidação imediata	36	40
	76	**62**

4. Contas a Receber

	2019	2018
Contas a receber de clientes mercado interno	4.972	4.120
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	864	(865)
	4.108	**3.255**

5. Estoques

	2019	2018
Imóveis para venda	1.050	1.050
	1.050	**1.050**

6. Imobilizado:

CUSTO	Terrenos	Veículos Implementados	Máquinas e equipamentos	Edificações	Instalações	Móveis, informática e outros	Total
Em 31/12/2017	7.252	12.025	3.920	2.609	635	1.946	28.467
Adições	250	3.719	706	410	-	346	5.452
Baixas	(270)	(417)	(417)	-	-	(927)	(2.711)
Em 31/12/2018	7.232	14.647	4.209	3.119	635	1.366	31.207
Adições	-	3.355	467	-	44	354	4.220
Baixas	-	-	-	-	-	(25)	-
Em 31/12/2019	7.232	18.002	4.676	3.119	679	1.692	35.400
Depreciação							
Em 31/12/2017	-	(4.444)	(3.150)	(971)	(634)	(200)	(9.399)
Depreciação do exercício	-	(2.296)	(376)	(115)	(1)	(28)	(2.816)
Baixas	-	8	29	-	-	-	37
Em 31/12/2018	-	(6.732)	(3.497)	(1.086)	(635)	(228)	(12.178)
Depreciação do exercício	-	(2.905)	(416)	(125)	(1)	(27)	(3.474)
Baixas	-	-	33	-	-	-	33
Em 31/12/2019	-	(9.637)	(3.880)	(1.211)	(636)	(255)	(15.619)
Valor contábil							
Em 31/12/2017	7.252	7.581	770	1.718	1	1.746	19.068
Em 31/12/2018	7.232	7.915	712	2.033	-	1.138	19.031
Em 31/12/2019	7.232	8.364	802	1909	43	-	19.780

7. Obrigações trabalhistas e tributárias

	2019	2018
Obrigações tributárias	**6.259**	**4.014**
ISS a recolher	484	274
PIS a recolher	101	53
COFINS a recolher	449	226
CSLL/IRPJ a recolher	310	48
Outros	4.915	3.413
Obrigações trabalhistas	**3.808**	**3.259**
Salários a pagar	619	697
FGTS e INSS a recolher	1.064	1.170
Provisão de férias e encargos	2.125	1.392
	10.067	**7.272**

8. Empréstimos e Financiamentos

Modalidades	Taxa de juros	2019	2018
Em moeda nacional	Taxa de juro de 18,87% a.a.		
Circulante		3.499	1.917
N[illegible]		[illegible]	[illegible]

[illegible]

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 470514320
Documento emitido em 15/07/2020 15:35:00.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10726 | 15/07/2020 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

... manutenção, matéria-prima e outros, líquidos de eventuais adiantamentos. **10. Provisões**: Baseada na opinião dos assessores jurídicos a Cia. não constitui provisão para contingências trabalhistas, pois, não houve nenhum processo classificado como provável. Em 31/12/2019, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda "possível" para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requerendo sua contabilização. **11. Patrimônio líquido: 11.1. Capital social**: Em 31/12/2019 e 31/12/2018, o capital social totalmente integralizado é de R$10.977, dividido em 10.976.818 de ações, sendo 10.976.818 ordinárias nominativas. As ações ordinárias possuem direito ao voto.

Capital social	2019	2018
Marcello Almeida de Oliveira	6.613	6.613
Espana Agropecuária Participações S.A.	-	-
M.O. Participações Eireli	4.364	4.364
Total	**10.977**	**10.977**

12. Reserva legal: A reserva legal é constituída mediante destinação de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social. **13. Reserva de lucros para expansão**: A reserva de lucros para expansão foi constituída após a constituição da reserva legal e distribuição de lucros e dividendos, a constituição da reserva foi criada para reinvestimento e para futuras ampliações. **14. Cobertura de Seguros**: A Cia. adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens (estoque de mercadoria, imóveis alugados, lucros cessantes, responsabilidade civil e outros) sujeitos a risco por montantes considerados pela administração, como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. **15. Instrumentos financeiros**: Os instrumentos financeiros correntemente utilizados pela Cia. estão substancialmente representados pelas aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e fornecedores nacionais e empréstimos e financiamentos em condições normais de mercado, estando reconhecido nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº2. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Cia. não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.

Marcello Almeida de Oliveira
Diretor

Wagner Custodio Lopes - Contador – CRC. PR-033623/O-8

60400/2020

FL Classificados

FOLHA DE LONDRINA

Vende. Porque Folha é Folha

www.folhaclassificados.com.br

IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS
VENDA

VENDE-SE APTO EM CAMBE
Apto 1 por andar, 190m² a útil, 3 qtos com suíte, 2 garagens, todo mobiliado, centro. Troca-se por apto de valor em Londrina. F: (43) 3254-3097 / 99126-3603

APTOS - VENDA
- ED. FONTAINE BLANC - RESIDENCE - 03 suítes, 03/04 gars - lazer compl.
- ED. FONTAINE D'OR - RESIDENCE - 03 quartos (suíte), lazer completo.
- ED TERRANOVA - RESIDENCIAL & RESORT - 03 quartos (suíte), lazer compl.
- ED. AQUAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 03 qtos (suíte), lazer compl.
- ED. TERRAPARQUE - RESID - 03 qtos, lazer compl.
- ED. AQUABRASIL - RESIDENCIAL & RESORT - 02 e 03 qtos (suíte) lazer compl.
- ED. AQUAJARDIM - RESID. & RESORT - 2 e 3 qtos. (suíte), lazer completo
- EDRES. MAISON DE TOULON - 3 qtos (suíte), conservado, garagem
- ED. SAN MICHEL - 3 qtos. (suíte), completo de armários
- ED. UPPER JARDIM BOTANICO, 3 qtos. (suíte), sacada c/ churrasq., lazer completo
- ED. TERRASSE RESIDENCE, 3 qtos. (suíte), sacada c/ churrasq., lazer completo
- ED. RESIDENCIAL LANCASTER - 03 quartos (suíte), compl. coz c/ác de serv.
- ED. LUIS DE CAMÕES - 3 qtos. (suíte), cozinha com área de serviço.

Creci J 6560 3371-3000 e 99160-5832

DUPLEX DE COBERTURA C/ 300M²
Centro de Londrina, distribuído em 2 pavimentos, suítes, 2qts, 4wc, 4salas, 2coz., terraço, etc. R$ 450mil. (43) 99960-0544

1 2 3 QTS - ACLAUDINO
corretor imóveis creci 2228 VENDE E TROCA IMÓVEIS A PARTIR$ 120.000. VISITE **aclaudinoimoveis.com.br Envie Whats 43 9156-9000

CASAS
VENDA

CASAS - VENDA
- PARQUE RESID. ANA ROSA (CAMBÉ) - 04 qtos. c/ suíte, churrasq. coberta
- JARDIM NOVA LONDRINA - 3 qtos. com suíte CRECI J 6560 3371-3000 - 99160-5832

1 2 3 QTS - ACLAUDINO
corretor imóveis creci 2228 VENDE E TROCA IMÓVEIS A PARTIR$ 120.000. VISITE **aclaudinoimoveis.com.br Envie Whats 43 9156-9000

TERRENOS
VENDA

CONSTRUTORA
SALVE seu capital. Invista-o neste imóvel.
O proprietário vende dois lotes (450 e 3.100 m2) Rua Osvaldo Cruz, 2.925 e 2.939 (Centro de Cascavel-PR).
Ideal para construção de EDIFÍCIO RESIDENCIAL. Valor (3.550 m2): R$ 9.000.000,00, à vista. SÓ HOJE.
Dono: (43) 9-9994-8190 (14 às 18 h).

CHÁCARAS
VENDA

CHÁCARA 6.000 M²
- PRÓXIMO AO IAPAR, CASA DE 240 M² E BARRACÃO DE 300 M2. • CRECI J 6560 3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS & FAZENDAS
VENDA

VENDO SITIO
Bartira 4,65 alq., c/ casa, mangueira, poço artesiano, represa, frente asfalto. Tel (43) 99960-3434.

IVINHEMA / MS
(Negócio de Ocasião)
426 Alqs. dá p/ plantar 250 Alqs de Soja em Terra de Cultura (56 R$ 20 Milhões (50% À Vista + 04 Anos). FONE: (67) 9.9988-1020 - www.agropecuaria.com.br

5 ALQUEIRES - IRERÊ
Próx. asfalto, bom para investimento, ótima benfeitoria. (43) 3341-6401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.696/0001-47
EXTRATO CONTRATUAL - **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 08 - ID/TCE Nº 42152
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 76.282.696/0001-47
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 17.806.271/0001-73
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020.
Poder Executivo Municipal. Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020. **Vitor Aparecido Fedrigo** (Prefeito Municipal)

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº [illegible], pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº [illegible], com a devida autorização expedida pelo Senhor Bruna de Oliveira Casarim - Prefeito, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 14:00 horas, em sua sede à Rua Onze, [illegible], no salão de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a Construção de Calçadas Ecológicas de acesso ao Parque Turístico - Paraná [illegible] do município de Primeiro de Maio – Paraná, com valor máximo de R$ [illegible] [illegible]. O edital poderá ser lido e obtido acessando o site [illegible], bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº [illegible], das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou encaminhadas ao e-mail [illegible].
Primeiro de Maio, 03 de julho de 2020.
Bruna de Oliveira Casarim - Prefeito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão
Tatiane Pereira Rocha - Func. Juramentada
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos 0007059-77.2016.8.16.0044, de Recuperação Judicial, em que são autores ALLIANCE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E DIVULGUE BONES PROMOCIONAIS LTDA, e requerido JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, que, neste ato, **CONVOCA** os interessados a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, nos termos do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, a ser realizada no **dia 15 de julho de 2020, às 10h30min (primeira convocação) em ambiente virtual, nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 (segue link para acessar tutorial sobre utilização de tal plataforma** https://www.youtube.com/watch?v=Z5dnY9E2GsE&t=1s **bem como demais informações, tais como e-mail para contato, meios para votação de aprovação, reprovação ou abstenção e etc., contidas no sequencial 216)**. Em caso de não haver quórum para instalação do primeiro ato, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei n. 11.101/2005, desde já **CONVOCA** para segunda assembleia para o **dia 29 de julho de 2020 às 10h30min (segunda convocação), a ser realizada na mesma plataforma digital**. Serão objeto de deliberação: 1. Aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial. 2. Constituição do Comitê de Credores. 3. Demais deliberações necessárias. Os credores a participantes deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico ao e-mail habilitacao@rochaneto.com.br, com cópias para camila@rochaneto.com.br e dybas@rochaneto.com.br, no prazo até de 72 (setenta e duas) horas antes da assembleia, indicando 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por credor ou 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por representante legal (quando possuir mais de um credor [illegible]), apontando o nome das pessoas e/ou representantes que participarão da assembleia. Recebido esse e-mail, a Administradora Judicial irá responder, validando o cadastro e informando o que deverá preencher o campo "Nome" da plataforma. Eventuais cópias do plano de recuperação judicial poderão ser solicitadas junto à Rocha Neto e Associados - Administradora Judicial, com endereço na Rua Nevada, n. 901, Quebec, Londrina-PR, CEP 86060-236, e-mails: habilitacao@rochaneto.com.br, dybas@rochaneto.com.br/camila@rochaneto.com.br. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020. Eu, Bel. Eduardo Henrique Tozzo Gama, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. RENATA BOLZAN JAURIS
Juíza de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE CAMBÉ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL – Prazo para impugnação de processamento de retificação administrativa de imóvel.
DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, e a quem interessar possa, que em 17 de Fevereiro de 2020 foi prenotado sob o nº 221.906, o requerimento e documentação referente à **retificação administrativa de área e divisas do imóvel objeto da matrícula nº 14.357 desta serventia** (área de terras com 48.000m², remanescente dos lotes de terras nº 35 e 77 da Gleba Patrimônio Cambé), para processamento nos termos do artigo 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Em virtude da ausência de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos confrontantes do imóvel contíguo objeto da matrícula nº 11.948, ficam os proprietários **SERGIO GARCIA FONSECA** (RG. 1.217.880 CPF 494.412.999-87) **e ANA ROSA LUNARDELLI** (RG. 1.217.880 CPF 487.947.759-15), **bem como eventuais ocupantes do referido imóvel, NOTIFICADOS para que, no prazo de 15 dias se manifestem, apresentando sua anuência ou impugnação fundamentada** acerca do procedimento acima mencionado, diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, nº 315, sala C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis nesta serviço de registro de imóveis para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência dos confrontantes e ocupantes do imóvel com relação ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente. 2) anuir expressamente. 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação tacitamente. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado no município de Cambé, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2020. Registradora: Daniele Michalowski Cosechen.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
PREGÃO Nº 237/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Referente aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene (cestas Básicas) para atender a Secretaria de Assistência Social, com a deliberação 004/2020, Benefícios Eventuais COVID-19.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/ >, entre os dias 07 de julho de 2020 até o dia 20 de julho de 2020, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 20 de julho de 2020, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 8[illegible], Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.
INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 8[illegible] – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná, Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail [illegible], a partir do dia 07 de julho de 2020.
Campina da Lagoa, 06 de julho de 2020.
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
ARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 08/07/2020 às 08:30 horas do dia 21/07/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 21/07/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 21/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional -CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 528, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone/Fax: (42) 3423-2393
e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 03 de julho de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Imobiliária VÊNUS CRECI - J870
Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

LOCAÇÃO

2.000,00 - ED. TERROIR - 3 quartos sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, sacada com churrasqueira e skin glass, cozinha planejada, completo de armários, 2 vagas de garagem, ampla área de lazer
1.350,00 - ED. GARDEN BELVEDERE, 3 quartos sendo 1 suíte com armário, cozinha com armário, 2 vagas de garagem
950,00 - ED. DE ANGELO, 4 quartos sendo 1 suíte closet, sala em 2 ambientes, cozinha, 2 garagens
750,00 - ED. SAINT GEORGE, Av. Rio de Janeiro próximo J.K., 3 quartos sendo 1 suíte, sala com sacada, cozinha com armários, wc, garagem
700,00 - ED. CINZIA, calçadão em frente lojas americanas, 3 quartos, sala, cozinha, sem garagem
550,00 - ED. QUINTA BOA VISTA, 3 quartos, sala, cozinha, armários, garagem, ampla área de lazer
500,00 - ED. INHAMBUPE, Rua Goiás esquina com J.K, 1 quarto suíte com armário, sala, cozinha com armário, vaga de garagem
500,00 - ED. ESPANHA, Rua Paranaguá, 01 quarto suíte com armário, sala/cozinha, vaga garagem
450,00 - ED. TALISMÃ, Rua Fernando de Noronha esquina com Santos, kitinete semi mobiliada, vaga garagem
650,00 - EDÍCULA Rua Sorocaba, 837 - 50m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, entrada de carro, amplo quintal
650,00 - EDÍCULA Av. São João, 1047 fds - 40m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, sem garagem
1.500,00 - CASA RESIDENCIAL Pq. Guanabara, Rua Idalino Cesar 43, 3 quartos sendo 1 suíte com hydro e com armário, 1 quarto com armário e 1 quarto sem armário, sala em 2 ambientes, cozinha planejada com fogão embutido, garagem para 2 carros, dependência com 1 quarto e banheiro, lavanderia
1.200,00 - CASA COM DEPENDÊNCIA NOS FUNDOS, Jardim Monte Belo, frente com 3 quartos sendo 1 suíte, sala, cozinha, piso frio, área coberta com churrasqueira, garagem para 2 carros, fundos com 1 quarto, sala, cozinha e varanda com lavanderia
800,00 - CASA JD. JOSÉ BASTOS DE ALMEIDA, 3 quartos, sendo 1 suíte, sala/cozinha com armário, wc, fundos com lavanderia, garagem
8.600,00 – LOJA MADRE LEONIA esquina com Nepal, 270m2, recepção, subdividida em 14 salas, 3 banheiros, pontos para ar condicionado, piso em porcelanato, 4 vagas estacionamento
7.500,00 - SALA ED. TORRE SIENA - 150m, com armários, bancadas em granito, teto rebaixado em gesso, ar condicionado, piso em porcelanato, fino acabamento, 3 garagens
6.500,00 - SOBRADO COMERCIAL 400m2 RUA FINLÂNDIA esquina com Rua Ucrânia, térreo com 4 salas, 3 wc, vestiário, cozinha com refeitório, churrasqueira, almoxarifado, piso superior com 4 salas, estacionamento com 150m
6.500,00 - CLÍNICA RUA ANTONIO AMADO NOIVO, 200m, ampla recepção, 7 consultórios, 6 wc, frente com estacionamento
3.000,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1707 – 150m2 com mezanino, 2 wc, piso em porcelanato, frente em vidro temperado e fundos com 3 salas com wc, cozinha, 2 vagas de estacionamento
2.950,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 222 - 120m sendo térreo com 2 salas com wc e mezanino com 1 sala
2.500,00 – SOBRELOJA RUA PARANAGUÁ, 1083 - 150m sendo recepção com wc, 4 salas, 2wc, copa, piso frio, fundos com depósito, churrasqueira, wc cabeamento de rede em todas as salas, ar condicionado
2.500,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1655 – 120m subdividida em 5 salas, 2 wc, vaga de garagem
2.000,00 - LOJA RUA DA LAPA 76, 70m2 cada uma com mezanino, copa, 2 wc, estacionamento
1.100,00 - SALA COMERCIAL SOUZA NAVES - 100m, recepção com wc, copa, 2 salas, wc, garagem
600,00 - SALA ED. OSCAR FUGANTI, sala comercial 60m, 16º andar, garagem
5.800,00 - BARRACÃO 550m2 Pqe Industrial Betel, 2 escritórios com wc, copa, ampla área de manobra
OS VALORES DOS ALUGUÉIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL, MAIS O IPTU

DESDE 1978 43 **3323-8993**

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ [illegible]
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços patrimoniais em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

Ativo	Notas	2019	2018	Passivo	Notas	2019	2018
Circulante		[illegible]	[illegible]	Circulante		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Não circulante		[illegible]	[illegible]	Não Circulante		[illegible]	[illegible]
				Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				Capital social		[illegible]	[illegible]
Investimento		[illegible]	[illegible]	Reserva legal	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imobilizado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Reserva de lucros	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total do Ativo		[illegible]	[illegible]	Total do Passivo		[illegible]	[illegible]

Demonstração do fluxo de caixa em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

	2019	2018		2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais	[illegible]	[illegible]	Fluxo de caixa das atividades de investimento	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019 (Em Milhares de Reais)

	2019	2018
Receita operacional bruta	[illegible]	[illegible]
Receita operacional líquida	[illegible]	[illegible]
Lucro bruto	[illegible]	[illegible]
Resultado operacional	[illegible]	[illegible]
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL	[illegible]	[illegible]
Lucro líquido do período	[illegible]	[illegible]

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

	Capital Social	Res. Legal	Res. de Lucros	Lucros (Prej.) Acum.	Ajust. Aval. Patr.	Patrimônio Líquido
Saldos 31/12/2017	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos 31/12/2018	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldos 31/12/2019	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

As demonstrações financeiras completas estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.
Marcello Almeida de Oliveira - Diretor — Wagner Custódio Lopes - Contador - CRC PR-[illegible]

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 14:31 SOB Nº 20203576764.
PROTOCOLO: 203576764 DE 27/07/2020 11:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003256456. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

KURICA AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF 07.706.588/0001-42

NIRE 41300091498

ATA DE ELEIÇÃO

Data, hora e local: No dia 10 de julho de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL S/A, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL S/A, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas. Lembrando que tais poderes estende-se a todas as filiais relacionadas no Estatuto.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira, Secretária: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin, e Diretor Jurídico Camillo Kemmer Vianna.

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

a) Eleição e Nomeação da Diretoria Executiva e assinatura do termo de posse;

2) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

a) **Eleição e Nomeação de diretores**: Dando seguimento aos trabalhos, os acionistas deliberaram, nomeando e elegendo, por unanimidade de votos, a Diretoria Executiva que fica assim composta para exercício das suas atribuições pelo prazo prescrito no parágrafo primeiro do artigo 26 do Estatuto: **Diretor Presidente o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suíça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Financeiro o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suíça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Jurídico o Sr. Camillo Kemmer Vianna**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na

rua Jundiaí 293, Parque Alvorada, Londrina, Paraná CEP 86062-300, portador da carteira de identidade nº 6.551.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.761.189-00.

b) A data de inicio do novo mandato da diretoria inica-se em **11/07/2020** com prazo de duração até **11/07/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembleia.

Londrina, 10 de julho de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

CAMILLO KEMMER VIANNA
DIRETOR JURIDICO
CONSELHEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
SECRETÁRIA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	
02076118900	
36064653949	

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL SA
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42 e todas filiais
NIRE 41300091498

Data, hora e local: No dia 05 de agostos de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL SA, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL SfA, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) MO PARTICIPAÇÕES EIRELI LTDA, e os membros do Conselho de Administração.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404f76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas e do Conselho de Administração.

Composição da mesa: Conselheiro/Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira,**Conselheira/ Secretária**: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin; **Conselheiro/Diretor Jurídico** - Camillo Kemmer Vianna;

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Registro de atribuições e responsabilidades dos diferentes setores da Companhia;

Considerando que Companhia atualmente tem sua atuação empresarial com dimensões, abrangência e complexidades suficiente a impossibilitar ao Diretor Presidente e o Conselho de Administração o acompanhamento minucioso, em tempo real, de todas as rotinas de trabalho exercidas no dia-a-dia do negócio;

Considerando que a Companhia atualmente contempla diversas atividades setorizadas que exigem níveis de conhecimento, competências e, inclusive, atribuições técnicas profissionais específicas;

Considerando que se faz necessário o registro e ciência, com anuência formal de cada profissional responsável pela sua respectiva Diretoria, Departamento, Gerência ou Setor de Trabalho, quanto ao compromisso, por obrigação profissional, técnica, ética e moral de se realizar gestão eficiente e preventiva, adequada e compatível com o que se exige a legislação brasileira e as melhores práticas profissionais, o Diretor Presidente e o Conselho de Administração delibera neste ato que sejam cientificados todos os colabores diretos e indiretos; funcionários celetistas ou profissionais prestadores de serviços autônomos e pessoas jurídicas que:

a) Fica determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que é exclusiva responsabilidade de cada profissional o dever do estrito atendimento a toda e qualquer regra legal e moral no âmbito das suas respectivas atribuições profissionais, inclusive quanto aos seus respetivos subordinados hierárquicos;

b) Fica expressamente determinado e autorizado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, a todo e qualquer profissional, no âmbito de suas atribuições técnicas e de sua competência profissional, recusar

196

qualquer comando, sugestão ou opinião, que contrarie o dever de atenção e respeito às regras legais vigentes e pertinentes às suas competências profissionais, mesmo que oriunda de pessoa de nível hierárquico superior ao seu.

c) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, devem atuar preventivamente e com máximo zelo e para que nenhuma irregularidade ocorra, devendo adotar todo os recursos que estiverem ao seu alcance para prioritariamente: (i) diagnosticar possíveis riscos de ocorrência de irregularidades; (ii) impedir que ocorram irregularidades; (iii) e, uma vez constatada, fazer cessar imediatamente a irregularidade identificada;

d) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, uma vez diagnosticada qualquer das situações descritas na alínea "c", devem registrar a ocorrência, formalmente e por escrito, nos procedimentos de "Não Conformidade", já implantados no Sistema ISO 9001, para que seja dada ciência à Companhia acerca do ocorrido.

e) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, devem PRÉVIAMENTE ou ASSIM QUE IDENTIFICADO o problema, o risco ou a eventual irregularidade, COMUNICAR FORMALMENTE E POR ESCRITO seu imediato superior hierárquico, de forma que se possa evitar, fazer cessar ou corrigir com maior brevidade qualquer risco ou irregularidade constatada, sob pena de ser de seu ônus exclusivo qualquer responsabilidade, seja civil, administrativa ou criminal.

Diante dessas diretrizes acima estabelecidas, fica determinado que a seja providenciada ciência do contido desta ata a todos os profissionais vinculados à Companhia, devendo ser minuciosamente lido e esclarecido o conteúdo, o propósito e os ônus desta determinação, inclusive com o fornecimento de cópia deste ato, devendo-se colher assinatura em respectivo documento próprio onde contenha a formal ciência acerca do ora determinado, para arquivamento.

Anote-se, que as deliberações aqui contidas aplicam-se, sem exceção, a todos os setores da Companhia, sobretudo obrigações de natureza ambiental, contratos públicos e privados, operacional, financeiro, compras e pagamentos, relações de trabalho, etc., a exemplo destes, todo e qualquer outro que incida regra legal, ética e moral que oriente a boa postura, comportamento e ações cotidianas dos colaboradores, em especial ao pleno atendimento às diretrizes legais incidentes a cada área da Companhia.

2) Aprovação de Investimento para implantação de sistema de Governança Corporativa e Compliance:

Considerando o dever de estruturação da Companhia acerca das melhores práticas de gestão empresarial, fica autorizado os investimentos necessários para implantação na Companhia de sistemas e processos de Governança Cooporativa e Compliance, ficando o Diretor Jurídico, Dr. Camillo Kemmer Vianna nomeado como *Compliance Officer*, autorizando-o a buscar no mercado suporte de consultoria técnica adequada ao início da implantação de tais sistemas de gestão.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia.

197

Londrina, 05 de agosto de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

MO PARTICIPAÇÕES EIRELI LTDA
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONSELHEIRA

CAMILLO KEMMER VIANNA
DIRETOR JURÍDICO

198

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
02076118900	CAMILLO KEMMER VIANNA
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201806456.
PROTOCOLO: 201806456 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001251375. NIRE: 41300091489.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYBEL BIPCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

199

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42 (Matriz)
NIRE 41300091498

Data, hora e local: No dia 26 de junho de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL S/A, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL S/A, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) M.O PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira.

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

Autoriza a assinatura da Escritura Pública de Confissão de Dívida de instituição de garantia hipotecária referente ao imóvel Lote de terras n.º 1-A (um-A) com área remanescente de 4484,70 metros quadrados matrícula 2533 situado da Gleba Patrimônio Londrina, deste Município e Comarca de Londrina, sem benfeitorias.

2) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

Em assembleia geral extraordinária realizada em 20/09/2019, à qual compareceram todos os acionistas, foi deliberada a autorização Autoriza a assinatura da Escritura Pública de Confissão de Dívida de instituição de garantia hipotecária referente ao imóvel Lote de terras n.º 1-A (um-A) com área remanescente de 4484,70 metros quadrados matrícula 2533 situado da Gleba Patrimônio Londrina, deste Município e Comarca de Londrina, sem benfeitorias.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE
360.646.539-49

M.O PARTICIPAÇÕES EIRELI.
ACIONISTA
19.273.470/0001-57

- 202

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201004456.
PROTOCOLO: 201004456 EM 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001251775. MIRE: 41900891498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAFAEL SIECAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.wagnerafaell.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

201

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41300091498
ATA DE ELEIÇÃO

Data, hora e local: No dia 10 de julho de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL S/A, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL S/A, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas. Lembrando que tais poderes estende-se a todas as filiais relacionadas no Estatuto.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira, Secretária: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin, e Diretor Jurídico Camillo Kemmer Vianna.

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

a) Eleição e Nomeação da Diretoria Executiva e assinatura do termo de posse;

2) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

a) **Eleição e Nomeação de diretores**: Dando seguimento aos trabalhos, os acionistas deliberaram, nomeando e elegendo, por unanimidade de votos, a Diretoria Executiva que fica assim composta para exercício das suas atribuições pelo prazo prescrito no parágrafo primeiro do artigo 26 do Estatuto: **Diretor Presidente o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suiça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Financeiro o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suiça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Jurídico o Sr. Camillo Kemmer Vianna**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na

202

rua Jundiaí 293, Parque Alvorada, Londrina, Paraná CEP 86062-300, portador da carteira de identidade nº 6.551.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.761.189-00.

b) A data de inicio do novo mandato da diretoria inica-se em **11/07/2020** com prazo de duração até **11/07/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legitimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembleia.

Londrina, 10 de julho de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

CAMILLO KEMMER VIANNA
DIRETOR JURIDICO
CONSELHEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
SECRETÁRIA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO

203

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
02076118900	CAMILLO KEMMER VIANNA
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 13:36 SOB Nº 20204150205.
PROTOCOLO: 204150205 DE 12/08/2020 13:53.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003642747. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OUTORGANTE: **KURICA AMBIENTAL S/A**
OUTORGADA: **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**
MPPS

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete; **(06/03/2017)**, neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE** - Escrevente Juramentado da 10º. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **KURICA AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 07.706.588/0002-23, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12633 km 367 PR 445, Gleba Cafezal, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por seu diretor **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, agricultor, nascido em Brasilia-DF, aos 18/07/1961, filho de Jose Adalberto de Oliveira e Edda de Almeida Oliveira, portador da cédula de identidade RG. sob nº 1.879.600 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 360.646.539-49, residente e domiciliado à Rua Santiago, nº 603, Bairro Bela Suiça, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 4190096997-4, e Ultima Alteração Contratual devidamente registrada sob nº 20166505650, em sessão 01/11/2016, e, Certidão Simplificada sob n.º 17/079221-8, expedida em data de 10/02/2017 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 020, do livro CS-010; reconhecida como a própria de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constituí seu bastante procurador, **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade RG. sob nº 5.091.301-5 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin nº253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã - PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição. no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dita procuradora, formular lances apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papeis. estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e

Marcelo dos Santos Dalla Torre
Escrevente Juramentado

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Fotostática que confere com a original. Dou fé.

21 OUT. 2021

Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

10º Serviço Notarial
O "SELO DE AUTENTICIDADE" foi afixado na última folha do documento.

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, muitas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. (Feito Sob Minuta Apresentada). Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme dispõe Art. 684, do Código de Normas nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 14000000002367273-6, na importância de R$ 17,50, sendo 25% sobre o valor de D/VRC 384,62. R$-70,00. (aa) **KURICA AMBIENTAL S/A - MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA (40508). Livro nº 007-PG, sob nº 602/2017, - PROTOCOLO GERAL. FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 2UwsP. 68cp8. HVq2X, Controle: a6WAy. aJPbY**. Londrina-PR, 06 de Março de 2017. Perante mim, (_____) **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE**, Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário Vitalício que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

10º Serviço Notarial
Marcelo dos Santos Dalla Torre
Escrevente Juramentado
LONDRINA - PR

Marcelo dos Santos Dalla Torre
Escrevente Juramentado

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 33178

NOME
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

FILIAÇÃO
SIDIONIR ARIANO GARDIN
MARIA APARECIDA ARDUIN GARDIN

NATURALIDADE
IBIPORÃ-PR

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1975

RG
50913015 - SSPPR

CPF
016.722.989-38

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 26/08/2015

JULIANO JOSÉ BRECA
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00563961

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ/MF sob o n°07.706.588/0002-23
Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367)
GLEBA FAZENDA CAFEZAL
CEP: 86044-290
LONDRINA, PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PMB
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 25/10/2021

208

10º-SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PARANÁ.

OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCREV.	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
	261-P	007	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OUTORGANTE: **KURICA AMBIENTAL S/A**
OUTORGADA: **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**
MPPS

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete; **(06/03/2017)**, neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE** - Escrevente Juramentado da 10º. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **KURICA AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 07.706.588/0002-23, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12633 km 367 PR 445, Gleba Cafezal, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por seu diretor **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, agricultor, nascido em Brasilia-DF, aos 18/07/1961, filho de Jose Adalberto de Oliveira e Edda de Almeida Oliveira, portador da cédula de identidade RG. sob nº 1.879.600 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 360.646.539-49, residente e domiciliado à Rua Santiago, nº 603, Bairro Bela Suiça, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 4190096997-4, e Ultima Alteração Contratual devidamente registrada sob nº 20166505650, em sessão 01/11/2016, e, Certidão Simplificada sob n.º 17/079221-8, expedida em data de 10/02/2017 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 020, do livro CS-010; reconhecida como a própria de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constituí seu bastante procurador, **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade RG. sob nº 5.091.301-5 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin nº253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã - PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição. no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dita procuradora, formular lances apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papeis. estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, muitas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. (Feito Sob Minuta Apresentada). Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme dispõe Art. 684, do Código de Normas nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 14000000002367273-6, na importância de R$ 17,50, sendo 25% sobre o valor de D/VRC 384,62. R$-70,00. (aa) **KURICA AMBIENTAL S/A - MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA (40508). Livro nº 007-PG, sob nº 602/2017, - PROTOCOLO GERAL. FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 2UwsP. 68cp8. HVq2X, Controle: a6WAy. aJPbY.** Londrina-PR, 06 de Março de 2017. Perante mim, (_____) **MARCELO DOS SANTOS DALLA TORRE**, Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário Vitalício que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

10º Serviço Notarial
Marcelo dos Santos
Dalla Torre
Escrevente Juramentado
LONDRINA - PR

Marcelo dos Santos Dalla Torre
Escrevente Juramentado

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR

KURICA AMBIENTAL S.A
002
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 33178

NOME
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

FILIAÇÃO
SIDIONIR ARIANO GARDIN
MARIA APARECIDA ARDUIN GARDIN

NATURALIDADE
IBIPORÃ-PR

DATA DE NASCIMENTO
29/12/1975

RG
50913015 - SSP/PR

CPF
016.722.989-38

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 26/08/2015

JULIANO JOSÉ BRECA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00563961

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

211

KURICA AMBIENTAL S. A
003
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Concorrência nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa KURICA AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n°07.706.588/0002-23, sediada Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), GLEBA FAZENDA CAFEZAL, CEP: 86044-29, LONDRINA, PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2□, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 02/2021 – PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos

KURICA AMBIENTAL S.A. DEPTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: elisangela@kurica.com.br

Telefone: (43) 99814-5171

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL

Agência nº:4355

Nome da agência:

Cidade da agência: Londrina

Endereço da agência: Av Paraná 343

Conta nº: 29993-6

Titular: KURICA AMBIENTAL S/A

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

( ) microempresa (ME), ou

( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou

( ) micro empreendedor individual (MEI), ou

(X) demais

KURICA AMBIENTAL S.A. 005 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Elisangela Marceli Areano Arduin portador(a) do CPF/MF sob n.º.016722989-38 e do RG. sob nº 5091301-5expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná., residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin 253 apto 303 Ibiporã Paraná Cep 86200000, para ser o(a) responsável legal para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º Nº 19/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato. Nomeamos ainda o Senhor José Ricardo Guidetti, CREA SP: 5062621819/D, residente na Rua Senador Nereu Ramos, 166, Campo Belo, Londrina, Paraná CEP 86062010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 25 de outubro de 2021.

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

KURICA AMBIENTAL S.A
006
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

215

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL S/A

CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41.3.0009149-8

Data, hora e local: No dia 05 de fevereiro de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da **KURICA AMBIENTAL S/A**, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da **KURICA AMBIENTAL S/A**, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo **(i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA** e **(ii) M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI**

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira, Secretária: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduine

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

a) Consolidação do Estatuto Social.

1) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

a) **CONSOLIDAÇÃO**, para tanto, passa a transcrever na integra a consolidação do seu Estatuto Social.

KURICA AMBIENTAL S.A
007
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia. 216

Londrina, 05 de fevereiro de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
SECRETÁRIA

KURICA AMBIENTAL S.A
008
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

217

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41.3.0009149-8

Capítulo 1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. Kurica Ambiental S/A é uma companhia fechada que se rege pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2°. A Sociedade tem foro jurídico, sede administrativa e domicilio na **Rua Ernani Lacerda de Ataíde, nº 170, Gleba Palhano, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86055-630**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41.3.0009149-8**, e inscrita no CNPJ sob o nº **07.706.588/0001-42**

Parágrafo Primeiro – Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando para as finalidades legais, o respectivo capital.

Parágrafo Segundo – A sede da **filial 01** de Londrina-PR é fixada na Rodovia Celso Garcia Cid 12633 Km 367 Gleba Fazenda Cafezal, Londrina-Pr, sendo o CNPJ **07.706.588/0002-23**, inscrita sob o NIRE nº **41.9.0096997-4** de 11/01/2007, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.99-1-01 - Administração de obras
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

KURICA AMBIENTAL S.A
009
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

218

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

Parágrafo Terceiro – A sede da **filial 02,** de Londrina-PR é fixada na Rua Rutilo, nº 695, Pq. Waldemar Hauer, CEP 86030-150, esquina com a Rua Tapuias nº 100 A, sendo o CNPJ **07.706.588/0005-76**, inscrita sob o NIRE nº **41.9.0170228-9** de 14/11/2017, sendo um ponto de apoio logístico, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Parágrafo Quarto – A sede da **filial 03**, de Três Lagoas/MS é fixada na Rod. BR 158, KM 280, nº 6104, Caixa Postal 504, CEP 79.602-970, sendo o CNPJ **07.706.588/0006-57** de 13/02/2020, para a qual as regras deste Estatuto se estendem, tendo como exploração os seguintes CNAE's:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Art. 3°. A Sociedade tem por objeto a exploração de:

I – A participação em outras empresas com sócia, acionista ou quotista.

II – A implantação, operação e manutenção de empreendimentos, negócios, obras ou serviços ambientais, engenharia ou saneamento, tais como:

KURICA AMBIENTAL S.A 010 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

219

II.a) Aterro sanitários para destinação final de resíduos sólidos de origens domiciliares, comerciais ou industriais, perigosos e não-perigosos;

II.b) centrais de acondicionamento, aproveitamento, valorização, gerenciamento, tratamento, disposição e destinação final de resíduos sólidos perigosos e não-perigosos;

II.c) gestão e tratamento de efluentes líquidos ou gasosos de aterros sanitários;

II.d) centrais de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento, tratamento e gerenciamento de resíduos ou efluentes;

II.e) Gestão de resíduos sólidos de origem pública ou privada, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra para segregação na origem, o acondicionamento, a coleta, transporte, transbordo, tratamento, disposição e destinação final de resíduos, tais como: vegetais, saúde, construção civil, tecnológicos, perigosos, orgânicos, rejeitos e recicláveis;

II.f) Operação de Centrais de Logística de Resíduos Sólidos;

II.g) processamento e a consequente comercialização dos subprodutos gerados com o tratamento dos resíduos especificados no item anterior;

II.h) implantação de programas de gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em âmbito público ou privado;

II.i) a varrição, manutenção, conservação, lavagem, capina ou roçagem, limpeza, manual ou mecânica de equipamentos, prédios, ruas, rodovias ou áreas verdes, públicas ou privadas;

II.j) transporte municipal, intermunicipal e interestadual de resíduos sólidos e efluentes;

II.k) incineração, queima e autoclavagem de resíduos.

III – A construção e a administração de obras de engenharia civil, a preparação de terrenos e edificações industriais, comerciais e de serviços dentro de sua própria área, nos seus próprios empreendimentos ou de terceiros.

VI – locação de máquinas, equipamentos e veículos.

VII – compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios;

KURICA AMBIENTAL S.A
011
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

220

VIII - obras e serviços de terraplenagem;

IX - demolição de edifícios e outras estruturas;

X – manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

XI – Aferição de balanças

Conforme disposto no Código Nacional de Classificação das Atividades Econômicas (CONCLA), a exploração dos seguintes CNAE's:

Atividade Principal:
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Atividades Secundárias:
4399-1/01 - Administração de obras
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Art. 4°. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capitulo II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de **R$ 10.976.818,00** (dez milhões novecentas e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito) ações ordinárias escriturais nominativas, no valor nominal de R$1,00, ficando assim dividido pelos acionistas da seguinte forma:

KURICA AMBIENTAL S.A
012
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

221

SÓCIOS	AÇÕES	VALOR R$	CAPITAL R$
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	6.613.091	1,00	6.613.091,00
M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI	4.363.727	1,00	4.363.727,00
TOTAL	**10.976.818**		**10.976.818,00**

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto.

Parágrafo Segundo – Eventual penhor ou caução sobre as ações não impedem o acionista de exercer o direito de voto e o credor garantido por alienação fiduciária em garantia não tem direito a voto nas decisões da sociedade.

Art. 6º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem.

Art. 7º. Os acionistas não poderão vender, ceder, doar, permutar ou de qualquer forma transferir, no todo ou em parte, as ações de que sejam titulares e também as que vierem a qualquer titulo adquirir, sem a prévia e formal oferta de preferência os demais acionistas, no prazo de 30 dias para os acionistas, como identificação do pretende comprador, através de proposta concreta e escrita, formulada de boa fé, para pagamento em conformidade com a legislação e nos termos do acordo de acionistas.

Art. 8º. Não incorrem nas restrições do artigo 7.º eventuais transferências de ações dos acionistas aos seus herdeiros ou para empresas que os acionistas ou seus herdeiros venham a constituir com a finalidade especial e exclusiva de administração de seus próprios bens, desde que a referida empresa se preserve na titularidade do acionista transmitente.

Capitulo III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Sociedade terá os seguintes órgãos de administração:

a) Assembleia Geral de Acionistas;
b) Conselho de Administração;
c) Diretoria Executiva;
d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Sociedade têm o dever de, no exercício de suas funções, manter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar nos seus próprios negócios, exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para logras os fins e o interesse da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

KURICA AMBIENTAL S.A
013
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

222

Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º. A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da Sociedade, será constituída de todos os Acionistas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11.º - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger o Conselho de Administração, nos termos previstos no presente Estatuto e no acordo de acionistas, e o Conselho Fiscal;

b) Estabelecer a remuneração para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c) Destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, na forma das leis que regulam as Sociedades Anônimas e nos termos previstos no presente estatuto e acordo de acionistas.

d) Reformar ou Consolidar o Estatuto Social;

e) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da Sociedade e demais itens do artigo 136 da lei 6.404/76, assim como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

Parágrafo Primeiro – A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na falta deste, pelo Vice-Presidente do Conselho. Nos casos de impedimento do Presidente e do Vice Presidente do Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente à presidência da Assembleia e na impossibilidade deste, a Assembleia nomeara um dos presentes para presidir os trabalhos.

Parágrafo Segundo – Compete ao Presidente da Assembleia, definido na forma do parágrafo anterior, dirigir e manter a ordem dos trabalhos e proclamar as decisões do Plenário, fazendo respeitar eventuais acordos de acionistas e definir que irá secretariá-lo.

Art. 12º. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, nos quatro primeiros meses a contar do término do exercício social, na sede da empresa, no dia e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberação das matérias previstas na Lei 6.404/76.

Art. 13º. A assembleia Geral será convocada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas na forma prevista em lei.

Parágrafo Único – Nesses casos, os debates e deliberações limitar-se-ão à matéria da ordem do dia, objeto da convocação, que deverá estar prévia e precisamente definida na pauta da reunião.

KURICA AMBIENTAL S.A
014
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

223

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da empresa e publicação na imprensa local e oficial, na forma da lei, além de carta com aviso de recebimento para todos os acionistas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria do capital social votante presente e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número respeitado o artigo 124, parágrafo 1º, I da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do estatuto social, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital com direito a voto, e se instalará sem segunda convocação, na forma do artigo 124 parágrafo da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Acionistas que queiram se fazer representar por procurador na Assembleia, deverá apresentar o instrumento de mandato no dia de sua realização, o que poderá ser feito por fax ou e-mail, desde que posteriormente, o documento original seja apresentado para arquivamento.

Parágrafo Quarto – A publicação obedecerá ao contido no artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6404/76.

Art. 15º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia.

Art. 16º. A sociedade adotará as práticas de gestão administrativa e governança corporativa a serem definidas pelo Conselho de Administração e previstas no acordo de acionistas.

Art. 17º. As decisões a respeito da celebração de contratos especiais e outros documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade e que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios serão sempre tomadas pelo Conselho de Administração nos termos do acordo de acionistas.

Seção II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º. O Conselho de Administração é composto de 4 (quatro) membros, sendo, um Presidente, um Vice-Presidente e os demais com designação de conselheiro, todos com mandato de dois anos, os quais serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, sendo permitidas reeleições.

KURICA AMBIENTAL S.A
015
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

224

Parágrafo Primeiro – Caberá aos acionistas a indicação dos membros do Conselho de Administração, conforme definido no acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo – Os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a realização da posse dos novos eleitos.

Art. 19. No caso de renúncia ou vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, aplicar-se-á as regras estabelecidas no acordo de acionistas.

Parágrafo Único – Na vacância de qualquer outro cargo no Conselho, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o novo membro, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que elegeu o conselheiro que se retirou, nos termos previsto neste estatuto e no acordo de acionistas.

Art. 20º. O Conselho de Administração se reunirá no mínimo três vezes por ano.

Art. 21°. Caso o Conselho de Administração não possa deliberar por falta de quórum durante três meses consecutivos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender as convocações.

Parágrafo Único – O Conselheiro que se ausentar sem justificativa por duas convocações consecutivas será substituído na primeira Assembleia Geral posterior, garantido o direito do grupo de acionistas detentores do capital votante que o elegeu nos termos deste Estatuto e nos termos do acordo de acionistas. A justificativa eventualmente apresentada deverá ser aceita pela maioria dos conselheiros presentes a reunião em que a ausência se deu.

Art. 22°. Compete ao Conselho de Administração, que terá competência para deliberar, com o voto favorável da maioria qualificada dos membros, ou seja, de 75% (setenta e cinco por cento) de seus membros, sobre as matérias abaixo indicadas, bem como, com relação às matérias previstas no acordo de acionistas.

(a) reforma do estatuto social;
(b) suspensão do exercício dos direito das Acionistas;
(c) deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
(d) decisão a respeito da participação pela Companhia em negócios que não estejam relacionados à consecução do seu objeto social, conforme previsto atualmente;

KURICA AMBIENTAL S.A
016
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

225

(e) qualquer alteração no valor do capital social (exceto dentro do limite do capital autorizado) ou a conversão de um tipo de ação do capital social em outro;
(f) criação de uma nova classe de ações, ainda que menos favorecida, e mudança nas características das ações existentes;
(g) direcionar o voto da Sociedade em empresas controladas, investidas, coligadas ou associadas.

Seção IV – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE PRESIDENCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23°. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os atos emanados da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Art. 24°. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

a) Substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) Prestar, de modo geral, toda sua colaboração ao Presidente do Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Seção V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25°. A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será constituída de 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, eleitos pelos Acionistas nos termos do acordo de acionistas.

Art. 26°. A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

KURICA AMBIENTAL S.A
017
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

226

Parágrafo Primeiro – O mandato do Diretor Presidente é de 2 (dois) anos, expirando na mesma data da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício sob sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para cargos de diretores;

Parágrafo Terceiro – A Diretoria será responsável pela assinatura de cheques e contratos referentes às operações da empresa, sendo que todas as operações de cheques devem ser assinados pelo Diretor Presidente.

Art. 27º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas atribuições serão transferidas ao Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 28º. Os Diretores devem participar ativamente da elaboração do Plano Estratégico da Sociedade, se houver, e do orçamento e do plano de trabalho anual, assim como dos planos de investimentos.

Art. 29º. É vedado aos Diretores:

a) Praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, tais como efetuar doações políticas;

b) Sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, ou seus bens, serviços ou crédito;

c) Receber de terceiros, sem autorização da Assembleia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do seu cargo;

d) Usar, em beneficio próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;

e) Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da Sociedade ou, visando obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitas oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;

f) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade, ou que esta pretenda adquirir;

g) Alienar, vender, ceder ou transferir, bens do ativo imobilizado da Companhia, sem o prévio consentimento do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 30º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

KURICA AMBIENTAL S.A
018
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

227

Art. 31º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a ser tratado, manifestar seu voto por escritor, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Art. 32º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete ao Diretor Presidente indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em até 30 (trinta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cardo do diretor que, notificado com prazo de cinco (05) dias para que justifique a ausência, deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do Conselho de Administração ou sem estar licenciado.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverá expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro – Ao Término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes a reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria, Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, se juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Quarto – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria qualificada de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Quinto – Os diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura de termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Capitulo IV – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

KURICA AMBIENTAL S.A
019
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

228

Art. 33º. A Sociedade é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, autoridade, oficio ou repartição, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Pelo Diretor Presidente, nas assembleias gerais e nas reuniões de quotistas de empresas em que a Sociedade seja ou venha a ser acionista ou quotista, bem como nas alterações contratuais, nas eleições dos administradores e nas alienações de participações do capital social dessas sociedades;

Parágrafo Segundo – Pelo Diretor Presidente nos atos ou operações que criem obrigações para a Sociedade ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, conforme previsto no acordo de acionistas.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá nomear procuradores nos atos ou operações especificados nos respectivos instrumentos de mandato, observados os limites e condições neles contidos.

a)Os procuradores da Sociedade são constituídos por instrumento público ou particular, sempre com poderes específicos, com menção expressa da finalidade para a qual é outorgado e da proibição ou da faculdade de seu substabelecimento, neste último caso com especificação dos poderes que possam ou dos que não possam ser substabelecidos. O instrumento, que outorgue ao procurador poder para agir isoladamente, que determine que o façam em conjunto com um diretor ou outro procurador, é sempre firmado pelo Diretor Presidente;

b) Os mandatos judiciais valem, salvo revogação expressa, pelo tempo de duração dos processos neles especificados, até decisão final e irrecorrível.

Art. 34º. Fica terminantemente vedado a todos os membros da Administração; sejam conselheiros ou diretores acionistas ou não, o uso do nome da Sociedade em negócios estranhos às suas atividades normais.

Capitulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º. A prestação de contas da Companhia observará:

a) Os princípios contábeis geralmente aceitos e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A realização de auditoria por auditores externos independentes.

Seção 1 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, que será composto por três (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, podendo ser

KURICA AMBIENTAL S.A
020
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

contratados profissionais qualificados na área, residentes no Pais, que preencham as condições previstas em Lei, cujos nomes serão aprovados pela Assembleia Geral, o qual possuirá sempre atribuição específica, cujo objeto da atuação e prazo de duração será definido pela Assembleia Geral. 229

Parágrafo Primeiro – Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas pelas leis que regulam as sociedades anônimas;

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 37°. Todas as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votos da maioria simples de seus membros.

Art. 38°. O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da Empresa, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de suas finalidades estatutárias.

Art. 39°. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Empresa;
b) Opinar sobre a Prestação de Contas, Balanços, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre assuntos financeiros de interesse da empresa;
c) Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da Empresa;
d) Acompanhar o trabalho dos auditores independentes contratados pelo Conselho de Administração;
e) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
f) Acompanhar e fiscalizar a movimentação de contas correntes da Empresa;
g) Manifestar-se sobre o relatório da auditoria independente, remetendo seu parecer ao Conselho de Administração, que deverá encaminhar na integra o parecer a Assembleia Geral;
h) Convocar Assembleia Geral Ordinária quando o Conselho de administração retardar por mais de 30 (trinta) dias sua convocação;
i) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrem motivos graves ou urgentes que justifiquem a convocação.

Seção II – DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 40° O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com observância das disposições legais, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

KURICA AMBIENTAL S.A 021 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Seção III – DOS FUNDOS SOCIAIS E DIVIDENDOS

230

Art. 41º. O lucro líquido apurado terá o seguinte destino:

a) Reserva Legal: 5% (cinco por cento) do lucro liquido do exercício, até o limite de 20% (vinte por centro) do capital social;

b) Dividendos Obrigatórios: serão distribuídos entre os acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro liquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei n. 6.404/76, que regula as Sociedade Anônima;

c) O saldo do lucro liquido do exercício terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta:

a) de lucro apurado em balanço semestral ou intermediário;

b) de lucros acumulado ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço anual, semestral ou intermediário.

Parágrafo Segundo – Os dividendos correspondentes a períodos em que tenha havido aumento do capital por subscrição podem ser distribuídos pro rata temporis do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – As disposições relativas a dividendos aplicam-se às bonificações em dinheiro.

Art. 42º. A menos que de outra forma decida a Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a distribuição for apurada.

Parágrafo Primeiro – A distribuição de dividendo não será obrigatória quando o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo nesse caso considerar-se a manifestação prévia do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo Segundo – O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior, será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes deverá ser pago como dividendo assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

Art. 43º. Do lucro apurado em cada exercício social, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e destacadas as reservas acima anotadas, a Assembleia Geral poderá destinar uma parte para gratificar os

KURICA AMBIENTAL S.A 022 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

membros do Conselho de Administração e Diretores, determinando as importâncias que caberão a cada um, observando o disposto no art. 152 da lei 6.404/76.

231

Art. 44º. A Sociedade liquidar-se-á nos casos previstos em Lei observando-se a legislação vigente à época.

Parágrafo Único – Reservada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará os diretores para atuarem como liquidantes, fixando-lhes as respectivas atribuições e remuneração.

Capitulo XII – ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 45º. A Companhia e seus acionistas observarão fielmente aos acordos de acionistas arquivados em sua sede e registrados em seu Livro de Registro de Ações Nominativas, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral e o presidente da Reunião do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em ralação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

KURICA AMBIENTAL S.A
023
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, cuja ata foi lida na presença dos acionistas os quais aprovaram e assinaram digitalmente e integralmente.

232

Acionistas: MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA; M. O. PARTICIPAÇÕES EIRELI

Londrina 05 de fevereiro de 2020

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
Presidente da Mesa

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

Camillo Kemmer Vianna
OAB/PR. 37.988

KURICA AMBIENTAL S.A
024
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
02076118900	CAMILLO KEMMER VIANNA
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201006456.
PROTOCOLO: 201006456 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001251775. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

KURICA AMBIENTAL S.A
025
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

234

KURICA AMBIENTAL S.A.

CNPJ 07.700.565/0001-42

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços patrimoniais em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

Ativo	Notas	2019	2018	Passivo	Notas	2019	2018
Circulante		34.694	25.587	**Circulante**		20.321	15.029
Caixa e equivalentes de caixa	3	76	62	Empréstimos e financiamentos	7	3.499	1.917
Contas a receber	4	4.108	3.255	Fornecedores	8	6.711	5.835
Estoques	5	1.050	1.050	Obrigações trabalhistas e fiscais	9	10.067	7.272
Impostos a recuperar		9.203	264	Adiantamento de clientes		-	4
Créditos diversos		20.257	20.955	Outros créditos		44	-
Não Circulante		21.319	21.925	**Não Circulante**		2.930	3.593
				Empréstimos e financiamentos	7	1.729	1.273
				Contas a pagar		1.201	2.320
Sócio conta particular		1.061	2.535	**Patrimônio Líquido**	11	32.762	28.889
Depósitos judiciais		162	50	Capital social		10.977	10.977
				Reserva para aumento de capital		16.200	13.200
Investimento		315	309	Reserva legal	12	410	276
Imobilizado	6	19.780	19.031	Reservas de lucros	13	5.175	4.436
Total do Ativo		56.013	47.511	**Total do Passivo**		56.013	47.511

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

	Capital Social	Res. Legal	Res. de Lucros	Lucros (Prej.) Acum.	Adiant.p/ Fut.Aum. de Cap.	Patrimônio Líquido
Saldos 31/12/17	11.247	241	3.762	-	20.600	35.849
Reserva p/ aumento de capital	-	-	-	-	(7.400)	(7.400)
Reserva legal	-	35	-	(35)	-	-
Reserva de lucros	-	-	674	(674)	-	-
Lucro líquido exercício	-	-	-	710	-	710
Redução de capital	(270)	-	-	-	-	(270)
Saldos 31/12/18	10.977	276	4.436	-	13.200	28.889
Reserva p/ aumento de capital	-	-	-	-	3.000	3.000
Reserva legal	-	134	-	(134)	-	-
Reserva de lucros	-	-	739	(739)	-	-
Lucro líquido exercício	-	-	-	873	-	873
Redução de capital	-	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/19	10.977	410	5.175	-	16.200	32.762

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019 *(Em Milhares de Reais)*

	2019	2018
Receita operacional bruta	51.364	46.950
Deduções da receita - impostos incidentes e outros	(6.908)	(6.266)
Receita operacional líquida	44.456	40.684
Custo dos produtos vendidos e serviços prestado	(31.298)	(32.335)
Lucro bruto	13.158	8.348
Receitas e (despesas) operacionais	(10.940)	(7.091)
Despesas administrativas	(8.629)	(5.094)
Receitas e (despesas) financeiras líquidas	(2.326)	(1.997)
Outras receitas e (despesas) operacionais	15	-
Resultado operacional	2.218	1.258
Outros resultado operacional	188	(143)
Ganhos ou perda de capital	188	(143)
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL	2.406	1.115
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(809)	(405)
Lucro líquido do período	1.597	710

Lucro por ação = (Lucro Líquido / Nº Ações –1.597 / 10.977 = R$ 0,14)

Demonstração de fluxo de caixa em 31/12/2019 e de 2018 *(Em Milhares de Reais)*

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2019	2018
Lucro prejuízo líquido operacional	1.597	1.258
Ajustes p/conciliar o resultado às disp. geradas pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	3.180	2.555
Resultado na venda de ativos permanentes	(188)	143
Variação cambial e juros sobre ativos e passivos financeiros	2.326	453
Variação ativos e passivos redução (aumento) do contas a receber	(853)	(514)
Redução (aumento) créditos diversos	(7.188)	(622)
Aumento (redução) de fornecedores	1.016	(706)
Aumento (redução) de obrigações trabalhistas e fiscais	2.794	1.933
Aumento (redução) de outros passivos	(1.219)	1.136
Caixa proveniente das operações	1.466	6.035
Juros pagos	(527)	(165)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(810)	(480)
Caixa líquido prov. das (aplicados nas) atividades operacionais	1.337	(645)
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Compra de imobilizado/investimento	(3.879)	(5.300)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de imobilizado/investimento	155	2.085
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(3.724)	(3.215)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	16.001	8.434
Amortização de empréstimos e financiamentos	14.681	(20.784)
Caixa líquido prov. das (aplicados nas) ativ. financiamento	1.320	(12.351)
Das ativ. financ. c/acionistas adiant. p/ futuro aumento de Capital	3.000	(7.670)
Das ativ. financ. c/acionistas distribuição de lucros	(712)	-
Caixa líq.utilizado pelas ativ. financiamento c/ acionistas	2.288	(7.670)
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalente de caixa	14	(17.845)
Caixa e equivalentes de caixa/ No início do exercício	62	17.908
No fim do exercício	76	62
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	14	17.845

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de reais)*

1. Contexto operacional: A Cia. tem por objetivo o gerenciamento e a prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, acondicionamento, tratamento e disposição final de resíduos, a construção e a administração de obras de engenharia civil, dentre outros. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas - 2.1. Base de apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis - (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - (CFC). **2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras - 2.2.1. Apuração do resultado:** O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador. **2.2.2. Estimativas contábeis**: As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. **2.2.3. Caixas equivalentes de caixa:** Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediatas (rendimentos imediatos às variações do Certificado de Depósito Interbancário – CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado". **2.2.4. Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.2.5. Imobilizado**: É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: **Descrição – Taxas:** Edificações = 4%; Instalações = 10%; Máquinas e equipamentos = 10%; Máquinas e equipamentos = 25%; Máquinas e equipamentos = 50%; Móveis – 10%; Informática = 20%; Direito de uso de software = 50%; Veículos = 20%; Implementos = 25%. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **2.2.6. Arrendamento Mercantil**: Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos, pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescido, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. São depreciados pelo prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que representa o período em que o benefício sobre o ativo arrendamento é obtido, mesmo que estes pagamentos não sejam feitos nesta base. **2.2.7. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment")**: A Administração da Cia. revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **2.2.8. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)**. Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cia. e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cia. possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **2.2.9. Ajuste a valor presente de ativos e passivos**: Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial de transação, quando necessário, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. **2.2.10. IR e CSLL**: O IR e CS do exercício corrente são calculados, com base no lucro real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 para IR) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CS limitada a 30% do lucro tributável anual. **2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a Cia. questiona a inconstitucionalidade de tributos. **2.2.12. Lucro por ação**. É calculado pela quantidade de ações nas datas dos balanços. O lucro líquido do período dividido pelo total de ações foi de R$0,14 no ano de 2019.

3. Caixa e Equivalentes Caixa

	2019	2018
Caixa/Numerários em trânsito	40	22
Bancos conta movimento/Aplicações de liquidação imediata	36	40
	76	62

4. Contas a Receber

	2019	2018
Contas a receber de clientes mercado interno	4.972	4.120
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	864	(865)
	4.108	3.255

5. Estoques

	2019	2018
Imóveis para venda	1.050	1.050
	1.050	1.050

6. Imobilizado:

CUSTO	Terrenos	Veículos Implementados	Máquinas e equipamentos	Edificações	Instalações	Móveis, informática e outros	Total
Em 31/12/2017	7.252	12.025	3.920	2.689	635	1.946	28.467
Adições	250	3.719	706	430	-	346	5.452
Baixas	(270)	(417)	(417)	-	-	(927)	(2.711)
Em 31/12/2018	7.232	14.647	4.209	3.119	635	1.366	31.207
Adições	-	3.355	467	-	44	354	4.220
Baixas	-	-	-	-	-	(28)	-
Em 31/12/2019	7.232	18.002	4.676	3.119	679	1.692	35.400
Depreciação							
Em 31/12/2017	-	(4.444)	(3.150)	(971)	(634)	(200)	(9.399)
Depreciação do exercício	-	(2.296)	(376)	(115)	(1)	(28)	(2.816)
Baixas	-	8	29	-	-	-	37
Em 31/12/2018	-	(6.732)	(3.497)	(1.086)	(635)	(228)	(12.178)
Depreciação do exercício	-	(2.905)	(416)	(125)	(1)	(27)	(3.474)
Baixas	-	-	33	-	-	-	33
Em 31/12/2019	-	(9.637)	(3.880)	(1.211)	(636)	(255)	(15.619)
Valor contábil							
Em 31/12/2017	7.252	7.581	770	1.718	1	1.746	19.068
Em 31/12/2018	7.232	7.915	712	2.033	-	1.138	19.031
Em 31/12/2019	7.232	8.364	802	1909	43	-	19.790

7. Obrigações trabalhistas e tributárias

	2019	2018
Obrigações tributárias	6.259	4.014
ISS a recolher	464	274
PIS a recolher	101	53
COFINS a recolher	449	226
CSLL/IRPJ a recolher	310	48
Outros	4.915	3.413
Obrigações trabalhistas	3.808	3.259
Salários a pagar	619	697
FGTS e INSS a recolher	1.064	1.170
Provisão de férias e encargos	2.125	1.392
	10.067	7.272

8. Empréstimos e Financiamentos

Modalidades	Taxa de juros	2019	2018
Em moeda nacional:	Taxa de juro de 18,57% a.a.		
Circulante		3.499	1.917
N[illegible]		[illegible]	[illegible]

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 470514320
Documento emitido em 15/07/2020 15:35:00.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10726 | 15/07/2020 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

... manutenção, matéria-prima e outros, líquidos de eventuais adiantamentos. **10. Provisões**: Baseada na opinião dos assessores jurídicos a Cia. não constitui provisão para contingências trabalhistas, pois, não houve nenhum processo classificado como provável. Em 31/12/2019, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda "possível" para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requerendo sua contabilização. **11. Patrimônio líquido: 11.1. Capital social**: Em 31/12/2019 e 31/12/2018, o capital social totalmente integralizado é de R$10.977, dividido em 10.976.818 de ações, sendo 10.976.818 ordinárias nominativas. As ações ordinárias possuem direito ao voto.

Capital social	2019	2018
Marcello Almeida de Oliveira	6.613	6.613
Espana Agropecuária Participações S.A	-	-
M.O. Participações Eireli	4.364	4.364
Total	10.977	10.977

12. Reserva legal: A reserva legal é constituída mediante destinação de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social. **13. Reserva de lucros para expansão**: A reserva de lucros para expansão foi constituída após a constituição da reserva legal e distribuição de lucros e dividendos, a constituição da reserva foi criada para reinvestimento e para futuras ampliações. **14. Cobertura de Seguros**: A Cia. adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens (estoque de mercadoria, imóveis alugados, lucros cessantes, responsabilidade civil e outros) sujeitos a risco por montantes considerados pela administração, como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. **15. Instrumentos financeiros**: Os instrumentos financeiros correntemente utilizados pela Cia. estão substancialmente representados pelas aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e fornecedores nacionais e empréstimos e financiamentos em condições normais de mercado, estando reconhecido nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº2. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Cia. não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.

Marcello Almeida de Oliveira
Diretor

Wagner Custodio Lopes - Contador – CRC PR-033623/O-8

80400/2020

KURICA AMBIENTAL S.A – VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES – 026

FL Classificados

Vende. Porque Folha é Folha

www.folhaclassificados.com.br

IMÓVEIS COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS VENDA

VENDE-SE APTO EM CAMBE

Apto 1 por andar 190m² a. util, 3 qtos com suíte, 2 garagens, todo mobiliado, centro. Troca-se por apto de - valor em Londrina. F: (43) 3254-3097 / 99128-3603

APTOS - VENDA

- ED. FONTAINE BLANC - RESIDENCE - 03 suítes. 03/04 gars - lazer compl
- ED. FONTAINE D OR - RESIDENCE - 03 quartos (suíte), lazer completo.
- ED. TERRANOVA - RESIDENCIAL & RESORT - 03 quartos (suíte), lazer compl
- ED. AQUAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 03 qtos (suíte), lazer compl
- ED. TERRAPARQUE - RESID- 03 qtos, lazer compl
- ED. AQUABRASIL - RESIDENCIAL & RESORT - 02 e 03 qtos (suíte) lazer compl.
- ED. AQUAJARDIM- RESID. & RESORT- 2 e 3 qtos. (suíte), lazer completo
- ED.RES. MAISON DE TOULON- 3 qtos (suíte), conservado, garagem
- ED. SAN MICHEL- 3 qtos. (suíte), completo de armários
- ED. UPPPER JARDIM BOTANICO, 3 qtos. (suíte), sacada c/ churrasq, lazer completo
- ED. TERRASSE RESIDENCE, 3 qtos. (suíte), sacada c/ churrasq., lazer completo
- ED. RESIDENCIAL LANCASTER - 03 quartos (suíte), compl. coz c/Ac de serv.
- ED. LUIS DE CAMÕES- 3 qtos. (suíte), cozinha com área de serviço.

Creci J 6560 3371-3000 e 99160-5832

DUPLEX DE COBERTURA C/ 300M²

Centro de Londrina, distribuído em 2 pavimentos, suítes, 2qts, 4wc, 4salas, 2coz., terraço, etc. R$ 450mil. (43) 99968-0544

1 2 3 QTS - ACLAUDINO

corretor imóveis creci12228 VENDE E TROCA IMÓVEIS A PARTIRS 120.000. VISITE **aclaudinoimoveis.com.br Envie Whats 43 9156-9000

CASAS VENDA

CASAS - VENDA

- PARQUE RESID. ANA ROSA (CAMBÉ)-04 qtos c/ suíte, churrasq, coberta
- JARDIM NOVA LONDRINA- 3 qtos, com suíte CRECI J 6560 3371-3000 - 99160-5832

1 2 3 QTS - ACLAUDINO

corretor imóveis creci12228 VENDE E TROCA IMÓVEIS A PARTIRS 120.000. VISITE **aclaudinoimoveis.com.br Envie Whats 43 9156-9000

TERRENOS VENDA

CONSTRUTORA

SALVE seu capital. Invista-o neste imóvel. O proprietário vende dois lotes (450 e 3.100 m2): Rua Osvaldo Cruz, 2.925 e 2.939 (Centro de Cascavel-PR). Ideal para construção de EDIFÍCIO RESIDENCIAL. Valor (3.550 m2): R$ 9.000.000,00, à vista. SÓ HOJE. Dono: (43) 9-9994-8190 (14 às 18 h).

CHÁCARAS VENDA

CHACARA 6.000 M²

- PRÓXIMO AO IAPAR, CASA DE 240 M² E BARRACÃO DE 300 M2. • CRECI J 6560 3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS & FAZENDAS VENDA

VENDO SITIO

Bartira 4,65 alq., c/ casa, mangueira, poço artesiano, represa, frente asfalto. Tel (43) 99960-3434.

IVINHEMA / MS

(Negócio de Ocasião)

426 Alqs. dá p/ plantar 250 Alqs de Soja em Terra de Culturão ! 56 R$ 20 Milhões (50% À Vista + 04 Anos) FONE: (67) 9.9988-1020 - www.agropecuaria.com.br

5 ALQUEIRES - IRERÊ

Próx. asfalto, bom para investimento, ótima benfeitoria. (43) 3341-6401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL - **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 09 - ID/TCE Nº 42152
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 17.806.271/0001-70
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 04/2020 a Ata de Registro de Preços nº 02/2020.
Poder Executivo Municipal. Gabinete do Prefeito, aos 06/07/2020. **Vitor Aparecido Fedrigo** (Prefeito Municipal)

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno [illegible] pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo e Comissão Permanente de Licitação [illegible] Portaria nº [illegible], com a devida autorização expedida pelo Senhor [illegible] Prefeito, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2020 às 14:00 horas [illegible] licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global [illegible] finalidade a Contratação de [illegible] Parque [illegible] no município de Primeiro de Maio - Paraná, com valor máximo de R$ 164.420,58 [illegible]. O edital poderá ser lido e obtido [illegible] Portal da Transparência do Município [illegible] Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua [illegible] nº 104 [illegible].
Primeiro de Maio, 03 de julho de 2020.
[illegible] - Prefeito

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão
Tatiane Pereira Rocha - Func. Juramentada
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dra. RENATA BOLZAN JAURIS, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos 0007669-77.2018.8.16.0044, de Recuperação Judicial, em que são autores ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E DIVULGUE BONES PROMOCIONAIS LTDA, e requerido JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, que, neste ato, **CONVOCA** os interessados a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, nos termos do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, a ser realizada no **dia 15 de julho de 2020, às 10h30min (primeira convocação) em ambiente virtual, nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 (segue link para acessar tutorial sobre utilização de tal plataforma** https://www.youtube.com/watch?v=Z5dnY9E2GkE&t=1s **bem como demais informações, tais como e-mail para contato, meios para votação de aprovação, reprovação ou abstenção e etc., contidas no sequencial 216)**. Em caso de não haver quórum para instalação do primeiro ato, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei n. 11.101/2005, desde já, **CONVOCA** para referida assembleia para o **dia 29 de julho de 2020 às 10h30min (segunda convocação), a ser realizada na mesma plataforma digital**. Sendo objeto de deliberação: 1. Aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial. 2. Constituição do Comitê de Credores. 3. Demais deliberações necessárias. Os credores a participantes deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico [illegible] com cópia para [illegible], no prazo até de 72 (setenta e duas) horas antes da assembleia, indicando 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por credor ou 1(um) endereço eletrônico (e-mail) por representante legal (quando possuir mais de um credor cadastrado), apontando o nome dos patronos e/ou representantes que participarão da assembleia. Recebido esse e-mail, a Administradora Judicial irá responder validando o cadastro e informando como deverá preencher o campo "Nome" da plataforma. Eventuais cópias do plano de recuperação judicial poderão ser solicitadas junto à Rocha Neto e Associados - Administradora Judicial, com endereço na Rua Nevada, n. 901, Quebec, Londrina-PR, CEP 86060-236, e-mails: [illegible]. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020. Eu, Bel. Eduardo Henrique Tozato Gama, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. RENATA BOLZAN JAURIS
Juíza de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE CAMBÉ, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL – Prazo para impugnação de processamento de retificação administrativa de imóvel.

DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, e a quem interessar possa, que em 17 de Fevereiro de 2020 foi prenotado sob o nº 221.906, o requerimento e documentação referente à **retificação administrativa de área e divisas do imóvel objeto da matrícula nº 14.337 desta serventia** (área de terras com 48.000m², remanescente dos lotes de terras nº 35 e 77 da Gleba Patrimônio Cambé), para processamento nos termos do artigo 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Em virtude da ausência de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos confrontantes do imóvel contíguo objeto da matrícula nº 11.946, ficam os proprietários **SERGIO GARCIA FONSECA** (RG. 1.217.880 CPF 494.412.999-87) **e ANA ROSA LUNARDELLI** (RG. 1.217.880 CPF 487.947.759-15), **bem como eventuais ocupantes do referido imóvel, NOTIFICADOS para que, no prazo de 15 dias se manifestem, apresentando sua anuência ou impugnação fundamentada** acerca do procedimento acima mencionado, diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, nº 315, sala C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço de registro de imóveis para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4o do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e ocupantes do imóvel com relação ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação tacitamente. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado no município de Cambé, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2020. Registradora, Daniele Michalowski Cosechen.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
PREGÃO Nº 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitação, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna público a realização de licitação, no dia 07 de julho de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Referente aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene (cestas básicas) para atender a Secretaria de Assistência Social, com a deliberação 004/2020, Benefícios Eventuais COVID-19.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma [illegible], entre os dias 07 de julho de 2020 até o dia 20 de julho de 2020, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 20 de julho de 2020, às 09:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 651, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 3542-2303.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.
INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 651 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná, Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail [illegible], a partir do dia 07 de julho de 2020.
Campina da Lagoa, 06 de julho de 2020.
Adilson de Assis Letrão
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
ARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 08/07/2020 às 08:30 horas do dia 21/07/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 21/07/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 21/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal do para Desenvolvimento Regional -CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone/Fax: (42) 3423-2393
e-mail: contabil@amcespar.org.br

Irati, 03 de julho de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Imobiliária VÊNUS CRECI - J676

Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

LOCAÇÃO

2.500,00 - ED. TERROIR - 3 quartos sendo 1 suíte, sala em 2 ambientes, sacada com churrasqueira e skin glass, cozinha planejada, completo de armários, 2 vagas de garagem, ampla área de lazer
1.350,00 - ED. GARDEN BELVEDERE, 3 quartos sendo 1 suíte com armário, cozinha com armário, 2 vagas de garagem
950,00 - ED. DE ANGELO, 4 quartos sendo 1 suíte closet, sala em 2 ambientes, cozinha, 2 garagens
750,00 - ED. SAINT GEORGE, Av. Rio de Janeiro próximo J.K., 3 quartos sendo 1 suíte, sala com sacada, cozinha com armários, wc, garagem
700,00 - ED. CINZIA, calçadão em frente lojas americanas, 3 quartos, sala, cozinha, sem garagem
550,00 - ED. QUINTA BOA VISTA, 3 quartos, sala, cozinha, armários, garagem ampla área de lazer
500,00 - ED. INHAMBUPE, Rua Goiás esquina com J.K. 1 quarto suíte com armário sala, cozinha com armário, vaga de garagem
500,00 - ED. ESPANHA, Rua Paranaguá, 01 quarto suíte com armário, sala/cozinha vaga garagem
450,00 - ED. TALISMÃ, Rua Fernando de Noronha esquina com Santos, kitinete semi mobiliada, vaga garagem
650,00 - EDICULA Rua Sorocaba, 837 - 50m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, entrada de carro, amplo quintal
650,00 - EDICULA Av. São João, 1047 fds - 40m, 1 quarto, sala, cozinha, 1 wc, área de serviço, piso frio, sem garagem
1.300,00 - CASA RESIDENCIAL Pqe Guanabara, Rua Italino Cesar 45, 3 quartos sendo 1 suíte com hydro e com armário, 1 quarto com armário e 1 quarto sem armário, sala em 2 ambientes, cozinha planejada com fogão embutido, garagem para 2 carros, dependência com 1 quarto e banheiro, lavanderia
1.200,00 - CASA COM DEPENDÊNCIA NOS FUNDOS, Jardim Monte Belo, frente com 3 quartos sendo 1 suíte, sala, cozinha, piso frio, área coberta com churrasqueira, garagem para 2 carros, fundos com 1 quarto, sala, cozinha e varanda com lavanderia
800,00 - CASA JD. JOSÉ BASTOS DE ALMEIDA, 3 quartos, sendo 1 suíte, sala/cozinha com armário, wc, fundos com lavanderia, garagem
6.600,00 – LOJA MADRE LEONIA esquina com Nepal, 270m2, recepção, subdividida em 14 salas, 3 banheiros, pontos para ar condicionado, piso em porcelanato, 4 vagas estacionamento
7.500,00 - SALA ED. TORRE SIENA - 150m, com armários, bancadas em granito, teto rebaixado em gesso, ar condicionado, piso em porcelanato, fino acabamento, 3 garagens
6.500,00 - SOBRADO COMERCIAL 400m2 RUA FINLÂNDIA esquina com Rua Ucrânia, térreo com 4 salas, 3 wc, vestiário, cozinha com refeitório, churrasqueira, almoxarifado, piso superior com 4 salas, estacionamento com 150m
6.500,00 - CLÍNICA RUA ANTONIO AMADO NOIVO, 200m, [illegible] consultórios, 6 wc, frente com estacionamento
3.000,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1707 – 150m2 com mezanino, wc, piso em porcelanato, frente em vidro temperado e fundos com 3 salas, wc, cozinha, 2 vagas de estacionamento
2.950,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 222 - 120m sendo térreo com 2 salas com wc e mezanino com 1 sala
2.900,00 – SOBRELOJA RUA PARANAGUÁ, 1083 - 100m sendo recepção, wc, 4 salas, 2wc, copa, piso frio, fundos com depósito, churrasqueira, wc cabeamento de rede em todas as salas, ar condicionado
2.500,00 - LOJA RUA ALAGOAS, 1655 – 120m subdividido em 5 salas, 2 wc, vaga de garagem
2.000,00 - LOJA RUA DA LAPA 76, 70m2 cada uma com mezanino, copa, [illegible] estacionamento
1.100,00 - SALA COMERCIAL SOUZA NAVES - 100m, recepção com wc, copa, 2 salas, wc, garagem
800,00 - SALA ED. OSCAR FUGANTI, sala comercial 60m, [illegible], garagem
5.800,00 - BARRACÃO 550m2 Pqe Industrial BETEL, 2 escritórios com wc, copa, ampla área de manobra
OS VALORES DOS ALUGUÉIS SÃO PARA PAGAMENTO PONTUAL [illegible]

DESDE 1978 43 3323-8993

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ 07.708.586/0001-47 [illegible]

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanços patrimoniais em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

Ativo	Notas	2019	2018	Passivo	Notas	2019	2018
Circulante		[illegible]	[illegible]	Circulante		[illegible]	[illegible]
Caixa e equivalentes de caixa	3	[illegible]	[illegible]	Empréstimos e financiamentos	7	[illegible]	[illegible]
Contas a receber	4	[illegible]	[illegible]	Fornecedores	8	[illegible]	[illegible]
Estoques	5	[illegible]	[illegible]	Obrigações trabalhistas e fiscais	9	[illegible]	[illegible]
Impostos a recuperar		[illegible]	[illegible]	Adiantamento de clientes		[illegible]	[illegible]
Créditos diversos		[illegible]	[illegible]	Contas a pagar		[illegible]	[illegible]
Não circulante		[illegible]	[illegible]	Não Circulante		[illegible]	[illegible]
				Empréstimos e financiamentos	7	[illegible]	[illegible]
				[illegible]		[illegible]	[illegible]
Depósitos judiciais		[illegible]	[illegible]	Patrimônio Líquido	12	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	Capital social		[illegible]	[illegible]
				Reserva para aumento de capital		[illegible]	[illegible]
Investimentos		[illegible]	[illegible]	Reserva legal	13	[illegible]	[illegible]
Imobilizado	6	[illegible]	[illegible]	Reservas de lucros	13	[illegible]	[illegible]
Total do Ativo		[illegible]	[illegible]	Total do Passivo		[illegible]	[illegible]

Demonstração de fluxo de caixa em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Depreciações e amortizações	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixa proveniente das operações	[illegible]	[illegible]
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	[illegible]	[illegible]
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	[illegible]	[illegible]
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de empréstimos e financiamentos	[illegible]	[illegible]
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	[illegible]	[illegible]

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019 (Em Milhares de Reais)

	2019	2018
Receita operacional bruta	[illegible]	[illegible]
Receita operacional líquida	[illegible]	[illegible]
Lucro bruto	[illegible]	[illegible]
Resultado operacional	[illegible]	[illegible]
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL	[illegible]	[illegible]
Lucro líquido do período	[illegible]	[illegible]

Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31/12/2019 e de 2018 (Em Milhares de Reais)

[illegible]

As demonstrações financeiras completas estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

Marcello Almeida de Oliveira - Diretor — Wagner Custodio Lopes - Contador - CRC PR [illegible]

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO LICITAÇÕES

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

236

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 14:31 SOB Nº 20203576764.
PROTOCOLO: 203576764 DE 27/07/2020 11:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003256456. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

237

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42 (Matriz)
NIRE 41300091498

Data, hora e local: No dia 26 de junho de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL S/A, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL S/A, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) M.O PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira.

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

Autoriza a assinatura da Escritura Pública de Confissão de Dívida de instituição de garantia hipotecária referente ao imóvel Lote de terras n.º 1-A (um-A) com área remanescente de 4484,70 metros quadrados matrícula 2533 situado da Gleba Patrimônio Londrina, deste Município e Comarca de Londrina, sem benfeitorias.

2) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

Em assembleia geral extraordinária realizada em 20/09/2019, à qual compareceram todos os acionistas, foi deliberada a autorização Autoriza a assinatura da Escritura Pública de Confissão de Dívida de instituição de garantia hipotecária referente ao imóvel Lote de terras n.º 1-A (um-A) com área remanescente de 4484,70 metros quadrados matrícula 2533 situado da Gleba Patrimônio Londrina, deste Município e Comarca de Londrina, sem benfeitorias.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE
360.646.539-49

M.O PARTICIPAÇÕES EIRELI.
ACIONISTA
19.273.470/0001-57

KURICA AMBIENTAL S.A
029
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

238

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

KURICA AMBIENTAL S.A
030
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201004454.
PROTOCOLO: 201004454 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
120012517?5. NIRE: 41300091498.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

239

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42
NIRE 41300091498
ATA DE ELEIÇÃO

Data, hora e local: No dia 10 de julho de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL S/A, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL S/A, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas. Lembrando que tais poderes estende-se a todas as filiais relacionadas no Estatuto.

Composição da mesa: Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira, Secretária: Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin, e Diretor Jurídico Camillo Kemmer Vianna.

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Ordem do Dia:

a) Eleição e Nomeação da Diretoria Executiva e assinatura do termo de posse;

2) DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES - AGE:

a) **Eleição e Nomeação de diretores**: Dando seguimento aos trabalhos, os acionistas deliberaram, nomeando e elegendo, por unanimidade de votos, a Diretoria Executiva que fica assim composta para exercício das suas atribuições pelo prazo prescrito no parágrafo primeiro do artigo 26 do Estatuto: **Diretor Presidente o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suíça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Financeiro o Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 603, bairro Jardim Bela Suíça, Londrina, Paraná, CEP 86050-170, portador da carteira de identidade nº 1.879.600-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.646.539-49; **Diretor Jurídico o Sr. Camillo Kemmer Vianna**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na

KURICA AMBIENTAL S.A
031
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

240

rua Jundiaí 293, Parque Alvorada, Londrina, Paraná CEP 86062-300, portador da carteira de identidade nº 6.551.002-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.761.189-00.

b) A data de inicio do novo mandato da diretoria inica-se em **11/07/2020** com prazo de duração até **11/07/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembleia.

Londrina, 10 de julho de 2020.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

M. O. PARTICIPAÇOES EIRELI
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

CAMILLO KEMMER VIANNA
DIRETOR JURIDICO
CONSELHEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
SECRETÁRIA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

241

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	
02076118900	
36064653949	

KURICA AMBIENTAL S.A
033
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

242

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
KURICA AMBIENTAL SA
CNPJ/MF 07.706.588/0001-42 e todas filiais
NIRE 41300091498

Data, hora e local: No dia 05 de agostos de 2020, às 9hs (nove horas), reunidos na sede da KURICA AMBIENTAL SA, situada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, n.º 170, Gleba Palhano, CEP 86.055-630, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Presenças: Presentes todos os acionistas da KURICA AMBIENTAL SfA, de acordo com a assinatura da presente ata, representantes da totalidade do capital da companhia, sendo (i) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA e (ii) MO PARTICIPAÇÕES EIRELI LTDA, e os membros do Conselho de Administração.

Convocações: Dispensadas as publicações dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404f76, em virtude de estarem presentes a totalidade dos acionistas e do Conselho de Administração.

Composição da mesa: Conselheiro/Presidente: Sr. Marcello Almeida de Oliveira,**Conselheira/ Secretária:** Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin; **Conselheiro/Diretor Jurídico** - Camillo Kemmer Vianna;

Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

1) Registro de atribuições e responsabilidades dos diferentes setores da Companhia;

Considerando que Companhia atualmente tem sua atuação empresarial com dimensões, abrangência e complexidades suficiente a impossibilitar ao Diretor Presidente e o Conselho de Administração o acompanhamento minucioso, em tempo real, de todas as rotinas de trabalho exercidas no dia-a-dia do negócio;

Considerando que a Companhia atualmente contempla diversas atividades setorizadas que exigem níveis de conhecimento, competências e, inclusive, atribuições técnicas profissionais específicas;

Considerando que se faz necessário o registro e ciência, com anuência formal de cada profissional responsável pela sua respectiva Diretoria, Departamento, Gerência ou Setor de Trabalho, quanto ao compromisso, por obrigação profissional, técnica, ética e moral de se realizar gestão eficiente e preventiva, adequada e compatível com o que se exige a legislação brasileira e as melhores práticas profissionais, o Diretor Presidente e o Conselho de Administração delibera neste ato que sejam cientificados todos os colabores diretos e indiretos; funcionários celetistas ou profissionais prestadores de serviços autônomos e pessoas jurídicas que:

a) Fica determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que é exclusiva responsabilidade de cada profissional o dever do estrito atendimento a toda e qualquer regra legal e moral no âmbito das suas respectivas atribuições profissionais, inclusive quanto aos seus respetivos subordinados hierárquicos;

b) Fica expressamente determinado e autorizado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, a todo e qualquer profissional, no âmbito de suas atribuições técnicas e de sua competência profissional, recusar

KURICA AMBIENTAL S.A
034
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

qualquer comando, sugestão ou opinião, que contrarie o dever de atenção e respeito às regras legais vigentes e pertinentes às suas competências profissionais, mesmo que oriunda de pessoa de nível hierárquico superior ao seu.

243

c) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, devem atuar preventivamente e com máximo zelo e para que nenhuma irregularidade ocorra, devendo adotar todo os recursos que estiverem ao seu alcance para prioritariamente: (i) diagnosticar possíveis riscos de ocorrência de irregularidades; (ii) impedir que ocorram irregularidades; (iii) e, uma vez constatada, fazer cessar imediatamente a irregularidade identificada;

d) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, uma vez diagnosticada qualquer das situações descritas na alínea "c", devem registrar a ocorrência, formalmente e por escrito, nos procedimentos de "Não Conformidade", já implantados no Sistema ISO 9001, para que seja dada ciência à Companhia acerca do ocorrido.

e) Fica expressamente determinado pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, que todos que todos os profissionais, no âmbito de sua competência profissional, devem PRÉVIAMENTE ou ASSIM QUE IDENTIFICADO o problema, o risco ou a eventual irregularidade, COMUNICAR FORMALMENTE E POR ESCRITO seu imediato superior hierárquico, de forma que se possa evitar, fazer cessar ou corrigir com maior brevidade qualquer risco ou irregularidade constatada, sob pena de ser de seu ônus exclusivo qualquer responsabilidade, seja civil, administrativa ou criminal.

Diante dessas diretrizes acima estabelecidas, fica determinado que a seja providenciada ciência do contido desta ata a todos os profissionais vinculados à Companhia, devendo ser minuciosamente lido e esclarecido o conteúdo, o propósito e os ônus desta determinação, inclusive com o fornecimento de cópia deste ato, devendo-se colher assinatura em respectivo documento próprio onde contenha a formal ciência acerca do ora determinado, para arquivamento.

Anote-se, que as deliberações aqui contidas aplicam-se, sem exceção, a todos os setores da Companhia, sobretudo obrigações de natureza ambiental, contratos públicos e privados, operacional, financeiro, compras e pagamentos, relações de trabalho, etc., a exemplo destes, todo e qualquer outro que incida regra legal, ética e moral que oriente a boa postura, comportamento e ações cotidianas dos colaboradores, em especial ao pleno atendimento às diretrizes legais incidentes a cada área da Companhia.

2) Aprovação de Investimento para implantação de sistema de Governança Corporativa e Compliance:

Considerando o dever de estruturação da Companhia acerca das melhores práticas de gestão empresarial, fica autorizado os investimentos necessários para implantação na Companhia de sistemas e processos de Governança Cooporativa e Compliance, ficando o Diretor Jurídico, Dr. Camillo Kemmer Vianna nomeado como *Compliance Officer*, autorizando-o a buscar no mercado suporte de consultoria técnica adequada ao início da implantação de tais sistemas de gestão.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos sócios presentes que a subscrevem, tendo sido todas as questões da ordem do dia submetidas à votação e estando presente os acionistas, legítimos proprietários de 100% (cem por cento) do capital da Companhia, foi dada a palavra aos presentes. Tendo sido, dessa forma, cumpridas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos, declarando o presidente encerrada a Assembléia.

KURICA AMBIENTAL S.A
035
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Londrina, 05 de agosto de 2020.

244

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACIONISTA
DIRETOR PRESIDENTE

MO PARTICIPAÇÕES EIRELI LTDA
ACIONISTA
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONSELHEIRA

CAMILLO KEMMER VIANNA
DIRETOR JURÍDICO

KURICA AMBIENTAL S.A
036
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

245

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
02076118900	CAMILLO KEMMER VIANNA
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

KURICA AMBIENTAL S.A
037
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 17:03 SOB Nº 20201094454.
PROTOCOLO: 201094454 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001251776. NIRE: 41300091494.
KURICA AMBIENTAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAFAEL BIANCHIN
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KURICA AMBIENTAL S/A

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Protocolo: PRC2107736620

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
41300091498	07.706.588/0001-42	01/10/2014	01/10/2014

Endereço Completo
Rua ERNANI LACERDA DE ATAÍDE, Nº 170, GLEBA FAZENDA PALHANO - Londrina/PR - CEP 86055-630

Objeto Social
A PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS COM SOCIA ACIONISTA OU QUOTISTA A IMPLANTACAO OPERACAO E MANUTENCAO DE EMPREENDIMENTOS NEGOCIOS OBRAS OU SERVICOS AMBIENTAIS ENGENHARIA OU SANEAMENTO TAIS COMO A ATERRO SANITARIOS PARA DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE ORIGENS DOMICILIARES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS B CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO APROVEITAMENTO VALORIZACAO GERENCIAMENTO TRATAMENTO DISPOSICAO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS C GESTAO E TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS OU GASOSOS DE ATERROS SANITARIOS D CENTRAIS DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA A PARTIR DO APROVEITAMENTO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS OU EFLUENTES E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE ORIGEM PUBLICA OU PRIVADA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA SEGREGACAO NA ORIGEM O ACONDICIONAMENTO A COLETA TRANSPORTE TRANSBORDO TRATAMENTO DISPOSICAO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS TAIS COMO VEGETAIS SAUDE CONSTRUCAO CIVIL TECNOLOGICOS PERIGOSOS ORGANICOS REJEITOS E RECICLAVEIS F OPERACAO DE CENTRAIS DE LOGISTICA DE RESIDUOS SOLIDOS G PROCESSAMENTO E A CONSEQUENTE COMERCIALIZACAO DOS SUBPRODUTOS GERADOS COM O TRATAMENTO DOS RESIDUOS ESPECIFICADOS NO ITEM ANTERIOR H IMPLANTACAO DE PROGRAMAS DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E COLETA SELETIVA EM AMBITO PUBLICO OU PRIVADO I A VARRICAO MANUTENCAO CONSERVACAO LAVAGEM CAPINA OU ROCAGEM LIMPEZA MANUAL OU MECANICA DE EQUIPAMENTOS PREDIOS RUAS RODOVIAS OU AREAS VERDES PUBLICAS OU PRIVADAS J TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS E EFLUENTES K INCINERACAO QUEIMA E AUTOCLAVAGEM DE RESIDUOS A CONSTRUCAO E A ADMINISTRACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL A PREPARACAO DE TERRENOS E EDIFICACOES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E DE SERVICOS DENTRO DE SUA PROPRIA AREA NOS SEUS PROPRIOS EMPREENDIMENTOS OU DE TERCEIROS A LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E VEICULOS COMPRA VENDA E LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS PROPRIOS OBRAS E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE,AFERIÇÃO DE BALANÇAS.

Capital Social	Prazo de Duração
R$ 10.976.818,00 (dez milhões e novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais) **Capital Integralizado** R$ 10.976.818,00 (dez milhões e novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais)	Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA 360.646.539-49	11/07/2022	Conselheiro de administração
Nome da pessoa CAMILLO KEMMER VIANNA 020.761.189-00	11/07/2022	Conselheiro de administração
Nome da pessoa ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN 016.722.989-38	11/07/2022	Conselheiro de administração

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
01/09/2020	20204765129	007 / 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE: 41900969974 — **CNPJ:** 07.706.588/0002-23
Endereço Completo
(RODOVIA CELSO GARCIA CID, Nº 12633, LM 367 PR 445 , GLEBA CAFEZAL, Londrina, PR, CEP:86044290)

2- NIRE: 41901702289 — **CNPJ:** 07.706.588/0005-76
Endereço Completo
(RUA RUTILO, Nº 695 , WALDEMAR HAUER, Londrina, PR, CEP:86030150)

3- NIRE: xxxxxxxx — **CNPJ:** 07.706.588/0006-57
Endereço Completo
(RODOVIA BR 158 KM 280, Nº 8104 , CAIXA POSTAL 504, Três Lagoas, MS, CEP:79602970)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 08:54:10 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OXUOTH1B**.

PRC2107736620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

KURICA AMBIENTAL S.A
038
JURÍDICO / LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 07.706.588/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:08 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2022.
Código de controle da certidão: **5725.9AB5.9E4C.8E99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

248

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024896737-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.706.588/0002-23**
Nome: **KURICA AMBIENTAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Emitido via Internet Pública (02/09/2021 12:44:06)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

249

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 161824 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

KURICA AMBIENTAL SA
CPF/CNPJ: 07.706.588/0002-23

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Código Validador
8Om0ZG0XA

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

KURICA AMBIENTAL S.A
041
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Fazenda

250

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.C.	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE
1601750	**18/05/2007 00:00:00**

RAZÃO SOCIAL
KURICA AMBIENTAL SA

CNPJ/CPF
07706588000223

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

E381140000 - Coleta de residuos nao-perigosos... (Item: 07.09)
E381220000 - Coleta de residuos perigosos-(Al... (Item: 07.09)
E382110000 - Tratamento e disposicao de resid... (Item: 07.12)
E382200000 - Tratamento e disposicao de resid... (Item: 07.12)
E383949900 - Recuperacao de materiais nao esp... (Item: 14.01)
F412040000 - Construcao de edificios - (Medio... (Item: 07.02)
F431180200 - Preparacao de canteiro e limpeza... (Item: 07.02)
F439910100 - Administracao de obras - (Medio ... (Item: 07.02)
H493020200 - Transporte rodoviario de carga, ... (Item:)
H493020300 - Transporte rodoviario de produto... (Item: 16.02)
K646200000 - Holdings de instituicoes nao-fin... (Item: 17.12)
L681020200 - Aluguel de imoveis proprios - (M... (Item:)
N771959900 - Locacao de outros meios de trans... (Item:)
N773220100 - Aluguel de maquinas e equipament... (Item:)
N812900000 - Atividades de limpeza nao especi... (Item: 07.10)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA CELSO GARCIA CID	**12633**	**KM 367 - PR 445**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86044290	**GLEBA CAFEZAL**	**LONDRINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA
Ativo	**18/05/2007 00:00:00**

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	SIMEI
NÃO	**NAO**

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

KURICA AMBIENTAL S.A
042
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

251

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
07.706.588/0002-23	160.175-0

Processo nº	Validade
54931 / 2017	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
KURICA AMBIENTAL SA

Nome Fantasia
KURICA AMBIENTAL SA

Endereço
RODOVIA CELSO GARCIA CID 12633 LM 367 - PR 445 GLEBA CAFEZAL

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	86.044-290	20000	

S.F.A
176985

Início Atividade
18/05/2007

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
E-3821-1/00-00	Tratamento e disposicao de residuos nao-perigosos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
E-3811-4/00-00	Coleta de residuos nao-perigosos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
E-3812-2/00-00	Coleta de residuos perigosos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)
E-3822-0/00-00	Tratamento e disposicao de residuos perigosos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
E-3839-4/99-00	Recuperacao de materiais nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4120-4/00-00	Construcao de edificios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4311-8/02-00	Preparacao de canteiro e limpeza de terreno - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
F-4399-1/01-00	Administracao de obras - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
H-4930-2/02-00	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
H-4930-2/03-00	Transporte rodoviario de produtos perigosos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)
K-6462-0/00-00	Holdings de instituicoes nao-financeiras - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
L-6810-2/02-00	Aluguel de imoveis proprios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7719-5/99-00	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7732-2/01-00	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-8129-0/00-00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Observação
E382110000-E381140000-AS INSTALAÇOES DO ESTABELECIMENTO DEVEM POSSUIR INFRAESTRUTURA MÍNIMA ADEQUADA, PREVENDO PROT CONTRA CHUVA, ACUMULO DE AGUA, FECHADAS COM MUROS DE ALT MÍNIMA 2,50M E OUTROS CONFORME LEI 11468/2011.

Londrina, 28 de agosto de 2017
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 19/10/2021 02:29:17.

Código Validador: **6ff3WM%qq**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

KURICA AMBIENTAL S.A
043
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

252

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.706.588/0002-23 FILIAL		11/01/2007

NOME EMPRESARIAL
KURICA AMBIENTAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KURICA AMBIENTAL S.A.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.99-1-01 - Administração de obras
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
[illegible]52-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
[illegible].29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CELSO GARCIA CID	**12.633**	**LM 367 PR 445**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.044-290	**GLEBA CAFEZAL**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(43) 3327-0432**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
[illegible]IVA	**11/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **16:14:59** (data e hora de Brasília).

KURICA AMBIENTAL S.A
044
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100600503638344501

Informação obtida em 08/10/2021 16:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Certidão nº: 27099316/2021
Expedição: 02/09/2021, às 12:44:45
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

KURICA AMBIENTAL S.A
046
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

255

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 19/10/2021 - 17:50:36

CNPJ:	07.706.588/0002-23	**Inscrição Estadual:**	90405425-98
Nome Empresarial:	KURICA AMBIENTAL S/A		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD CELSO GARCIA CID		
Número:	12633	**Complemento:**	LM367PR445
Bairro:	GLEBA CAFEZAL		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.044-290	**Telefone:**	(43)3342-2030
E-mail:	CREDILONCTB@SERCOMTEL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
Início das Atividades:	05/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2007
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

KURICA AMBIENTAL S.A
047
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

256

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024896782-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.706.588/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

KURICA AMBIENTAL S.A
048
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Emitido via Internet Pública (02/09/2021 12:56:14)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

257

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 161822 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

KURICA AMBIENTAL SA
CPF/CNPJ: 07.706.588/0001-42

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Código Validador
3Th3eg

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

KURICA AMBIENTAL S.A
049
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF	C.M.C.
07.706.588/0001-42	214.790-4

Processo nº	Validade
86035 / 2016	Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
KURICA AMBIENTAL SA

Nome Fantasia
KURICA AMBIENTAL SA

Endereço
RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE 170 GLEBA FAZENDA PALHANO

Cidade/UF	CEP	Área/m2	Zoneamento
LONDRINA / PR	86.055-630	491	ZC-3

S.F.A
167776

Início Atividade
01/10/2014

Código(CNAE)	Descrição da Atividade Principal(CNAE)
E-3821-1/00-00	Tratamento e disposicao de residuos nao-perigosos

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
E-3811-4/00-00	Coleta de residuos nao-perigosos
E-3812-2/00-00	Coleta de residuos perigosos
E-3822-0/00-00	Tratamento e disposicao de residuos perigosos
F-4120-4/00-00	Construcao de edificios
F-4311-8/01-00	Demolicao de edificios e outras estruturas
F-4311-8/02-00	Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
F-4313-4/00-00	Obras de terraplenagem
F-4399-1/01-00	Administracao de obras
H-4930-2/02-00	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
L-6810-2/02-00	Aluguel de imoveis proprios
N-7719-5/99-00	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
N-7732-2/01-00	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Observação
-PRP1618131446 - REDESIM. -LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO. PROIBIDO ESTOQUE, BEM COMO ATIVIDADE NO LOCAL

Londrina, 08 de novembro de 2016
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1 º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 22/03/2019 10:48:58.

Código Validador: **7Ni3VZ5RV**
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br.

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.706.588/0001-42 **MATRIZ**		**17/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
KURICA AMBIENTAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KURICA AMBIENTAL S/A	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ERNANI LACERDA DE ATHAYDE	**170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.055-630	**GLEBA FAZENDA PALHANO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(43) 3327-0432**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **08:37:38** (data e hora de Brasília).

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Voltar | Imprimir

260

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0001-42
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: R ERNANI LACERDA DE ATHAYDE 170 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86055-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100600503638344501

Informação obtida em 06/10/2021 08:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

KURICA AMBIENTAL S.A
052
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

261

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0001-42
Certidão nº: 27100460/2021
Expedição: 02/09/2021, às 12:56:47
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

KURICA AMBIENTAL S.A
053
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

262

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.C.	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE
2147904	**01/10/2014 00:00:00**

RAZÃO SOCIAL
KURICA AMBIENTAL SA

CNPJ/CPF
07706588000142

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
C331210201 - Manutencao e reparacao de aparel... (Item: 14.01)
E381140000 - Coleta de residuos nao-perigosos... (Item: 07.09)
E381220000 - Coleta de residuos perigosos-(Al... (Item: 07.09)
E382110000 - Tratamento e disposicao de resid... (Item: 07.12)
E382200000 - Tratamento e disposicao de resid... (Item: 07.12)
F412040000 - Construcao de edificios - (Medio... (Item: 07.02)
F431180100 - Demolicao de edificios e outras ... (Item: 07.04)
F431180200 - Preparacao de canteiro e limpeza... (Item: 07.02)
F431340000 - Obras de terraplenagem - (Medio ... (Item: 07.02)
F439910100 - Administracao de obras - (Medio ... (Item: 07.02)
H493020200 - Transporte rodoviario de carga, ... (Item:)
L681020200 - Aluguel de imoveis proprios - (M... (Item:)
M712010000 - Testes e analises tecnicas - (Me... (Item: 17.09)
N771959900 - Locacao de outros meios de trans... (Item:)
N773220100 - Aluguel de maquinas e equipament... (Item:)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE	**170**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86055630	**GLEBA FAZENDA PALHANO**	**LONDRINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA
Ativo	**01/10/2014 00:00:00**

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	SIMEI
NÃO	**NAO**

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

263

KURICA AMBIENTAL S.A
055
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - 264

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiro Civil Diego Peres Renovato– CREA PR-187265/D, da proponente *KURICA AMBIENTAL S.A.- CNPJ 07.706.588/0002-23* sediada na ROD. Celso Garcia Cid nº 12.633, CEP 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 28 DE SETEMBRO de 2021

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Carlos Venturino
Departamento de Obras

KURICA AMBIENTAL S.A
Diego Peres Renovato
Engenheiro civil
CREA187265/D

KURICA AMBIENTAL S.A
056
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 103388/2021 **Validade:** 21/02/2022

Razão Social: KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 07706588000142
Num. Registro: 48650 **Registrada desde :** 14/09/2009
Capital Social: R$ 10.976.818,00
Endereço: RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 170 GLEBA FAZENDA PALHANO
Município/Estado: LONDRINA-PR **CEP:** 86055630
Objetivo Social:
I - A participação em outras empresas com sócia, acionista ou quotista. II - A implantação, operação e manutenção de empreendimentos, negócios, obras ou serviços ambientais, engenharia ou saneamento, tais como: II.a) Aterro sanitários para destinação final de resíduos sólidos de origens domiciliares, comerciais ou industriais, perigosos e não-perigosos; II.b) centrais de acondicionamento, aproveitamento, valorização, gerenciamento, tratamento, disposição e destinação final de resíduos sólidos perigosos e não-perigosos; II.c) gestão e tratamento de efluentes líquidos ou gasosos de aterros sanitários; II.d) centrais de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento, tratamento e gerenciamento de resíduos ou efluentes; II.e) Gestão de resíduos sólidos de origem pública ou privada, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra para segregação na origem, o acondicionamento, a coleta, transporte, transbordo, tratamento, disposição e destinação final de resíduos, tais como: vegetais, saúde, construção civil, tecnológicos, perigosos, orgânicos, rejeitos e recicláveis; II.f) Operação de Centrais de Logística de Resíduos Sólidos; II.g) processamento e a consequente comercialização dos subprodutos gerados com o tratamento dos resíduos especificados no item anterior; II.h) implantação de programas de gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em âmbito

KURICA AMBIENTAL S.A
057
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

público ou privado; II.i) a varrição, manutenção, conservação, lavagem, capina ou roçagem, limpeza, manual ou mecânica de equipamentos, prédios, ruas, rodovias ou áreas verdes, públicas ou privadas; II.j) transporte municipal, intermunicipal e interestadual de resíduos sólidos e efluentes; II.k) incineração, queima e autoclavagem de resíduos. III - A construção e a administração de obras de engenharia civil, a preparação de terrenos e edificações industriais, comerciais e de serviços dentro de sua própria área, nos seus próprios empreendimentos ou de terceiros. VI - locação de máquinas, equipamentos e veículos. VII - compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios. VIII - obras e serviços de terraplenagem. IX - demolição de edifícios e outras estruturas. X - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e XII - aferição de balanças.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas a área de atuação do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:07706588000223
Endereço: RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633 LM 367 PR 445
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELIS
Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86044290
Situação: Restrição
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas a área de atuação do responsável técnico. O engenheiro ambiental poderá desenvolver apenas atividades referentes à admininstração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.
2 - CNPJ:07706588000576
Endereço: RUA RUTILO, 695
Bairro: WALDEMAR HAUER
Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86030150
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07706588000142
1 - JOSE RICARDO GUIDETTI
Carteira: SP-5062621819/D Data de Expedição: 24/08/2007
Desde: 12/03/2019 Carga Horária: 2: H/D
Visto Nº: 113025 Data do Visto: 18/09/2010
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

KURICA AMBIENTAL S.A
058
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

2 - LUIZ FERNANDO MARCOLINA
Carteira: PR-60772/D Data de Expedição: 05/01/2001
Desde: 03/11/2014 Carga Horária: 20: H/S Até: 30/04/2015
Desde: 08/05/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 07706588000223
1 - DIEGO PERES RENOVATO
Carteira: PR-187265/D Data de Expedição: 14/05/2020
CNPJ Filial: 07706588000223
Desde: 04/09/2020 Carga Horária: 6:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - JOSE RICARDO GUIDETTI
Carteira: SP-5062621819/D Data de Expedição: 24/08/2007
CNPJ Filial: 07706588000223
Desde: 12/08/2016 Carga Horária: 2: H/D
Visto Nº: 113025 Data do Visto: 18/09/2010
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - MARCELA CAROLINA GONÇALVES BARIZON
Carteira: PR-190936/D Data de Expedição: 12/11/2020
CNPJ Filial: 07706588000223
Desde: 21/01/2021 Carga Horária: 6:0 H/D
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

KURICA AMBIENTAL S.A.
059
VISTO JURÍDICO / LICITA

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

4 - MATHEUS HIGINO TAMIOZO
Carteira: PR-150897/D Data de Expedição: 19/01/2016
CNPJ Filial: 07706588000223
Desde: 18/04/2019 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)
Observações: Possui atribuições para "levantamento topográfico" para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

5 - THAYNA FRANCYNE REIS BERNARDELO
Carteira: PR-187892/D Data de Expedição: 16/06/2020
CNPJ Filial: 07706588000223
Desde: 18/05/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 257513/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

KURICA AMBIENTAL S.A
060
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/08/2021 17:38:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

270

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60208/2021** Validade: 13/11/2021

Nome Civil: DIEGO PERES RENOVATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-187265/D
Registro Nacional : 1719368414
Registrado(a) desde : 14/05/2020
Filiação : ARI ALFREU DE ALMEIDA RENOVATO
ISABEL CRISTINA PERES RENOVATO
Data de Nascimento : 19/05/1983
Carteira de Identidade : 02197943893 CPF : 04097889966
Naturalidade : DOURADOS/MS

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA
Data da Colação de Grau : 05/02/2020 Diplomação : 06/03/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48650 - KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 07706588000223
Desde: 04/09/2020 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

KURICA AMBIENTAL S.A
062
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 153600/2021.

Emitida via Internet em 17/05/2021 14:07:36

271

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

KURICA AMBIENTAL S.A
063
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

KURICA
AMBIENTAL S/A

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00267949

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

CONTRATANTE: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.70.6.588/0001-42 E CNPJ/MF n.º 07.706.588/0002-23, sediada à Rod. Celso Garcia Cid, Km 367, n.° 12.633 – Bairro Gleba Cafezal, na cidade de Londrina (PR), por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Marcello Almeida de Oliveira, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob n.º 360.646.539-49, residente e domiciliado na Rua Santiago, n.º 603, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.050-170, na cidade de Londrina – PR; neste ato representado pela sua bastante procuradora, Sra. Elisangela Marceli Areano Arduin , brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob n.º 016.722.989-38

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO GUIDETTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira CREA Nº: SP 506262819/D Visto 113025 Registro Nacional: 260432984-0 Registrado(a) desde : 24/08/2007 Dt. Expedição Visto: 18/09/2010 Carteira de Identidade : 16.554.663 SSP CPF : 071.603.978-86.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Assunção de Responsabilidade Técnica e Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas demais disposições legais vigentes.

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Serviços de Engenharia Civil, Assunção de Responsabilidade Técnica e Consultoria pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE,** respondendo tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, incluindo o fornecimento de acervo técnico adequado à capacidade, método e quantitativos equivalentes, prioritariamente, para participação da **CONTRATANTE** em processos licitatórios, conforme acervo já existente..

KURICA AMBIENTAL S.A 064 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Fotostática que confere com a original. Dou fé.

21 OUT. 2021

Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

10º Serviço Notarial
O "SELO DE AUTENTICIDADE" foi afixado na última folha do documento

Taisa Blanque Doretto
Escrevente Juramentada

KURICA AMBIENTAL S/A

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00267949

Cláusula 2ª. Dos deveres do **CONTRATADO**:

a) Utilizar as técnicas disponíveis no âmbito de sua atuação para realização das atividades aliadas aos contratos e projetos firmados pela **CONTRATANTE**, empregando seus melhores esforços na consecução dos mesmos;

b) Zelar por todos os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito; e

c) Avaliar os resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo atender as demandas por informações provenientes da **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

d) Fornecer todos os documentos necessários, bem como subsidiá-la tecnicamente para a participação da **CONTRATANTE** em processos licitatórios correspondentes aos serviços ora pactuados.

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

Cláusula 3ª. Dos direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

a) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, nas reuniões relativas a este contrato;
b) Receber informações a respeito dos trabalhos na forma estabelecida neste contrato;
c) Colocar à disposição do **CONTRATADO** sua estrutura física, técnica, operacional e pessoal, para que este realize os serviços descritos nesse instrumento particular;
d) Permitir o livre acesso às instalações, equipamentos e fluxo operacional com pleno conhecimento da tecnologia utilizada e desenvolvida;
e) Arcar com as despesas de deslocamento e viagens, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem, alimentação, treinamentos e outras que se fizerem necessárias, quando estiver a serviço da **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª. O pagamento pelos serviços do **CONTRATADO** será de R$ 6.000,00 mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições de pagamento: Será conforme recebimento do projeto, e será pago mediante recibo e nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estabelecem que qualquer outra espécie de pagamento ou gratificação dada pela **CONTRATADA** será recebida pelo **CONTRATANTE** como mera liberalidade, podendo ser cancelada a qualquer tempo e sem aviso prévio.

Cláusula 5ª. O **CONTRANTE** terá o direito ao Acervo Técnico adquirido pelo **CONTRATADO**, a qual terá total e ampla liberdade para utilizá-lo sempre que necessário, em qualquer época e local, desde que o vínculo contratual esteja vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todas as atividades executadas, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

KURICA AMBIENTAL S.A 065 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Fotostática que confere com a original. Dou fé.

21 OUT. 2021

Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

10º Serviço Notarial
O "SELO DE AUTENTICIDADE" foi afixado na última folha do documento

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

KURICA AMBIENTAL S/A

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00267949

PARÁGRAFO SEGUNDO: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada junto ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17.

Cláusula 6ª: O CONTRATADO se obriga a manter quites suas obrigações junto ao CREA, mantendo sempre a anuidade em dia, e informando imediatamente à CONTRATANTE processo administrativo e/ou judicial relativo ao exercício de sua função que venha a responder.

Cláusula 7ª: O CONTRATADO se obriga a fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas certidão junto ao CREA, devendo apresentar justificativa na impossibilidade de fazê-lo.

Cláusula 8ª. No eventual caso desta consultoria resultar invenção, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade pertencerão à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) e legislação aplicável.

Cláusula 9ª. As partes contratantes se comprometem a manter sigilo sobre todos os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se a **CONTRATANTE** vier a autorizar em sentido contrário, bem como deverá comunicar imediatamente À CONTRATANTE quando estiver impedido ou suspeito de atuar em alguma situação colocada aos seus cuidados.

Cláusula 10ª.O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício nem tampouco controle de jornada, porém, sua dedicação ficará adstrita a 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução nº 397/95 do Confea.

Cláusula 11ª. É livre ao **CONTRATADO** executar serviços e projetos, inclusive de mesma natureza, bem como ter seus próprios clientes fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. O presente contrato vigorará POR PRAZO INDETERMINADO, sendo facultado às partes rescindirem mediante notificação expressa à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou, imediatamente, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

Cláusula 13ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante notificação expressa à outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação no verso
LONDRINA-PR

Cláusula 14ª. Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

Cláusula 15ª – As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas, no plano de trabalho e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a esta seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Fotostática que confere com a original. Dou fé.

21 OUT. 2021

Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

10º Serviço Notarial
O "SELO DE AUTENTICIDADE" foi aplicado na última folha do documento.

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

KURICA
AMBIENTAL S/A

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00267949

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Cláusula 16ª. As partes elegem o Foro da cidade de Londrina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais vantajoso que possa parecer, para dirimir eventuais questões relativas ao presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 01 de junho de 2016.

10º Serviço Notarial

CONTRATANTE:

_____
KURICA AMBIENTAL S/A

10º Serviço Notarial

CONTRATADO:

_____
JOSÉ RICARDO GUIDETTI

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiporã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN; JOSE RICARDO GUIDETTI.****
SELO: 2J7Mm . uFzp8 . dsq2X - CONTROLE: a6RAy . v4zZR********
SELO: XJTMm . uFzp8 . H6q2X - CONTROLE: a6wAy . LczZR.
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br********
Dou fé. Londrina, 23 de Agosto de 2017 - 11:42:07h.
Em Test° da Verdade.

Sirlene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Juramentada

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

10º SERVIÇO NOTARIAL
10º Autenticação no verso
LONDRINA-PR

Rodovia Cels

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - Pr

TxRwx.enCrM.OqW7Z. Controle: 8V2dN.wEZMC
Consulte em http://funarpen.com.br
Protocolado e Registrado sob nº 0267949.
Londrina, 20/11/2017. Emolumento: R$185,64 (VRC 1.020,00); Funrejus: R$7,86; Selo: R$1,10

Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Tel.T (43) 33797700
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Eunice Tiemi Mannari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6931/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO GUIDETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE RICARDO GUIDETTI** RNP: **2604329840**

Registro: **SP-5062621819/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195633303** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/11/2019 Baixada em: 14/11/2019 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KURICA AMBIENTAL S.A.**

Contratante: **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO** CNPJ: **86.731.320/0001-37**

Rua: R PROFESSOR JOAO CANDIDO Nº: 1213

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86010-001

Contrato: celebrado em 09/05/2017 Vinculado a ART: 20183186102

Valor do contrato: R$ 40.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO Nº: 1213

Bairro: CENTRO

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86010-001

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/05/2017 Conclusão efetiva: 23/01/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CNPJ: 86.731.320/0001-37

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 151599,3 M3; **2- Execução** Execução de obra de impermeabilização aplicada à construção civil , 34423,54 M2; **3- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 151599,3 M3; **4- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 11394,79 M2; **5 - Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 13 UNID

Observações:
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA DE PEAD 2,00 MM E GEOTEXTIL 300G/M². MATERIAIS DE 1ª,2ªE 3ª CATEGORIAS ESCAVADOS.

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 1 de 8

CREA-PR

277

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6931/2019

Atividade concluída

Número da ART: **20172729108** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2017 Baixada em: 13/03/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KURICA AMBIENTAL S/A**

Contratante: **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO** CNPJ: **86.731.320/0001-37**

Rua: R PROFESSOR JOAO CANDIDO Nº: 1213

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86010-001

Contrato: celebrado em 09/05/2017

Valor do contrato: R$ 2.499.224,15 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 151.599,30 Unidade de Medida: M3

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO Nº: 1213

Bairro: CENTRO

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86010-001

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/05/2017 Conclusão efetiva: 09/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
OS SERVIÇOS COMPREENDEM:
MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, LOCAÇÃO DA OBRA.
ESCAVAÇÃO DA CÉLULA-MATERIAIS DE 1.ª 2ª E 3ª CATEGORIAS,- 151.599,30 M³
COMPACTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE 11.394,79 M²
-REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO
INSTALAÇÃO DE MANTA DE PEAD 34.423,54 E GEOTEXTIL 34.423,54- IMPERMEABILIZAÇÃO- SOLDAGEM - LAUDOS DE RESISTÊNCIA
CAMADA DE PEDRISCO 2848,70 M³ E DE RACHÃO 5697,40 M³
INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD 354 M
ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 8.546,09
DRENOS VERTICAIS DE GÁS E PARCOLADOS 13 UNIDADES
SISTEMAS DE RAINS FLAPS 362,67 ML
POÇO DE RECALQUE DE LIXIVIADO
POÇO DE RECALQUE 2 UNIDADES

Verso da ART:
UTILIZADOS OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS
08 (OITO) CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12Mᵌ.- 1440 HORAS CADA- 11520 TOTAL
02 (DOIS) TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV - 11440 HORAS CADA - 2880 TOTAL
01 (UMA) TRATOR PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV - 720 HORAS
02 (UM) TRATOR RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV - 720 HORAS CADA - 1440 TOTAL
01 CAMINHÃO PRANCHA - 720 HORAS
01 TRATOR DE ESTEIRA - 250 HORAS
01 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO 200 HORAS
TESTES NA MANTA:
ENSAIOS DESTRUTIVOS
ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS
ENSAIOS DE PRESSURIZAÇÃO

VOLUMES ESCAVADOS

MATERIAL PRIMEIRA CATEGORIA: 69935,04 M³
MATERIAL SEGUNDA CATEGORIA: 81564,26 M³
MATERIAL TERCEIRA CATEGORIA: 100 M³

KURICA AMBIENTAL S.A 069 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Observações da certidão:
Não consta o RNP-Registro Nacional Profissoinal do profissional executor porém foi possível a verificação cadastral em nosso banco de dados. Também não consta o CPF do signatário.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 2 de 8

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6931/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6931/2019

18/09/2020 17:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 395382/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 3 de 8

KURICA AMBIENTAL S.A
070
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

CMTU Londrina
Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

Prefeitura de LONDRINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, inscrita no **CNPJ n.º 86.731.320/0001-37**, com sede administrativa na Rua Professor João Cândido, n.º 1.213, Londrina/PR., CEP 86.010-001, atesta para devido fins que a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A**, inscrita no **CPNJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23,** estabelecida na Rodovia Celso Garcia CID, 12633, LM 367 PR 445, CEP 86044290 – Gleba Cafezal – Londrina – PR, registrada no CREA/PR n.º 48650, juntamente com os seus engenheiros, **Engenheiro Civil Sr. JOSÉ RICARDO GUIDETTI**, CPF nº 071.603.978-86, inscrito no **CREA/SP n.º SP-5062621819/D e Engenheiro Civil Sr. OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**, inscrito no **CREA/PR nº 60144-D,** foram responsáveis, durante o período de 10/05/2017 a 23/01/2018, pela execução do **Contrato N.º 003/2017-FUL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de célula de recebimento de resíduos localizada na Central de Tratamento de Resíduos do Município de Londrina, localizada na Rodovia PR-218, KM 176, CEP 86010-001, Distrito de Maravilha, conforme estipulado no Edital da Concorrência nº 020/2016-FUL e seus anexos, PA nº 1943/2016-FUL,** conforme segue:

Mobilização e desmobilização
Especificação:
Serviços de montagem, carga e transporte de todo material e/ou equipamento de propriedade da empresa, de sua origem até o local do aterro. Compreende também a movimentação de todo o pessoal ligado à Empresa em qualquer tempo, de suas origens até o local do Aterro. A empresa zelou pelos serviços dentro das normas de segurança e higiene do trabalho. A empresa forneceu todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e veículos necessários à perfeita execução dos trabalhos previstos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da execução.
A Desmobilização compreendeu os serviços de desmontagem, carga e transporte de todo material e/ou equipamento de propriedade da empresa, em qualquer tempo, do local do aterro até sua origem ou outro local de interesse da empresa; Também envolveu a movimentação de todo o pessoal ligado à empresa, em qualquer tempo, de regresso do local do Aterro às suas origens ou aos locais de interesse da Empresa e a limpeza final e reparos de todas as instalações de propriedade da Prefeitura.
Este serviço foi remunerado com os recursos já inclusos no BDI – Benefícios e despesas Indiretas.

Locação da obra
Especificação:
A Empresa realizou todas as locações topográficas de todos os itens previstos no projeto arquitetônico, respeitando os alinhamentos e cotas definidos no projeto.
Foi responsabilidade da empresa contratada, a amarração dos "off-sets" de projeto, levantamento de seções transversais, nivelamento de controle geométrico durante a execução da obra e de serviços complementares, bem como a entrega final do "*as built*" em pranchas impressas e meio magnético.
Critério de medição:
Este serviço foi medido por uma verba total, equivalente à locação de 100% das obras previstas, sendo a liberação proporcional à quantidade, em metros quadrados, de obras locadas.
Foram apresentados levantamentos de acompanhamento da obra bem como a apresentação do "as built" da obra nas versões impressa e digital.

Escavação da Célula
Escavação de terra, carga e transporte até 500m
Especificação:
Para efeito desta Especificação, entende-se por corte, a ação de escavação de material argiloso constituinte do terreno natural. A escavação dos cortes foi executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Na execução desse serviço foram seguidas as recomendações básicas indicadas na especificação de serviço do DNIT. Os veículos e equipamentos utilizados nessa etapa da obra foram:
- *2 escavadeiras hidráulicas – total de 1440 horas cada – total de 2880 horas no período*
- *8 caminhões basculantes de 12m³– 1440 horas cada - total de 11520 horas no período*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 4 de 8

CREA-PR

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação LONDRINA-PR
KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES
071

Scanned by CamScanner

- *2 retro escavadeira – 720 horas cada -total de 3.328 horas no período*
- *1 caminhão prancha – total de 720 horas no período*
- *1 pá carregadeira – total de 720 horas no período*
- *1 trator de esteira – total de 250 horas no período*
- *1 rolo compactador pé de carneiro – total de 200 horas no período*

Compactação e regularização da superfície (esp=60 cm)

Especificação:

Cada camada de solo foi ser espalhada com espessuras de material solto não superior a 25 cm. O material lançado foi espalhado e nivelado de modo a ser obtida uma superfície plana e de espessura uniforme. Na seqüência, o solo lançado foi ser tratado por meio de grade de discos para assegurar que ao longo de sua espessura seja obtido um material homogêneo quanto ao teor da umidade e textura, promovendo-se todas as medidas de umedecimento por irrigação ou aeração para os ajustes necessários. Para o lançamento de uma nova camada sobre uma já executada, foi feita uma escarificação superficial da camada existente de modo a assegurar uma boa ligação entre camadas. A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais e baseados em ensaios de controle de compactação tipo "*in situ*", executados em um número de no mínimo 1 ensaio para cada 1000 m³, sem reuso do material. Para balizamento do controle de compactação, foram executados ensaios de compactação Proctor Normal a cada 2.500 m³. Esses ensaios deverão ser executados com no mínimo 5 pontos e sem reuso do material.

Manta de PEAD e=2,0mm

Especificação:

Após a preparação da base das áreas de recebimento de resíduos foi instalada a geomembrana de polietileno expandido de alta densidade (PEAD) com espessura de 2 mm. A união de geomembranas foi realizada por processo de soldagem devidamente definido pelo Fabricante, qual seja a TERMOFUSÃO. Todos os serviços relacionados aos procedimentos de instalação foram rigorosamente de acordo com as especificações do Fabricante.

Foi colhida uma amostra de geomembrana com dimensões suficientes para execução dos ensaios, além dos realizados em campo. Foram realizados os seguintes ensaios conforme abaixo:

ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS

*ENSAIO DESTRUTIVOS

*ENSAIO DE PRESSURIÇÃO.

No campo, a integridade das emendas deverá ser testada com injeção de ar comprimido. A instalação da manta de PEAD também compreendeu os trabalhos de escavação e posterior reaterro de valas de ancoragem de 0,50m x 0,50m instaladas nas cristas internas das paredes de escavação. Tais trincheiras destinam-se a permitir a correta ancoragem das mantas de PEAD bem como do geotêxtil que foi sobreposto.

Manta de geotextil 300 g/m2

Especificação:

Após a aplicação da manta de PEAD de 2mm de espessura, foi aplicada sobre esta a manta geotextil com gramatura mínima de 300 g/m2, de poliéster e/ou polipropileno não tecido.

Todos os serviços relacionados aos procedimentos de instalação foram rigorosamente de acordo com as especificações do Fabricante.

Camada de pedrisco ou pó de pedra (e=10 cm)

Especificação:

Após a aplicação do geotextil, esse material foi recoberto com 10 cm de pedrisco e pó de pedra. A execução dessa camada requer cuidados especiais durante a execução, para evitar danos à manta de PEAD, pela passagem de equipamentos pesados.material.

Camada de pedra rachão e=20cm, para drenagem de lixiviados

Especificação:

Após a aplicação do pó de pedra, esse material foi coberto com 20 cm de brita 4.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 5 de 8

CREA-PR

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Scanned by CamScanner

Tubo de PEAD de 315mm
Especificação:
O tubo colocado no interior dos ramais principais na base do aterro PEAD não perfurado.
Quanto às soldas dos tubos de PEAD, foram executadas, uma vez posicionados os tubos, através de solda de topo por termofusão.
Após a colocação do tubo foi feito o preenchimento do restante do dreno com elementos drenantes.

Espalhamento mecanizado (motoniveladora)
Especificação:
A CONTRATADA efetuou o espalhamento do pedrisco e pó de pedra e do o Rachão, depositados na base da vala, com a finalidade exclusiva de compor o colchão drenante.

Drenos verticais de gás e percolados (13 unidades com 1,0 m de altura)
Especificação:
A CONTRATADA efetuou a implantação dos poços drenantes verticais de biogás, poços com cerca de 20,0 metros de altura. Foi executada uma laje de concreto armado, fck 15 mpa, com 15 cm de espessura e dimensões de 1,5 m x 1,5 m. A base de concreto foi executada sobre a base do aterro após a execução da camada de pó de pedra instalada sobre a geomembrana de PEAD e o geotextil de proteção.
Os drenos foram confeccionados com tubos de concreto de 40 cm envolto por um lastro de 50 cm de pedra rachão tendo como guia uma tela metálica.
Esse serviço compreende o fornecimento de todos os materiais e mão de obra utilizados para aplicação do concreto 15 mpa, execução das ferragens, colocação dos tubos, instalação da tela metálica e colocação de pedra rachão para execução dos poços drenantes verticais de biogás até a altura de 1,0 metros.

Sistema de "Rain Flaps"
Especificação:
Com o objetivo de redução na geração de líquido percolado devido às precipitações pluviométricas que incidirão diretamente na nova célula de disposição de resíduos, a CONTRATADA realizou a instalação do sistema de "Rain Flaps". Foram instalados quatro sistemas distribuídos uniformemente na base da célula, após a aplicação da manta PEAD. São recortes de geomembrana de polietileno expandido de alta densidade (PEAD) com espessura de 2 mm, largura de 0,80 metros e soldada na própria base de PEAD ao longo de todo extensão da célula (largura), inclusive nos tubos de PEAD de 315 mm. Os recortes da geomembrana, após a soldagem, foram inclinados e apoiados verticalmente nas camadas de pedrisco e pedra rachão, garantindo que, não haja contaminação por parte do percolado na área de recebimento de resíduos com o acúmulo de água das chuvas no sistema posterior.

Poço de Recalque de Lixiviados (02 unidades)
Poço de Recalque de (Ø120 cm)
Tubo de concreto armado Ø120 cm
Especificação:
O tubo que define o poço de bombeamento de percolado é de concreto armado perfurado, tipo macho e fêmea, com diâmetro de 1200 mm e 1 metro de altura, em anéis justapostos assentos sobre laje de concreto armado, fck 15mpa, com 15 cm de espessura e dimensões de 2,0 m x 2,0 m. A base de concreto foi executada sobre a base do aterro após a execução da camada de pó de pedra instalada sobre a geomembrana de PEAD e o geotextil de proteção.

Pedra Rachão externa aos tubos e drenos
Especificação:
Esse serviço é a aplicação de pedra de mão externa ao tubo (2m³ /ml) no poço de recalque de lixiviados e nos drenos verticais de gás e percolados.

Mão de obra para instalação do tubo
Especificação:
Os tubos foram instalados sobre laje de concreto com auxilio de escavadeira hidráulica.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3953822/2019.
CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 6 de 8
CREA-PR
10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR
AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES
073

Scanned by CamScanner

Laje de concreto armado (15mpa e=0,15m) 2m x 2m

Especificação:

Esse serviço foi definido pelo fornecimento e aplicação do material em concreto armado com resistência mínima de 15 Mpa.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram concluídos com sucesso em 23/01/2018, e cumpridos, com capacidade técnica e pontualidade, de forma satisfatória, atendendo aos prazos e condições estabelecidas no contrato, não havendo registros de notificações que comprometam a idoneidade da empresa e a desabone junto ao Processo Administrativo n.º 1943/2017– FUL e seus anexos, conforme segue:

Periodo de execução da Obra: 15/05/2017 a 23/01/2018.
Encerramento da vigência Contratual: 22/03/2018
Quantitativos realizados:

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
Mobilização e Desmobilização	Vb	1
Locação da Obra (32.443,82 m²)	Vb	1
Escavação da Célula		
Escavação e Transporte de Terra até 500m.	M³	69.935,04
Escavação e Transporte de Material segunda categoria	M³	81.564,26
Escavação e Transporte de Material terceira categoria	M³	100,00
Compactação e Regularização da Superficie (e=0,40m.)	M²	11.394,79
Manta de PEAD (e=2,00mm.)	M³	34.423,54
Manta de Geotextil (300g/m²)	M³	34.423,54
Camada de Pedrisco ou Pó de Pedra (e=0,10m.)	M³	2.848,70
Camada de Pedra Rachão (e=020m.)	M³	5.697,40
Tubo PEAD 315mm. Perfurado em Barras de 12m.	M	354,00
Espalhamento mecanizado (COM MOTONIVELADORA 140HP)	M³	8.546,09
Drenos Verticais de Gás e Percolado (Ø 0,40 + 1,00m. altura)	Und.	13,00
Sistema de "Rain Flaps"	M L.	362,67
Poço de Recalque (Ø 1,20m.)	Und.	2,00

Londrina, 30 de janeiro de 2018.

ODIVALDO MORENO ALVES
Diretor de Operações

10º SERVIÇO NOTARIAL Autenticação no verso LONDRINA-PR

ASSESSORIA AMBIENTAL S.A 074 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 7 de 8

CREA-PR

Scanned by CamScanner

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395382/2019.

CAT nº 6931/2019 de 14/11/2019, página 8 de 8

CREA-PR

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia fotostática que confere com a original. Dou fé.

21 JAN. 2019

Rua Ibiporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FPP93107

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada

KURICA AMBIENTAL S. A
025
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Scanned by CamScanner

284

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **124298/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JOSE RICARDO GUIDETTI
Carteira - CREA-SP Nº :SP-5062621819/D Visto Nº : 113025
Registro Nacional : 2604329840
Registrado(a) desde : 24/08/2007 Dt. Expedição Visto : 18/09/2010

Filiação : JOSE GUIDETTI
EDNA DE ANDRADE GUIDETTI
Data de Nascimento : 20/09/1965
Carteira de Identidade : 16.554.663 CPF : 07160397886
Naturalidade : RIBEIRAO PRETO/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA
Data da Colação de Grau : 24/08/2007 Diplomação : 24/08/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 302792/2021.

Emitida via Internet em 08/10/2021 16:31:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

KURICA AMBIENTAL S.A
276
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

64/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO GUIDETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE RICARDO GUIDETTI** RNP: **2604329840**
Registro: **SP-5062621819/D**
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204427502** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/10/2020 Baixada em: 06/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **KURICA AMBIENTAL S.A.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO** CNPJ: **76.966.860/0001-46**

Rua: RUA CEL. BATISTA Nº: 335

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Contrato: 149/2020 celebrado em 01/07/2020

Valor do contrato: R$ 452.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL Nº: S/N

Bairro: OURO GRANDE

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23,134805 x -49,924135

Data de início: 01/09/2020 Conclusão efetiva: 03/12/2020

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO CNPJ: 76.966.860/0001-46

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos aterro sanitário, 1 OBRAS

Observações:
AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

Observações da certidão:
No atestado de capacidade técnica o numeral do endereço da contratante está divergente com o que consta na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 64/2021

07/01/2021 17:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 2609/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2609/2021.

CAT nº 64/2021 de 07/01/2021, página 1 de 4

CREA-PR

KURICA AMBIENTAL S.A 072 JURÍDICO / LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone: 043-3911-3018, Fax: 043-3911-3030 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2609/2021.

CAT nº 64/2021 de 07/01/2021, página 2 de 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jacarezinho, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 355, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000 atesta para os devidos fins, a quem interessar possa, que a empresa KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ 07.706.588/0002-23, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 12633, PR 445, Gleba Fazenda Cafezal, na cidade de Londrina, Paraná por meio de seus responsáveis técnicos: **Engenheiro Civil JOSÉ RICARDO GUIDETTI**, RNP: 2604329840, CREA-SP 5062621819-D; **Engenheiro Civil DIEGO PERES RENOVATO,** RNP: 1719368414, CREA-PR 187265/D; **Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho MATHEUS HIGINO TAMIOZO**, RNP: 1715030745, CREA-PR 150897/D, prestou serviços para o Município de Jacarezinho por intermédio do Contrato Administrativo 149/2020, com qualidade e cumprindo com todos os prazos, nada tendo que os desabone.

DO CONTRATO – PERÍODO DE VIGÊNCIA
Contrato – data de vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021

DO CONTRATO – PERÍODO DE EXECUÇÃO
O serviço foi executado após a emissão da ordem de início assinada em 26/08/2020. No entanto, o período efetivo de execução do serviço foi de 01/09/2020 a 03/12/2020, onde a obra foi concluída.

DO CONTRATO - OBJETO DO PRESENTE ATESTADO
Prestação do serviço de ampliação do aterro sanitário, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

DO CONTRATO – QUANTITATIVO EXECUTADO

Item	DESCRIÇÃO ITENS/INSUMOS	UNID.	QTD.
01.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNID.	1,00
1.2.	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNID.	1,00
1.3.	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID.	1,00
1.4.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	1,00
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M³	3000,00
3.	PROTEÇÃO DE SOLO		

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Digitalizado com CamScanner

3.1.	MOVIMENTAÇÃO EM TERRA (BASE PLATÔS)		
3.1.1.	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M³	1840,80
4.	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL		
4.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UNID.	8,00
4.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL NÃO EM VALAS	M³	32,00
4.3.	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M³	319,20
4.4.	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M³	1,00
4.5.	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	1,00
4.6.	DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAUS	M	12,00
4.7.	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	UNID.	4,00
4.8.	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UNID.	4,00
5.	SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME		
5.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA		
5.1.1.	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M²	8660,30
5.1.2.	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M²	8660,30
5.1.3.	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M³	1443,38
5.1.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	96,47
5.1.5.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	96,47
5.2.	DRENO DE CHORUME		
5.2.1.	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	1,00
5.2.2.	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	225,90
5.2.3.	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	81,20
5.2.4.	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UNID.	1,00
5.2.5.	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,00
5.2.6.	TUBO PVC, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	334,00
5.2.7.	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M³	0,08
6.	SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS		
6.1.	BASE PARA DRENO DE GÁS		
6.1.1.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,04
6.1.2.	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M³	10,40
6.1.3.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M³	13,26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2609/2021.

CAT nº 64/2021 de 07/01/2021, página 3 de 4

CREA-PR

AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES 079 2

Digitalizado com CamScanner

6.1.4.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	80,08
7.	**SISTEMA DE INFILTRAÇÃO**		
7.1.	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M³	1,00
7.2.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM (NBR-5648)	M	3,00
7.3.	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M³	1,44
7.4.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM (NBR-5648)	M	60,00
7.5.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00
7.6.	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	11,00
7.7.	BUCHA RED. SOLD LONGA 75x50MM	UNID.	2,00
7.8.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	12,00
7.9.	REGISTRO ESFERA VC ROSCÁVEL 2"	UNID.	6,00
7.10.	EXECUCAO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M³	3,60
7.11.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	12,00

Local de realização: Aterro Sanitário do Município de Jacarezinho, Estrada Municipal. S/N, Bairro Ouro Grande, Jacarezinho/PR, CEP: 86400-000, Coordenadas Geográficas: -23,134805 x -49,924135.

Londrina, 15 de dezembro de 2020

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal de Jacarezinho
CPF: 298.689.479-87

Wagner Rodelli Bergamaschi
Responsável fiscal
Prefeitura Municipal de Jacarezinho
Eng. Civil e Eng. Segurança do Trabalho
CREA PR: 22067/D
RNP: 1700976648
CPF: 365.115.369-04

KURICA AMBIENTAL S. A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2609/2021.

CAT nº 64/2021 de 07/01/2021; página 4 de 4

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2021 – PMB

O signatário do presente, a senhora ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.091.301-5, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 016.722.989-38, representante legalmente constituída pela proponente KURICA AMBIENTAL S.A., cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 07.706.588/0002-23, sediada Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), GLEBA FAZENDA CAFEZAL, CEP: 86044-29, LONDRINA, PARANÁ, declara, Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	CREA BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01	José Ricardo Guidetti	Engenheiro Civil	CREA-SP 5062621819/D	24/08/2007	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Bandeirantes, 25 de outubro de 2021.

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

KURICA AMBIENTAL S.A
061
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

KURICA AMBIENTAL - S/A

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário do presente, a senhora ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.091.301-5, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 016.722.989-38, residente e domiciliada na rua Paulo Frontin nº 253, apartamento 303, Centro, 86200-000, Ibiporã, Paraná, representante legalmente constituída pela proponente KURICA AMBIENTAL S.A., cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 07.706.588/0002-23, sediada Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), GLEBA FAZENDA CAFEZAL, CEP: 86044-29, LONDRINA, PARANÁ, **declara**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 02/2021 – PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	Quantidade	Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/modelo	Ano de Fabricação
01	1	Esteira D6N-KrK 12 LJR-1477	D6N - CAT	2014
02	1	Esteira D4- DTK-0127	D4 - CAT	2020
03	1	Retroescavadeira 416E MFG-3125	416E	2014
04	1	Escav. Hid. CAT-0032	32 - CAT	2020
05	1	Cam. Basc. ASD-5092	Basculante	2009
06	1	Cam. Basc. ASU-2615	Basculante	2010
07	1	Cam. Basc. OOL-8329	Basculante	2014
08	1	Cam. Basc. AKA-0129	Basculante	2007

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

KURICA
AMBIENTAL - S/A

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

291

Bandeirantes, 25 de outubro de 2021.

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819/D
RG: 16554663
CPF: 07160397886

KURICA AMBIENTAL S.A
083
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

292

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

KURICA AMBIENTAL SA, CNPJ 07.706.588/0002-23.

CUSTAS: R$ 33,66
Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 10 de Setembro de 2021.

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D8514A7B0729090BFFE1379CBE81657A

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2021-09-13 13:24:59

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

KURICA AMBIENTAL S.A
064
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

Expedido por : LWJJ

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente Kurica Ambiental S.A. CNPJ nº 07.706.588/0001-42 e 07.706.588/0002-23.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo órgão licitante, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as seguintes as demonstrações:

Índice de Liquidez geral (LG)
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LG = (26.321.619,53 + 9.193.646,04) / (15.962.370,76 + 7.274.714,05)
LG = 1,53

Índice de Liquidez Corrente (LC)
LC = AC / PC
LC = 26.321.619,53 / 15.962.370,76
LC = 1,65

Endividamento (E)
E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)
E = (15.962.370,76 + 7.274.714,05) / (26.321.619,53 + 9.193.646,04 + 21.529.634,14)
E = 0,41

Capital de Giro
CG = AC – PC
CG = 26.321.619,53 - 15.962.370,76
CG = 10.359.248,77

AC - Ativo Circulante; RLP Realizável a Longo Prazo; AP - Ativo Permanente; ELP - Exigível a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante.

Sendo expressão da verdade, e cientes das implicações civis e penais firmam a presente.

Londrina, 11 de outubro de 2021

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA:36064653949 Assinado de forma digital por MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA:36064653949 Dados: 2021.10.13 09:20:27 -03'00'

Marcello Almeida de Oliveira
Diretor Presidente/Administrador
CPF: 360.646.539-49

GUILHERME RODRIGUES SPOLADOR:02255342901 Assinado de forma digital por GUILHERME RODRIGUES SPOLADOR:02255342901 Dados: 2021.10.13 08:52:11 -03'00'

Guilherme Rodrigues Spolador
Contador
CRC/PR nº 050916-O-3

KURICA AMBIENTAL S.A
085
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

294

Versão: 7.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.706.588/0001-42

SCP

NOME EMPRESARIAL
KURICA AMBIENTAL S.A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2020 a 31/12/2020	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C3.2A.AF.49.79.F9.AA.83.69.5A.BF.54.16.07.0C.4F.04.F5.6E.5D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	80172385920	WAGNER CUSTODIO LOPES:80172385920	1003590961048468195	14/06/2019 a 14/06/2022
Outros	07706588000142	KURICA AMBIENTAL S/A:07706588000142	7893719470024476914	09/09/2020 a 09/09/2021

NÚMERO DO RECIBO:

C3.2A.AF.49.79.F9.AA.83.69.5A.BF.54.
16.07.0C.4F.04.F5.6E.5D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2021 às 16:23:46

CA.D6.98.3C.F3.FE.7A.5B
DE.C8.4B.8A.47.D7.2B.7F

KURICA AMBIENTAL S.A
086
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 56.013.388,91	R$ 57.372.570,03
ATIVO CIRCULANTE		R$ 34.694.503,31	R$ 26.321.619,53
DISPONÍVEL		R$ 76.068,53	R$ 37.395,40
CAIXA		R$ 30.250,76	R$ 15.140,53
CAIXA GERAL		R$ 30.250,76	R$ 15.140,53
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 10.406,55	R$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 10.406,55	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 35.410,38	R$ 22.254,87
BCO BRADESCO - AG. 3552 C/C: 12734		R$ 177,84	R$ 0,00
BCO SANTANDER - AG. 0951 C/C: 13002261-6		R$ 142,00	R$ 0,00
SICOOB COOP: 4355-9 CONTA 33.982-2		R$ 1,93	R$ 5,05
(-) SICOOB COOP: 4355-9 CONTA 29.993-6		R$ (27,27)	R$ 6.743,80
SICOOB COOP: 4355-9 CONTA 19.064-0		R$ 27.224,24	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL AG: 2609-3 C/C 7030-0		R$ 6.082,61	R$ 15.464,32
ITAU - AG. 8092 C/C: 20.892-8		R$ 1.809,03	R$ 41,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,84	R$ 0,00
APLICACAO SICOOB - RDC		R$ 0,84	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 4.108.073,18	R$ 2.616.380,06
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.972.912,37	R$ 3.427.594,42
CLIENTES DIVERSOS		R$ 4.924.333,59	R$ 3.427.594,42
COBRANÇA BLOQUEADA - BANCO DO BRASIL		R$ 48.578,78	R$ 0,00
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R$ (864.839,19)	R$ (811.214,36)
(-) (-) DEVEDORES INCOBRÁVEIS		R$ (864.839,19)	R$ (811.214,36)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 29.460.361,60	R$ 22.617.844,07
TÍTULOS A RECEBER		R$ 26.875.431,41	R$ 21.750.949,45
ETRIP - EMPRESA DE TRATAMENTO		R$ 0,00	R$ 22.723,00
JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA NETO		R$ 4.572.544,98	R$ 0,00
MITAKUNA AGROPECUARIA		R$ 5.274.131,95	R$ 4.329.633,75
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA		R$ 6.494.765,97	R$ 7.843.262,12
RONALDO BEZERRA DE SOUZA		R$ 1.180,00	R$ 1.180,00
CREDILON SCM DA REGIAO DE LONDRINA LTDA		R$ 109.607,00	R$ 109.607,00
HG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		R$ 397.303,10	R$ 397.303,10

KURICA AMBIENTAL S.A 287 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R D COSTA TERRAPLANAGEM ME		R$ 7.884,17	R$ 0,00
LEVI PEREZ		R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
POSTO DE COMBUSTIVEL PASSAGNOLO		R$ 97.000,00	R$ 97.000,00
CARNEVALE E CARNAVALE LTDA - ME		R$ 26.075,63	R$ 26.075,63
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
M.O PARTICIPAÇOES EIRELLI		R$ 7.000.000,00	R$ 0,00
INTEGRA - TECNOLOGIA EM GESTAO DE RESIDU		R$ 3.352,17	R$ 5.552,17
JULIANA TISSEU ROCHA		R$ 74.510,00	R$ 161.000,00
AK WATECH GESTAO DE EFLUENTES LTDA		R$ 28.431,30	R$ 0,00
RODRIGO UBIRAJARA CESAR		R$ 2.500,00	R$ 0,00
WILLIAN GUERELLI DOS SANTOS SOUZA		R$ 6.500,00	R$ 0,00
JOSE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 4.925.522,08
ESPANA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 2.501.497,88	R$ 3.806.590,60
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A		R$ 166.858,19	R$ 0,00
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 85.789,07	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 2.309.938,68	R$ 631.525,99
G.M. DOS SANTOS SERVICOS TECNICOS		R$ 394.000,00	R$ 0,00
JOSIEL DOS SANTOS CRUZ		R$ 146.766,18	R$ 0,00
J. D. S. EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS - ME		R$ 40.000,00	R$ 0,00
MTX CONSTRUTORA LTDA		R$ 8.667,70	R$ 0,00
JOAO PEDRO DE CARA RIBEIRO 08293749903		R$ 1.775,18	R$ 0,00
WALACE DE OLIVEIRA REIS		R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
PLANTIO EUCALIPTO		R$ 143.420,00	R$ 152.420,00
FABIO FERREIRA		R$ 0,00	R$ 29.999,99
PARANA EQUIPAMENTOS SA		R$ 0,00	R$ 46.000,00
PATRICIA ALVES BRAGA 03731659948		R$ 3.622,36	R$ 0,00
ALCIDES PEREIRA DIAS - PARALELEPIPEDO		R$ 40.616,99	R$ 40.616,99
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 467,20	R$ 0,00
LEILA VIVIANE BERTOLI ME		R$ 420,00	R$ 0,00
W & F COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTORES L		R$ 2.412,96	R$ 0,00
JOSE ROBERTO DEGROSSI EIRELLI		R$ 1.500,00	R$ 10.500,00

KURICA AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMANDA FACUNDO DE CASTRO		R$ 109.400,00	R$ 52.000,00
ATHOS PECAS E SERVICOS P/ EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME		R$ 10.000,00	R$ 0,00
JOAO ANTONIO NETO		R$ 540,68	R$ 0,00
SULFERRACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 2.275,00	R$ 0,00
NECAUTO LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS LTDA.		R$ 14.000,00	R$ 0,00
EUZÉBIO ALVES GARCIA		R$ 200.000,00	R$ 0,00
JF CAMARGO TERRAPLANAGENS		R$ 283.776,00	R$ 0,00
OLIVEIRA DIESEL		R$ 8.500,00	R$ 0,00
EVANDRO ROCHA DA COSTA		R$ 10.000,00	R$ 0,00
CIANORTE LIMPEZA DE AVIARIOS LTDA ME		R$ 10.000,00	R$ 0,00
MMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA		R$ 669,67	R$ 0,00
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA		R$ 110.135,29	R$ 0,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R$ 45.150,09	R$ 0,00
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 56.890,36	R$ 0,00
JOSE CARLOS FERRANTE		R$ 260.000,00	R$ 0,00
BONDENO ADMINISTRADORA E LOCADORA DE BENS LTDA		R$ 14.000,00	R$ 0,00
PATRICIA CASAGRANDE GOULARTE		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
DIOGO FLORENCIO DOS ANJOS - TEMPRA 1995		R$ 5.500,00	R$ 0,00
CICERO JOSE DOS SANTOS FILHO		R$ 9.400,00	R$ 3.000,00
DRIELY BONAWIGO		R$ 2.000,00	R$ 0,00
M GALVAO		R$ 450,00	R$ 0,00
TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA		R$ 480,00	R$ 0,00
AGUIAN TRANSPORTES LTDA		R$ 21.910,86	R$ 0,00
AMBICOM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME		R$ 34.143,00	R$ 0,00
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
DIEGO PERES RENOVATO 04097889966		R$ 5.500,00	R$ 0,00
CARLOS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
AUGUSTO DE OLIVEIRA BENIVENE 07179186961		R$ 1.700,00	R$ 0,00
GAMS TRANPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI		R$ 2.000,00	R$ 0,00
GUINCHOS LONDRINA LTDA ME		R$ 10.463,59	R$ 0,00
(-) LETICIA FERREIRA DOS SANTOS		R$ (3,00)	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO CESAR RIGON 06406706951		R$ 148,00	R$ 0,00
XARA COMERCIO DE PECAS CAMINHOES LTDAS		R$ 1.424,42	R$ 0,00
VALDELINO CARLOS DOMINGOS		R$ 2.470,00	R$ 0,00
ANGELA DE OLIVEIRA 05523100935		R$ 2.180,51	R$ 0,00
GILMAR JOSE OZELAME		R$ 9.000,00	R$ 0,00
MANOEL RODRIGUES DE BARROS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
A.C SERVICOS DE GUINCHO LTDA - ME		R$ 1.389,64	R$ 0,00
W4 RESOURCES CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.		R$ 11.250,00	R$ 0,00
AD HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 100.000,00	R$ 0,00
EMPILHATEC COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ 2.080,00	R$ 0,00
GVT REFORMAS E RECICLAGENS DE PNEUS		R$ 2.760,00	R$ 0,00
AR CONSTRUTORA DE OBRAS		R$ 2.500,00	R$ 0,00
JOSE FABRICIO SAVARIEGO		R$ 536,00	R$ 0,00
CHAMONIX MIX LTDA		R$ 73.500,00	R$ 0,00
TORNO E SOLDA UNIAO LTDA - ME		R$ 150,00	R$ 0,00
BRIANEZI COM□RCIO DE PE□AS E EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE COMB		R$ 0,00	R$ 110.000,00
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE LONDRINA		R$ 0,00	R$ 88.989,01
LEVI PEREZ JUNIOR ME		R$ 0,00	R$ 25.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 15.125,21
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 15.125,21
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 15.971,92	R$ 48.291,61
EMPRESTIMOS PARCELADOS GERAL		R$ 15.971,92	R$ 48.291,61
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 10.000,00	R$ 2.650,00
ROSINILTON FERREIRA		R$ 10.000,00	R$ 2.650,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 9.203,45	R$ 11.981,12
INSS RETIDO A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
COFINS A RECUPERAR		R$ 94,63	R$ 2.720,23
ICMS A RECUPERAR		R$ 24,36	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,01	R$ 597,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 420,93	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,04	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,06	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A
090
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A COMPENSAR PAGO INDEVIDO		R$ 1.012,19	R$ 1.012,19
COFINS A COMPENSAR PAGO INDEVIDO		R$ 7.634,73	R$ 7.634,73
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2012		R$ 2.635,85	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 2.635,85	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2014		R$ 131,92	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA POR ESTIMATIVA		R$ 131,92	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2016		R$ 0,00	R$ 4.567,36
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 4.567,36
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2017		R$ 12.683,01	R$ 12.683,01
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 12.683,01	R$ 12.683,01
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2018		R$ 224.365,36	R$ 140.070,32
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 193.258,67	R$ 108.963,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA POR ESTIMATIVA		R$ 31.106,69	R$ 31.106,69
ESTOQUE		R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS		R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00
ESTOQUE DE IMOVEIS P/VENDA		R$ 1.050.000,00	R$ 1.050.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 21.318.885,60	R$ 31.050.950,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.223.781,98	R$ 9.193.646,04
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 1.061.388,39	R$ 8.899.205,02
(-) MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA		R$ (826.848,37)	R$ 0,00
M.O. PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R$ 1.888.236,76	R$ 8.887.736,76
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A		R$ 0,00	R$ 10.968,26
M. O. FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 162.393,59	R$ 294.441,02
AÇÕES TRABALHISTAS		R$ 30.792,69	R$ 30.792,69
BLOQUEIO LEAO - 2018.000.841.1302.00006		R$ 4.096,69	R$ 4.096,69
GUILHERME DE SOUZA - PROCESSO N° 0001035-07.2018.5.09.0513		R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
CARLOS EDUARDO BATISTA FABRIS		R$ 9.828,51	R$ 9.828,51
TJ PARANA - 0009879-75.2017.8.16.0014 - VEICULOS		R$ 29.000,00	R$ 134.007,84

KURICA AMBIENTAL S.A 051 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 87.645,70	R$ 114.685,29
INVESTIMENTOS		R$ 314.670,32	R$ 327.670,32
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 314.670,32	R$ 327.670,32
PARTICIPACAO SHOPPING		R$ 263.670,32	R$ 263.670,32
PART. SICOOB COOP: 4355-9 CONTA: 39.0470		R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
PART. SICOOB COOP: 4355-9 CONTA: 19.064-0		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PART. CREDCREA: 0106-6 . CONTA 307998		R$ 0,00	R$ 13.000,00
IMOBILIZADO		R$ 19.780.433,30	R$ 21.529.634,14
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 34.111.115,25	R$ 38.547.345,75
EDIFICAÇÕES		R$ 3.119.145,90	R$ 3.119.145,90
INSTALAÇÕES		R$ 679.140,26	R$ 679.140,26
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.208.831,01	R$ 6.028.981,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 195.876,88	R$ 195.876,88
VEICULOS		R$ 15.345.780,73	R$ 18.287.791,24
IMPLEMENTOS		R$ 2.656.036,23	R$ 2.864.756,22
EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO		R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 112.700,19	R$ 112.700,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 50%		R$ 467.750,25	R$ 0,00
TERRENOS		R$ 7.232.300,00	R$ 7.172.300,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 10%		R$ 6.900,00	R$ 0,00
MARCAS E PATENTES		R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R$ 26.453,80	R$ 26.453,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (15.619.479,09)	R$ (18.974.584,13)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA EDIFICAÇÕES		R$ (1.210.920,45)	R$ (1.335.686,25)
(-) (-) DEPREC.ACUMULADA INSTALACOES 10%		R$ (636.162,25)	R$ (640.570,21)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS 10%		R$ (118.150,31)	R$ (135.777,64)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA VEICULOS 20%		R$ (7.813.539,59)	R$ (10.306.761,91)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. DE LABORATORIO 10%		R$ (10.963,37)	R$ (11.343,41)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. DE COMUNICACAO 10%		R$ (3.996,69)	R$ (4.532,39)
(-) (-) DEPREC. ACUMUL. EQUIP. DE INFORMATICA 20%		R$ (94.527,53)	R$ (100.625,59)

KURICA AMBIENTAL S.A
092
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 50%		R$ (467.750,25)	R$ 0,00
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.680,00)	R$ (4.264.273,17)
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA DIREITO USO SOFTWARE		R$ (26.453,80)	R$ (26.453,80)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 25%		R$ (3.409.356,24)	R$ 0,00
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA IMPLEMENTOS 25%		R$ (1.823.978,61)	R$ (2.148.559,76)
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO OBRAS		R$ 15.080,00	R$ 15.080,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R$ 15.080,00	R$ 15.080,00
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO - CONSÓRCIOS		R$ 1.273.717,14	R$ 1.941.792,52
CONSORCIO G: 030527 C: 12		R$ 185.725,19	R$ 224.003,81
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:59 COTA:0221 - HILUX SRV A/T		R$ 144.817,47	R$ 177.245,80
CONSORCIO HILUX SRV A/T - G:59 C: 218-0		R$ 166.659,35	R$ 166.659,35
CONSORCIO HILUX SRV A/T - G:59 C: 220-0		R$ 145.388,42	R$ 185.418,38
CONSORCIO HILUX SRV A/T - G:59 C: 216-0		R$ 141.780,24	R$ 184.995,45
CONSORCIO ONIX LTZ 1.4 - G:68 C:169-0		R$ 4.084,86	R$ 4.084,86
CONSORCIO G:74 C:0143		R$ 78.312,52	R$ 78.312,52
CONSORCIO G: 74 C: 108 CONTRATO 38076		R$ 2.566,74	R$ 2.566,74
CONSORCIO G: 74 C: 274		R$ 3.945,92	R$ 3.945,92
CONSORCIO MAGGI - GURPO:723 COTA:91		R$ 85.629,12	R$ 0,00
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:802 COTA:184		R$ 32.738,14	R$ 37.110,22
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:802 COTA:186		R$ 31.003,16	R$ 37.110,22
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:802 COTA:188		R$ 30.132,93	R$ 37.812,79
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:802 COTA:189		R$ 30.214,78	R$ 36.270,52
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:802 COTA:190		R$ 31.066,26	R$ 37.110,22
CONSORCIO MAGGI 725.285		R$ 5.286,28	R$ 5.286,28
CONSORCIO MAGGI 725.576		R$ 5.286,28	R$ 5.286,28
CONSORCIO MAGGI 725.315		R$ 5.286,28	R$ 5.286,28
CONSORCIO MAGGI 725.623		R$ 5.286,28	R$ 5.286,28
CONSORCIO MAGGI 725.316		R$ 5.286,28	R$ 5.286,28
CONSORCIO MAGGI 725.317		R$ 16.066,72	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A 093 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO SICOOB G: 88 C: 78		R$ 13.172,43	R$ 13.172,43
CONSORCIO SICOOB G: 88 C: 77		R$ 13.172,43	R$ 13.172,43
CONSORCIO SICOOB G: 94 C: 158		R$ 4.078,44	R$ 4.078,44
CONSORCIO SICOOB G: 94 C:		R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
BANCO BRADESCO S/A G: 9507 C: 224		R$ 7.861,79	R$ 15.201,23
CONSORCIO SICOOB G: 85 C: 223		R$ 16.062,43	R$ 28.295,67
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:101 COTA:0346		R$ 2.736,00	R$ 31.672,52
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:101 COTA:0267		R$ 2.736,00	R$ 31.666,09
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:101 COTA:0093		R$ 2.736,00	R$ 31.611,37
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:101 COTA:0262		R$ 2.736,00	R$ 31.533,85
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - G: 1040 C: 591		R$ 23.396,20	R$ 339.118,88
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - G: 1040 C: 321		R$ 25.946,20	R$ 45.084,51
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:110 - COTA:299		R$ 0,00	R$ 5.219,64
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:110 COTA:489		R$ 0,00	R$ 5.219,64
CONSORCIOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 21.929,57
CONSORCIO BB - GRUPO:1356 COTA: 3318		R$ 0,00	R$ 6.535,96
CONSORCIO BB - GRUPO:1356 COTA: 3574		R$ 0,00	R$ 6.535,96
CONSORCIO BB - GRUPO:1356 COTA: 6782		R$ 0,00	R$ 6.535,96
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 3247		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 3342		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 4010		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 6123		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 6182		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 6190		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO BB - GRUPO:1361 COTA: 9241		R$ 0,00	R$ 5.971,35
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:806 COTA:111		R$ 0,00	R$ 6.104,40
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:806 COTA:771		R$ 0,00	R$ 6.104,40
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:806 COTA:192		R$ 0,00	R$ 3.200,64
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:806		R$ 0,00	R$ 3.200,64

KURICA AMBIENTAL S.A 054 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COTA:576			
CONSORCIO UNICOOB - GRUPO:806 COTA:130		R$ 0,00	R$ 3.200,64
PASSIVO		R$ 56.013.388,91	R$ 57.372.570,03
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.320.798,02	R$ 15.962.370,76
FORNECEDORES		R$ 6.711.411,06	R$ 5.853.242,43
FORNECEDORES		R$ 6.711.411,06	R$ 5.853.242,43
SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		R$ 250,00	R$ 250,00
RADIADORES LONDRINA LTDA		R$ 1.262,58	R$ 1.785,28
DANA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME		R$ 200,00	R$ 0,00
HOSPITAL DO LAGO SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES SC LTDA		R$ 4.738,08	R$ 0,00
LONDRIMED MEDICINA DO TRABALHO SS		R$ 667,85	R$ 0,00
CLICKWEB SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA ME		R$ 4.375,22	R$ 1.359,62
GUINCHOS LONDRINA LTDA ME		R$ 26.870,28	R$ 8.702,52
LEILA VIVIANE BERTOLI ME		R$ 420,00	R$ 0,00
ABACO CONTABILIDADE SS LTDA - ME		R$ 7.660,00	R$ 0,00
LGX ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA ME		R$ 335,00	R$ 0,00
DDT AMBIENTAL CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA ME		R$ 1.379,50	R$ 1.640,00
WAGNER DELMIRO DA SILVA - ME		R$ 83,50	R$ 0,00
UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R$ 2.737,89	R$ 4.439,32
AUTO ELETRICA ZONA SUL LTDA ME		R$ 3.413,22	R$ 6.945,48
RAIMUNDO MAIA CAMPOS JUNIOR 52882527934		R$ 13.496,59	R$ 14.000,00
ELETRO LIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI		R$ 269,17	R$ 0,00
FRANCISCO CARDOZO VILLALBA 01336943998		R$ 1.936,00	R$ 5.186,00
JOSE LUCAS CARDOZO SOLIS 01336944960		R$ 5.720,00	R$ 5.900,00
LUCAS FABIAN CARDOZO VILLALBA 01349191906		R$ 19.369,93	R$ 25.369,93
PAULO SERGIO DOS SANTOS 01000831965		R$ 2.210,00	R$ 4.130,00
MARCIAL VILLALBA GUZMAN 01362840947		R$ 450,00	R$ 350,00
J T DIESEL EIRELI - ME		R$ 650,00	R$ 650,00
ELZA AKEMI ODA CAMPOS 36064980982		R$ 1.075,00	R$ 1.000,00
NELSON VILLALBA MENDEZ 01380897955		R$ 4.800,00	R$ 2.600,00

KURICA AMBIENTAL S.A 095 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GILSON GOMES DE ANDRADE 02722290910		R$ 600,00	R$ 900,00
CARRO PERFEITO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		R$ 1.224,14	R$ 1.226,00
A M DE MORAIS EQUIPAMENTOS DE SOLDA E CORTE ME		R$ 1.415,00	R$ 300,00
DANIEL MOSSON DE SOUZA 072427029925		R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
FELIPE CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 27.837,41	R$ 31.037,41
ROBERTO MENDES 09105273935		R$ 4.333,33	R$ 5.103,33
DESENTUPIDORA BRASIL LTDA		R$ 2.559,01	R$ 10.073,36
DIEGO PERES RENOVATO 04097889966		R$ 0,00	R$ 8.000,00
ROBSON SANTOS KLEIN 07757065909		R$ 1.666,67	R$ 3.500,00
PAULO CESAR CASSIANO PEREIRA 68364504991		R$ 5.590,00	R$ 0,00
ARISTIDES MAZZEI E CIA LTDA		R$ 68.953,52	R$ 66.318,60
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS SA		R$ 2.871,68	R$ 2.876,48
AUTO CENTER BANDEIRANTES LTDA EPP		R$ 1.679,90	R$ 3.655,00
ELISANGELA AREANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 2.675,04	R$ 0,00
ROITMAN GUSTAVO DOS SANTOS		R$ 1.266,79	R$ 0,00
RENOCAP RENOVADORA DE PNEUS COM. E SERV. LTDA		R$ 2.027,46	R$ 0,00
IBESTSEC SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R$ 755,63	R$ 0,00
VITTA COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.126,67
PUNTEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS -		R$ 6.000,00	R$ 0,00
ROBSON HONORIO MENDONCA DA SILVA		R$ 10.227,12	R$ 10.688,44
MOCAMBIQUE & MOCAMBIQUE LTDA		R$ 306,75	R$ 330,00
C L PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA ME		R$ 12.700,00	R$ 14.100,00
EMTRE - EMPRESA MARINGAENSE DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 14.076,13
L F A - ACESSORIOS E SERVICOS LTDA.		R$ 3.547,99	R$ 0,00
G.V. REBOQUE E TRANSPORTES LTDA		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
LETICIA FERREIRA DOS SANTOS		R$ 410,00	R$ 0,00
AGUIAN TRANSPORTES LTDA		R$ 10.609,97	R$ 1.396,66
MTX CONSTRUTORA LTDA		R$ 18.492,21	R$ 10.694,10
ELIO FELICIANO		R$ 150,00	R$ 150,00
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		R$ 150.981,70	R$ 266.655,20

KURICA AMBIENTAL S.A 996 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HM MANUTENCAO MECANICA EIRELI		R$ 1.432,97	R$ 0,00
BONANZA RECUPERADORA DE PNEUS LTDA		R$ 6.773,29	R$ 1.500,00
INGA VEICULOS LTDA		R$ 1.696.886,81	R$ 506.671,54
RAQUEL MOTTA E ALIFRANCY FARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 2.495,00	R$ 0,00
BEGNINI-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 209,09	R$ 0,00
CLUB CAR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES - EIRELI		R$ 681,00	R$ 681,00
SERPEV - CONSTRUTORA LTDA.		R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
ATHOS PECAS E SERV P/EQUIP RODOV LTDA ME		R$ 1.000,00	R$ 26.950,00
VISION SYSTEM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R$ 75,29	R$ 5.593,30
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A		R$ 12.501,72	R$ 11.001,72
GRAFICA REAL PRINT LTDA		R$ 1.971,37	R$ 0,00
PEDREIRA EXPRESSA LTDA		R$ 20.484,33	R$ 20.308,89
GLAUBER SUENSON LAGOEIRO		R$ 3.412,13	R$ 1.937,28
MIMIPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ 6.216,47	R$ 882,89
ARAUCAM COMERCIO DE PECAS AUTOMATIVAS LTDA		R$ 647,84	R$ 7.790,50
DIPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI		R$ 339,58	R$ 439,00
MOTORLUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 1.706,88	R$ 0,00
ROYAL SABOR ALIMENTOS EIRELI		R$ 27.974,70	R$ 5.897,72
P.FERNANDES MATERIAIS P/ CONSTR. EIRELI		R$ 3.419,53	R$ 1.511,30
JE COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP		R$ 14.897,23	R$ 9.803,30
M J LOPES LTDA ME		R$ 1.804,20	R$ 551,20
GUSMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA		R$ 3.794,78	R$ 0,00
ALVES LOPES E REI LTDA		R$ 509,57	R$ 445,99
CERVANTES AUTO POSTO LTDA		R$ 1.330,21	R$ 1.648,57
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 404,02
DINBAX.DIST NACIONAL DE BATERIAS LTDA		R$ 2.934,56	R$ 0,00
G. K. FAVERO - PRODUTOS LIMPEZA		R$ 4.391,08	R$ 1.711,13
ANTARES COMERCIAL E IMPORT. FERRAGENS LTD		R$ 829,72	R$ 1.085,54
HAP COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP		R$ 9.726,72	R$ 619,00
EDUARDO FIGUEIREDO NEVES 65589130620		R$ 1.767,68	R$ 1.767,68

KURICA AMBIENTAL S.A 097 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARPA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP		R$ 41.494,61	R$ 39.180,75
ESTACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,01	R$ 0,00
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.315,58	R$ 0,00
OTTO SISTEMAS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 6.347,10	R$ 0,00
POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA		R$ 396,81	R$ 0,00
SILVIO SALLES DE OLIVEIRA		R$ 76.697,50	R$ 59.633,34
PARANA EQUIPAMENTOS SA		R$ 16.162,93	R$ 5.241,70
DUPLIC DO BRASIL COMERCIO LOCACAO E SERVICOS EIRELI . EPP		R$ 457,15	R$ 0,00
MARIA CELINA DO CARMO BASAGLIA - EPP		R$ 3.979,23	R$ 1.017,08
GEOVANE NAUMANN - ME		R$ 17.341,33	R$ 17.341,33
DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA		R$ 1.188,55	R$ 548,11
BORRACHAS GUAPORE COM PLASTICOS BORRACHAS LTD		R$ 928,27	R$ 8.909,64
BRASIL FERRO E ACO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 9.340,50
LOURENCO DISTRIBUIDOR PRODUTOS PNEUMATICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 590,00
AUTO POSTO GLOBO LTDA		R$ 5.978,48	R$ 5.889,45
ARX COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTO		R$ 1.995,45	R$ 0,00
SANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 11.224,45	R$ 11.518,00
ELETRO IN-MATEC IND E COM DE PAINEIS, MOT E MAT ELETR LTDA		R$ 44.241,36	R$ 6.000,00
SERVOPA CAMINHOES LTDA		R$ 7.110,86	R$ 400.550,04
XARA COMERCIO DE PEÇAS CAMINHOES LTDA		R$ 11.576,50	R$ 1.180,00
JK PARAFUSOS LTDA - ME		R$ 4.521,95	R$ 751,04
PANIFICADORA OUROPAN LTDA		R$ 1.192,50	R$ 1.777,50
MAXIMINO PASTORELLO S.A.		R$ 114.031,81	R$ 0,00
IRENE AUTO POSTO LTDA		R$ 170,00	R$ 170,00
ROSELY DE MELO KUBICA		R$ 1.177,01	R$ 1.046,22
ESPERANDIO CIA LTDA		R$ 928,13	R$ 3.743,75
AR LESTE & REFRIGERACAO LTDA -ME		R$ 264,22	R$ 264,22
TERESINHA DE FATIMA GARCIA - AUTO PECAS		R$ 285,00	R$ 285,00
CASA DAS LONAS LTDA.		R$ 1.862,00	R$ 520,00
BORGES, EIK & CIA LTDA		R$ 950,00	R$ 800,00
AEROLON COMBUSTIVEIS DE AVIACAO		R$ 2.582,93	R$ 7.615,10

KURICA AMBIENTAL S.A
098
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
GALBIATE & MURUDOR LTDA.. ARAPONGAS-PR		R$ 0,00	R$ 1.375,00
C. F. EMBALAGENS LTDA ME		R$ 33.025,41	R$ 15.521,50
RIATLA PAPEIS LTDA		R$ 1.556,70	R$ 3.019,66
SW REPRESENTACOES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 101,08
TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA		R$ 1.297,00	R$ 0,00
INTRACK COM IMPORT E EXPORT DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO		R$ 6.279,08	R$ 0,00
MARIA MAGALI FELICIANO - EPP		R$ 2.906,11	R$ 2.435,44
CASA DOS PARAFUSOS VIA EXPRESSA LTDA		R$ 259,93	R$ 474,56
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA		R$ 438,60	R$ 438,60
DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A		R$ 9.512,74	R$ 22.527,79
MARIA DA FONSECA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME		R$ 198,50	R$ 198,50
(-) DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVEND.DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA		R$ (11.118,45)	R$ 0,00
RMO COMERCIO E RECUPERACAO DE PECAS LTDA		R$ 11.750,80	R$ 6.707,77
PERFILADOS LONDRINA LTDA		R$ 363,24	R$ 0,00
C.V.ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA		R$ 6.470,59	R$ 2.994,00
POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUO		R$ 4.702,84	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA		R$ 1.073,51	R$ 1.041,12
CAFE TRES CORACOES S A		R$ 15.296,83	R$ 46.690,22
CRF COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME		R$ 1.608,72	R$ 320,00
GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R$ 57,14	R$ 3.180,59
CASA DOS BARBANTES DISTRIBUIDORA COM.LTDA		R$ 53,98	R$ 0,00
CP COMERCIAL S/A.		R$ 148.331,72	R$ 130.299,99
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.		R$ 10.068,22	R$ 22.990,66
OTTO PECAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.		R$ 16.573,90	R$ 10.624,00
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.897,32
ELETRO LL COMERC.DE MAT. ELETRICOS EIREL		R$ 366,10	R$ 0,00
CARIMBOS LONDRINA LTDA ME		R$ 143,00	R$ 143,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 7.138,87	R$ 3.870,00
SERVHIDRAU HIDR.E PNEUM. LTDA ME		R$ 11.831,44	R$ 7.871,28

KURICA AMBIENTAL S.A 099 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA		R$ 17.640,00	R$ 0,00
T. MAKIMOTO & CIA LTDA		R$ 10.446,33	R$ 8.563,89
TIETE PARAFUSOS COM DE FERRAMENTAS LTDA EPP		R$ 194,88	R$ 156,00
JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA NETO		R$ 0,00	R$ 578.800,00
GAMS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI		R$ 2.000,00	R$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS		R$ 198,18	R$ 0,00
COPEL INTERNET		R$ 9.898,82	R$ 3.724,38
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		R$ 108,35	R$ 29.750,96
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA		R$ 4.802,50	R$ 0,00
JOSE ROBERTO DEGROSSI EIRELI		R$ 1.000,00	R$ 0,00
W & F COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTORES LTDA		R$ 2.400,00	R$ 0,00
S.QUEIROZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 37.212,84	R$ 0,00
MEGA SERRALHERIA LTDA		R$ 11,00	R$ 0,00
ANDERSON DE LIMA DIAS 03144906123		R$ 120,00	R$ 120,00
WILSON JOSE PEREIRA RECUPERADORA DE PEÇAS ME		R$ 1.683,96	R$ 0,00
BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 4.279,56
IANY FERNANDES TEIXEIRA QUINELLI		R$ 765,40	R$ 0,00
CNT PNEUS LTDA		R$ 972,50	R$ 0,00
CASA DAS MANGUEIRAS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 8,32
JVN ACO INDUSTRIA LTDA ME		R$ 2.621,57	R$ 941,85
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 240,00
JOAO PEDRO DE CARA RIBEIRO 08293749903		R$ 3.250,00	R$ 8.948,25
MARANATA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME		R$ 764,40	R$ 0,00
TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA		R$ 420,22	R$ 740,49
DIRELON DIRECAO HIDRAULICA LTDA		R$ 398,87	R$ 4.350,00
CARDANS JAU II LTDA		R$ 964,47	R$ 0,00
CVK AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 1.695,95	R$ 1.695,95
O H P TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS ME		R$ 2.467,59	R$ 2.467,59
CAMILA BORZUK DA ROCHA ME		R$ 225,54	R$ 0,00
F G O INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME		R$ 33,50	R$ 0,00
MARCIO ADAO DA SILVA 00782286976		R$ 0,00	R$ 2.000,00

KURICA AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

100

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIELLY BEGA DOS SANTOS GORRIZ LABORATORIO E CONSULTORIA ME		R$ 3.320,00	R$ 2.900,00
CONCREABC CONCRETO USINADO LTDA EPP		R$ 2.017,60	R$ 0,00
MATHEUS HIGINO TAMIOZO 07380532952		R$ 5.575,00	R$ 0,00
AGRITEL AGRIMENSURA TECNICA LONDRINA LTDA EPP		R$ 1.621,64	R$ 0,00
MIGUEL CZESLIKOSKI 98103318949		R$ 410,00	R$ 410,00
GEORGE LUIZ MARTINI		R$ 3.511,80	R$ 970,00
BOA SAUDE LTDA ME		R$ 343,26	R$ 0,00
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A		R$ 4.205,66	R$ 4.962,36
SEK HOTEL LTDA ME		R$ 201,00	R$ 0,00
TORNEARIA NUNES SA SILVA LTDA		R$ 91,70	R$ 0,00
VILELA BERBEL E MITNE ADVOGADOS EPP		R$ 4.319,68	R$ 4.319,68
SYSTRAC SOLUCOES E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI		R$ 9.784,52	R$ 0,00
ACX SERVIÇOS DE GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.500,00
VILSON MOURA RESTAURANTE		R$ 0,00	R$ 182,00
S. E. MARQUES & CIA LTDA.		R$ 800,00	R$ 800,00
COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA		R$ 690,00	R$ 690,00
HIDRAULICA TREVO LTDA		R$ 360,00	R$ 360,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS		R$ 25.142,28	R$ 25.142,28
DESINTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 67,76	R$ 67,76
LONDRICAP COMERCIO DE PNEUS LTDA.		R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
J C DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.052,00	R$ 1.052,00
M.A. COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 199,80	R$ 0,00
IDEIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE INTEGRACAO E AUTOMACAO LT		R$ 3.377,49	R$ 3.377,49
VELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R$ 115,04	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS LONDRINA EIRELI		R$ 90,00	R$ 100,00
TIM CELULAR S.A. - CURITIBA/PR		R$ 0,18	R$ 0,00
JOSE LUIZ ALVES MOREIRA RECUPERADORA		R$ 4.099,75	R$ 140,70
MACRIPAR - DIST.PARAF. E FERRAGENS LTDA		R$ 662,02	R$ 697,46
HOTEL LONDRI STAR LTDA		R$ 0,00	R$ 150,00
J P MARTINS AVIACAO LTDA		R$ 107,88	R$ 107,88

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SR III INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES - EIRELI		R$ 200,18	R$ 0,00
AUTO POSTO FORMIGAO EIRELI		R$ 3.220,77	R$ 8.581,93
RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TE		R$ 23.560,66	R$ 19.342,50
Y. O. DE SA - CORREIAS		R$ 3.836,00	R$ 3.836,00
KARILU IND E COM DE CONFECCOES LTDA CH		R$ 690,00	R$ 690,00
SERCOMTEL PARTICIPACOES S.A.		R$ 225,40	R$ 0,00
FERRARI COMERCIO DE RODAS E PNEUS EIRELI		R$ 4.908,00	R$ 4.908,00
E. BLENS BUENO - ESTACIONAMENTO		R$ 10.671,12	R$ 10.671,12
INFOBASANI - INFORMATICA EIRELI		R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.		R$ 2.195,96	R$ 2.195,96
RAMON GONCALVES DIAS 09282667960		R$ 281,63	R$ 281,63
IRMAOS MUFFATO E CIA.LTDA		R$ 1.637,71	R$ 2.560,47
ANGELA DE OLIVEIRA 05523100935		R$ 3.377,58	R$ 0,00
B V M DOS REIS - ACESSORIOS - ME		R$ 6.243,20	R$ 5.729,30
NORTENE PLASTICOS LTDA		R$ 19.685,32	R$ 19.685,32
SILAS DIAS PRADO - LAVANDERIA		R$ 352,00	R$ 352,00
NILTON BOGARIM GONCALVES RESIDUOS ORGANICOS EIRELI		R$ 22.313,62	R$ 20.706,43
JOAO PAULO PALMA VIDOTTI 00750153903		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
MARCIO ESTEVES 02832423965		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BOULEVARD HOTEL ADMINISTRADORA LTDA		R$ 339,90	R$ 339,90
J. LUSADAS COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
LONDRIRUBBER COMERCIO DE ARTIGOS PARA BORRACHARIAS LTDA		R$ 35,00	R$ 35,00
COMERINE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.282,00
MARANATA CONSULTORIA EM GESTAO AMBIENTAL LTDA		R$ 178,22	R$ 958,22
J A DIAS HOTEL		R$ 262,00	R$ 262,00
DINIZ - COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 137,65	R$ 0,00
SP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ 936,07	R$ 228,00
WELLINGTON CERTIDOES S/C LTDA		R$ 307,00	R$ 307,00
COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA		R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
M B GONCALVES - OBRAS CONSTRUCAO CIVIL		R$ 1.736,72	R$ 1.736,72

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSLUREAN TRANSPORTES LTDA		R$ 3.509,76	R$ 0,00
AUGUSTINHO RIBEIRO BORGES		R$ 300,00	R$ 300,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 220,00	R$ 220,00
MIXTERRA - TERRAPLENAGEM LTDA.		R$ 50.571,51	R$ 4.373,78
HENRIQUE DEGRAF		R$ 7.940,00	R$ 7.940,00
MERCERAUTO LONDRINA COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 3.068,44	R$ 2.557,00
SGS ICS CERTIFICADORA LTDA		R$ 12.703,56	R$ 0,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO MEDEIROS LTDA		R$ 100,00	R$ 100,00
C M DOS SANTOS COMERCIO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS		R$ 231,90	R$ 231,90
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA		R$ 692,10	R$ 692,10
ESEG - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.		R$ 110,00	R$ 110,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 3.386,60	R$ 3.386,60
MARLON ARANDA DUIN 00782692966		R$ 137,00	R$ 147,00
H. C. SILVA & CIA. LTDA.		R$ 13.294,46	R$ 13.294,46
RAFAEL MIRA SANTOS 07120040928		R$ 150,00	R$ 150,00
VOLPINI & FREIRE LTDA		R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT		R$ 498,20	R$ 498,20
LUCICOPPI COMERCIO DE PLASTICOS E FERRAGENS LTDA		R$ 138,56	R$ 138,56
GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S. A.		R$ 2.450,88	R$ 2.450,88
F J P SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R$ 119,90	R$ 119,90
ELETRO REDE LTDA		R$ 70,00	R$ 70,00
S. R. CARNEVALE TERRAPLANAGEM - EIRELI		R$ 6.447,77	R$ 6.447,77
SILVA & SILVA PINTURAS LTDA		R$ 588,00	R$ 588,00
R M AVILA LOCACOES		R$ 470,00	R$ 470,00
BORRACHAS GUAPORE COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA		R$ 51,50	R$ 51,50
AUTO POSTO PARQUE INDUSTRIAL LTDA		R$ 20,00	R$ 20,00
031809 - A CAMISARIA DE LOND IND E COM DE CONF LTDA-ME		R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
CC LONDRINA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS L		R$ 1.546,87	R$ 1.754,00
MASTERKAP COMERCIO DE CAPACHOS EIRELI		R$ 790,30	R$ 0,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		R$ 2.759,90	R$ 2.759,90

KURICA AMBIENTAL S.A
103
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA		R$ 54,10	R$ 54,10
ROLEMAIS COM DE ROLAMENTOS EIRELI		R$ 23,00	R$ 23,00
TERESA SLIVINSKI KUHN		R$ 70,00	R$ 70,00
DUDALUARTIGOS - INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R$ 1.236,90	R$ 1.073,39
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		R$ 444,17	R$ 444,17
ESPANA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA		R$ 60.000,00	R$ 0,00
L A MOTORS COM E INTERM DE VEICULOS LTDA		R$ 1.752,26	R$ 1.752,26
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 252.104,06	R$ 7.412,32
NORPAVE VEICULOS S.A.		R$ 421,00	R$ 421,00
MAHLE & CIA LTDA		R$ 1.049,30	R$ 1.548,52
PRINCELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 195,02	R$ 195,02
L.A. COMERCIAL E SERVICOS LTDA		R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
NELSON VAZ VIEIRA 79763464900		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
FENIBAT - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
PATRICIA ALVES BRAGA 03731659948		R$ 1.310,00	R$ 0,00
LOJAS RENASCER COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI		R$ 51,20	R$ 51,20
ESPACO AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 46,00	R$ 46,00
KLEBER A ALVES CIA LTDA		R$ 5.000,00	R$ 3.000,00
RECOAUTO RECUPERACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 40,00	R$ 40,00
PAULO CESAR RIGON 06406706951		R$ 0,00	R$ 60,00
REBOQUE OURIQUE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
J.V.CAMANHO EIRELI		R$ 582,27	R$ 0,00
BIOCONSULT - AGRONEGOCIOS LTDA		R$ 300,00	R$ 300,00
MIRIAN DA SILVA CONEXOES		R$ 18.200,00	R$ 18.200,00
POLO CENTRAL AUTOMOTIVO AUTO ELETRICA EIRELI		R$ 280,05	R$ 280,05
P.G. MARTINS - DECORACOES		R$ 451,85	R$ 451,85
JOELIANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TURBOGERA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 2.190,00	R$ 2.190,00
MESSAS AUTO VIDROS LTDA		R$ 430,00	R$ 430,00
DI TUDO COM. PECAS, ACESSORIOS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

KURICA AMBIENTAL S.A
104
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		R$ 200,00	R$ 0,00
LINVISTON MARQUES DA SILVA 86994263991		R$ 1.525,29	R$ 0,00
AEP ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA		R$ 122,50	R$ 122,50
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 462,28	R$ 381,87
AUTO MECANICA FH LTDA		R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
MAHLE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 189,90	R$ 189,90
B2W COMPANHIA DIGITAL		R$ 2.986,78	R$ 2.986,78
A.R.G. S.A.		R$ 23.300,00	R$ 23.300,00
PROJING & HB ENGENHARIA - EIRELI		R$ 24.525,00	R$ 16.896,00
FH-FH COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 3.525,00	R$ 3.525,00
DISK EMBALAGENS LTDA		R$ 63,21	R$ 63,21
JOSE CARLOS PEDRO DE AVILA		R$ 200,00	R$ 200,00
CLEAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R$ 1.022,00	R$ 1.022,00
WANDER SERGIO DE OLIVEIRA FRANCO 53504267968		R$ 300,00	R$ 300,00
MAHLE 10 LTDA		R$ 379,80	R$ 379,80
AUTO FERRO VELHO BRASILIA LTDA		R$ 135,00	R$ 0,00
FWALL INFORMATICA - EIRELI		R$ 719,00	R$ 719,00
TONDINELLI & TONDINELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
H.S.R. RONCARATTI AUTO VIDROS		R$ 350,00	R$ 350,00
MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO		R$ 820,78	R$ 814,00
ISRAEL THIERRY BLUM MENEZES		R$ 492,52	R$ 500,00
ENI TEREZINHA DA SILVA 95488308920		R$ 660,00	R$ 660,00
MARCOS ROGERIO PEREIRA ARANHA 88013863972		R$ 170,00	R$ 170,00
J.D.S. EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS		R$ 2.367,96	R$ 2.367,96
CARLOS A. A. DE OLIVEIRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 131,56	R$ 0,00
BRX EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 42,95	R$ 42,95
CUSTOM COMERCIO DE TINTAS LTDA.		R$ 3.206,43	R$ 3.206,43
ONEIDE NABOR GOMES		R$ 300,00	R$ 300,00
ALEX DE MELLO FERREIRA		R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
J.C.CASAROTTO MORO & CIA LTDA		R$ 41,11	R$ 265,00
A W G COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 178,22	R$ 178,22

KURICA AMBIENTAL S.A
105
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		R$ 100,00	R$ 100,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.		R$ 30,00	R$ 30,00
E M ALMEIDA ROCHA		R$ 600,00	R$ 600,00
K & B MATERIAIS HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA		R$ 313,65	R$ 313,65
MARCELINO TRAUCHINSKI EIRELI		R$ 460,00	R$ 460,00
ROBSON WILLIAM DA SILVA		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
JR DO BRASIL COMERCIO DE BORRACHA LTDA		R$ 110,00	R$ 110,00
CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA		R$ 6.612,00	R$ 6.612,00
J. D. DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R$ 23.273,34	R$ 23.273,34
TNAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA		R$ 1.891,92	R$ 1.891,92
SILMARA ANDREA KLEPA STAROI ME		R$ 6.402,00	R$ 6.402,00
CARLOS MARCONDES ROMUALDO 08965474930		R$ 3.818,68	R$ 3.935,00
HIDRAU HIDRO COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA		R$ 60,00	R$ 60,00
JOSE IZIDORO CAMARGO 45227853991		R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
C. P. GONCALVES - LONDRINA		R$ 2.095,88	R$ 2.095,88
ROGER LEMES DA SILVA		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BERGAMASCO & BERGAMASCO LTDA		R$ 1.749,21	R$ 1.749,21
G.M. DOS SANTOS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS		R$ 418.000,00	R$ 24.000,00
RIAZOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 492,00	R$ 492,00
INCORPORADORA E CONSTRUTORA SAO JUDAS TADEU LTDA		R$ 76.660,91	R$ 76.660,91
HIDROFORT TUBOS E CONEXOES LTDA		R$ 1.174,20	R$ 1.174,20
IVONE APARECIDA FERREIRA ALVES TRANSPORTADORA		R$ 39.953,57	R$ 0,00
FERNANDO SERGIO ULIAN 02227000929		R$ 326,26	R$ 335,00
ANA BEATRIZ ANDREU PILON MARTINS		R$ 120,00	R$ 0,00
BORRACHARIA 1.500 LTDA		R$ 60,00	R$ 60,00
L R BRAGA		R$ 590,00	R$ 590,00
SERCOMTEL S/A TELECOMUNIÇÕES		R$ 795,27	R$ 481,55
AUTO POSTO BOM DIA LTDA		R$ 303,20	R$ 303,20
AMERICANO III AUTO POSTO LTDA		R$ 45,00	R$ 45,00
REGINALDO HAAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 90,00	R$ 90,00
IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 13,27	R$ 13,27

KURICA AMBIENTAL S.A
106
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA NEUSA VERES		R$ 236,00	R$ 0,00
GUINDASTES PIVARO & CALDEIRAO LTDA		R$ 360,00	R$ 0,00
HOTEL FORMULA 3 EXPRESS LTDA		R$ 32,00	R$ 32,00
NADIR PINHEIRO FABRAO 97909483953		R$ 48,50	R$ 48,50
EQUILIBRIO AMBIENTAL TRANSPORTE DE ENTULHOS LTDA		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA		R$ 2.501,95	R$ 4.922,85
PARTNER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI		R$ 2.287,83	R$ 3.200,00
CALIXTO COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA		R$ 36.507,50	R$ 36.507,50
JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		R$ 0,38	R$ 0,00
JULCILAINE MARCIA MARAN NEGRINI 82067171100		R$ 360,00	R$ 360,00
MEGA CENTER INFORMATICA LTDA.		R$ 430,51	R$ 139,50
CARFILUB LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
S C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 400,00	R$ 0,00
ELETRO CONDULUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 4.125,83	R$ 2.350,00
WILLIAN APARECIDO AMADOR MARMORARIA		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
NEWIRE SERVICOS AERONAUTICOS LTDA		R$ 3.230,00	R$ 3.230,00
VICTOR GABRIEL CORDEIRO LISBOA 08090934994		R$ 2.100,00	R$ 0,00
D Z COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 113,43	R$ 113,43
RODOVALE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R$ 30.012,60	R$ 84,00
JOSE EDUARDO BOLACH		R$ 300,00	R$ 300,00
L. LOPES DE ARAGAO INSTALACAO E COMERCIO PRODUTOS ELETRICOS		R$ 196,00	R$ 196,00
HOTEL E TURISMO POUSADA DO BOSQUE LTDA		R$ 36,10	R$ 36,10
C R MELO COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 300,00	R$ 0,00
JOAO BERION NETO 23513926987		R$ 350,00	R$ 0,00
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R$ 178,29	R$ 178,29
C A LOURENCO - AUTOPECAS - EIRELI		R$ 630,00	R$ 630,00
SILVIA MENEGUETTE DA SILVEIRA E SUELI SA		R$ 40,50	R$ 0,00
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TIAGO VILA GUIMARAES		R$ 59,99	R$ 59,99

KURICA AMBIENTAL S.A
107
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDSON FERREIRA DE LIMA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TORNO E MECANICA OTTO LTDA		R$ 420,00	R$ 420,00
SILVIO PRADO MARTINS JUNIOR - ME		R$ 615,00	R$ 615,00
SMC COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 305,00	R$ 305,00
GRAFICA LEAL LTDA		R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
ODAIR DE SOUZA FREITAS PRESENTES		R$ 40,00	R$ 40,00
FIAO AUTO SOCORRO LTDA		R$ 1.041,25	R$ 1.041,25
LUIZ PAULO BARREIRO 06945241904		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
OSEIAS BERNARDINO PEREIRA 43946704972		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TURMALINA TRANSPORTES EIRELI		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
W. A. D. S. METALURGICA E COMERCIO DE PECAS DE USINA EIRELI		R$ 8.026,40	R$ 8.026,40
MIL PNEUS COMERCIO DE PECAS P VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		R$ 851,20	R$ 280,00
CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		R$ 789,75	R$ 0,00
KURICA AMBIENTAL S A FILIAL		R$ 12.988,98	R$ 0,00
SULFERRACO COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA		R$ 2.382,48	R$ 107,48
LELU - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA EIRELI		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
JOAO ADEL ZEIDAN		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CONGEO AMBIENTAL EIRELI		R$ 4.636,97	R$ 4.636,97
SPOT CENTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		R$ 129.027,69	R$ 129.027,69
MARCIO ANTONIO MATHIAZI		R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
TRANSPORTADORA LONDRINENSE LTDA		R$ 13.992,15	R$ 13.992,15
RENATO CRISTIANO DE OLIVEIRA ME		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
VELOMAX TACOGRAFICOS E ACESSORIOS LTDA		R$ 444,23	R$ 0,00
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA		R$ 160,74	R$ 0,00
SCS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 2.618,46	R$ 2.631,89
NEXEL INFORMATICA LTDA		R$ 2.616,00	R$ 4.515,95
COMERCIO DE MUDAS ORLANDI LTDA - ME		R$ 3.110,00	R$ 4.890,00
RTL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 2.098,57	R$ 2.608,44
A. ROLEMIX COM. E IMPORT. DE ROLS RTES LTDA - EPP		R$ 1.100,77	R$ 315,00
HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDAME		R$ 29.936,90	R$ 34.407,71

KURICA AMBIENTAL S.A
106
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRUCKS FREIOS E AR LTDA		R$ 215,00	R$ 5.026,00
SANDRA GOIS COGO ZANATTA		R$ 185,00	R$ 260,00
FLORICULTURA POZZA LTDA ME		R$ 200,00	R$ 450,00
GMX ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA - EPP		R$ 483,63	R$ 0,00
AR PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA		R$ 312,00	R$ 0,00
MANDACARU FERRAGENS LONDRINA LTDA		R$ 3.330,42	R$ 1.422,68
STOP CAR ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS LTDA		R$ 30,00	R$ 0,00
ELETROPAR AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 92,10
TERRABRAS IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA		R$ 35.600,00	R$ 35.600,00
C C R FERRO E ACO LTDA - EPP		R$ 142,30	R$ 142,30
ROPEL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 6.205,68	R$ 5.815,17
CACOL AGRICOLA E COMERCIAL DE LONDRINA LTDA		R$ 1.798,05	R$ 598,55
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA		R$ 1.348,83	R$ 2.280,25
NUNES E DE MARI LTDA		R$ 636,48	R$ 11.608,01
BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 4.897,91	R$ 1.760,40
ALCIDES MUNHOZ JUNIOR		R$ 157,07	R$ 229,00
10 SERVICO NOTARIAL DE LONDRINA		R$ 5.436,15	R$ 0,00
HIDRAU TORQUE IND., COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 12.372,84	R$ 21.770,21
SECULO COMERCIAL DE BEBIDAS		R$ 1.326,58	R$ 1.326,58
DIEGO HENRIQUE FACINCANI DA SILVA		R$ 196,00	R$ 196,00
PROFETA PNEUS LTDA ME		R$ 6.080,20	R$ 5.530,02
OXIMASTER GASES INDUSTRIAIS LTDA ME		R$ 1.750,00	R$ 0,00
CANTAO AUTO PECAS LTDA		R$ 1.160,58	R$ 61,00
MAANAIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME		R$ 48,00	R$ 48,00
ELBY AUTO PECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 470,00
J T BARBOSA E CIA LTDA ME		R$ 30,00	R$ 725,00
R R CALIXTO GUINCHOS EIRELI ME		R$ 2.500,00	R$ 0,00
D DE J CORDEIRO PRESTADORA DE SERVICOS		R$ 850,00	R$ 0,00
NAYARA DE MATTOS ROMANINI 10174597975		R$ 6.430,00	R$ 6.430,00
VANESSA ORSINI SILVA EPP		R$ 28.757,14	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A
109
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSNEC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 12.460,00	R$ 0,00
AUTO MOLAS TRECHINSKI LTDA		R$ 150,00	R$ 500,00
AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA		R$ 285,00	R$ 285,00
LUIZ TEODORO DE QUEIROZ 51954141149		R$ 90,00	R$ 80,00
FERNANDA CRISTINA CAVALHEIRE		R$ 225,37	R$ 0,00
ADRIANO ALMAGRO 00501659927		R$ 450,00	R$ 450,00
VIA SUL LONRINA		R$ 0,00	R$ 584,36
DANILLO LAGE DO CARMO BRETAS		R$ 73.000,00	R$ 73.000,00
JOSIEL DOS SANTOS CRUZ		R$ 146.766,18	R$ 0,00
AUTO POSTO GASOSAN LTDA		R$ 556,45	R$ 0,00
C & R CENTRO AUTOMOTIVA LTDA ME		R$ 780,00	R$ 780,00
ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA EPP		R$ 179,98	R$ 180,00
NEW BRIDGE IMPERMEABILIZANTES LTDA		R$ 113,13	R$ 0,00
VITORIA PNEUS LTDA		R$ 105.711,78	R$ 32.017,08
MARQBAZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		R$ 5,35	R$ 0,00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.015,00
POC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 136,07	R$ 0,00
BARBOSA ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 485,00
POSTO DE MOLAS CONTRAMAO E PATRICIA ALVES BRAGA		R$ 1.228,96	R$ 6.247,30
NEVERTON RODRIGUES DA SILVA - AUTO ELETRICA		R$ 675,16	R$ 2.561,00
THURONYI R MAZIERO ADVOCACIA		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS HOTEL ME		R$ 612,00	R$ 0,00
LOJAS AMERICANAS SA		R$ 310,91	R$ 0,00
OLIVEIRA & FURTADO LTDA		R$ 0,00	R$ 100,06
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		R$ 0,00	R$ 537,56
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 205,77
HUGO DE MELLO DIAS AUGUSTO IGARASHI - ESTÚDIO DE TATUAGEM		R$ 500,00	R$ 0,00
AMANDA FACUNDO DE CASTRO		R$ 50.000,00	R$ 0,00
AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
DMAQ MANUTENÇAO DE MAQUINAS EIRELI		R$ 16.800,00	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A
110
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
B F V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME		R$ 200,00	R$ 200,00
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.		R$ 0,00	R$ 782,00
LEANDRO DAUDT CONSULIN ME MATRIZ		R$ 3.351,40	R$ 6.689,24
MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA		R$ 100,00	R$ 100,00
JUSCELINO LEITE E CIA LTDA		R$ 4.883,86	R$ 0,00
ZAUPA CARDANS LTDA.		R$ 1.523,63	R$ 0,00
CLARICE ROSA DE SOUZA ME		R$ 0,00	R$ 900,00
BOUNGAINVILLE APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME		R$ 1.135,82	R$ 0,00
VERA LUCIA VALIM		R$ 570,00	R$ 570,00
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.298,15
G M DOS SANTOS MOLAS MACAIBA		R$ 1.000,00	R$ 0,00
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA		R$ 289,83	R$ 0,00
JHENIFFER GOMES DO NASCIMENTO 01903432146		R$ 0,00	R$ 3.800,00
ZIZO COPIAS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA		R$ 0,00	R$ 55,10
GUAPORE COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		R$ 859,00	R$ 0,00
CONCRESUL PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP		R$ 2.645,24	R$ 5.796,72
UNIANALISYS LABORATORIO LTDA		R$ 555,57	R$ 555,57
LUBRICAR AUTO POSTO LTDA		R$ 11.860,49	R$ 7.610,34
SERTANEJO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA		R$ 24.557,70	R$ 35.210,30
G.R. COMERCIO DE VEICULOS USDOS LTDA		R$ 77.000,00	R$ 77.000,00
RENOVAR FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 96,60
R F S COMUNICACAO VISUAL - LTDA		R$ 0,00	R$ 271,50
CITY IND. E COM. DE ART.CIMEN.LTDA ME		R$ 99,18	R$ 404,00
MINERACAO BODOQUENA S/A		R$ 1.199,12	R$ 1.199,12
INARTEC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORAT		R$ 1.770,00	R$ 1.770,00
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (ARTEF. MAND.)		R$ 2.609,78	R$ 0,00
F A DOS SANTOS CARVALHO - TREINAMENTOS		R$ 732,36	R$ 0,00
AOKI LTDA - TRES LAGOAS		R$ 147,00	R$ 3.244,00
ANTONIO FERNANDES DE BARROS REGO JUNIOR		R$ 3.411,15	R$ 2.000,00
JOAO MARCOS CHIQUETE E CIA LTDA -		R$ 30,00	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ME			
BP PAPEIS EIRELI		R$ 2.208,90	R$ 0,00
J C RODRIGUES EQUIPAMENTOS ME		R$ 120,00	R$ 120,00
LUCIANO FERREIRA DE FREITAS		R$ 150,00	R$ 150,00
OTTOBONI MAQS IMPLS AGRICOLAS LTDA		R$ 55,00	R$ 55,00
TRATORFORTE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		R$ 1.002,32	R$ 0,00
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA		R$ 67.456,00	R$ 0,00
CETEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA		R$ 952,10	R$ 0,00
M GALVAO		R$ 450,00	R$ 0,00
DRIELY BONAWIGO		R$ 2.000,00	R$ 0,00
LIVIA DE CAMPOS MININI EIRELI EPP		R$ 3.556,02	R$ 1.266,66
UBB UNIAO BRAS ARTEF BORRACHA LTDA		R$ 80,00	R$ 80,00
ESTRELA AUTO PECAS LTDA		R$ 1.092,00	R$ 1.092,00
UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 71.170,04
EDER MENDES RODRIGUES - NEW FREIOS - ME		R$ 2.989,61	R$ 508,68
TORNO E SOLDA UNIAO LTDA - ME		R$ 1.307,36	R$ 300,00
GRAMEIRA PARANA LTDA		R$ 590,84	R$ 360,00
PAJOLLA PUBLICIDADE EIRELI		R$ 1.701,92	R$ 0,00
ALVARO LUIS RAMOS 64501582987		R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
BENTO E CARVALHO LTDA ME		R$ 2.353,00	R$ 0,00
SIMPSE CONSTRUTORA LTDA		R$ 1.635,72	R$ 0,00
PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R$ 11.280,83	R$ 0,00
ARCELINO SOARES PNEUS-ME ALIANCA PNEUS		R$ 90,00	R$ 90,00
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 384,00	R$ 0,00
HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		R$ 1.605,60	R$ 0,00
FABIO DE MELO DIAS EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 530,00
CELSO AURÉLIO DA SILVA		R$ 4.925,00	R$ 730,00
NATALIA ZANDONADI FIGUEIRA		R$ 38.554,72	R$ 38.554,72
PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA		R$ 100,00	R$ 100,00
GARCIA E JACOMO LTDA		R$ 190,00	R$ 70,70
DAFEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 1.449,08	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEMXEXEM & SILVA LTDA		R$ 280,00	R$ 0,00
JM MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME		R$ 1.614,29	R$ 2.396,00
JULIO CEZAR PEPE MENDONCA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
GILMAR JOSE OZELAME 58108874904		R$ 9.000,00	R$ 0,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R$ 16.041,89	R$ 0,00
WASHINGTON LUIZ CARDOSO		R$ 4.000,00	R$ 0,00
HUGO DE MELLO DIAS AUGUSTO IGARASHI - ESTÚDIO DE TATUAGEM		R$ 250,00	R$ 0,00
GABRIEL ZANONA FELIZARDO ME		R$ 0,50	R$ 0,00
WERK-SCHOTT LONDRINA PNEUMATICOS LTDA		R$ 1.121,48	R$ 0,00
ANTONIO VALMIR GONZATTI ME		R$ 13.450,00	R$ 0,00
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 454,76	R$ 3.143,07
TAM LINHAS AEREAS SA LDB		R$ 0,00	R$ 221,00
CRCOM EDITORA LTDA ME		R$ 4.947,51	R$ 0,00
CERCI, MORAIS & ANDRADE - PERÍCIA, CONSULTORIA E EDUCAÇÃO ME		R$ 703,89	R$ 0,00
ANDERSON HENRIQUE ESCARPIM 28257567841		R$ 550,00	R$ 2.976,00
TERRA GUINCHOS EIRELI - ME		R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
MEGATRUCKS PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME		R$ 84,00	R$ 426,10
RETIFICA DE MOTORES TRES LAGOAS EIRELI		R$ 8.706,15	R$ 0,00
IMPERMEABILIZANTES BRASIL EIRELI		R$ 18.720,00	R$ 0,00
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R$ 2.164,83	R$ 0,00
BERNARDI E BERNARDI - COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME		R$ 35,90	R$ 35,90
AVANTE TRATORES E PECAS LTDA		R$ 12.039,11	R$ 8.074,24
ROSA DE FATIMA SILVA		R$ 596,04	R$ 0,00
ABACO CONTABILIDADE LTDA		R$ 21.000,00	R$ 8.729,01
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 490,32
BORRACHARIA FORMIGAO LTDA ME		R$ 104,00	R$ 104,00
IMPERMEABILIZAR BRASIL ENGENHARIA LTDA ME		R$ 4.381,70	R$ 0,00
LABORSOLO DO BRASIL SS LTDA EPP		R$ 1.137,00	R$ 1.137,00
MONTEC AUTO SERVICO EIRELI		R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
A. C. SERVICOS DE GUINCHO LTDA		R$ 1.273,00	R$ 0,00
W4 RESOURCES CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		R$ 20.570,62	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPERATRIZ MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI		R$ 4.883,50	R$ 4.883,50
VIDRACARIA FORMIGAO EIRELI ME		R$ 5.327,41	R$ 0,00
BAHIA PECAS AGRICOLAS EIRELI - ME		R$ 3.152,40	R$ 0,00
N.S. BRUNELI E BRUNELI LTDA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
NEIDE SANTINE BRUNELLI		R$ 3.000,00	R$ 0,00
DELAI & ZORZI VALLE TRANSPORTES LTDA - ME		R$ 26.400,00	R$ 26.400,00
MARIA FLORENTINA SANABRIA FLORES 90341112100		R$ 0,00	R$ 140,00
J.B RODRIGUES JUNIOR CIA LTDA		R$ 1.756,27	R$ 1.600,95
HYCROM - CROMODURO EIRELI		R$ 200,00	R$ 0,00
RAFADIESEL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, EQUIP E PECAS LTDA ME		R$ 1.584,00	R$ 0,00
CONTROLAREP		R$ 538,34	R$ 2.865,60
COMFREIOS - COM. DE FREIOS LTDA		R$ 1.579,00	R$ 0,00
L NEVES COMERCIO DE EMBALAGENS		R$ 508,60	R$ 0,00
JOEL LAURENTINO DE ALBUQUERQUE TRATORES		R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
AVAL LONDRINA INSPECOES VEICULARES LTDA		R$ 590,00	R$ 1.090,00
LONDRIMAQ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP		R$ 580,00	R$ 0,00
BATISTA E BATISTA FERRAGENS LTDA		R$ 694,80	R$ 0,00
LIDER DESENVOLVIMENTO E LIDERANCA LTDA		R$ 2.200,00	R$ 0,00
H P S INSTALACAO ELETRICA LTDA ME		R$ 400,00	R$ 400,00
VOLSO E VOLSO LTDA ME		R$ 3.000,00	R$ 0,00
GONCALVES & CARMO LTDA ME		R$ 3.500,00	R$ 3.960,00
ANTONIO B. MAXIMIANO MANUTENÇÕES AGRÍCOLAS - ME		R$ 5.080,00	R$ 0,00
EDUARDO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA 61693340968		R$ 1.060,00	R$ 0,00
IGOR ODA CAMPOS 05177435903		R$ 450,00	R$ 0,00
A C CALDEIRA COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI - EPP		R$ 1.160,00	R$ 0,00
MARIA MARINETE DE LIRA VANZO 85223166949		R$ 588,68	R$ 0,00
JATO SERVICE LTDA		R$ 800,00	R$ 800,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		R$ 58,23	R$ 0,00
A M SOL EMBALAGENS EIRELI		R$ 4.973,18	R$ 15.618,67
AD HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 138.000,00	R$ 38.000,00

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES 114

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MTX COMERCIAL LTDA.		R$ 113,92	R$ 0,00
ROSELI COELHO CAVEQUIA 04950087967		R$ 250,00	R$ 250,00
J. LELIS LOCACOES DE MUNK - EIRELI		R$ 390,00	R$ 0,00
DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANT		R$ 1.260,00	R$ 0,00
BOREAL CONFECCOES EIRELI - ME		R$ 591,38	R$ 0,00
J.L. INDUSTRIA COM. DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA.		R$ 900,00	R$ 0,00
PONTOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 4.817,35	R$ 13.716,35
GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI		R$ 105.000,00	R$ 2.000,00
BRUNA RAGAZZI DE ALMEIDA RODRIGUES PIM -ME		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
MP3 DIST E IMP DE UTIL E MATESCOLAR LTDA		R$ 1.493,41	R$ 0,00
VIA COMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI		R$ 190,00	R$ 190,00
R.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
ARNALDO TARCISO GALDINO		R$ 2.800,00	R$ 0,00
PURO DIESEL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILT		R$ 0,00	R$ 2.550,00
PATRIK FERNANDO DA SILVA 36221942861		R$ 0,00	R$ 2,72
LFJ TRANSPORTADORA E LAVA JATO LTDA		R$ 0,00	R$ 271,00
EDERSON DE FRANCESCHI		R$ 0,00	R$ 12.600,00
PLACABRAS PLACAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.610,00
UNISERVICE - PRESTACAO DE SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTD		R$ 0,00	R$ 13.800,00
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 118.180,00
ALESSANDRO FERREIRA BORNAL & CIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 500,00
IRMAOS CUNHA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.389,03
MGA PECAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 7.000,00
JOSE MARCELO MARTINS TRANSPORTES ME		R$ 0,00	R$ 10.800,00
COMERCIO DE RADIADORES SAO FERNANDO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 5.300,00
J. F. SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.894,81
C.N DOS SANTOS AUTOMOTORES-ME PROGRAMA SIM MA		R$ 0,00	R$ 810,24
MORIAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.282,00
NOBRE BOMBAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 20.956,00

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R$ 0,00	R$ 11.695,44
ROMILDO JOSAFA ROCHA CORREIA - ME		R$ 0,00	R$ 210,00
ELETROCAR COMERCIO DE PECAS E OFICINA ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 570,00
JOAO LUIZ QUAGLIATO NETO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 220.000,00
JR PARK HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 193,00
LONDRI-FREIOS-BATISTA SILVA E SANTOS LTD		R$ 0,00	R$ 90,00
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MAGRO		R$ 0,00	R$ 1.200,00
D.J.V.DE NARDIN		R$ 0,00	R$ 180,00
DI-BILONGUE COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 157,70	R$ 0,00
JOSE LUIZ E MONTEIRO		R$ 792,00	R$ 792,00
M3 LABORATORIO EIRELI		R$ 389,12	R$ 0,00
SHALON ADONAI SERVICO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 3.790,00
NICHOLAS RAMOS DE OLIVEIRA ME		R$ 0,00	R$ 5.500,00
CERPLAN OBRAS E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 500,00
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 17.250,00
JULIO CESAR DE BARROS 03888291925		R$ 0,00	R$ 7.000,00
ECO BRILHO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.160,00
BORIN CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 70,00
MULTIFORCA IND E COM DE IMPLEMENTOS ROD. EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 72.000,00
WGS DIST. AUTO PECAS EIRELI LONDRINA		R$ 0,00	R$ 5.015,67
MODELACO COM. DE PROD.SERV. EM ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 49.233,20
ALEXANDER GARCIA DIAS 96422475187		R$ 0,00	R$ 1.800,00
AK WATECH GESTAO DE EFLUENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 19.950,00
TORNEARIA LONDRINA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 700,00
G.C. MELO HIDRAULICA		R$ 0,00	R$ 1.130,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA PR		R$ 0,00	R$ 6.670,00
D2W SERVICE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ME		R$ 0,00	R$ 300,00
JARDIM PECAS E FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 300,00
ATTACK LUBRIFICANTES EIRELI		R$ 0,00	R$ 3.018,85
MANOEL APARECIDO BONIFACIO		R$ 0,00	R$ 6.000,00
BRIANEZI COM. DE PCS E EQUIP.		R$ 0,00	R$ 280,00

KURICA AMBIENTAL S.A
116
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
P/POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA			
COMPENFORT ARTIGOS PARA MOVELEIROS LTDA		R$ 0,00	R$ 14,60
HIRATA NOBILE PROD. LIMP. E HIGIENE LTDA		R$ 0,00	R$ 162,00
VIA VAREJO S/A		R$ 0,00	R$ 274,70
MARIO SOUZA REIS		R$ 0,00	R$ 1.657,40
ELCIO DE LIMA		R$ 0,00	R$ 2.800,00
LETICIA GARCIA VIEIRA 94518084187		R$ 0,00	R$ 300,00
GERALDO ALENCAR GONCALVES		R$ 0,00	R$ 13.000,00
FERREIRA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 850,00
APARECIDO PARENTE		R$ 0,00	R$ 3.000,00
EVERSON SIPOLI DAMASIO 03503806946		R$ 0,00	R$ 389,70
FENIX PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.789,04
J FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.515,71
TECNOGIRO ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM		R$ 0,00	R$ 930,26
CBS BRAND COMERCIO E AUTOMAÇÃO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 7.200,00
MUNDO DOS PNEUS		R$ 0,00	R$ 160,00
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A		R$ 0,00	R$ 7.160,01
B BATISTA COMERCIO DE EPI		R$ 0,00	R$ 1.435,20
EVARINI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.		R$ 0,00	R$ 1.310,00
JOSE FERNANDO CAZZANTI - PLASTICOS - ME		R$ 0,00	R$ 603,40
ANCHIETA PECAS DISTR DE PCS P CAM E ONIBUS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.625,00
AW MAX - COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 996,00
FILPAR - EQUIPAMENTOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 10.104,70
C DE SOUSA MORENO PECAS E SERVICOS PARA CAMINHOES		R$ 0,00	R$ 2.920,00
OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO		R$ 0,00	R$ 959,59
REAL RODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.400,00
WALTER CORREIA DA CRUZ 01872201903		R$ 0,00	R$ 2.800,00
CRUZ & CRUZ REST E LANCHONETE LTDA.		R$ 0,00	R$ 3.531,20
MULTSUPRI COM VAREJISTA DE SUPRIMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.581,42
MANDU & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.750,00

KURICA AMBIENTAL S.A
117
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENEIDA JANICE FERNANDES DELIBERADOR		R$ 0,00	R$ 7.213,11
COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA		R$ 0,00	R$ 22.360,00
REGINALDO BARBOSA DE SOUZA 65315782115		R$ 0,00	R$ 1.665,00
GUILHERME DIAS SONCELA 99407981991		R$ 0,00	R$ 650,00
LUCAS MAIA LINS 09825609907		R$ 0,00	R$ 1.000,00
ADRIANA GONCALVES LEITE		R$ 0,00	R$ 541,00
JULIANO PRUNES FIGUEIREDO - ME		R$ 0,00	R$ 6.400,00
AUTO POSTO BELGA LTDA		R$ 0,00	R$ 180,48
M. ROGERIO CANO LTDA		R$ 0,00	R$ 230,00
P.P.S. PROJETOS E SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA- ME		R$ 0,00	R$ 8.500,00
L. DO NASCIMENTO - AUTO MOLAS		R$ 0,00	R$ 504,00
ALICIO RIBEIRO		R$ 0,00	R$ 800,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 263.058,89
WAGNER SEZAR LOPES ORTEGA 02047974976		R$ 0,00	R$ 485,00
GARDEN CENTER H FLORICULTURA LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
FL PLACAS VEICULAR LTDA		R$ 0,00	R$ 120,00
WESLEI MARQUES		R$ 0,00	R$ 1.003,00
AUTO PECAS LONDRINA LTDA		R$ 0,00	R$ 930,00
RONCARATI COM. ART. DE BORRACHA LTDA.		R$ 0,00	R$ 874,05
LONDOKAP COM. DE TAPETES PERSONALIZADOS E UNIFORMES LTDA.		R$ 0,00	R$ 839,52
CHURRASCARIA ISAGRILL LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 350,00
FR TRACTOR COM DE PECAS P/TRATORES E SERV LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 1.112,67
RODRIGO TAKESHI SEIKE ME		R$ 0,00	R$ 218,60
GAS 0300 LTDA		R$ 0,00	R$ 360,00
JF CAMARGO TERRAPLENAGENS		R$ 0,00	R$ 10.000,00
SILVESTRE DOS SANTOS TURISMO LTDA		R$ 0,00	R$ 91,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.243.746,28	R$ 2.640.353,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.951.115,84	R$ 1.331.257,44
PIS A RECOLHER		R$ 101.099,65	R$ 41.377,53
COFINS A RECOLHER		R$ 449.261,32	R$ 190.613,26
CRF A RECOLHER		R$ 5.559,88	R$ 2.045,22

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNRURAL A RECOLHER		R$ 666,22	R$ 666,22
ICMS A RECOLHER		R$ 56,02	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 484.494,51	R$ 566.305,04
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 74.154,13	R$ 85.261,31
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 55.168,32	R$ 52.291,11
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 250.732,58	R$ 83.819,51
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 219.287,77	R$ 146.444,49
IRRF A RECOLHER		R$ 262.923,34	R$ 162.433,75
CSLL ESTIMATIVA MENSAL A RECOLHER		R$ 47.712,10	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		R$ 4.292.630,44	R$ 1.309.096,22
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 459.250,21	R$ 109.650,81
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 535.575,73	R$ 87.948,36
PARCELAMENTO 10930.721253.2018-19 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 5.330,21	R$ 2.226,67
PARCELAMENTO 10930.721256.2018-44 - CSRF 60 PARCELAS		R$ 57.304,94	R$ 10.195,08
PARCELAMENTO 10930-401827/2018-27 - COFINS 50 PARCELAS		R$ 453.303,19	R$ 169.953,43
PARCELAMENTO 10930-401777/2018-88 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 157.027,19	R$ 44.527,10
PARCELAMENTO PERT - PREVIDENCIARIO		R$ 662.494,01	R$ 60.358,16
PARCELAMENTO PERT - NAO PREVIDENCIARIO		R$ 983.654,17	R$ 109.153,07
ISS PARCELADO 19385/2017		R$ 16.110,22	R$ 2.931,34
PARCELAMENTO 10930-402481/2019-65 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 288.530,06	R$ 50.301,54
PARCELAMENTO 1093-402456/2019-81 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 673.550,70	R$ 147.868,94
PARCELAMENTO 10930-400608/2020-45 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 87.352,28
PARCELAMENTO 10930-400660/2019-68 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 499,81	R$ 8.987,04
PARCELAMENTO 10930-401217/2020-48 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 58.393,83
PARCELAMENTO 10930-402129/2020-63 - IRPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 63.618,38
PARCELAMENTO 1093-402456/2019-81 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 30.746,98
PARCELAMENTO 10930-401217/2020-48 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 12.678,04
PARCELAMENTO 10930-400608/2020-45 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 18.589,20
PARCELAMENTO 10.930.401638/2020-79 - IRRF 20 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 40.823,19

KURICA AMBIENTAL S.A
119
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO 10930-402481/2019-65 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 10.685,56
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 21.926,86
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - IRPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 4.351,40
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 10.701,86
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 17.497,63
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - IPPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 23.425,27
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 52.215,27
PARCELAMENTO 10930.721256/2018-44 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 9.196,21
PARCELAMENTO PREF.MUN.LONDR - ISS - Nº 6967513/2020		R$ 0,00	R$ 7.733,54
PARCELAMENTO 10930-402129/2020-63 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 55.059,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.823.017,11	R$ 3.167.025,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 634.475,15	R$ 893.783,14
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 605.491,53	R$ 820.747,34
RESCISÕES A PAGAR		R$ 8.834,74	R$ 4.755,74
PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR		R$ 4.905,28	R$ 2.858,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/MENSALIDADES A PAGAR		R$ 15.243,60	R$ 65.421,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.063.867,20	R$ 542.424,14
INSS A RECOLHER		R$ 952.554,62	R$ 310.492,41
FGTS A RECOLHER		R$ 111.312,58	R$ 143.320,94
IRRF S/ FOLHA PGTO		R$ 0,00	R$ 88.610,79
PROVISÕES		R$ 2.124.674,76	R$ 1.730.818,36
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.124.674,76	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 385.295,08
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 95.677,41
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 1.249.845,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 43.564,51	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.553,52	R$ 0,00
RECEBIMENTOS INDEVIDOS		R$ 2.553,52	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 41.010,99	R$ 0,00
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE LONDRINA		R$ 41.010,99	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.499.059,06	R$ 4.301.749,03

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R$ 2.863.739,72	R$ 2.313.224,91
BANCO SICOOB CONTRATO - 766789 - CONTA GARANTIDA		R$ 1.300.000,00	R$ 272.191,37
BANCO SICOOB CONTRATO - 468.048		R$ 94.574,11	R$ 64.828,40
BANCO SICOOB CONTRATO - 573.686		R$ 60.900,21	R$ 56.212,72
BANCO SICOOB CONTRATO - 619.547		R$ 35.296,27	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIEMACO LONDRINA (Sindicato)		R$ 55.000,10	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL CONTRATO - 260.901.815		R$ 154.609,39	R$ 0,00
BANCO SICOOB CONTRATO 766757		R$ 993.899,76	R$ 0,00
BANCO SICOOB CONTRATO 848119		R$ 169.459,88	R$ 214.416,89
EMPRESTIMO CAP. GIRO SICOOB CONTRATO 912877		R$ 0,00	R$ 213.282,25
CREDCREA EMPRESTIMO CONTR. 36057 (60 PARC)		R$ 0,00	R$ 62.954,11
EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB DE Nº 1069938 (VECTO 04/2021)		R$ 0,00	R$ 988.908,10
EMPRESTIMO DAYCOVAL Nº 93542-7		R$ 0,00	R$ 334.053,30
EMPRÉSTIMO CREDCREA Nº 38720 (48 PARCELAS)		R$ 0,00	R$ 26.909,86
SICOOB COOP: 4355-9 CONTA 19.064-0 SALDO DEVEDOR		R$ 0,00	R$ 33.108,09
EMPRESTIMO CREDCREA Nº 38723 (48 PARCELAS)		R$ 0,00	R$ 24.839,26
EMPRÉSTIMO CREDCREA Nº 38724 (48 PARCELAS)		R$ 0,00	R$ 21.444,40
SANTANDER AG.0951 C/C: 13002261-6 SALDO DEVEDOR		R$ 0,00	R$ 76,16
FINANCIAMENTOS		R$ 635.319,34	R$ 1.988.524,12
CONSORCIO G:030527 C:0216		R$ 12.948,41	R$ 105.655,17
CONSORCIO G:030527 C:0095		R$ 8.058,18	R$ 97.505,87
CONSORCIO G:030527 C:0119		R$ 10.786,53	R$ 109.674,93
CONSORCIO G:030527 C:0142		R$ 8.058,91	R$ 86.350,64
CONSORCIO MAGGI G:720 C:992		R$ 204.226,87	R$ 132.843,37
CONSORCIO MAGGI G:720 C:944		R$ 186.321,47	R$ 173.547,23
CONSORCIO MAGGI G:720 C:963		R$ 204.253,03	R$ 137.486,96
CONSORCIO HILUX SRV A/T - G:59 C: 217-0		R$ 665,94	R$ 0,00
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 1040 COTA 0582		R$ 0,00	R$ 188.858,61
BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (Nf 50952 SERVOPA)		R$ 0,00	R$ 79.396,95
FINANCIAMENTOS - GIROLIXREMOVEDORA DE ENTULHOS		R$ 0,00	R$ 40.432,92

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 1040 COTA 0412		R$ 0,00	R$ 135.398,97
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 1040 COTA 0234		R$ 0,00	R$ 165.844,01
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 1039 COTA 0156		R$ 0,00	R$ 204.392,30
SINOSSERRA ADM DE CONSORCIOS - GRUPO 1040 COTA 0355		R$ 0,00	R$ 254.398,10
CONSORCIO MAGGI - GRUPO:723 COTA:91		R$ 0,00	R$ 76.738,09
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.930.125,24	R$ 7.274.714,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.930.125,24	R$ 7.274.714,05
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		R$ 0,00	R$ 3.761.464,36
PARCELAMENTO PERT - NAO PREVIDENCIARIO		R$ 0,00	R$ 836.840,27
PARCELAMENTO 10930-402129/2020-63 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 215.646,33
PARCELAMENTO 10930-402129/2020-63 - IRPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 249.171,89
PARCELAMENTO 1093-402456/2019-81 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 418.961,97
PARCELAMENTO 1093-402456/2019-81 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 87.116,43
PARCELAMENTO 10.930.401638/2020-79 - IRRF 20 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 8.676,32
PARCELAMENTO 10930-401217/2020-48 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 209.244,50
PARCELAMENTO 10930-401217/2020-48 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 45.429,70
PARCELAMENTO 10930-400608/2020-45 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 276.615,55
PARCELAMENTO 10930-400608/2020-45 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 58.865,61
PARCELAMENTO 10930-402481/2019-65 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 146.712,81
PARCELAMENTO 10930-402481/2019-65 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 31.166,21
PARCELAMENTO 10930-400660/2019-68 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 18.722,99
PARCELAMENTO 10930-401827/2018-27 - COFINS 50 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 155.790,65
PARCELAMENTO 10930-401777/2018-88 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 77.922,38
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - COFINS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 137.063,45
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 27.408,60
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - IRPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 5.439,27
PARCELAMENTO 10930.721220.2018-61 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 13.393,58
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 -		R$ 0,00	R$ 109.935,44

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS 60 PARCELAS			
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - PIS 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 21.872,07
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - IRPJ 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 29.281,60
PARCELAMENTO 10930.721252.2018-66 - CSLL 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 65.269,12
PARCELAMENTO 10930.721253/2018-19 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 2.783,30
PARCELAMENTO 10930.721256/2018-44 - CSRF 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 12.743,83
PARCELAMENTO 10930.721256/2018-44 - IRRF 60 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 11.495,29
PARCELAMENTO PERT - PREVIDENCIARIO		R$ 0,00	R$ 487.895,20
EMPRÉSTIMOS		R$ 1.328.575,27	R$ 2.265.322,80
BANCO SICOOB CONTRATO - 468.048		R$ 94.574,11	R$ 0,00
CREDCREA CONTRATO 38724 (48 PARCELAS)		R$ 0,00	R$ 39.314,75
JUROS S/ CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R$ 849.406,22	R$ 849.406,22
BANCO SICOOB CONTRATO - 573.686		R$ 45.675,17	R$ 0,00
BANCO SICOOB CONTRATO 848119		R$ 338.919,77	R$ 214.416,89
EMPRESTIMO CAP. GIRO SICOOB CONTRATO 912877		R$ 0,00	R$ 266.602,83
EMPRESTIMO DAYCOVAL Nº 93542-7 LONGO-PRAZO		R$ 0,00	R$ 698.027,71
EMPRÉSTIMO CREDCREA Nº 38720 (48 PARCELAS)		R$ 0,00	R$ 47.092,25
EMPRESTIMO CREDCREA CONTR.38723 (48 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 45.538,64
EMPRESTIMO CREDCREA CONTRATO 36057 (60 PARC)		R$ 0,00	R$ 104.923,51
FINANCIAMENTOS		R$ 399.685,76	R$ 50.418,71
CONSORCIO G: 030527 C:95		R$ 98.428,97	R$ 0,00
CONSORCIO G:030527 C:0216		R$ 95.700,20	R$ 0,00
CONSORCIO G: 030527 C: 119		R$ 98.888,40	R$ 0,00
CONSORCIO G:030527 C:0142		R$ 106.668,19	R$ 0,00
FINANCIAMENTO - GIROLIX REMOVEDORA DE ENTULHOS		R$ 0,00	R$ 43.802,33
BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (Nf 50952 SERVOPA)		R$ 0,00	R$ 6.616,38
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 407.016,83	R$ 407.016,83
JOSE OLIVEIRA		R$ 407.016,83	R$ 407.016,83
CONTAS A PAGAR		R$ 794.847,38	R$ 790.491,35
RENATO BARROS DE CAMARGO JUNIOR		R$ 759.052,50	R$ 759.052,50

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ETRIP - EMPRESA DE TRATAMENTO		R$ 35.794,88	R$ 31.438,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 32.762.465,65	R$ 34.135.485,22
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.976.818,00	R$ 10.976.818,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.976.818,00	R$ 10.976.818,00
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA		R$ 6.613.091,00	R$ 6.613.091,00
M.O. PARTICIPACOES EIRELI.		R$ 4.363.727,00	R$ 4.363.727,00
RESERVAS		R$ 21.785.647,65	R$ 23.158.667,22
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 16.200.000,00	R$ 16.200.000,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 16.200.000,00	R$ 16.200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 5.585.647,65	R$ 6.958.667,22
RESERVA LEGAL		R$ 410.046,67	R$ 478.697,65
RESERVA P/EXPANSAO TRANSF. RES. CAPITAL		R$ 5.175.600,98	R$ 6.479.969,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SALDO DO INICIO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 20.077.456,82	R$ 46.934.035,28
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (19.365.193,58)	R$ (46.934.035,28)
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 183.529,43
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (183.529,43)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - M.O. PARTICIPAÇÕES EIRELI		R$ (712.263,24)	R$ 0,00

KURICA AMBIENTAL S.A
124
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 51.364.413,85	R$ 53.686.444,23
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 696.248,76	R$ 550.904,03
VENDA DE PRODUTOS		R$ 696.248,76	R$ 550.904,03
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 50.380.793,49	R$ 51.947.676,88
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 50.380.793,49	R$ 51.947.676,88
RECEITA DE ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ 287.371,60	R$ 1.187.863,32
RECEITA DE ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ 287.371,60	R$ 1.187.863,32
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.908.323,66)	R$ (7.288.003,45)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.908.323,66)	R$ (7.288.003,45)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R$ (2.252,80)	R$ (0,00)
(-) (-) ICMS		R$ (56,02)	R$ (41,90)
(-) (-) ISS		R$ (2.212.274,86)	R$ (2.350.952,10)
(-) (-) COFINS		R$ (3.856.478,76)	R$ (4.056.358,75)
(-) (-) PIS		R$ (837.261,22)	R$ (880.650,70)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 44.456.090,19	R$ 46.398.440,78
(-) (-) CMV		R$ (14.011,36)	R$ (0,00)
(-) GASTOS C/VEICULOS		R$ (14.011,36)	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS		R$ (31.628.468,88)	R$ (38.145.477,89)
(-) /-/DEVOLUCOES DE COMPRAS DE PRODUTOS		R$ (1.996,38)	R$ (0,00)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (1.400.420,85)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.353.560,50)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (46.860,35)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (143.549,89)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (180.249,52)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (9.045.195,57)	R$ (12.478.194,74)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (668.127,26)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.631,37)
(-) INSS		R$ (3.311.484,95)	R$ (3.532.191,34)
(-) FGTS		R$ (1.023.837,53)	R$ (1.099.435,38)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (33.951,51)	R$ (142.951,09)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO (M.O SERV)		R$ (0,00)	R$ (2.703.092,12)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (76.814,38)	R$ (72.583,15)

KURICA AMBIENTAL S.A
125
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS		R$ (729.926,21)	R$ (15.661,53)
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ 0,00	R$ 5.167,27
(-) INSUMOS E MATERIAIS APLICADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (1.545.019,26)	R$ (2.416.293,87)
/-/DEVOLUÇÃO COMPR. INSUMOS E MAT.APLIC.PREST.SERV		R$ 0,00	R$ 40.399,96
(-) ENERGIA ELÉTRICA APLIC. P.SERV.		R$ (0,00)	R$ (156.151,37)
(-) ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (27.757,36)	R$ (146.461,17)
(-) SEGUROS GERAIS		R$ 567,01	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (144.228,75)	R$ (115.839,86)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (4.883.029,57)	R$ (5.244.208,07)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R$ (1.921.385,75)	R$ (2.421.257,82)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (2.102.408,57)	R$ (2.411.791,75)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (169.942,90)	R$ (173.759,75)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (3.179.989,00)	R$ (3.521.911,62)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (943.699,59)	R$ (767.290,46)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ 248.729,59	R$ (104.104,77)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA/EMBAL.		R$ (0,00)	R$ (216.843,69)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (custo Prest.Serv)		R$ (344.700,68)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (CUSTO PREST. SERV.)		R$ (0,00)	R$ (449.390,20)
= LUCRO BRUTO		R$ 12.813.609,95	R$ 8.252.962,89
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.284.479,96)	R$ (5.405.823,38)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (183.112,81)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (303,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (182.809,81)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.101.367,15)	R$ (5.405.823,38)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (733.714,90)	R$ (909.755,64)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (719,50)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (47.499,93)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (235.140,61)
(-) FGTS		R$ (52,38)	R$ (66.813,77)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (4.641,80)	R$ (0,00)
(-) BOLSA-AUXÍLIO		R$ (0,00)	R$ (15.306,02)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R$ (1.609,75)	R$ (0,00)

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES
126

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (282.053,26)	R$ (38.001,21)
PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS		R$ 0,00	R$ 426.521,48
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (5.167,27)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS - ADM		R$ (0,00)	R$ (239.098,36)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (2.152,70)	R$ (9.880,10)
(-) IPTU		R$ (49.731,65)	R$ (47.507,34)
(-) IPVA		R$ (87.965,98)	R$ (111.026,41)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (37.320,02)	R$ (61.938,08)
(-) ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R$ (76.466,23)	R$ (66.312,97)
(-) IOF		R$ (106.715,54)	R$ (44.174,54)
(-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R$ (11.446,29)	R$ (27.111,98)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (26.268,41)	R$ (53.226,41)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (14.777,96)	R$ (13.897,36)
(-) TELEFONE		R$ (77.356,99)	R$ (54.386,90)
(-) MULTA DE TRÂNSITO-INDEDUTIVEL		R$ (0,00)	R$ (11.653,36)
(-) SEGUROS		R$ (48.568,33)	R$ (112.333,21)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (408,90)	R$ (2.987,16)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (24.485,19)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (70,00)	R$ (139.615,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.039.949,08)	R$ (1.188.207,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (511.735,44)	R$ (357.586,47)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (136.189,10)	R$ (147.369,65)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R$ (1.446,63)	R$ (4.734,59)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (50.373,22)	R$ (77.990,85)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R$ (8.628,22)	R$ (6.818,49)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (349.006,80)	R$ (156.451,75)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS CORREIOS		R$ (26.456,10)	R$ (19.588,53)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (67.532,58)	R$ (84.111,44)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (89.532,78)	R$ (16.981,92)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (83.565,43)	R$ (39.934,68)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (208.360,98)	R$ (123.488,34)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R$ (65.716,35)	R$ (192.805,70)

KURICA AMBIENTAL S.A VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES 127

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS EVENTUAIS		R$ (150,00)	R$ (40.311,83)
(-) ACORDO TRABALHISTA		R$ (215.975,22)	R$ (203.574,44)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R$ (174.039,58)	R$ (166.688,26)
(-) HONORARIOS DIVERSOS		R$ (546.071,61)	R$ (392.208,78)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (2.633.024,49)	R$ (66.595,11)
(-) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		R$ (259.588,83)	R$ (272.486,77)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (9.075,88)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (2.325.835,51)	R$ (1.850.526,48)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (11.388,84)	R$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (11.963,45)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (291.974,29)	R$ (1.017.361,81)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R$ (1.079.593,95)	R$ (190.450,86)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (224.844,13)	R$ (127.640,69)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (718.781,16)	R$ (546.338,31)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 10,62	R$ 0,54
JUROS ATIVOS		R$ 722,48	R$ 17.787,69
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 13,76	R$ 25.440,41
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 15.342,51	R$ 135.302,75
RECUPERAÇÕES DIVERSAS		R$ 15.342,51	R$ 135.302,75
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 2.218.636,99	R$ 1.131.915,78
OUTRAS RECEITAS		R$ 188.083,38	R$ 836.189,45
VENDAS DE ATIVOS IMOBILIZADOS		R$ 155.000,00	R$ 1.087.000,00
(-) CUSTO DAS VENDAS DE ATIVOS IMOBILIZADOS		R$ 33.083,38	R$ (250.810,55)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 2.406.720,37	R$ 1.968.105,23
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (809.748,57)	R$ (595.085,66)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (585.085,79)	R$ (428.266,17)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (224.662,78)	R$ (166.819,49)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 1.596.971,80	R$ 1.373.019,57
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.596.971,80	R$ 1.373.019,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.596.971,80	R$ 1.373.019,57

KURICA AMBIENTAL S.A
128
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 07.706.588/0001-42 Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA (R$)	M.O. PARTICIPACOES EIRELI (R$)	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	RESERVA P/EXPANSAO TRANSF. RES. CAPITAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	(-) PREJUIZO DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - M.O. PARTICIPAÇÕES EIRELI (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2020	6.613.091,00	4.363.727,00	16.200.000,00	410.046,67	5.175.600,98	20.077.456,82	(-) 19.365.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	(-) 712.263,24	32.762.465,65
Lucro/ Prejuizo Liquido do Exercicio						28.229.598,03	(-) 27.568.841,70			183.529,43	(-) 183.529,43	712.263,24	1.373.019,57
Destinação Lucro - Reserva Legal				68.650,98		(-) 68.650,98							0,00
Destinação Lucro- Reserva Lucro Expansão					1.304.368,59	(-) 1.304.368,59							0,00
Saldo Final em 31.12.2020	6.613.091,00	4.363.727,00	16.200.000,00	478.697,65	6.479.969,57	46.934.035,28	(-) 46.934.035,28	0,00	0,00	183.529,43	(-) 183.529,43	0,00	34.135.485,22
Notas													

KURICA AMBIENTAL S.A. VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

3374

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: KURICA AMBIENTAL S.A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.706.588/0001-42

Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KURICA AMBIENTAL S.A
NIRE	41300091498
CNPJ	07.706.588/0001-42
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	366691

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KURICA AMBIENTAL S.A
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	366691
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

KURICA AMBIENTAL S.A 130 VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ 07.706.588/0001-42 - Demonstrações Financeiras

Balanços patrimoniais em 31/12/2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

ATIVO	Notas	Dez 2020	Dez 2019	PASSIVO	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Circulante		**26.322**	**34.694**	**Circulante**		**15.962**	**20.321**
Caixa e equivalentes de caixa	3	37	76	Empréstimos e financiamentos	7	4.302	3.499
Contas a Receber	4	2.616	4.108	Fornecedores	8	5.853	6.711
Estoques	5	1.050	1.050	Obrigações trabalhistas e fiscais	9	5.807	10.067
Impostos a recuperar		12	9.203	Adiantamento de clientes		-	-
Créditos diversos		22.607	20.257	Outros créditos		-	44
Não circulante		**31.051**	**21.319**	**Não Circulante**		**7.276**	**2.930**
IR e Contribuição Social Diferidos		-	-	Empréstimos e financiamentos	7	2.316	1.729
Sócio conta particular		8.899	1.061	Contas a pagar		4.960	1.201
Depósitos Judiciais		294	162	**Patrimônio líquido**	11	**34.135**	**32.762**
Depósito em Caução		-	-	Capital social		10.977	10.977
Investimento		328	315	Reserva P/ Aumento de Capital		16.200	16.200
Imobilizado	6	21.530	19.780	Reserva Legal	12	478	410
				Reservas de Lucros	13	6.480	5.175
TOTAL DO ATIVO		**57.373**	**56.013**	**TOTAL DO PASSIVO**		**57.373**	**56.013**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

	Capital Social	Res. Legal	Res. De Lucros	Lucros (Prej.) Acum.	Adiant.p/ Fut. Aum.de Cap.	Patrimônio Líquido
Saldos 31/12/18	**10.977**	**276**	**4.436**	-	**13.200**	**28.889**
Reserva P/ Aumento de Capital	-	-	-	-	3.000	3.000
Reserva Legal	-	134	-	(134)	-	-
Reserva de Lucros	-	-	739	(739)	-	-
Lucro Líq. Exercício	-	-	-	1.585	-	1.585
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Destinação Lucro - Lucro Distribuído	-	-	-	(712)	-	(712)
Saldos 31/12/19	**10.977**	**410**	**5.175**	-	**16.200**	**32.762**
Reserva P/ Aumento de Capital	-	-	-	-	-	3.000
Reserva Legal	-	69	-	(69)	-	-
Reserva de Lucros	-	-	1.304	(1.304)	-	-
Lucro Líq. Exercício	-	-	-	1.373	-	1.373
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/20	**10.977**	**479**	**6.480**	-	**16.200**	**34.135**

Demonstração de fluxo de caixa em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**Dez 2020**	**Dez 2019**
Lucro/prejuízo líquido operacional	1.373	1.597
Aj.p/ conc. O res. As disp. Geradas pelas ativ. Operac.		
Depreciações e amortizações	3.522	3.180
Resultado na venda de ativos permanentes	(836)	(188)
Perda (ganho) perdas em investimentos	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	-
Variação cambial e juros sobre ativos e passivos financeiros	1.564	2.326
Var Ativos e Passivos/red. (aum.) do contas a receber	1.492	(853)
Redução (aumento) nos estoques	-	-
Redução (aumento) créditos diversos	(1.795)	(7.188)
Aumento (redução) de Fornecedores	(858)	1.016
Aumento (redução) de Obrigações trabalhistas e fiscais	(1.093)	2.794
Aumento (redução) de Outros passivos	(48)	(1.218)
Caixa proveniente das operações	**3.320**	**1.466**
Juros pagos	(1.103)	(527)
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	-	(810)
Caixa líquido prov. Das (aplic. Nas) ativ. Operacionais	**(1.103)**	**1.337**
Fluxo de caixa das ativ. Investimento/compra de imobilizado/Investimento	**(5.726)**	**(3.879)**
Fluxo de caixa das ativ. Investimento/venda de imobilizado/Investimento	**1.087**	**155**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(4.629)**	**(3.724)**
Fluxo de caixa das ativ. Financ./Captação emprést. e financ.	**5.376**	**16.001**
Amortização de empréstimos e financiamentos	**(2.992)**	**14.681**
Caixa líquido prov. Das (aplic. nas) ativ. Financiamentos	**2.383**	**1.320**
Das ativ. Financ. c/acionistas/adiant. p/ futuro aumento de Capital	-	**3.000**
Das ativ. Financ. c/acionistas/distribuição de lucros	-	**(712)**
Caixa liq.utilizado pelas ativ. Financiamento c/ acionistas	-	**22.880**
Aumento (redução) líquido de caixa e equiv.de caixa	**(40)**	**14**
Caixa e equivalentes de caixa/ No início do exercício	76	62
No fim do exercício	36	76
Aumento (redução) líquido de caixa e equiv.de caixa	**(40)**	**14**

Demonstração do Resultado do Exercício DRE em 31 de Dezembro de 2020

(Em Milhares de Reais)	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Receita operacional bruta		**53.686**	**51.364**
Deduções da receita - impostos incidentes e outros		(7.288)	(6.908)
Receita operacional líquida		**46.398**	**44.456**
Custo dos produtos vendidos e serviços prestado		(38.145)	(31.298)
Lucro bruto		**8.253**	**13.158**
Receitas e (despesas) operacionais		**(7.121)**	**(10.940)**
Despesas administrativas		(5.406)	(8.629)
Receitas e (despesas) financeiras líquidas		(1.850)	(2.326)
Outras receitas e (despesas) operacionais		135	15
Resultado Operacional		**1.132**	**2.218**
Outros Resultado operacional		**836**	**188**
Ganhos ou perda de capital		836	188
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL		**1.968**	**2.406**
IR e contribuição social - corrente		(595)	(809)
IR e contribuição social - diferido		-	-
Lucro Líquido do Período		**1.373**	**1.597**

Lucro por ação = (Lucro Líquido/Nº Ações -1.373/ 10.977 = R$ 0,12)

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional. A Cia. tem por objetivo o gerenciamento e a prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, acondicionamento, tratamento e disposição final de resíduos, a construção e a administração de obras de engenharia civil, dentre outros. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas - 2.1. Base de apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis(CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC). **2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras - 2.2.1. Apuração do resultado:** O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador. **2.2.2. Estimativas contábeis:** A demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. **2.2.3. Caixas equivalentes de caixa**. Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediatas (rendimentos imediatos às variações do Certificado de Depósito Interbancário – CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado". **2.2.4. Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.2.5. Imobilizado**. É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: Descrição – Taxas: Edificações=4%, Instalações=10%, Máquinas e equipamentos=10%, Máquinas e equipamentos=25%; Máquinas e equipamentos=50%; Móveis=10%, Informática=20%; Direito de Uso de Software=50%, Veículos=20%, Implementos=25%; Equipamentos de Laboratórios=10%; Equipamentos de Comunicação=10%. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **2.2.6. Arrendamento Mercantil**. Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos, pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescido, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. São depreciados pelo prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o período em que o benefício s/ o ativo arrendamento é obtido, mesmo que estes pagamentos não sejam feitos nesta base. **2.2.7. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment")**. A Administração da Cia. revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **2.2.8. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes):** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cia. e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cia. possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquida- lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **2.2.9. Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presentes no registro inicial de transação, quando necessário, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. **2.2.10. Imposto de renda e contribuição social s/ o lucro**. O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados, com base no lucro real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sem o lucro tributável excedente de R$240 para imposto de renda) e 9% sem o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual. **2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**. As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados, e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a Cia. questionou a inconstitucionalidade de tributos. **2.2.12. Lucro por ação:** É calculado pela quantidade de ações nas datas dos balanços. O lucro líquido do período dividido pelo total de ações foi de R$0,12 no ano de 2020.

3. Caixa e Equivalentes Caixa	**2020**	**2019**
Caixa/Numerários em trânsito	15	40
Bancos conta movimento/Aplicações de liq. Imed.	22	36
	37	76

4. Contas a Receber	**2020**	**2019**
Contas a receber de clientes mercado interno	3.427	4.972
Provisão p/ créditos de liquidação duvidosa	811	864
	2.616	4.108

5. Estoques	**2020**	**2019**
Imóveis p/venda	1.050	1.050
	1.050	1.050

6. Imobilizado	**Terrenos**	**Veic. Impl.**	**Máq. Equip.**	**Edificações**	**Instalações**	**Móv./Inf./Outros**	**Total**
CUSTO							
Em 31/12/2018	**7.232**	**14.647**	**4.209**	**3.119**	**635**	**1.366**	**31.207**
Adições	-	3.355	467	-	44	354	4.220
Baixas	-	-	-	-	-	(28)	-
Em 31/12/2019	**7.232**	**18.002**	**4.676**	**3.119**	**679**	**1.691**	**35.399**
Adições	-	3.813	1.900	-	-	914	6.627
Baixas	(60)	(663)	(547)	-	-	(253)	(1.523)
Em 31/12/2020	**7.172**	**21.152**	**6.029**	**3.119**	**679**	**2.352**	**40.503**
Depreciação							
Em 31/12/2018	-	**(6.732)**	**(3.497)**	**(1.086)**	**(635)**	**(228)**	**(12.178)**
Deprec exercício		(2.905)	(416)	(125)	1	(27)	(3.474)
Baixas	-	-	33	-	-	-	33
Em 31/12/2019	-	**(9.637)**	**(3.880)**	**(1.211)**	**(636)**	**(254)**	**(15.619)**
Deprec exercício	-	(3.237)	(4.725)	(125)	(4)	(26)	(8.116)
Baixas	-	419	4.341	-	-	-	4.760
Em 31/12/2020	-	**(12.455)**	**(4.264)**	**(1.336)**	**(640)**	**(280)**	**(18.975)**
Valor contábil							
Em 31/12/2018	**7.232**	**7.581**	**770**	**2.033**	-	**1.138**	**19.031**
Em 31/12/2019	**7.232**	**8.365**	**796**	**1.908**	**43**	**1.437**	**19.781**
Em 31/12/2020	**7.172**	**8.697**	**1.765**	**1.783**	**39**	**2.074**	**21.530**

9. Obrigações trabalhistas e tributárias	**2020**	**2019**
Obrigações tributárias	2640	6.259
ISS a recolher	566	484
PIS a recolher	41	101
COFINS a recolher	191	449
CSLL/IRPJ a recolher	230	310
Outros	287	4.915
Obrigações trabalhistas	3167	3.808
Salários a pagar	821	619
FGTS e INSS a recolher	454	1.064
Provisão de férias e encargos	1731	2.125
	5.807	10.067

7. Empréstimos e Financiamentos		**2020**	**2019**
Modalidades	**Taxa de juros**		
Em moeda nacional	Taxa de juro de 18,87% a.a.		
Circulante		6.290	3.499
Não circulante		2.316	1.729
Capital de giro		**8.606**	**5.228**

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas, bem como estão apresentados pelo valor líquido de eventuais créditos. O cronograma de amortização da dívida tem início em 2018 com término previsto para junho de 2026.

8. Fornecedores	**2020**	**2019**
Fornecedores mercado interno	5.853	6.711

Representado por contas a pagar por compras de combustíveis, pneus, peças para manutenção, matéria prima e outros, líquidos de eventuais adiantamentos. **10. Provisões:** Baseada na opinião dos assessores jurídicos a Cia. não constitui provisão para contingências trabalhistas, pois, não houve nenhum processo classificado como provável. Em 31/12/2020, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda "possível" para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requerendo sua contabilização. **11. Patrimônio líquido - 11.1. Capital social**. Em 31/12/2020 e 31/12/2019, o capital social totalmente integralizado é de R$10.977, dividido em 10.976.818 de ações, sendo 10.976.818 ordinárias nominativas. As ações ordinárias possuem direito ao voto.

Capital social	**2020**	**2019**
Marcello Almeida de Oliveira	6.613	6.613
Espana Agropecuária Participações S.A	-	-
M.O. Participações Eireli	4.364	4.364
Total	**10.977**	**10.977**

12. Reserva legal: A reserva legal é constituída mediante destinação de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social. **13. Reserva de lucros para expansão:** A reserva de lucros para expansão foi constituída após a constituição da reserva legal e distribuição de lucros e dividendos, a constituição da reserva foi criada para reinvestimento e para futuras ampliações. **14. Cobertura de Seguros**. A Cia. adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens (estoque de mercadoria, imóveis alugados, lucros cessantes, responsabilidade civil e outros) sujeitos a risco por montantes considerados pela administração, como suficientes para contribuir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. **15. Instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros normalmente utilizados pela Cia. estão substancialmente representados pelas aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber, fornecedores nacionais e empréstimos e financiamentos em condições normais de mercado, estando reconhecido nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº 2. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Cia. não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos. **Marcello Almeida de Oliveira** – CPF: 360.[illegible]39-49 **Wagner Custodio Lopes** – CRC PR-033623/O-8 – CPF: 8[illegible]859-20

KURICA AMBIENTAL S.A. JURÍDICO / LICITAÇÕES 120006/2021

Súmula de Recebimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS

A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS FLORESTA LTDA torna público que recebeu do IAP, a **Licença Ambiental Simplificada**, para atividade de Transportadora de cargas em geral e de resíduos na Rodovia João Lunardelli PR 170 km 56, s/n, Parque Industrial no município de Florestópolis - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula de Recebimento de Renovação Licença de Instalação

A COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial CNPJ: 78.956.968/0061-14, torna público que recebeu ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação da Licença de Instalação para: Recebimento, beneficiamento, armazenamento e secagem de grãos, implantada na Estrada Maracanã Entrada para BR 369 Km 236 - Gleba Cambará, Jandaia do Sul – PR.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de solução de conexão de rede Wi-Fi de alta performance para as Escolas Municipais do Município de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 20 DE AGOSTO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.837.000,00 (Um milhão e oitocentos e trinta e sete mil reais).
- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Procedimento Licitatório nº 069/2021

O Município de Iretama-Pr, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações. OBJETO: Concessão de Direito Real de uso de Espaço Público com exploração remunerada, pertencente ao Município de Iretama-Pr, conforme especificações no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 08 (Oito) de Setembro de 2021, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta por Item. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-Pr, sito a Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná. Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 05 (Cinco) de Agosto de 2021.
Same Saab
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Vimarra Construtora LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a **Licença Simplificada** para um empreendimento com finalidade residencial denominado "RESIDENCIAL LUMIÈRE", constituído de 36 unidades autônomas a ser implantada na Rua Professor Samuel Moura, 307, Vila Judith - Londrina/PR.

F SOARES TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.619.885/0001-68 torna público que requereu ao IAT- Instituto Água e Terra, **Licença de Operação**, para Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, Operador Logístico, Transportadora de produtos perigosos, transportadora de produtos não perigosos, Armazéns gerais. Localizado à Rua Ronald Txotz, 9916, Cambé-PR. CEP: 86192-171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 27 de setembro de 2021, às 14h00min, a concorrência n.º 001/2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, sala de licitações, com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade. Valor Máximo: R$ 6.800.000,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Em, 05 / 08 / 2021
Sebastião Mainardes Junior
Secretário Municipal de Governo

Sumula de Requerimento da Licença de Operação

A empresa abaixo torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação para o empreendimento a seguir: **Empresa:** THT Cambe Com. e Distrib. De Insumos Agrícolas Ltda. **CNPJ:** 12.164.478/0002-17 **CAD:** 90865592-31 **End:** Rua Francisco Delgado Sanches, 540, Jardim Vitoria - Cambe/PR **Atividade:** Armaz. e Comerc. de Agrotóxicos, Fertilizantes e Adubos.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.
AVISO DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2021

A Sercomtel Iluminação S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pré-Qualificação nº. 001/2021, que tem por objeto a pré-qualificação de produtos, para aquisição futura de Luminárias de LED (Light Emitting Diode), destinadas à utilização em iluminação pública, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas no Edital em epígrafe e em suas Especificações Técnicas nº. 121, 122, 123, 124 e 245 presentes no Anexo V.

A partir da data de publicação deste Aviso as empresas interessadas em pré-qualificar suas luminárias deverão apresentar toda a documentação solicitada bem como as respectivas amostras do produto, nos termos do Edital de Pré-qualificação 001/2021, junto ao setor de protocolo da Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485A – Jd. Leonor, Londrina/PR, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (43) 3375-2800 com o Gerente de Licitações e Contratos Sr. Adolfo Oldemburgo, ou através do e-mail: **esclarecimentos@iluminacao.net.br**

Publique-se. Londrina, 05 de agosto de 2021. Beatriz de Oliveira Teixeira (Diretora Administrativa/Financeira) Alexander Farias Femino (Diretor de Operações).

Súmula de Requerimento de Licença de Operação

A COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial CNPJ: 78.956.968/0061-14, torna público que requereu ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Operação para: Recebimento, beneficiamento, armazenamento e secagem de grãos, implantada na Estrada Maracanã Entrada para BR 369 Km 236 - Gleba Cambará, Jandaia do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente e de custeio para o Centro Municipal do Idoso. Dotação Orçamentária:
09004082410801205733903000000 2801
09004082410801205744905200000 2821
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/08/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/08/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247- 1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de agosto de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 286/2021, EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**, ref.: **Aquisição Parcelada de Kits Alimentação Escolar para distribuição às famílias dos alunos atendidos na rede municipal de ensino e Açúcar, item deserto do Pregão 25/2021.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8460 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de agosto de 2021. **Jose Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 264/2021, EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, ref.: **contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) (em valas abertas para a manutenção e implantação das redes de água pluviais, canteiro central, sinalização viária), com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 04 de agosto de 2021. **Jose Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA

Comunicamos aos interessados que o processo administrativo nº 276/2021, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**, ref. **Aquisição de Reagentes e insumos para laboratório de análises clínicas** foi retificado. A errata poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 05 de agosto de 2021. **MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN** - Diretor de Compras e Licitações.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

KYK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a **Renovação da Licença de Operação** para a fabricação de móveis com predominância de madeira, instalada na Rua Ivai, 275, Jardim Nobre, em Rolândia - PR.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 137/2021

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de equipamentos (geladeira, freezer, fogão, forno, microondas, liquidificador, batedeira, multiprocessador, mixer, esterilizador, ferro de passar, aparelho de som, balança, lavadora de roupas, secadora, carro coletor de lixo, purificador de água, bebedouro, ar condicionado, carrinho auxiliar multiuso, ventilador de parede, projetor de multimídia, termômetro, aspirador e soprador de folhas, lavadora de alta pressão, enceradeira, aspirador de pó, betoneira, martelete, serra, carregador de bateria, e demais equipamentos) em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escolas-Bairro e Escolas Municipais e dois bebedouros industriais de 200 litros para uso na Secretaria Municipal da Saúde. **Abertura e avaliação das propostas: 19 de agosto de 2021, às 8:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 887779.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 as 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirtel.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirtel.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de agosto de 2021.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Multiuso da Pista de Arrancadas Cataratas – 2ª Etapa, localizada na Avenida João Ricieri Maran, nº 170 – Loteamento Porto Dourado, em atendimento ao Convênio nº 873666/2018 do Ministério da Cidadania, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de setembro de 2021, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/gilg/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.rmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 02 de agosto de 2021.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização da Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti em Foz do Iguaçu o qual contempla a construção de pista de atletismo oficial duplo raio (06 raias e 08 retas), pistas de aquecimento e arquibancadas com reforma de edificação em alvenaria para instalações sanitárias, vestiários, academia e escritório técnico (sala de controle), em atendimento ao Convênio de nº 4500059497, firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e a ITAIPU Binacional, e localizada na Travessa Zurique, s/n, Bairro Beverly Falls Park, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de setembro de 2021, às 09 horas e 30 minutos**, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/gilg/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.rmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2021.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ 07.706.388/0001-42 - Demonstrações Financeiras

Balanços patrimoniais em 31/12/2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

ATIVO	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Circulante		**26.522**	**34.694**
Caixa e equivalentes de caixa	3	37	76
Contas a Receber	4	2.616	4.108
Estoques	5	1.050	1.050
Impostos a recuperar		12	9.203
Créditos diversos		22.607	20.257
Não circulante		**31.851**	**21.319**
IR e Contribuição Social Diferidos		-	-
Sócio conta particular		8.499	1.061
Depósitos Judiciais		294	162
Depósitos em Caução		-	-
Investimento		128	115
Imobilizado	6	21.530	19.780
TOTAL DO ATIVO		**57.373**	**56.013**

PASSIVO	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Circulante		**15.962**	**20.321**
Empréstimos e financiamentos	7	4.302	3.496
Fornecedores	8	5.853	6.711
Obrigações trabalhistas e fiscais	9	5.807	10.067
Adiantamento de clientes		-	-
Outros créditos		-	44
Não Circulante		**7.276**	**2.930**
Empréstimos e financiamentos	7	2.316	1.729
Contas a pagar		4.960	1.201
Patrimônio líquido	11	**34.135**	**32.762**
Capital social		10.977	10.977
Reserva P/ Aumento de Capital		16.200	16.200
Reserva Legal	12	478	410
Reservas de Lucros	13	6.480	5.175
TOTAL DO PASSIVO		**57.373**	**56.013**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

	Capital Social	Res. Legal	Res. De Lucros	Lucros (Prej.) Acum.	Adiant p/ Fut. Aum.de Cap.	Patrimônio Líquido
Saldos 31/12/18	**10.977**	**276**	**4.436**	-	**13.200**	**28.889**
Reserva P/ Aumento de Capital	-	-	-	-	1.000	1.000
Reserva Legal	-	134	-	(134)	-	-
Reserva de Lucros	-	-	739	(739)	-	-
Lucro Líq. Exercício	-	-	-	1.585	-	1.585
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Destinação Lucro - Lucro Distribuído	-	-	-	(712)	-	(712)
Saldos 31/12/19	**10.977**	**410**	**5.175**	-	**16.200**	**32.762**
Reserva P/ Aumento de Capital	-	-	-	-	-	1.000
Reserva Legal	-	69	-	(69)	-	-
Reserva de Lucros	-	-	1.304	(1.304)	-	-
Lucro Líq. Exercício	-	-	-	1.373	-	1.373
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/20	**10.977**	**479**	**6.480**	-	**16.200**	**34.135**

Demonstração de fluxo de caixa em 31 de Dezembro de 2020 e de 2019 (Em Milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Dez 2020	Dez 2019
Lucro/prejuízo líquido operacional	1.373	1.597
Aj. p/ conc. O res. As disp. Geradas pelas ativ. Operac.		
Depreciações e amortizações	3.522	3.160
Resultado na venda de ativos permanentes	(836)	(188)
Perda (ganho) perdas em investimentos	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	-	-
Variação cambial e juros sobre ativos e passivos financeiros	1.564	2.326
Var. Ativos e Passivos red. (aum.) de contas a receber	1.492	(853)
Redução (aumento) nos estoques	-	-
Redução (aumento) créditos diversos	(1.755)	(7.188)
Aumento (redução) de Fornecedores	(858)	1.016
Aumento (redução) de Obrigações trabalhistas e fiscais	(1.093)	2.794
Aumento (redução) de Outros passivos	(46)	(1.218)
Caixa proveniente das operações	**3.320**	**1.466**
Juros pagos	(1.103)	(527)
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos		(910)
Caixa líquido prov. Das (aplic. Nas) ativ. Operacionais	**(1.103)**	**1.237**
Fluxo de caixa das ativ. Investimento/compra de imobilizado/Investimento	**(5.724)**	**(3.879)**
Fluxo de caixa das ativ. Investimento/venda de imobilizado/Investimento	**1.087**	**155**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(4.629)**	**(3.724)**
Fluxo de caixa das ativ. Financ./Captação emprest. e financ.	**5.376**	**16.001**
Amortização de empréstimos e financiamentos	**(2.992)**	**14.681**
Caixa líquido prov. Das (aplic. nas) ativ. Financiamentos	**2.383**	**1.320**
Das ativ. Financ. c/acionistas/adiant. p/ futuro aumento de Capital	-	**3.000**
Das ativ. Financ. c/acionistas/distribuição de lucros	-	**(712)**
Caixa liq.utilizado pelas ativ. Financiamento c/ acionistas	-	**22.300**
Aumento (redução) líquido de caixa e equiv.de caixa	**(40)**	**14**
Caixa e equivalentes de caixa/ No início do exercício	**76**	**62**
No fim do exercício	36	76
Aumento (redução) líquido de caixa e equiv.de caixa	**(40)**	**14**

Demonstração do Resultado do Exercício DRE em 31 de Dezembro de 2020

(Em Milhares de Reais)	Notas	Dez 2020	Dez 2019
Receita operacional bruta		**53.686**	**51.364**
Deduções da receita - impostos incidentes e outros		(7.288)	(6.908)
Receita operacional líquida		**46.398**	**44.456**
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		(38.145)	(31.298)
Lucro bruto		**8.253**	**13.158**
Receitas e (despesas) operacionais		**(7.121)**	**(10.940)**
Despesas administrativas		(5.406)	(8.629)
Receitas e (despesas) financeiras líquidas		(1.850)	(2.326)
Outras receitas e (despesas) operacionais		135	15
Resultado Operacional		**1.132**	**2.218**
Outros Resultado operacional		**836**	**188**
Ganhos ou perda de capital		836	188
Lucro antes da provisão de IRPJ e CSLL		**1.968**	**2.406**
IR e contribuição social - corrente		(595)	(809)
IR e contribuição social - diferido		-	-
Lucro Líquido do Período		**1.373**	**1.597**
Lucro por ação – (Lucro Líquido/Nº Ações - 1.373/ 10.977 = R$ 0,12)			

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: A Cia. tem por objetivo a gerenciamento e a prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, acondicionamento, tratamento e disposição final de resíduos, a construção e a administração de obras de engenharia civil, dentre outros. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas - 2.1. Base de apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis(CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade(CFC). **2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras - 2.2.1. Apuração do resultado:** O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador. **2.2.2. Estimativas contábeis:** A demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. **2.2.3. Caixas equivalentes de caixa:** Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediatas (tradicionais vinculadas às variações do Certificado de Depósito Interbancário – CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado". **2.2.4. Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.2.5. Imobilizado.** É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: Descrição - Taxas: Edificações=4%, Instalações=10%, Máquinas e equipamentos=10%, Máquinas e equipamentos=25%, Máquinas e equipamentos=50%, Móveis=10%, Informática=20%, Direito de Uso de Software=50%, Veículos=20%, Implementos=25%, Equipamentos de Laboratório=10%, Equipamentos de Comunicação=10%. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **2.2.6. Arrendamento Mercantil:** Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado e no passivo de empréstimos e financiamentos, pelo valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato ou valor justo do ativo, dos dois o menor, acrescido, quando aplicável, dos custos iniciais diretos incorridos na transação. São depreciados pelo prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o período em que o benefício sobre o ativo arrendamento é obtido, mesmo que estes pagamentos não sejam feitos nesta base. **2.2.7. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de "impairment"):** A Administração da Cia. revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída provisão para deterioração, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **2.2.8. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes):** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cia. e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Cia. possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **2.2.9. Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação, quando necessário, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. **2.2.10. Imposto de renda e contribuição social s/ o lucro:** O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados, com base no lucro real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas de adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual. **2.2.11. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa. (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a Cia. questionou a inconstitucionalidade de tributos. **2.2.12. Lucro por ação:** É calculado pela quantidade de ações nas datas dos balanços. O lucro líquido do período dividido pelo total de ações foi de R$0,12 no ano de 2020.

3. Caixa e Equivalentes Caixa	2020	2019
Caixa Numerários em trânsito	15	40
Bancos conta movimento/Aplicações de liq. Imed.	22	36
	37	76

4. Contas a Receber	2020	2019
Contas a receber de clientes mercado interno	3.427	4.972
Provisão p/ créditos de liquidação duvidosa	811	864
	2.616	4.108

5. Estoques	2020	2019
Imóveis p/ venda	1.050	1.050
	1.050	1.050

6. Imobilizado	Terrenos	Veíc. Impl.	Máq. Equip.	Edificações	Instalações	Móv./Inf./Outros	Total
CUSTO							
Em 31/12/2018	**7.232**	**14.647**	**4.209**	**3.119**	**635**	**1.366**	**31.207**
Adições	-	3.355	467	-	44	354	4.220
Baixas						(29)	-
Em 31/12/2019	**7.232**	**18.002**	**4.676**	**3.119**	**679**	**1.691**	**35.399**
Adições	-	3.813	1.900	-	-	914	6.627
Baixas	(60)	(663)	(547)	-	-	(253)	(1.523)
Em 31/12/2020	**7.172**	**21.152**	**6.029**	**3.119**	**679**	**2.352**	**40.503**
Depreciação							
Em 31/12/2018	-	**(6.732)**	**(3.497)**	**(1.086)**	**(635)**	**(228)**	**(12.178)**
Deprec. exercício		(2.963)	(416)	(125)	1	(27)	(3.474)
Baixas	-	-	33	-	-	-	33
Em 31/12/2019	-	**(9.437)**	**(3.880)**	**(1.211)**	**(636)**	**(254)**	**(15.619)**
Deprec. exercício	-	(3.237)	(4.725)	(125)	(4)	(26)	(8.216)
Baixas	-	419	4.341				4.760
Em 31/12/2020	-	**(12.455)**	**(4.264)**	**(1.336)**	**(640)**	**(280)**	**(18.975)**
Valor contábil							
Em 31/12/2018	**7.232**	**7.581**	**770**	**2.033**	-	**1.138**	**19.031**
Em 31/12/2019	**7.232**	**8.565**	**796**	**1.908**	**43**	**1.437**	**19.781**
Em 31/12/2020	**7.172**	**8.697**	**1.765**	**1.783**	**39**	**2.074**	**21.530**

9. Obrigações trabalhistas e tributárias	2020	2019
Obrigações tributárias	2640	6.259
ISS a recolher	566	484
PIS a recolher	42	101
COFINS a recolher	191	445
CSLL/IRPJ a recolher	230	310
Outros	237	4.915
Obrigações trabalhistas	3167	3.808
Salários a pagar	921	619
FGTS e INSS a recolher	454	1.064
Provisão de Férias e encargos	1731	2.125
	5.807	10.067

7. Empréstimos e Financiamentos		2020	2019
Modalidades	**Taxa de juros**		
Em moeda nacional	Taxa de juros de 18,87% a.a.		
Circulante		6.290	3.499
Não circulante		2.316	1.729
Capital de giro		**8.606**	**5.228**

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas, bem como estão apresentados pelo valor líquido de eventuais créditos. O cronograma de amortização da dívida tem início em 2019 com término previsto para junho de 2026.

8. Fornecedores	2020	2019
Fornecedores mercado interno	5.853	6.711

Representado por contas a pagar por compras de combustíveis, pneus, peças para manutenção, matéria prima e outros, líquidos de eventuais adiantamentos. **10. Provisões:** Baseado na opinião dos assessores jurídicos a Cia. não constitui provisão para contingências trabalhistas, pois, não houve nenhum processo classificado como provável. Em 31/12/2020, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda "provável" para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requererem sua contabilização. **11. Patrimônio líquido - 11.1. Capital social:** Em 31/12/2020 e 31/12/2019, o capital social totalmente integralizado é de R$10.977, dividido em 10.976.818 de ações, sendo 10.976.818 ordinárias nominativas. As ações ordinárias possuem direito ao voto.

Capital social	2020	2019
Marcello Almeida de Oliveira	6.613	6.613
Espana Agropecuária Participações S.A.	[illegible]	[illegible]
M.O. Participações Eireli	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]

12. Reserva legal: A reserva legal é constituída [illegible] 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social. **13. Reserva de lucros para expansão:** A reserva de lucros para expansão foi constituída após a constituição da reserva legal e distribuição de lucros e dividendos, a constituição da reserva foi criada para reinvestimentos em futuras ampliações. **14. Cobertura de Seguros:** A Cia. adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens (estoque de mercadoria, imóveis alugados, lucros cessantes, responsabilidade civil e sinistro) sujeitos a risco por montantes considerados pela administração, como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. **15. Instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros normalmente utilizados pela Cia. estão substancialmente representados pelas aplicações financeiras de curto prazo, contas a receber e fornecedores nacionais e empréstimos e financiamentos, em condições normais de mercado, estando reconhecidos nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº 2. Esses instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Cia. não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos. **Marcello Almeida de Oliveira** - CPF: [illegible] **Custodio Lopes** - CRC: PR-033621/O-9 - CPF: [illegible]

KURICA AMBIENTAL
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

132

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

311

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURICA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01672298938	ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
36064653949	MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES
133

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021 09:10 SOB Nº 20215325150.
PROTOCOLO: 215325150 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105838649. CNPJ DA SEDE: 07706588000142.
NIRE: 41300091498. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
KURICA AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

343

KURICA AMBIENTAL S.A.
CNPJ/MF sob o n°07.706.588/0002-23
Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367)
GLEBA FAZENDA CAFEZAL
CEP: 86044-290
LONDRINA, PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PMB
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 09:00
DATA: 25/10/2021

KURICA AMBIENTAL - S/A

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

344

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONTA BANCÁRIA

1- DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: KURICA AMBIENTAL S/A		
ENDEREÇO: ROD. CELSO GARCIA CID 12633 KM 367 PR 445		
BAIRRO: GLEBA CAFEZAL	CEP: 86044-290	
CIDADE: LONDRINA	ESTADO: PR	CNPJ: 07.706.588/0002-23
CONTA CORRENTE: 29993-6	AGÊNCIA: 4355	BANCO: SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
IE: 90405425-98	FONE: 43 3374-4400	FAX: 43 3374-4400
CONTADOR DA EMPRESA: WAGNER CUTODIO LOPES	REGISTRO: PR033623/O8	FONE: (43) 3327-0432
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME: ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN		
FUNÇÃO: PROCURADORA		
DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1975	ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
ESCOLARIDADE: PÓS GRADUADA	RG: 5.091.301-5/IIPR	CPF:016.722.989-38
ENDEREÇO: RUA PAULO FRONTIN 253 APTO 303		
BAIRRO: CENTRO	CEP: 86.200-000	
CIDADE: IBIPORÃ	ESTADO: PARANÁ	
FONE: 43 3268-1314	CELULAR: 43 99814-5171	E-mail: elisangela@kurica.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 25 de outubro de 2021

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
(PROCURADORA)
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

345

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Proponente: Kurica Ambiental S/A

Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, 12.633, Km 365 PR 445, Gleba Cafezal, Londrina, Paraná, CEP: 86044-290. Inscrição Estadual 90405425-98

Telefone/FAX: (43) 3374-4400

E-mail: elisangela@kurica.com.br contato@kurica.com.br

CNPJ/MF: 07.706.588/0002-23

Banco: SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil **Conta Corrente:** 29993-6

Agência: 4355 **Cidade:** Londrina-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2021.

Processo Administrativo nº 157/2021 – PMB.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UND	CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RE´SIDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL.	R$641.815,34	R$641.815,34

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

			- OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL 02/2021-PMB.		
TOTAL					**R$641.815,34**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

Londrina, 25 de outubro de 2021.

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

KURICA AMBIENTAL S.A
VISTO JURÍDICO / LICITAÇÕES

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819/D
RG: 16554663
CPF: 071.603.978-86

KURICA AMBIENTAL - SJA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONSTRUÇÃO DE NOVA CELULA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

TABELAS DE REFERÊNCIA: SANEPAR (SET/2020), SINAPI PR (MARÇO/2019), SINAPI PR (MARÇO/2021), SINAPI PR E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1		**CANTEIRO DE OBRAS**						**R$2.851,27**	**R$263,70**		**R$3.114,97**
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,00	319,96	0,00	319,96	319,96	0,00	319,96	
1.2	101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	928,06	263,70	1.191,76	928,06	263,70	1.191,76	
1.3	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00	668,20	0,00	668,20	668,20	0,00	668,20	
1.4	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	1,00	524,95	0,00	524,95	524,95	0,00	524,95	
1.5	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	1,00	410,10	0,00	410,10	410,10	0,00	410,10	
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$23.774,56**	**R$52.295,40**		**R$76.069,96**
2.1	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	4,00	668,20	0,00	668,20	2.672,80	0,00	2.672,80	
2.2	Comp. 1	ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE	M²	612,00	34,48	85,45	119,93	21.101,76	52.295,40	73.397,16	
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$81.480,66**	**R$6.958,13**		**R$88.438,78**
3.1	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	1.936,37	3,14	1,00	4,14	6.080,20	1.936,37	8.016,57	
3.2	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1.936,70	5,68	1,71	7,39	11.000,46	3.311,76	14.312,21	
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	3.000,00	1,15	0,57	1,72	3.450,00	1.710,00	5.160,00	
3.4	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	2.500,00	24,38	0,00	24,38	60.950,00	0,00	60.950,00	
4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**R$152.391,45**	**R$39.392,39**		**R$191.783,84**
4.1	Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM	M²	4.839,36	31,45	8,14	39,63	152.391,45	39.392,39	191.783,84	
5		**SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME**						**R$21.984,18**	**R$6.643,94**		**R$28.628,12**
5.1	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E M)	M	277,00	9,24	0,00	9,24	2.559,48	0,00	2.559,48	
5.1	Comp. 3	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL	M	277,00	3,37	14,60	17,92	919,64	4.044,20	4.963,84	
5.2	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	291,00	17,66	2,09	19,75	5.139,06	608,19	5.747,25	
5.3	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	554,00	3,08	1,63	4,71	1.706,32	903,02	2.609,34	
5.4	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M²	554,00	11,95	0,00	11,95	6.620,30	0,00	6.620,30	
5.5	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	67,07	44,88	0,00	44,88	3.010,10	0,00	3.010,10	
5.6	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	0,37	251,11	41,85	292,96	92,91	15,48	108,40	
5.7	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	12,48	120,92	60,75	181,67	1.509,08	758,16	2.267,24	
5.8	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	0,30	476,65	107,59	584,24	143,00	32,28	175,27	
5.9	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	6,24	45,56	45,29	90,85	284,29	282,61	566,90	
6		**SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS**						**R$99.700,56**	**R$257,03**		**R$99.957,59**

6.1	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	0,86	251,11	41,85	292,96	215,95	35,99	251,95	
6.2	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	12,00	50,36	18,42	68,78	604,32	221,04	825,36	
6.3	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	1,50	44,88	0,00	44,88	67,32	0,00	67,32	
6.4	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	18,85	21,94	0,00	21,94	413,57	0,00	413,57	
6.5	Cotação	QUEIMADOR TIPO FLARE	UN	12,00	8.199,95	0,00	8.199,95	98.399,40	0,00	98.399,40	
7		**SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**						**R$12.136,80**	**R$8.780,96**		**R$20.917,76**
7.1	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	53,00	50,36	18,42	68,78	2.669,08	976,26	3.645,34	
7.2	Comp. 5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.	M	297,00	11,85	18,42	30,27	3.519,45	5.470,74	8.990,19	
7.3	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	0,96	45,56	45,29	90,85	43,74	43,48	87,22	
7.4	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	0,06	251,11	41,85	292,96	15,07	2,51	17,58	
7.5	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	1,92	120,92	60,75	181,67	232,17	116,64	348,81	
7.6	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	0,03	476,65	107,59	584,24	14,30	3,23	17,53	
7.7	Comp. 6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	M²	594,00	9,45	3,65	13,10	5.643,00	2.168,10	7.811,10	
8		**MONITORAMENTO AMBIENTAL**						**R$12.681,77**	**R$1.581,08**		**R$14.262,85**
8.1	5024/5024 01 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 100 (4")	M	44,00	0,00	9,77	9,77	0,00	429,88	429,88	
8.2	5024/5024 02 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 150 (6")	M	8,00	0,00	13,03	13,03	0,00	104,24	104,24	
8.3	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	52,00	141,45	0,00	141,45	7.355,40	0,00	7.355,40	
8.5	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	5,76	45,56	45,29	90,85	262,43	260,87	523,30	
8.6	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	0,32	251,11	41,85	292,96	80,36	13,39	93,75	
8.7	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	6,48	120,92	60,75	181,67	783,56	393,66	1.177,22	
8.8	Cotação	TUBOS FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS - DN 100 (4") - Comprimento 2,00m	UD	4,00	213,23	0,00	213,23	852,92	0,00	852,92	
8.9	Cotação	CAP GEOMECÂNICO ROSCÁVEL 4" (INFERIOR)	UD	4,00	86,95	0,00	86,95	347,80	0,00	347,80	
8.10	5028/5028 01 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE FILTRO EM PVC RÍGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 100 (4")	M	8,00	0,00	9,77	9,77	0,00	78,16	78,16	
8.11	5055/5055 02 - SANEPAR	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO - Pré-filtro 1,00 a 3,00 mm	M³	0,15	758,05	0,00	758,05	113,71	0,00	113,71	
8.12	93225	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - CHI DIURNO. AF_01/2016	CHI	8,00	299,19	22,23	321,42	2.393,52	177,84	2.571,36	
8.13	5032/5032 01 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE FUNDO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	61,51	15,38	76,89	246,04	61,52	307,56	
8.14	5034/5034 01 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	61,51	15,38	76,89	246,04	61,52	307,56	

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819/D
RG: 16554663
CPF: 071.603.978-86

COMPOSIÇÃO 1 - ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 1	ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE	M2				
I 10933	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M2	C	1	21,69	21,69
C 5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	AS	0,077	166,15	12,79
C 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	C	0,65	70,29	45,69
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,9774	22,91	22,39
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,9774	17,77	17,37
MATERIAL :					34,48	28,78%
MAO DE OBRA :					85,45	71,22%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$119,93	100,00%

COMPOSIÇÃO 2 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.	M2				
I 25864	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 1,50 MM (NBR 15352)	M2	AS	1	31,49	31,49
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,2	22,91	4,58
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,2	17,77	3,55
MATERIAL :					31,49	79,49%
MAO DE OBRA :					8,14	20,51%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$39,63	100,00%

350

COMPOSIÇÃO 3 - EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 3	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL	M				
I 4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	0,075	44,30	3,32
C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0175	22,42	0,39
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,7993	17,77	14,20
MATERIAL :					3,32	18,76%
MAO DE OBRA :					14,60	81,24%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$17,92	100,00%

COMPOSIÇÃO 4 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M				
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	C	0,001	440,00	0,44000
I 40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CR	1	49,92	49,92
C 88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,327	20,78	6,80
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,654	17,77	11,62
MATERIAL :					50,36	73,24%
MAO DE OBRA :					18,42	26,76%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$68,78	100,00%

COMPOSIÇÃO 5 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.	M				
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	C	0,001	440,00	0,44000
I 10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	1	11,41	11,41
C 88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,327	20,78	6,80
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,654	17,77	11,62
MATERIAL :					11,85	39,25%
MAO DE OBRA :					18,42	60,75%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		R$30,27	100,00%

COMPOSIÇÃO 6 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)				DATA	21/10/2021	
Código	Descrição	Unidade	Origem	Coef.	Preço Unit.	Custo Total
Comp. 6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	M2				
I 3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	C	1	9,45	9,45
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1564	17,77	2,78
C 88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0391	22,16	0,87
MATERIAL :					9,45	72,27%
MAO DE OBRA :					3,65	27,73%
TOTAL COMPOSIÇÃO :			CR		13,10	100,00%

KURICA
AMBIENTAL - S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PRÓPRIO: Construção de nova célula no Aterro Sanitário Municipal
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$523.173,88
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$15.695,22	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$4.185,39	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$5.074,79	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$3.086,73	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$33.148,96	6,34%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$55.517,03	8,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$118.641,45			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$641.815,34			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			22,68%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias; R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] x100$$

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819/D
RG: 16554663
CPF: 071.603.978-86

33

KURICA AMBIENTAL S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PRÓPRIO: Construção de nova célula no Aterro Sanitário Municipal
RESUMO ORÇAMENTÁRIO

ENDEREÇO: **Estrada Bandeirantes - Yara**
MUNICÍPIO: **Bandeirantes**
OBRA: **Construção de nova célula**

DATA: **25/10/2021**
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **Construção de nova célula**
RESP. TÉCNICO: **José Ricardo Guidetti**

					BDI	22,68%
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	CANTEIRO DE OBRAS	R$2.851,27	R$263,70	R$3.114,97	R$3.821,36	0,595%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$23.774,56	R$52.295,40	R$76.069,96	R$93.320,54	14,540%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$81.480,66	R$6.958,13	R$88.438,78	R$108.494,27	16,904%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$152.391,45	R$39.392,39	R$191.783,84	R$235.275,14	36,658%
5	SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME	R$21.984,18	R$6.643,94	R$28.628,12	R$35.120,20	5,472%
6	SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS	R$99.700,56	R$257,03	R$99.957,59	R$122.625,23	19,106%
7	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	R$12.136,80	R$8.780,96	R$20.917,76	R$25.661,33	3,998%
8	MONITORAMENTO AMBIENTAL	R$12.681,77	R$1.581,08	R$14.262,85	R$17.497,28	2,726%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		**R$407.001,25**	**R$116.172,63**	**R$523.173,88**	**R$641.815,34**	**100,0%**
PERCENTAGEM (%)		**77,79%**	**22,21%**	**100,00%**	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 150

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0002-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819/D
RG: 16554663
CPF: 071.603.978-86

KURICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PRÓPRIO: Construção de nova célula no Aterro Sanitário Municipal
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Município: Bandeirantes/PR
de Execução: 150 dias
Prazo

Data: 25/10/2021
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

															BDI	22,6773%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	CANTEIRO DE OBRAS	0,59%	3.821,36	100,00%											3.821,36	3.114,97
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,52%	65.324,37	70,00%	27.996,16	30,00%									93.320,54	76.069,96
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	16,97%			21.698,85	20,00%	21.698,85	20,00%	32.548,28	30,00%	32.548,28	30,00%			108.494,27	88.438,78
04	IMPERMEABILIZAÇÃO	36,64%			188.220,11	80,00%	47.055,03	20,00%							235.275,14	191.783,84
05	SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME	5,48%			7.024,04	20,00%	21.072,12	60,00%	7.024,04	20,00%					35.120,20	28.628,12
06	SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS	19,07%			12.262,52	10,00%	61.312,61	50,00%	24.525,05	20,00%	24.525,05	20,00%			122.625,23	99.957,59
07	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	3,99%					8.981,47	35,00%	8.981,47	35,00%	7.696,40	30,00%			25.661,33	20.917,76
08	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2,72%			3.499,46	20,00%	4.374,32	25,00%	4.374,32	25,00%	5.249,18	30,00%			17.497,28	14.262,85
09		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE		100,00%	R$69.145,73	10,77%	R$260.701,14	40,62%	R$164.494,40	25,63%	R$77.453,15	12,07%	R$70.020,91	10,91%		0,00%	641.815,34	523.173,86
VALOR PROPOSTO		R$641.815,34														
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%	R$69.145,73	10,77%	R$260.701,14	40,62%	R$164.494,40	25,63%	R$77.453,15	12,07%	R$70.020,91	10,91%		0,00%	641.815,34	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			R$69.145,73	10,77%	R$329.846,88	51,39%	R$494.341,28	77,02%	R$571.794,43	89,09%	R$641.815,34	100,00%	R$641.815,34	100,00%		

KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF nº 07.706.588/0007-23
Elisangela Marceli Areano Arduin
Representante Legal
RG: 5.091.301-5
CPF: 016.722.989-38

José Ricardo Guidetti
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA-SP 5062621819-D
RG: 16554663
CPF: 071.603.978-86

3517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

358

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Concorrência 2/2021

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554890505-4	07.706.588/0002-23	KURICA AMABIENTAL S/A	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2021

Data abertura: 25/10/2021 Data julgamento: 25/10/2021 Data homologação:

CNPJ: 07.706.588/0002-23

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA	UN	1,00	641.815,34 *	KURICA AMBIENTAL

ÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERROSANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS
1. CANTEIRO DE OBRAS;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
4. IMPERMEABILIZAÇÃO;
5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME;
6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS;
7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL;
8. MONITORAMENTO AMBIENTAL.
- OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL

TOTAL DO LOTE	**641.815,34 ***	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR	**641.815,34**			

350

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por lote

Concorrência 2/2021

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554890505-4 KURICA AMABIENTAL S/A	07.706.568/0002-23	Habilitado	641.815,34

Qtde. lotes desertos: 000
Qtde. lotes frustrados: 000

Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Concorrência 2/2021

362

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 24127 - CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO					**ADQUIRIDO**
554890505-	KURICA AMABIENTAL S/A	07.706.588/0002-23	Habilitado	KURICA AMBIENTAL S/A	641.815,34

SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS:
1. CANTEIRO DE OBRAS;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
4. IMPERMEABILIZAÇÃO;
5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME;
6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS;
7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL;
8. MONITORAMENTO AMBIENTAL;
- OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL

Qtde. itens vencedores:	001
Qtde. itens frustrados:	000
Qtde. itens desertos:	000
Qtde. itens não apurados:	000
Qtde. itens empatados:	000
Qtde. itens empatados ME:	000

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	**554890505-4 KURICA AMABIENTAL S/A**	**CNPJ: 07.706.588/0002-23**	**Telefone: 43-3379-7700**	**Status:**	**Habilitado**			641.815,34	
Email:	**elisangela@kurica.com.br**								
Representante:	**554890508- ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**								
Lote 001 - Lote 001								641.815,34	
001	24127 - CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL; - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	UN	1,00	Habilitado	KURICA AMBIENTAL S/A		641.815,34	641.815,34	*

VALOR TOTAL: 641.815,34

363

364

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 2/2021 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 25 do mês de outubro do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estavam presentes a Comissão de Licitações, a presidente a Srª CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA e membros os Srs. MARCOS DE MORAES e JOSE CELESTINO FONTOLAN, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 17/06/2021. A presidente atestou o comparecimento somente da empresa: KURICA AMBIENTAL S/A (CNPJ. 07.706.588/0002-23). Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o Edital, verificou o credenciamento da representante da proponente a Srª Elisangela Marceli Areano Arduin e a mesma foi credenciada. Aberto o envelope "1", contendo a documentação de habilitação da proponente, foi conferida pela comissão, Renato Aparecido Chagas Manzzini (Arquiteto do Município), Ricardo José Silva Rivolli (Diretor de Serviços Urbanos) e Paulo Roberto Xavier (Contador do Município), logo após foi habilitada. Por estar presente a representante da proponente e não haver intenção de recursos, a comissão, efetuaram a abertura do envelope "2" contento a Proposta de Preços da proponente. Examinada a proposta de preços da empresa KURICA AMBIENTAL S/A, pela comissão de licitação e o Sr. Ricardo José Silva Rivolli (Diretor de Serviços Urbanos), foi firmada a empresa como vencedora do certame.

KURICA AMBIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
01	01	CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RE´SIDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,	KURICA AMBIENTAL S/A		UN	01	641.815,34	641.815,34

		CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL 02/2021-PMB.						
TOTAL LOTE 13								641.815,34

Perfazendo um total global da licitação de R$ 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, alínea "b", da mesma Lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela comissão de licitações e representante legal da proponente.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente

MARCOS DE MORAES
Membro

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Membro

Renato Aparecido Chagas Manzzini

Ricardo José Silva Rivolli

Paulo Roberto Xavier

Elisangela Marceli Areano Arduin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;
Fica assim a adjudicação por lote:

URICA AMABIENTAL S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	KURICA AMBIENTAL S/A		UN	1,00	641.815,34	641.815,34
TOTAL								641.815,34

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMB é de R$ 641.815,34 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

367

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade da CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 5 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____

PARECER JURIDICO Nº. 205/2021.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 157/2021. Concorrência nº. 02/2021.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I – RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA n°. 02/2021, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*

à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficacia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P·440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P·276)

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 45 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, I, "b", da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

Consta **publicação dos avisos de edital** no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Não constam **impugnações ao edital** ou **interposição de recursos** contra as decisões do pregoeiro.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238230-5.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

371

TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

KURICA AMABIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	KURICA AMBIENTAL S/A		UN	1,00	641.815,34	641.815,34
TOTAL								641.815,34

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMB é de R$ 641.815,34 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
KURICA AMABIENTAL S/A	641.815,34
T O T A L	**641.815,34**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMB é de R$ 641.815,34 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
KURICA AMABIENTAL S/A	641.815,34
T O T A L	**641.815,34**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019-PMB é de R$ 641.815,34 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão social: KURICA AMBIENTAL SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	202111130055136890 3027
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	20211025004530033408 29
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	20211006005036383445 01
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	20210917005411010002 97
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	20210829003910115342 19
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	20210810060356299686 00
28/05/2021	28/05/2021 a 26/06/2021	20210528221014898608 23
28/04/2021	28/04/2021 a 27/05/2021	20210428011620687913 08
09/04/2021	09/04/2021 a 06/08/2021	20210409065235555047 03
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	20210309005048167766 54
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	20210218005603721647 81
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	20210130012628740759 10
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	20210111010039117626 01
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	20201223020003866887 03
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	20201204013138776912 60
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	20201115005903513580 48
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	20201027015249710355 42
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	20201008012156744954 09
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	20200919014829805192 91
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	20200831094628731820 41
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	20200804053844217726 10
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	20200701051616984871 70
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	20200314051359456794 68
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	20200224031208612570 17
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	20200205045810644142 76
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	20200117032246685061 54
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	20191229010652774490 82
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	20191210025646519312 01
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	20191121020456685561 97

CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2021- PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **KURICA AMBIENTAL S.A.** estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), GLEBA CAFEZAL, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.706.588/0002-23, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 02/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938

RR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo:

KURICA AMABIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	KURICA AMBIENTAL S/A		UN	1,00	641.815,34	641.815,34
TOTAL								641.815,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;
Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.
Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:
a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente

ELISANGELA MARCELI ARIANO ARDUIN:01672 298938

RR

quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2021);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de execução dos referidos serviços;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – <u>Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:</u>

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

ELISANGELA MARCELI ARIANO ARDUIN:01672298938

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:
1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;
Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Diretor de Obras o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA: 158.606/D, devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

ELISANGELA MARCELI ARZANO ARDUINO16 72298938

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá

DJANGELA MARCELI ARIANO ARDUINO:67229 8458

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

ELISANGEL
A MARCELI
ARIANO
ARDUINO1
67229938

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672988 72298938

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma fisico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ELISANGEL A MARCELI AREANO ARDUIN:01 672298938

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2021.11.11 22:42:03 -03'00'

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
Procuradora

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor de Obras
CREA: 158.606/D

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2021-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 95/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$ 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2216-815	60002154520425100744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2217-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Dados: 2021.11.11 22:42:27 -03'00'

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
Procuradora

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº **120**
Ano **2021**
Página **33** de **41**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2021-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 95/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R$ 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2216-815	60002154520425100744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2217-000		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
Procuradora

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO da Concorrência 02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 12 de novembro de 2021 na Edição nº 120, Ano 2021, Página 33 de 41, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

Lino Martins

LEIA-SE

Jaelson Ramalho Matta

Bandeirantes-PR, 16 de novembro de 2021.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 121
Ano 2021
Página 6 de 14
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Terça-feira, 16 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO da Concorrência 02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 12 de novembro de 2021 na Edição nº 120, Ano 2021, Página 33 de 41, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

Lino Martins

LEIA-SE

Jaelson Ramalho Matta

Bandeirantes-PR, 16 de novembro de 2021.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/11/2021 15:31:44**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350414**

Proposta: **3187726**

Controle Interno (Código Controle): **813625809**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350414.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CNPJ: 76.235.753/0001-48 RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

DADOS DO TOMADOR: KURICA AMBIENTAL S/A

CNPJ: 07.706.588/0001-42 - R ERNANI LACERDA DE ATHAYDE 170 - LONDRINA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207428-5 **IMPORT SEGUROS - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350414**
Proposta: **3187726**
Controle Interno (Código Controle): **813625809**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350414.000000**

junto SEGUROS

393

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 32.090,76	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 32.090,76	11/11/2021	09/07/2022
Trabalhista e Previdenciária	R$ 32.090,76	11/11/2021	09/07/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$	96,67
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	24/11/2021	11638136	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 339/2021- PMB. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* *

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350414**
Proposta: **3187726**
Controle Interno (Código Controle): **813625809**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350414.000000**

411

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0350414**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

412

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_17112021_101855_113**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 373
CANCELADO

Memorando n° 034/2022

Bandeirantes – PR, 24 de Janeiro de 2022.

Fls. nº: 413

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONTRATO PMB Nº 339/ 2022

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra da **Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR,** celebradas com a empresa KURICA AMBIENTAL S.A., CNPJ 07.706.588/0002-23.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração

Ao Dpto. de Compras

para Providências

Em 26/01/22.

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/20

Ao Depto de Compras,

Expeça-se Ordem de Serviço, conforme solicitado pela Secretaria de Obras.

Btes, 26/01/2022.

Jmatta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Fls. nº 414
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência nº 02/2021-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contrato nº 339/2021-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contratada: **KURICA AMBIENTAL S.A**
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Prazo Contratual: 240 dias
Prazo Execução: 150 dias
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fls. nº: 415
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência nº 02/2021-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contrato nº 339/2021-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contratada: **KURICA AMBIENTAL S.A**
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Prazo Contratual: 240 dias
Prazo Execução: 150 dias
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fls. nº 416
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 034/2022

Bandeirantes – PR, 24 de Janeiro de 2022.

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONTRATO PMB Nº 339/ 2022

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra da **Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR,** celebradas com a empresa KURICA AMBIENTAL S.A., CNPJ 07.706.588/0002-23.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA: 06851741903

Assinado digitalmente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 17:06:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração

Ao DPTO. DE COMPRAS PARA
PROVIDÊNCIAS.
Em 01/02/22.

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021
Chefe de Administração

ao Departamento de Compras,
Expeça-se Ordem de serviço
a empresa Kurica para dar
início as obras.
Btes, 01/02/2022.
Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ordem De Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 034/2022

Bandeirantes – PR, 24 de Janeiro de 2022.

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONTRATO PMB Nº 339/ 2022

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra da **Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR**, celebradas com a empresa KURICA AMBIENTAL S.A., CNPJ 07.706.588/0002-23.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA: 06851741903

Assinado digitalmente por JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15213550000123, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA:06851741903
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 17:06:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-46 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

Ao DPTO. DE COMPRAS PARA
PROVIDÊNCIAS.
em 01/02/22.

Cleber Batista
Diretor de Administração
Portaria 12.600/2021 - 01/01/2021

ao Departamento de Compras,
Expeça-se Ordem de serviço
a empresa Kurica para dar
início as obras.
Btes, 01/02/2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Fls. nº: 419
Edição nº 177
Ano 2022
Página 35 de 38
CPL

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência nº 02/2021-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contrato nº 339/2021-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 641.815,34 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Contratada: **KURICA AMBIENTAL S.A**
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Prazo Contratual: 240 dias
Prazo Execução: 150 dias
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **KURICA AMBIENTAL S.A**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 420

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para ADITIVO DE META FISICA EM **12,29%** (doze inteiros e vinte e nove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 78.879,10 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.087/2022.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 421

CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE META FISICA EM **12,29%** (doze inteiros e vinte e nove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 78.879,10 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº: 422

CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO ADITIVO DE META FISICA EM **12,29%** (doze inteiros e vinte e nove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 78.879,10 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. .**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº 423
CPL

Memorando nº 087/ 2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
CONCORRÊNCIA N° **002/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **339/ 2021 – PMB**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário visto que alguns serviços, além dos planejados, foram observados das suas necessidades durante o início da obra

Com a troca de informação e análise feita pelos profissionais da área, foi necessária uma troca na inclinação da escavação que foi feita pela Administração. Os taludes inicialmente seriam feitos com 1:1, com os materiais calculados e licitados desta forma, porém, foi necessário fazer um ajuste dos taludes para 2:1. Com isso, será necessário um aumento de Manta Termoplástica para impermeabilização do fundo da vala.

Ainda com a análise do projeto e com informações dos profissionais, parar melhor funcionamento do sistema de drenagem de chorume, será necessário a substituição dos drenos principais de 100mm para drenos de 200mm.

Por fim, para ajuste das escavações por todo o comprimento do encaminhamento dos drenos de chorume, será necessário um pequeno aumento da escavação desses locais, para maior segurança das máquinas, já que, inicialmente, os cortes verticais considerados, não são alcançáveis pelo braço da máquina.

AO DPTO. DE COMPRAS P/
PROVIDÊNCIAS
EM 21/02/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 424

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... **R$ 641.815,34** (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 78.879,10** (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) – **12,29 %**
Valor Total..... **R$ 720.694,44** (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de **12,29 %** sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de **R$ 78.879,10** (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
CREA/PR 145.808/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 425

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 086/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
CONCORRÊNCIA N° **002/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **339/ 2021 – PMB**

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** KURICA AMBIENTAL S. A., CNPJ: 07.706.588/0002-23, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 641.815,34** (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 78.879,10** (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) – **12,29 %**
Valor Total..... **R$ 720.694,44** (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Fiscal de Obra
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 426

CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO **DATA:** 21/01/2022

LOCAL: ESTRADA BANDEIRANTES - YARA - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2021); MATEPAR (SET/2020)

BDI: 22,68% **DESCONTO DA CONTRATADA:** variado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R$)			
					UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA	TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			-			
1.1	Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM	M2	1365,45	39,63	54.112,78	54.112,78	66.385,56
					TOTAL	54.112,78	54.112,78	66.385,56
2		ALVENARIA						
2.1	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	291,00	32,80	9.544,80	9.544,80	11.709,56
2.2	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE	M3	155,68	4,71	639,04	639,04	783,97
					TOTAL	10.183,84	10.183,84	12.493,53
					VALOR TOTAL DO ADITIVO	64.296,62	64.296,62	78.879,10

VALOR DO CONTRATO	R$	641.815,34
VALOR DO ADITIVO	R$	78.879,10
AUMENTO DE META-FÍSICA		12,29%
VALOR DO CONTRATO FINAL	R$	720.694,44

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

Fl. 427

Justificativa ambiental para o pedido de aditivo na licitação da empresa Kurica referente a construção da nova célula do Aterro Sanitário.

Conforme justificativa técnica feita pelo Diretor de Obras para o pedido de aditivo no projeto da construção da nova célula do aterro sanitário, devido a diferença na altura dos taludes em um metro em toda sua extensão que culminou para outras alterações no projeto, consequentemente, houve a necessidade do aumento de alguns itens licitados. Levando em consideração a terraplanagem ter sido realizada pela equipe da prefeitura, e não por técnicos especializados nessa área, mesmo seguindo o projeto, acabou tendo essa diferença final. Durante a reunião técnica *in loco,* antes da liberação da ordem de serviço, com a Secretária de meio Ambiente, o Diretor de Obras, o Diretor da Agricultura e os técnicos da Empresa Kurica, ganhadora da licitação, chegou-se a decisão conjunta em evitar um retrabalho na diminuição dos taludes e sim optar por um pedido de aditivo conforme as necessidades da alteração do projeto. Venho através desta, reiterar ambientalmente a necessidade da aprovação do aditivo com máxima urgência, especialmente pelo adiantamento da obra em campo. Assim, o município ganha um maior tempo de vida útil da célula e posterga uma futura necessidade de construção de nova célula. Precisamos considerar também, a operação *"Percola"* do Ministério Público que está sendo realizada em conjunto com o Instituto Água e Terra – IAT nos aterros sanitários dos municípios da regional de Cornélio Procópio. Por isso também a urgência na finalização dessa obra, pois existe uma chance considerável do município de Bandeirantes ser listado na nova etapa operação.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022.

Ms. Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 12.657/2021
CRBio 66577/07-D

Simone Beatriz Fuck Von Der Osten
Port.: 12.657/2021 - 01/01/2021
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Voltar | Imprimir

Fls. nº: 428
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021600382016160639

Informação obtida em 21/02/2022 14:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº: 429
CPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Certidão nº: 6122411/2022
Expedição: 21/02/2022, às 14:46:46
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. nº: 430

CPI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 07.706.588/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:38 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.
Código de controle da certidão: **B4EE.455E.0201.AC36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 431

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021 – SEQ 4664 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.,** estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), GLEBA CAFEZAL, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.706.588/0002-23, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 12,29 % (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de R$ 78.879,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O conteúdo da cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R$ 720.694,44 (setecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 339/2021 – SEQ 4664 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Com fundamento no art. 65, I, a e b da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 12,29 % (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R$ 78.879,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R$ 720.694,44 (setecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, de fevereiro de 2022.

Fls. nº 432

CPL

PARECER JURÍDICO Nº 1122/2022
REFERÊNCIA: **P A Nº 157/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2021 – CONTRATO Nº 339/2021**
INTERESSADO: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
ASSUNTO: **ADITAMENTO CONTRATUAL – AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE QUANTIDADE LIMITADO A 25% - ADEQUAÇÃO DE PROJETO - POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 339/2021.**

2. O objeto do termo aditivo consiste em **aumento de 12,29% no valor** em decorrência de adequação da execução da obra pública contemplada na licitação.

3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual, parecer contábil e autorização do Prefeito Municipal.

4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é "todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

6. No que alcança a alteração para acrescer o objeto em **12,29%**, observa-se a possibilidade legal nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

> Art. 65(...)
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. Sem delongas, é possível aditar o contrato em 25% de sua previsão inicial, inclusive, se trata de cláusula exorbitante.

Fls. nº 433
CPL

8. Ainda, de acordo com mencionado art. 65 da Lei nº 8.666/93, no seu inciso I e alíneas *a* e *b*: "os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

9. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa, no que se sugere a fundamentação pelo art. 65, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

10. **Quanto à minuta de aditamento ao contrato, recomenda-se a fundamentação pelo art. 65, I, a e b cumulado com o §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.**

III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opina-se** que **o acréscimo ou a diminuição de até 25% no máximo conforme apontando na minuta e a adequação do objeto pode ser juridicamente realizada na forma da justificativa técnica,** para tanto, recomenda-se que a minuta contemple o fundamento do **art. 65, I, a e b e §1º da Lei nº 8.666/93.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2022.

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 434

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta do termo aditivo, foi acatada sendo acrescentada fundamentação legal para regularização do procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto	**TERMO ADITIVO**
De	<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	Elisangela Marceli Areano Arduin <elisangela@kurica.com.br>
Data	24-02-2022 10:08
Prioridade	Mais alta

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - KURICA I.docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 436

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021 – SEQ 4664 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.,** estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), GLEBA CAFEZAL, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.706.588/0002-23, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 12,29 % (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de RS 78.879,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de RS 720.694,44 (setecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 24 de fevereiro de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2022.03.30 15:16:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

Fls. nº 437

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 339/2021 – SEQ 4664 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 12,29 % (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R$ 78.879,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R$ 720.694,44 (setecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 24 de fevereiro de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2022.05.10 15:15:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaeson Ramalho Matta
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
CONTRATADA

Assunto **aditivo**
De Elisangela Marceli Areano Arduin <elisangela@kurica.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 10-05-2022 15:17

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - KURICA I.pdf(~5,2 MB)

Fls. nº 438

Segue aditivo.

Atenciosamente...

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
OAB/PR 33.178
KURICA AMBIENTAL S/A
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-MAIL:elisangela@kuricaambiental.com.br
43 3374-4400
43 99814-5171
43 991909707

Sender notified by
Mailtrack

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 439

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 339/2021 – SEQ 4664 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 12,29 % (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R$ 78.879,10 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R$ 720.694,44 (setecentos e vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
CONTRATADA

ICP Brasil
DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº. 440

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.087/2022.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

s. nº 441

CPL

*Fls. nº*_____ *Rubrica*_____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Atenciosamente,

CLÉBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

S. M. 442

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

Jmatta

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041400592925931254

Informação obtida em 02/05/2022 10:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

443

Página 1 de 1
s. m. 444

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Certidão nº: 13610751/2022
Expedição: 02/05/2022, às 10:04:11
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. nº 445

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 07.706.588/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:41 do dia 26/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2022.
Código de controle da certidão: **DED1.1414.38F4.E3B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07706588000223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 446

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 215/ 2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Assunto: **REDUÇÃO DE META-FÍSICA**
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
CONCORRÊNCIA N° **02/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **339/ 2021 – PMB**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A redução do valor de contrato para execução fez-se necessário de acordo com o andamento da obra, visto erros em projeto, não tendo a necessidade, para finalização completa do objeto, os quantitativos considerados inicialmente.

Desta forma, deverá ser suprimido uma pequena quantidade de argila ou barro para reaterro, visto que da total quantidade orçada, esta parte não foi necessária para conclusão do serviço.

Semelhantemente, os queimadores do tipo flare, deverão ter suas unidades reduzidas, visto que a quantia considerada em projeto era exagerada, além do necessário para o tamanho da célula a ser executada.

Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... **R$ 641.815,34** (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Redução de meta-física..... **R$ 92.806,49** (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) – **14,46 %**
Valor Total..... **R$ 549.008,85** (quinhentos e quarenta e nove mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

AO DPTO. DE COMPRAS
PARA PROVIDÊNCIAS.
Em 29/04/22.

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021
Assistente de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

O resultado de metafísica totaliza uma redução de **14,46%** sobre o valor do contrato, sendo este o decréscimo de **R$ 92.806,49** (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 26 de Abril de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
CREA/PR 145.808/D

nº 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 227/ 2022

Bandeirantes, 26 de Abril de 2022

Assunto: **REDUÇÃO DE META-FÍSICA**
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO**

CONCORRÊNCIA Nº **002/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **339/ 2021 – PMB**

Prezado Secretário

Conforme requerido pela fiscalização, através do memorando nº 214/2022, encaminho os documentos a V.S.ª. para que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao processo de REDUÇÃO DE META-FÍSICA do referido contrato firmado entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** KURICA AMBIENTAL S.A., CNPJ: 07.706.588/0002-23, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 641.815,34** (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Redução de meta-física..... **R$ 92.806,49** (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) – **14,46 %**
Valor Total..... **R$ 549.008,85** (quinhentos e quarenta e nove mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de redução de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Ilmo.
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

nº 449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 214/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: **REDUÇÃO DE META-FÍSICA**
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
CONCORRÊNCIA N° **02/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **339/ 2021 – PMB**

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** KURICA AMBIENTAL S.A., CNPJ: 07.706.588/0002-23, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... R$ 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Redução de meta-física..... R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) – **14,46 %**
Valor Total..... R$ 549.008,85 (quinhentos e quarenta e nove mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de redução de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 26 de Abril de 2022

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Fiscal de Obra
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D

nº. 450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF: 76.235.753/0001-48

PLANILHA DE REDUÇÃO DE META-FÍSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO — DATA: 26/04/2022

LOCAL: ESTRADA BANDEIRANTES - YARA - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2021) SANEPAR (SET/2018)

BDI: 22,68% — DESCONTO DA CONTRATADA: variado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R$) UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA	TOTAL COM BDI
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			-			
3.4	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	75,87	24,35	1.849,70	1.849,70	2.269,21
					TOTAL	1.849,70	1.849,70	2.269,21
6		SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS						
6.5	Cotação	QUEIMADOR TIPO FLARE	UN	9,00	8.199,95	73.799,55	73.799,55	90.537,29
					TOTAL	73.799,55	73.799,55	90.537,29
					VALOR TOTAL DO ADITIVO	75.649,25	75.649,25	92.806,49

VALOR DO CONTRATO	R$	641.815,34
VALOR DA SUPRESSÃO	R$	92.806,49
REDUÇÃO DE META-FÍSICA		14,46%
VALOR DO CONTRATO FINAL	R$	549.008,85

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2021- PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **KURICA AMBIENTAL S.A.** estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), GLEBA CAFEZAL, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.706.588/0002-23, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Arcano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 02/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de RS 641.815,34 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo:

KURICA AMABIENTAL S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	- CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGINTES TÓPICOS: 1. CANTEIRO DE OBRAS; 2. SERVIÇOS PRELIMINARES; 3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; 4. IMPERMEABILIZAÇÃO; 5. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME; 6. SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS; 7. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL; 8. MONITORAMENTO AMBIENTAL. - OS SERVIÇOS SEGUIRÃO EM ESTRITA OBEDIENCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL	KURICA AMBIENTAL S/A		UN	1,00	641.815,34	641.815,34
TOTAL								641.815,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1675-000	40001175121800203344905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 10° dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

RR

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:
a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente

quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2021);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de execução dos referidos serviços;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – <u>Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:</u>

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através do Diretor de Obras o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA: 158.606/D, devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente

refeito, corrigido, removido, reconstruido e/ou substituido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá

CANCELADO

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

CANCELADO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ELISANGEL A MARCELI ARIANO ARDUINO 672259938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2021.11.11 22:42:03 -03'00'

KURICA AMBIENTAL S.A.
Elisangela Marceli Areano Arduin
Procuradora

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor de Obras
CREA: 158.606/D

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

nu... (Digite pelo menos três caracteres)

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
4664	2021	33	Contrato	339	3392021	11/11/2021	11/11/2021

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício
Concorrência	33	2	2021

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
641.815,34	0,00	0,00	0,00	641.815,34

Vigência do contrato original

Início	Prazo		Fim
11/11/2021	240	Dias	08/07/2022

Período de execução

Início	Prazo		Fim
11/11/2021	150	Dias	09/04/2022

Tipo de contrato: Obras e Serviços de Engenharia

Fundamento legal: na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Forma de pagamento: CONFORME MEDICAO

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 40001 ... Divisão Ambiental

País: BRASIL

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 554890505 ... KURICA AMABIENTAL S/A

Representante legal: 554890508 ... ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

Regime de execução: Preço Global

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação
- Existe previsão
- (•) Não existe previsão

Fornecimento
- Imediato
- (•) Não imediato

Recursos

Próprios		Estaduais		Federais		Operação de crédito		Total
641.815,34	+	0,00	+	0,00	+	0,00	=	641.815,34

Cadastrado: 17/11/2021 às 07:52 por MARCOS DE MORAES

Atualização: 17/11/2021 às 07:52 por MARCOS DE MORAES

Últir

fls nº 463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº 464

PROTOCOLO NÚMERO 157/2021-PMB

REF.: CONCORRÊNCIA – 02/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º339/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a Empresa: **KURICA AMBIENTAL S.A.**, firmado através do processo de Concorrência – 02/2021, acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Juridica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº 465

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.,** estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), GLEBA CAFEZAL, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º215/2022, de 26 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na *alínea "b", inciso I e parágrafo §2º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato referido **REDUZINDO A METAFÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos) percentuais.

Sendo que, o total do presente aditivo será de **R$92.806,49** (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SUPRIMINDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$827.887,95** (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

fls. nº 466

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º215/2022, de 26 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na *alínea "b", inciso I e parágrafo §2º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato referido **REDUZINDO A METAFÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos) percentuais.

Sendo que, o total do presente aditivo será de **R$92.806,49** (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SUPRIMINDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$827.887,95** (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAILSON RAMALHO MAITA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

S. nº. 467

PARECER JURÍDICO Nº. 97/2022.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo: 359/2021. Tomada de Preço nº. 04/2021
INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.
OBJETO: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO.

I – RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por meio do Departamento de Licitação, solicitando parecer jurídico quanto à possibilidade de alteração quantitativa do objeto, a fim de adequação do projeto básico, referente à construção de uma célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do Município.

Afirma que, devido equívoco no projeto inicial, acabou por abarcar serviços e quantitativos além do necessário, razão pela qual, se faz necessária a diminuição da metafísica inicialmente estabelecida.

Em decorrência das alterações que se fazem necessárias, descobertas durante a execução do contrato houve uma diminuição da meta-física no valor do contrato equivalente a 14,46%, gerando um impacto financeiro de R$ 92.806,49 (*noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos*).

Juntamente com os pedido de parecer jurídico, vieram a mim os seguintes documentos: Minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato; Solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; autorização do Prefeito para tramitação do pleito requerido; justificativa técnica do Departamento de Obras.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

III.I – DA DIMINUIÇÃO DA META-FÍSCA DO CONTRATO.

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, a lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, assim leciona sobre a matéria posta a análise:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**
> II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
> III - fiscalizar-lhes a execução;
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
> § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
> § 2º **Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

> *Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade*

fls. nº 469

detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público
(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).

Ante a "potestade pública" proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos assim assevera:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fls. nº 470

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente, a primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material, já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mutuo das partes.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de erros do projeto original**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da obra.

Porém, folheando o processo administrativo, observamos que já houve uma alteração de meta-física, com o acréscimo de 12,29% sobre o valor do contrato original. A Administração Pública pretende pactuar um novo termo aditivo com a supressão de 14,46%, totalizando alterações no valor de 26,75%, uma vez que é vedada a compensação entre acréscimo e supressão.

Nesse sentido é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União:

> *"Os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a **vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços**, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário."*
> *(TCU; acórdão 2059/2013; plenário).*

> *"Além de violação à norma legal, tal procedimento não encontra guarida na jurisprudência do TCU, tendo sido consolidado, no âmbito desta Corte, o entendimento de que, para efeitos de observância dos limites de alterações contratuais previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser consideradas as reduções e supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de redução e o conjunto de acréscimo devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e **sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no supracitado dispositivo legal".*
> *(Acórdão 2.530/2011, Plenário, rel. Min. Jose Jorge).*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

S. nº. 471

IV – CONCLUSÃO.

Sendo assim a alteração contratual almejada, não pode ser realizada uma vez que ultrapassa os limites estabelecidos em lei, uma vez que não podem ser compensadas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

S. nº 472

Protocolo:

2399/2022

Tipo:
PARECER JURIDICO 97/2022 - KURIKA

Protocolado em:
19/05/2022 - 15:48:34

Informa��es do Requerente:
Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
CPF/CNPJ: 078.258.049-10;
Contato: (__) ____-____;

2399:19.05.2022. Sistema Protocolo Municipal

Protocolado p/ Dep. Compras. Para encaminhar ao Objeto. (Replanilhar).

19/05/2022

2.4.7 Alterações contratuais

Os contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993 podem ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- unilateralmente pela Administração (art.65, inciso I) ou
- por acordo entre as partes (art. 65, inciso II).

Todos os contratos devem obedecer aos seguintes limites para alterações contratuais:

- acréscimos ou supressões nas obras e serviços: até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- acréscimos para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento: até 50% do valor inicial atualizado do contrato (supressões em contratos de reformas não são limitadas);
- supressões em obras e serviços resultantes de acordo entre os contratantes não são limitadas.

Resumindo:

s.m. 473

As alterações contratuais unilaterais decorrem de fatos supervenientes que exijam a modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, vedada a alteração do valor contratual além dos limites permitidos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de acréscimo nos quantitativos de um item, sem alteração unilateral do projeto, o limite a ser observado é o de 25% sobre o valor original atualizado do contrato.

Para o caso de supressão de itens, o limite de 25% incide sobre o valor original atualizado do contrato.

Para o caso de supressão de serviços, o limite de 25% incide sobre o valor original atualizado do contrato.

Para o caso de supressão de obras, o limite de 25% incide sobre o valor original atualizado do contrato.

Para o caso de supressão de b

As alterações contratuais são possibilidades admitidas para situações eventuais (imprevistas ou de previsíveis), formalizadas por meio de termos aditivos, fundamentadas e justificadas tecnicamente (parecer técnico e parecer jurídico) e autorizadas pela autoridade competente.

Um erro recorrente nos aditivos contratuais é aprovar alterações contratuais que desrespeitam os citados limites. Quando as alterações dos serviços contratados que envolvam supressão ou acréscimo, os limites percentuais citados são referentes ao valor original atualizado do contrato e devem ser aplicados separadamente aos totais de valores de itens suprimidos e aos totais de valores de itens acrescidos; os acréscimos não compensam as supressões e vice-versa.

Como exemplo, considere-se uma obra contratada por R$ 1.000.000,00. Foram aditadas, de acordo com a lei, as seguintes alterações formalizadas:

- um conjunto de supressões, com valor total de R$ 250.000,00 (-25% do valor inicial do contrato); nesse caso, o valor final do contrato seria de R$ 750.000,00;
- um outro aditivo de acréscimos, com valor total de R$ 150.000,00 (+15%); nesse caso, o valor final do contrato seria de R$ 1.150.000,00;
- um outro aditivo de supressões, com valor total de R$ 200.000,00 (-20% do valor inicial do contrato) e um aditivo de acréscimos de R$ 250.000,00 (+25%); nesse caso, o valor final do contrato seria de R$ 1.050.000,00.

Mesmo que hipoteticamente o valor de R$ 1.050.000,00 seria praticado após acréscimos de R$ 300.000,00 (+30%) e supressões de R$ 100.000,00 (-10%), o que se leva a admissível uma compensação de percentuais como +15%, -10%, +20% (menor do que 25%). Essa compensação não é permitida. Nesse caso, o acréscimo de 30% já foi praticado (o limite é de 25%) e não se admite compensação com percentual negativo.

Caso a compensação de percentuais fosse admissível, poderia ocorrer a situação hipotética de um acréscimo de +100% e supressão de -98%, com o contrato final tendo de "apenas 2%" (+100% -98% = 2%). Uma obra pode ampliar ou suprimir serviços, mas não pode descaracterizar o objeto contratado. Tal alteração caracteriza, evidentemente, a ilegalidade devido à descaracterização do objeto.

Fls. nº 475

As alterações contratuais unilaterais decorrentes de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos (art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93) deverão ser precedidas de justificativa técnica detalhada, que demonstre a necessidade da alteração, e de memória de cálculo, que comprove a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em se tratando de alteração unilateral de contrato de fornecimento, o limite máximo de acréscimo ou supressão é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nos casos de reforma de edifício ou de equipamento, o limite máximo de acréscimo ou supressão é de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme o disposto no art. 65, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Não poderão ser aditivados os contratos de prestação de serviços em que o contratado tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da declaração, conforme o disposto no art. 97, parágrafo único

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

s. nº 477

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49** (noventa e dois **mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – CONTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.087/2022.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

s. nº 478

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – CONTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

s. nº 479

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 29 de Abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **REDUÇÃO DE META FÍSICA EM 14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 92.806,49 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – CONTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº 480

PARECER JURÍDICO Nº. 97/2022.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo: 359/2021. Tomada de Preço nº. 04/2021
INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.
OBJETO: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por meio do Departamento de Licitação, solicitando parecer jurídico quanto à possibilidade de alteração quantitativa do objeto, a fim de adequação do projeto básico, referente à construção de uma célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do Município.

Afirma que, devido equívoco no projeto inicial, acabou por abarcar serviços e quantitativos além do necessário, razão pela qual, se faz necessária a diminuição da metafísica inicialmente estabelecida.

Em decorrência das alterações que se fazem necessárias, descobertas durante a execução do contrato houve uma diminuição da meta-física no valor do contrato equivalente a 14,46%, gerando um impacto financeiro de RS 92.806,49 (*noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos*).

Juntamente com os pedido de parecer jurídico, vieram a mim os seguintes documentos: Minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato; Solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; autorização do Prefeito para tramitação do pleito requerido; justificativa técnica do Departamento de Obras.

s. nº 481

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DA DIMINUIÇÃO DA META-FÍSCA DO CONTRATO.

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, a lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, assim leciona sobre a matéria posta a análise:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
> II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
> III - fiscalizar-lhes a execução;
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
> § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
> § 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

> *Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade*

detentora de "potestade pública" que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público
(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).

Ante a "potestade pública" proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos assim assevera:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> II - por acordo das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
> § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> I - (VETADO)
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

S. nº 483

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente, a primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material, já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mutuo das partes.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração em razão da ocorrência de erros do projeto original, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da obra.

Porém, folheando o processo administrativo, observamos que já houve uma alteração de meta-física, com o acréscimo de 12,29% sobre o valor do contrato original. A Administração Pública pretende pactuar um novo termo aditivo com a supressão de 14,46%, totalizando alterações no valor de 26,75%, uma vez que é vedada a compensação entre acréscimo e supressão.

Nesse sentido é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União:

> *"Os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário."*
> *(TCU; acórdão 2059/2013; plenário).*

> *"Além de violação à norma legal, tal procedimento não encontra guarida na jurisprudência do TCU, tendo sido consolidado, no âmbito desta Corte, o entendimento de que, para efeitos de observância dos limites de alterações contratuais previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser consideradas as reduções e supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de redução e o conjunto de acréscimo devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no supracitado dispositivo legal".*
> *(Acórdão 2.530/2011. Plenário, rel. Min. Jose Jorge).*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

fls. nº 484

IV - CONCLUSÃO.

Sendo assim a alteração contratual almejada, não pode ser realizada, uma vez que ultrapassa os limites estabelecidos em lei, uma vez que não podem ser compensadas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.

Lucas Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

485

GRUPO I – CLASSE I – Plenário
TC 015.678/2005-3
Natureza: Pedido de Reexame
Entidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP/RO.
Recorrentes: Ariosvaldo Nunes Cavalcante (160.573.334-20); Pedro Katusyoshi Nakayama (315.654.847-20); Júlio Augusto Miranda Filho (826.270.968-34); Emanuel Leite Borges (029.015.442-15).
Advogados constituídos nos autos: Paulo Cezar R. de Araujo (OAB/RO 3.182), Rafael Oliveira Claros (OAB/RO 3.672), Fabrício da Costa Bensiman (OAB/RO 3.931), Cecília Vasconcelos Filomeno Moreira Chagas (OAB/RO 4.115), Evandro Freitas de Farias (OAB/RO 444-E), Alessandra Elaine Matuda (OAB/RO 1.713), Newton Schramm de Souza (OAB/RO 2.947) e José Clemente de Araújo Neto (OAB/MG 72.523-B).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DELE DECORRENTES. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA APRESENTADAS POR ALGUNS RESPONSÁVEIS. MULTA. INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

RELATÓRIO

Adoto, como parte integrante deste Relatório, a instrução produzida no âmbito da Secretaria de Recursos (SERUR), pelo AUFC Emerson Cabral de Brito, vazada nos seguintes termos (fls. 8/14):

"Trata-se de pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Ariosvaldo Nunes Cavalcante (anexo 23), Pedro Katusyoshi Nakayama (anexo 24), Júlio Augusto Miranda Filho (anexo 25) e Emanuel Leite Borges (anexo 26) contra o Acórdão 170/2011-Plenário, por meio do qual este Tribunal rejeitou as razões de justificativa apresentadas por eles, aplicando, ao primeiro, multa de R$ 10.000,00 e, aos demais, multa individual de R$ 6.000,00.

FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA

2. O DNIT e o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Viação e Obras Públicas daquela unidade da federação (DEVOP/RO), celebraram em 17/12/2003 o Convênio TT-0201/2003, tendo por objeto, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a execução, pelo convenente, de serviços de conservação na Rodovia BR-429/RO, trecho: Entroncamento BR-364 (Ji-Paraná) – Fronteira Brasil/Bolivia (Costa Marques), segmento: Km 41,9 – Km 385,9, extensão: 344,0 Km.

3. Para as contratações destinadas ao cumprimento da meta nº 1 do referido convênio foi realizada a Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, lançada pelo DEVOP/RO, via Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por sua Comissão Permanente de Licitações de Obras.

4. Das ocorrências que motivaram a audiência dos responsáveis, apenas a seguinte não foi elidida:

OCORRÊNCIA 3 - inexistência de projetos básico e executivo da obra objeto da Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, supressão de serviços considerados desnecessários, substituição por serviços adicionais no decorrer dos contratos com reflexo financeiro nulo, desobediência aos permissivos legais de acréscimo e redução de serviços, provável existência de "jogo de planilhas", com o intuito de evitar a devolução dos recursos repassados, sendo lembrado que:

a) não consta como anexo ao edital da Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO qualquer documento que pudesse orientar a execução dos serviços a serem contratados, como os projetos básico e executivo, previstos na Lei nº 8.666/1993 e na IN-STN n. 01/1997;

b) em face da irregularidade relatada no item anterior, em quase todos os contratos resultantes da aludida Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO houve supressões e acréscimos no decorrer das obras, em percentuais que superaram os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5. Por esta irregularidade foram ouvidos em audiência dos seguintes responsáveis:

a) Ariosvaldo Nunes Cavalcante, Jacques da Silva Albagli, Pedro Katusyoshi Nakayama, Emanuel Leite Borges e Júlio Augusto Miranda Filho, para que apresentassem razões de justificativa sobre a redução do quantitativo financeiro dos contratos n. 108/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 2), 109/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 3), 110/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 4), 105/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 5) 106/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 6), resultantes da Concorrência Pública n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, por superdimensionamento das planilhas orçamentárias utilizadas na licitação, com posterior substituição por outros de valores próximos aos primeiros;

b) Jacques da Silva Albagli, para que apresentasse razões de justificativa sobre a ausência de projetos básico e executivo da Concorrência Pública n.° 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, e remanejamento de serviços de obras de engenharia que gerou supressões e acréscimos em percentuais acima dos limites impostos pela Lei nº 8.666/1993, relativamente aos contratos nºs 107/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 1), 108/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 2), 109/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 3), 105/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 5) e 106/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 6).

6. Segundo as informações contidas no voto condutor da decisão recorrida, a representação da Secretaria Federal de Controle informou que o Diretor-Geral do DEVOP/RO, engenheiro Jacques da Silva Albagli, encaminhou o Ofício 2110/GAB/DEVOP-RO, de 13/10/2004, solicitando ao Sr. Odair Cordeiro, Coordenador da 22ª UNIT/RO-DNIT, autorização para permuta de serviços, tendo em vista a redução dessa obra em R$ 728.754,82. Essa solicitação se deu pelo fato de o DEVOP ter chegado à conclusão de que a plataforma de revestimento primário seria de 10,0 metros para o subtrecho do Km 35,0 ao Km 50,0, e de 8,0 metros do Km 50,0 ao Km 120,0. No decorrer da obra descobriu-se que não havia necessidade de construção de bueiros no subtrecho do Km 35,0 ao Km 50,0. Essa substituição de serviços foi autorizada mediante o Ofício n.º 393/2004/GAB/22ª UNIT/DNIT, de 29/10/2004. No edital da Concorrência Pública n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO não havia termo de referência com suas especificações complementares e as normas de execução pertinentes ao objeto licitado, contrariando o disposto no inciso IV do § 2º do art. 40 da Lei 8.666/1993.

7. As informações acima foram confirmadas pela equipe de inspeção deste Tribunal. Verificou-se que de fato não constava como anexo ao Edital da Concorrência Pública n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO qualquer documento que pudesse orientar a execução dos serviços a serem contratados, como os projetos básico e executivo, infringindo-se o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

8. Em consequência da ausência dos documentos citados, em cada contrato resultante da CP 01/2004-CPLO/SUPEL/RO houve a supressão unilateral de serviços, considerados desnecessários no decorrer da obra, com redução de 18% a 41%, e acréscimos de mesmo valor, com percentuais variando de 22% a 56%, em evidente afronta ao art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c o art. 65,§ 1º, da Lei 8.666/1993. Essa irregularidade foi objeto de termo aditivo em cada contrato, à exceção do contrato n. 106/04/GJ/DEVOP-RO (lote 6), com a aprovação do Sr. Jacques da Silva Albagli, Diretor-Geral do

DEVOP/RO. Junte-se a isso o fato de os termos aditivos aos contratos da CP 01/2004-CPLO/SUPEL/RO não terem considerado em sua memória de cálculo o percentual de supressão de serviços separadamente do percentual de acréscimo e que a metodologia utilizada pelo DEVOP/RO demonstra que houve uma compensação entre supressões e acréscimos, sendo o resultado encontrado aditivado.

9. Tal situação decorreu da ausência dos projetos básico e executivo já mencionados. Como não houve um estudo preliminar documentado sobre as características fundamentais da obra e sua forma de execução, grande parte dos serviços foi considerada desnecessária durante a execução dos contratos.

10. O procedimento era sempre o mesmo: a iniciativa partia do engenheiro fiscal dos contratos, ***Sr. Ariosvaldo Nunes Cavalcante****, que solicitava junto à Gerência de Obras Rodoviárias a possibilidade de remanejamento, com reflexo financeiro nulo na maior parte das vezes, de serviços pertinentes ao contrato fiscalizado. As justificativas apresentadas pelo fiscal do contrato consistiam na superestimativa da planilha de serviços objeto da Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, que era a mesma constante do plano de trabalho apresentado à SR-DNIT/RO-AC.*

11. Após o trâmite interno pelas instâncias competentes, o Diretor-Geral do DEVOP/RO, Sr. Jacques da Silva Albagli encaminhou o Ofício n.º 791/GAB/DEVOP/RO, de 5/5/2005, ao Coordenador da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, ***Sr. Júlio Augusto Miranda Filho****, apresentando um novo plano de trabalho, com a justificativa de que "com o desenvolvimento das obras houve necessidade de adequação com acréscimos e substituições de itens de serviço". Este último responsável então encaminhou a referida solicitação para o serviço de engenharia da entidade, solicitando parecer técnico, enfatizando a necessidade do acréscimo e substituição de serviços propostos na solicitação do DEVOP.*

12. O engenheiro ***Pedro Katusyoshi Nakayama****, à época Supervisor da Unidade Local do Município de Ji-Paraná/RO, emitiu opinião favorável ao pleito do DEVOP/RO, submetendo, logo em seguida, para aprovação superior. O chefe do serviço de engenharia da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, engenheiro Emanuel Leite Borges, endossou o parecer do Supervisor da Unidade Local de Ji-Paraná, encaminhando sua aprovação para análise e apreciação do Coordenador-Geral.*

13. Assim, o Coordenador-Geral, ***Sr. Júlio Augusto Miranda Filho****, acatou as postulações técnicas anteriores, com o argumento de adequação dos serviços à realidade atual.*

14. O quantitativo financeiro das reduções de todos os contratos chega ao montante de R$ 983.501,08, e os acréscimos ao montante de R$ 971.249,12, com uma diferença de apenas R$ 12.251,96. Em termos percentuais, chega-se a 1,25% das supressões realizadas. Depreende-se, então, com base nesses valores, que os serviços adicionados serviram supostamente como meio de evitar a devolução dos recursos repassados pelo convênio, numa espécie de remanejamento de itens, ou um 'jogo de planilhas', colocando-se em dúvida se efetivamente foram realizados.

15. Pelas condutas acima, foi realizada a audiência dos Srs. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, na condição de fiscal do contrato, Sr. Jacques da Silva Albagli, Diretor-Geral do DEVOP/RO, Sr. Pedro Katusyoshi Nakayama, supervisor da Unidade Local do DNIT em Ji-Paraná/RO, Sr. Emanuel Leite Borges, responsável pelo Serviço de Engenharia da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, e do Sr. Júlio Augusto Miranda Filho, Coordenador-Geral da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC.

16. O Sr. Jacques da Silva Albagli foi ouvido ainda pela ausência de projetos básico e executivo da Concorrência Pública n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, que redundou nos ajustes de supressões e acréscimos acima dos permissivos legais, relativamente aos contratos n. 107/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 1), 108/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 2), 109/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 3), 105/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 5) e 106/04/GJ/DEVOP-RO (Lote 6), por ter sido ele o signatário representante do Estado de Rondônia, no ato da assinatura do Convênio TT – 0201/2003, sendo responsável pela execução das obras,

respectivas licitações e contratos vinculados ao convênio, além de ser o responsável pela assinatura dos termos aditivos com percentuais acima dos limites permitidos pela Lei 8.666/1993.

17. O Relator a quo, acolhendo proposta da Unidade Técnica no sentido da rejeição das razões de justificativa apresentadas, considerou que, se é verdade que, pelos elementos constantes dos autos, não se pode afirmar ter havido com isso prejuízo aos cofres públicos, também não é menos certo que não há como descartar tal hipótese, dado que os preços contratados somente junto às licitantes originalmente selecionadas não puderam, em face dessa limitação, sofrer a força do mercado concorrente em sua plenitude, após as consideráveis alterações promovidas. Além disso, não se percebe, na motivação para os vários acréscimos e supressões além dos limites legais nos contratos originais, nem a demonstração da inviabilidade técnica de outro ato convocatório nem a indicação das consequências insuportáveis ao interesse público da alternativa de realização de novo certame.

18. No tocante à responsabilização, o Relator a quo atribuiu maior grau de responsabilidade ao Diretor-Geral do DEVOP/RO, Sr. Jacques da Silva Albagli, e ao fiscal dos contratos, Sr. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, pertencente aos quadros do DEVOP/RO. Ao primeiro, porque, na condição de signatário representante do Estado de Rondônia, no ato da assinatura do Convênio TT – 0201/2003, era responsável pela execução das obras, respectivas licitações e contratos vinculados ao convênio, além de ser o responsável pela assinatura dos termos aditivos com percentuais acima dos limites permitidos pela Lei 8.666/1993. Ao segundo, porque era de quem sempre partia a iniciativa de solicitar junto à Gerência de Obras Rodoviárias a possibilidade de remanejamento, com reflexo financeiro nulo na maior parte das vezes, de serviços pertinentes aos contratos fiscalizados.

19. Ainda no entender se Sua Excelência, em termos de culpabilidade, um peso menor deve ser atribuído aos demais responsáveis, com uma apenação proporcional a isso, considerando o nível de participação deles nas ocorrências em tela: Srs. Júlio Augusto Miranda Filho, Coordenador-Geral da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, Emanuel Leite Borges, chefe do Serviço de Engenharia da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, e Pedro Katusyoshi Nakayama, supervisor da Unidade do DNIT em Ji-Paraná/RO.

ADMISSIBILIDADE

20. Reiteram-se os exames preliminares de admissibilidade (fl. 4, anexo 23; fl. 180, anexo 24; fl. 181, anexo 25; fl. 145, anexo 26) – acolhidos à fl. 7, anexo 23, pelo relator, Ministro José Jorge –, que concluíram pelo conhecimento dos recursos, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido.

MÉRITO

RECURSO DO SR. ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE (ANEXO 23)

Argumento:

21. O Recorrente alega, em síntese:

– que os fiscais do Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia (DEVOP-RO), entre os quais ele próprio, não acompanharam o processo licitatório e nem a elaboração das cláusulas dos contratos, e que se identificam mais como fiscais de serviços;

– que após receberem a documentação necessária para iniciar o acompanhamento da obra (tais como: contratos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra), os fiscais se deslocaram pela rodovia BR-429 para conhecimento e verificar a real necessidade referente às condições do estado físico da rodovia, razão pela qual percorreram todo o trecho contratado (km 35 ao km 120) e constataram que além dos serviços ora contratados seriam necessários acrescentar outros serviços que não constavam nas planilhas originais e que seria necessário fazer algumas adequações;

– que, por ser uma obra de conservação, os fiscais acharam por bem realizar um cadastro rodoviário para levantar as reais necessidades da rodovia BR-429, em razão do quê foi constituída uma equipe para realizar o referido cadastro, composta de engenheiros integrantes da comissão de fiscalização, técnico em estradas e topógrafo;

– que para a realização do referido cadastro (levantamento dos serviços necessários), foi necessário consultar a Unidade Local do DNIT no município de Ji-Paraná/RO quando necessário, moradores da região e motoristas que diariamente trafegam na referida rodovia no intuito de obter subsídios para melhor dimensionamento dos serviços a serem executados;

– que, ao concluir o cadastro, chegaram ao consenso de que para melhor aproveitar os recursos disponíveis para a execução da obra seria necessário fazer adequações ao contrato original, como descrevemos anteriormente e é de conhecimento do TCU através das justificativas;

– que, segundo a análise deste Tribunal, verificou-se sempre o mesmo procedimento de partir do Recorrente solicitação à Gerência de Obras Rodoviárias sugerindo a possibilidade de remanejamento, mas que é de praxe em todas as nossas obras o procedimento adotado, haja vista que somos subordinados a esta gerência e todos os documentos gerados pelos fiscais deverão ser encaminhados à Gerência de Obras Rodoviárias, pois seguem uma rigorosa hierarquia;

– que todos os documentos gerados pelos fiscais são analisados pela Gerência Rodovia e em seguida encaminhados à Diretoria Geral para análise e posteriormente à Gerência Jurídica do DEVOP/RO para análise da legalidade da ação;

– que cabe aos fiscais somente sugerir serviços necessários a serem executados nas diversas frentes de serviços, pois prestam serviço diretamente nas frentes de trabalho, acompanhando a execução da obra e não tomando nenhuma decisão de execução de serviços que não constam no projeto original, sem antes levar ao conhecimento da esfera superior para as devidas providências e decisão e, se for o caso, posterior liberação;

– que não houve qualquer irregularidade praticada pelo Recorrente.

Análise

22. Muito embora o Recorrente alegue não ter acompanhado o processo licitatório, observa-se que a irregularidade que motivou a sua condenação não se limitou ao processo licitatório, mas também à supressão de serviços considerados desnecessários, substituição por serviços adicionais no decorrer dos contratos com reflexo financeiro nulo, desobediência aos permissivos legais de acréscimo e redução de serviços e provável existência de "jogo de planilhas", com o intuito de evitar a devolução dos recursos repassados, irregularidades estas que podem sim ser atribuídas ao ora Recorrente.

23. A responsabilidade deste Recorrente, na condição de fiscal dos contratos, está perfeitamente delineada no voto condutor da decisão recorrida. Era dele "a iniciativa de solicitar junto à Gerência de Obras Rodoviárias a possibilidade de remanejamento, com reflexo financeiro nulo na maior parte das vezes, de serviços pertinentes aos contratos fiscalizados".

24. O fato de os trâmites seguirem uma hierarquia rigorosa não ameniza a responsabilidade particular deste Recorrente, embora tenha sido levada em conta na apenação dos demais recorrentes. Isto porque este Recorrente era quem solicitava o remanejamento dos recursos, isto é, quem iniciava todo o processo que culminava na irregularidade; ao contrário dos demais recorrentes, que apenas davam andamento ou executavam a solicitação.

25. A alegação de que era praxe o procedimento apontado como irregularidade por este Tribunal não só não é suficiente para elidir ou justificar a irregularidade, como, ao contrário, a confirma, constituindo razão adicional para que o acórdão recorrido não seja reformado.

26. Por fim, com relação ao cadastro rodoviário invocado pelo Recorrente, importa ressaltar que tal cadastro foi alvo de considerações adicionais do Relator ***a quo****, o qual entendeu que as razões de justificativa então encaminhadas pelos responsáveis, "não obstante a comprovada deficiência do instrumento utilizado para definição do objeto da licitação (cadastro rodoviário)", até poderiam ser acolhidas, se o objeto da audiência se restringe à utilização de tal instrumento. Contudo, entendeu Sua Excelência que "o chamado 'cadastro rodoviário', com a sua evidente imprecisão", dá ensejo acréscimos ou supressões além dos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, como se deu no caso vertente.*

27. Não sendo as alegações do Recorrente suficientes para elidir ou justificar os fundamentos da decisão recorrida relativamente à sua participação para o cometimento da irregularidade identificada por este Tribunal, deve-se negar provimento ao recurso.

RECURSOS DOS SRS. PEDRO KATUSYOSHI NAKAYAMA (anexo 24), JÚLIO AUGUSTO MIRANDA FILHO (anexo 25), EMANUEL LEITE BORGES (anexo 26)

28. Estes recursos possuem basicamente o mesmo teor, diferindo em pontos específicos, devidamente identificados abaixo.

Argumento:

29. Os Recorrentes informam as datas em que foram feitas as publicações dos termos aditivos ao convênio. Em seguida, aduzem, em síntese:

– que o plano de trabalho original serviu de base para as prorrogações de prazo do 1° Termo Aditivo ao 5º Termo Aditivo (à exceção do 2° Termo Aditivo) e que, desses, os Recorrentes emitiram parecer favorável ao plano de trabalho referente ao 5º Termo Aditivo, sendo que o Sr. Emanuel Leite Borges emitiu parecer favorável também com relação ao plano de trabalho que originou o convênio;

– que o processo que trata do convênio em questão foi mal conduzido desde sua origem no DNIT/DF, que é o órgão responsável por administrar todos os encaminhamentos e rotinas necessárias à concepção do processo;

– que a Procuradoria Federal diz claramente que o 2° Termo Aditivo, o qual também foi assinado e publicado pelo DNIT Brasília, em vez de ratificar a Cláusula Primeira, para detalhar melhor o objeto do convênio, alterou o referido objeto, e mesmo assim os gestores à época assinaram e publicaram o Termo Aditivo que deu abertura para a continuidade do mesmo;

– que estão sendo penalizados por emitirem pareceres aprovando um plano de trabalho de etapa referente ao 5º Termo Aditivo de Prazo invalidado pela Procuradoria Federal, a qual entendeu que o convênio já estava vencido por decurso de prazo quando da lavratura do 5° Termo Aditivo, haja vista que o prazo estipulado pelo 4° Termo Aditivo havia se expirado em 5/8/2005, e que, embora o 5º Termo Aditivo tivesse sido assinado em 4/5/2005, a Cláusula Quarta deste mesmo Termo Aditivo reza que ele só terá eficácia a partir de sua publicação, e neste caso a sua publicação ocorreu em 13/9/2005, razão pela qual o considerou vencido por decurso de prazo;

– que o plano de trabalho por eles assinado e aprovado, que se referem ao 5° Termo Aditivo, também seria nulo, seguindo o raciocínio da nulidade do 5º Termo Aditivo.

30. Por fim, os Recorrentes reproduzem o item 122 constante do relatório que acompanha a decisão recorrida, em que a Unidade Técnica consignou não ter identificado dano ao erário e que mesmo o jogo de planilha não foi constatado naquela etapa processual.

31. O Sr. Pedro Katusyoshi Nakayama alega ter havido equívoco da sua parte quando informou que havia reflexo negativo de (-3,21%), pois isso ocorreu apenas em um dos itens do novo plano de trabalho, quando comparado ao original, sem que tenha havido alteração do valor global do

convênio; e que o que ocorreu foi uma alteração de quantitativos de serviços sem reflexo financeiro, que também não foi considerado por ocasião da lavratura do 5º Termo Aditivo.

32. O Sr. Júlio Augusto Miranda Filho, por sua vez, informa que chegou ao DNIT/RO-AC em fevereiro de 2005, quando encontrou todo o processo em andamento, e, a seu ver, não seria dele, como recém assumido na função de Coordenador à época, ter o poder de brecar um processo eivado de vícios desde sua concepção.

Análise

33. Conquanto seja verdadeira a alegação que a Procuradoria Federal Especializada do DNIT, por meio do Parecer n. 48/2005, de 17/8/2005 (fls. 73-77, anexo 8), se manifestou no sentido de o 2º Termo Aditivo, e portanto o próprio convênio, "já ter expirado por decurso de prazo em 05/08/2005, não cabendo qualquer alteração", tal pronunciamento parece não ter sido acolhido no âmbito do DNIT/RO, tem em vista que a continuidade da vigência do convênio em questão. Assim, as manifestações dos ora Recorrentes às fls. 28, 49 e 54, anexo 8, embora anteriores ao parecer acima referido, tiveram plena eficácia e puderam servir de fundamento para a condenação deles. No caso particular do Sr. Pedro Katusyoshi Nakayama, em seu parecer técnico datado de 20/7/2006 (fls. 382-385, vol. 3 do anexo 8), não fez ele qualquer referência à suposta expiração do prazo do convênio.

34. Desta forma, o que de fato se tem, de acordo com o consignado no relatório que acompanha a decisão recorrida, é que o Sr. Pedro Katusyoshi Nakayama, na qualidade de supervisor da Unidade do DNIT em Ji-Paraná/RO, foi o responsável pela anuência da solicitação das alterações dos serviços solicitados pelo DEVOP/RO; o Sr. Emanuel Leite Borges, chefe do Serviço de Engenharia da 22ª UNIT/DNIT-RO/AC, foi o responsável pela aprovação do novo plano de trabalho e por acompanhar o cumprimento do Convênio TT 201/2003, tendo endossado o parecer do Supervisor da unidade local; e o Sr. Júlio Augusto Miranda Filho, como Coordenador-Geral da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, foi o responsável pela aprovação do novo plano de trabalho e por acompanhar o cumprimento do Convênio TT 201/2003. Portanto, o trâmite interno da solicitação de remanejamento de recursos feita pelo Sr. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, também recorrente, contou com a colaboração dos ora Recorrentes, os quais foram apenados na medida da sua colaboração para a irregularidade.

35. Em vista dos fatos constatados e devidamente comprovados nos autos, as alegações apresentadas pelos Recorrentes não se mostram aptas a infirmar a colaboração deles na irregularidade verificada, razão pela qual deve-se negar provimento ao recurso.

CONCLUSÃO

36. Ante o exposto, submete-se o assunto à consideração superior, propondo:

a) conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, Pedro Katusyoshi Nakayama, Júlio Augusto Miranda Filho e Emanuel Leite Borges, com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se o Acórdão 170/2011-Plenário em seus exatos termos;

b) dar ciência aos recorrentes e demais interessados."

2. O dirigente da SERUR manifestou-se de acordo com a instrução (fl. 15).

É o relatório.

VOTO

Trata-se de Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Ariosvaldo Nunes Cavalcante (anexo 23), Pedro Katusyoshi Nakayama (anexo 24), Júlio Augusto Miranda Filho (anexo 25) e Emanuel Leite Borges (anexo 26) contra o Acórdão nº 170/2011-Plenário, por meio do qual este Tribunal rejeitou as razões de justificativa por eles apresentadas, aplicando multa de R$ 10.000,00 ao primeiro e, aos demais, multa individual de R$ 6.000,00.

2. Após examinar as razões recursais carreadas aos autos, manifesto-me de acordo com os fundamentos expendidos na instrução da SERUR, adotando-os, desde já, como minhas razões de decidir, sem prejuízo de aduzir as considerações que se seguem.

3. O DNIT e o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Viação e Obras Públicas daquela unidade da Federação (DEVOP/RO), celebraram o Convênio TT-0201/2003, tendo por objeto a execução, pelo convenente, de serviços de conservação na *"Rodovia BR-429/RO, trecho: Entroncamento BR-364 (Ji-Paraná) – Fronteira Brasil/Bolívia (Costa Marques), segmento: Km 41,9 – Km 385,9, extensão: 344,0 Km"*.

4. Para as contratações destinadas ao cumprimento da meta nº 1 do referido convênio, foi realizada a Concorrência nº 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, lançada pelo DEVOP/RO, via Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL. Quanto ao edital do aludido certame, constatou-se que ele não continha documento apto a orientar a execução dos serviços, em flagrante violação ao art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual *"as obras e os **serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório"*. (grifei)

5. Por essa irregularidade específica, foi apenado o Sr. Jacques da Silva Albagli, Diretor-Geral do DEVOP/RO, representante do Estado de Rondônia no ato da assinatura do Convênio TT – 0201/2003, *"responsável pela execução das obras, respectivas licitações e contratos vinculados ao convênio"*.

6. Em consequência da ausência de projeto básico, bem como de projeto executivo, teria havido supressão unilateral, nos contratos resultantes do certame em tela, de serviços considerados desnecessários, com redução de 18% a 41% do valor originalmente contratado, e acréscimos com percentuais variando de 22% a 56%, em evidente afronta ao art. 65, I, 'b', c/c o art. 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. Como bem assinalado pela unidade técnica, a irregularidade consiste no fato de *"os termos aditivos aos contratos da CP 01/2004-CPLO/SUPEL/RO não terem considerado em sua memória de cálculo o percentual de supressão de serviços separadamente do percentual de acréscimo, e que a metodologia utilizada pelo DEVOP/RO demonstra que houve uma compensação entre supressões e acréscimos, sendo o resultado encontrado aditivado"*.

8. Além de violação à norma legal, tal procedimento não encontra guarida na jurisprudência do TCU, tendo sido consolidado, no âmbito desta Corte, o entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devem ser consideradas as reduções e supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no supracitado dispositivo legal.

9. No que tange à responsabilidade pelas irregularidades perpetradas, como bem enfatizado pela unidade técnica, a participação do Sr. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, na condição de fiscal dos contratos, está perfeitamente delineada nos autos. Era dele *"a iniciativa de solicitar junto à Gerência de Obras*

Rodoviárias a possibilidade de remanejamento, com reflexo financeiro nulo na maior parte das vezes, de serviços pertinentes aos contratos fiscalizados".

10. De igual forma, quanto aos procedimentos eivados de vícios, restou bem evidenciada pela SERUR – valendo-se de conclusões insertas no Voto condutor do acórdão recorrido – a responsabilidade dos demais recorrentes, senão vejamos:

> *"10. **O procedimento era sempre o mesmo**: a iniciativa partia do engenheiro fiscal dos contratos, **Sr. Ariosvaldo Nunes Cavalcante**, que solicitava junto à Gerência de Obras Rodoviárias a possibilidade de remanejamento, com reflexo financeiro nulo na maior parte das vezes, de serviços pertinentes ao contrato fiscalizado. As justificativas apresentadas pelo fiscal do contrato consistiam na superestimativa da planilha de serviços objeto da Concorrência n. 01/2004-CPLO/SUPEL/RO, que era a mesma constante do plano de trabalho apresentado à SR-DNIT/RO-AC.*
>
> *11. Após o trâmite interno pelas instâncias competentes, o Diretor-Geral do DEVOP/RO, Sr. Jacques da Silva Albagli encaminhou o Ofício n.º 791/GAB/DEVOP/RO, de 5/5/2005, ao Coordenador da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, **Sr. Júlio Augusto Miranda Filho**, apresentando um novo plano de trabalho, com a justificativa de que "com o desenvolvimento das obras houve necessidade de adequação com acréscimos e substituições de itens de serviço". Este último responsável então encaminhou a referida solicitação para o serviço de engenharia da entidade, solicitando parecer técnico, enfatizando a necessidade do acréscimo e substituição de serviços propostos na solicitação do DEVOP.*
>
> *12. O engenheiro **Pedro Katusyoshi Nakayama**, à época Supervisor da Unidade Local do Município de Ji-Paraná/RO, emitiu opinião favorável ao pleito do DEVOP/RO, submetendo, logo em seguida, para aprovação superior. O chefe do serviço de engenharia da 22ª UNIT/DNIT/RO-AC, engenheiro **Emanuel Leite Borges**, endossou o parecer do Supervisor da Unidade Local de Ji-Paraná, encaminhando sua aprovação para análise e apreciação do Coordenador-Geral.*
>
> *13. Assim, o Coordenador-Geral, **Sr. Júlio Augusto Miranda Filho**, acatou as postulações técnicas anteriores, com o argumento de adequação dos serviços à realidade atual."* (grifei)

11. Restou, portanto, plenamente configurada a responsabilidade dos recorrentes, tendo sido perfeitamente estabelecido o nexo de causalidade entre as ocorrências apontadas e a conduta de cada um deles.

12. Por fim, na esteira do que asseverou o Relator da deliberação recorrida, *"se é verdade que, pelos elementos constantes dos autos, não se pode afirmar ter havido com isso prejuízo aos cofres públicos, também não é menos certo que não há como descartar tal hipótese, dado que os preços contratados somente junto às licitantes originalmente selecionadas não puderam, em face dessa limitação, sofrer a força do mercado concorrente em sua plenitude, após as consideráveis alterações promovidas".*

Ante o exposto, levando em conta o grau de reprovação das condutas perpetradas, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de setembro de 2011.

JOSÉ JORGE
Relator

ACÓRDÃO Nº 2530/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.678/2005-3.
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Pedido de Reexame
3. Recorrentes: Ariosvaldo Nunes Cavalcante (160.573.334-20); Pedro Katusyoshi Nakayama (315.654.847-20); Júlio Augusto Miranda Filho (826.270.968-34); Emanuel Leite Borges (029.015.442-15).
4. Entidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT e Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP/RO.
5. Relator: Ministro José Jorge.
5.1 Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Recursos (SERUR/DT1).
8. Advogados constituídos nos autos: Paulo Cezar R. de Araujo (OAB/RO 3.182), Rafael Oliveira Claros (OAB/RO 3.672), Fabrício da Costa Bensiman (OAB/RO 3.931), Cecília Vasconcelos Filomeno Moreira Chagas (OAB/RO 4.115), Evandro Freitas de Farias (OAB/RO 444-E), Alessandra Elaine Matuda (OAB/RO 1.713), Newton Schramm de Souza (OAB/RO 2.947) e José Clemente de Araújo Neto (OAB/MG 72.523-B).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Ariosvaldo Nunes Cavalcante, Pedro Katusyoshi Nakayama, Júlio Augusto Miranda Filho e Emanuel Leite Borges contra o Acórdão nº 170/2011-Plenário, por meio do qual este Tribunal rejeitou as razões de justificativa por eles apresentadas, aplicando multa de R$ 10.000,00 ao primeiro e, aos demais, multa individual de R$ 6.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se o Acórdão nº 170/2011-Plenário em seus exatos termos;

9.2. dar ciência aos recorrentes.

10. Ata nº 39/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/9/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2530-39/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO

s. n. 490

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 009.861/2013-0
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgão: Ministério da Integração Nacional
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2013. PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (PISF). EIXO NORTE, LOTES 1, 2 E 14. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES EM PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGALMENTE PERMITIDO. FALTA DE RETENÇÃO DA GARANTIA PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Transcrevo a seguir excertos do relatório da equipe de auditoria da SecobHidro (peça 49):

"2.1 - Deliberação que originou o trabalho

Em cumprimento ao Acórdão 448/2013-TCU-Plenário, realizou-se auditoria no Ministério da Integração Nacional no período compreendido entre 15/4/2013 e 17/5/2013, com o objetivo de fiscalizar as obras referentes aos lotes 1, 2 e 14 do Eixo Norte do Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas dos rios Jaguaraibe, Piranhas-açu e Apodi, no Nordeste Setentrional (Pisf), na região Nordeste.

Dentre as razões que motivaram esta auditoria, destaca-se o elevado vulto dos recursos federais investidos nas obras, que compreende, no presente trabalho, o volume de recursos fiscalizados da ordem de 936.508.574,72, sendo que os recursos destinados ao empreendimento nesse exercício totalizam R$ 686.288.989,00.

2.2 - Visão geral do objeto

A primeira etapa da implantação do Eixo Norte das obras do Projeto de Integração do rio São Francisco (Pisf), cuja execução teve início em 2007, é subdividida em dois trechos de obras, os quais coincidem em extensão territorial com os pacotes de projeto executivo. O Lote A de projeto abrange o Trecho I de obras, enquanto que o Lote B de projeto equivale ao Trecho II de obras.

O Trecho I compreende os seguintes lotes de obras: Lote 1, que além do escopo do contrato compreende o canal de aproximação à estação de bombeamento 1 (EBI-1) e a barragem Tucutu, que foi entregue pelo Exército Brasileiro em junho de 2012, Lotes 2, 3, 4 e 8. O Trecho II engloba os Lotes 5, 6, 7 e 14.

Para efetuar o gerenciamento do empreendimento, o Ministério da Integração Nacional (MI) contratou o consórcio Logos-Concremat, por intermédio do Edital da Concorrência 1/2004. Em virtude dos aditivos ao contrato decorrente dessa licitação terem atingido o limite legal de 25%, em 2009, o MI realizou novo procedimento licitatório em que o consórcio Logos-Concremat foi vencedor. Dessa forma, o consórcio celebrou o Contrato 34/2009-MI, em 17/12/2009, cujo objeto é a execução de serviço de consultoria especializada para o

gerenciamento e apoio técnico da continuidade da implantação da primeira e da segunda etapa das obras do Pisf. Ademais, recentemente foram celebrados os Contratos 68 e 69/2012, cujo objeto é a supervisão dos lotes de obras que integram os Trechos I e II.

Para a condução dos trabalhos de fiscalização do Pisf (eixo norte) no âmbito Fiscobras 2013, optou-se por segmentar a fiscalização do Pisf Eixo-Norte, Trechos I e II, em quatro auditorias distintas. Dessa maneira, a Meta 1N (Lotes 3 e 4), a Meta 2N (Lote 5) e o Lote 8 constituirão auditorias específicas a serem realizadas, respectivamente, no âmbito dos Fiscalis 319/2013, 317/2013 e 318/2013.

Com isso, a presente fiscalização tem como objetivo verificar a regularidade dos atos praticados no âmbito dos contratos correspondentes aos Lotes 1, 2 e 14.

LOTE 1

O Lote 1 possui 43 km de extensão e está compreendido entre as margens do rio São Francisco e o reservatório Terra Nova, no Estado de Pernambuco.

Algumas etapas do Lote 1, como o canal de aproximação do Eixo Norte, com 2,08 km de extensão, localizado entre o Rio São Francisco e a EBI-1, e a barragem de Tucutu, foram executadas pelo 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º Bec) do Exército Brasileiro, mediante cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e da Integração Nacional. Essa etapa foi entregue em junho de 2012.

As obras do Lote 1 estão sendo executadas no âmbito do Contrato 45/2007, firmado entre o MI e o Consórcio Construtor Águas do São Francisco (CCASF), composto pelas empresas Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A, Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia e S.A. Paulista de Construções e Comércio, e compreende a execução de sete segmentos de canal, além do canal Angico (originalmente túnel Angico), quatro aquedutos, estrutura de controle do reservatório Tucutu, travessias, pontes e passarelas.

Quando da realização dos trabalhos, o contrato correspondente ao Lote 1 alcançava 73,98% de execução financeira, conforme 45º Boletim de Medição, e o prazo para conclusão das obras, de acordo com o 8º Termo Aditivo, é 30 de maio de 2014.

As frentes de serviço no momento da visita consistiam dos seguintes serviços:

- Aplicação de concreto poroso nas seções hidráulicas do canal Angicos;
- Execução dos tubulões no Aqueduto AQ 03 Mari;
- Revestimento de concreto dos Canais 1209 e 1211;
- Escavação da pedreira;
- Escavação de material de 3ª categoria no Canal Angico e AQ 03 Mari;
- Enrocamento compactado para a ponte da BR-428 e AQ 03 Mari;
- Aplicação de solo-cimento na seção hidráulica dos canais 1209 e 1211;
- Execução da estrutura de concreto armado do AQ 04 Terra Nova; e
- Aplicação de geomembrana na seção hidráulica dos canais 1209 e 1211.

LOTE 2

O Lote 2 possui 37 km de extensão e está compreendido entre o reservatório Terra Nova e o reservatório Negreiros, também localizado inteiramente no Estado de Pernambuco.

O contrato que rege a construção do Lote 2 é o Contrato 25/2008, celebrado entre o MI e o Consórcio CCASF, mesmo executor das obras do Lote 1, e contempla a execução de seis

segmentos de canal, as barragens de Terra Nova, Serra do Livramento e Mangueira, o aqueduto Salgueiro, a estrutura de controle do reservatório Serra do Livramento, além de travessias, pontes e passarelas.

Quando da realização dos trabalhos, o contrato correspondente ao Lote 2 alcançava 48,77% de execução financeira, conforme 19º Boletim de Medição, e o prazo para conclusão das obras, de acordo com o 5º Termo Aditivo, é 30 de novembro de 2014.

Por ocasião da visita, as principais frentes de serviço em execução no momento da inspeção eram:

- Escavação de material de 3ª categoria nos Canais 1212, 1214, 1215 e 1216, AQ 05 Salgueiro e vertedouro da Barragem Mangueira;
- Escavação de material de 1ª categoria no reservatório Terra Nova e Canais 1214 e 1215 (áreas de empréstimo);
- Execução de concreto de regularização no vertedouro da Barragem Mangueira;
- Execução de tubulões no Aqueduto AQ 05 Salgueiro;
- Concretagem de alas de bueiros nos canais 1214 e 1215;
- Revestimento de concreto dos canais 1214 e 1215;
- Aplicação de concreto poroso nas seções hidráulicas dos canais 1214 e 1215;
- Aplicação de geomembrana na seção hidráulica dos canais 1214 e 1215;
- Execução da drenagem interna nos canais 1214 e 1215;
- Aplicação de solo-cimento na seção hidráulica dos canais 1214 e 1215;
- Aterro compactado nos canais 1214 e 1215 e Barragem Serra do Livramento;
- Enrocamento Compactado na Barragem Serra do Livramento;
- Execução das transições da Barragem Serra do Livramento;
- Supressão vegetal no canal 1212; e
- Concretagem do vertedouro da Barragem Serra do Livramento.

LOTE 14

O Lote 14 apresenta um conjunto de obras que abrange os Estados do Ceará e da Paraíba, que englobam canais, reservatórios/barragens, aquedutos, túneis e galerias. Está inserido no Trecho II - Eixo Norte e tem três elementos básicos que são o túnel Cuncas I (WBS 1410), com 15.393 m de extensão, o túnel Cuncas II (WBS 1420) com 4.000 m de comprimento e pela Janela Auxiliar de Acesso com 2.026 m e situa-se na metade do túnel Cuncas I.

Por ocasião da visita de inspeção, em abril de 2013, as frentes de trabalho relativas ao Lote 14 eram relativas a serviços nos emboques e desemboques dos túneis Cuncas I e Cuncas II. Outra frente de trabalho era a concretagem do piso do túnel Cuncas II. Portanto existem seis frentes de trabalho de escavação dos túneis (quatro no Cuncas I e duas no Cuncas II) e a frente de trabalho de concretagem do piso no túnel Cuncas II. O número de pessoas envolvidas com essas frentes era de 545 funcionários.

O túnel Cuncas I encontrava-se com quase 9,0 km construido (65%) e o túnel Cuncas II estava com 4,7 km (94%) e em fase de acabamento do piso como pode ser visto na foto 12 abaixo.

As obras do Lote 14 estão sendo executadas no âmbito do Contrato 35/2008, firmado entre o MI e o Consórcio Construtor Construcap/Ferreira Guedes/Toniolo Busnello.

Quando da realização dos trabalhos, o contrato correspondente ao Lote 14 alcançava 55,09% de execução financeira, conforme 36º Boletim de Medição, e o prazo para conclusão das obras, de acordo com o 6º Termo Aditivo, é 28 de maio de 2014.

[...]

3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 - Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.

3.1.1 - Tipificação do achado:

Classificação - outras irregularidades (OI)

3.1.2 - Situação encontrada:

Constatou-se que, por ocasião da celebração dos diversos termos aditivos aos Contratos 45/2007 e 25/2008, correspondentes, respectivamente, aos Lotes 1 e 2 do Projeto de Integração do São Francisco - Eixo Norte, o Ministério da Integração Nacional promoveu alterações contratuais que extrapolaram o limite legal de 25% de acréscimos ou supressões, em desacordo com o estabelecido no art. 65, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a jurisprudência do TCU.

O art. 65, *caput*, da Lei 8.666/1993 estabelece que os contratos regidos por essa norma poderão ser alterados, desde que sejam expostas as devidas justificativas. O art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, por sua vez, estabelece que os acréscimos que se fizerem nas obras estão limitados a 25% do valor inicial atualizado do contrato. Acerca do assunto, este Tribunal consolidou entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, devem-se considerar as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal (Acórdãos 1.733/2009-TCU-Plenário, 749/2010-TCU-Plenário, 1.924/2010-TCU-Plenário e 2.819/2011-TCU-Plenário).

Ao se analisar os cálculos dos reflexos financeiros dos aditivos celebrados nos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI, verificou-se que a metodologia empregada para se calcular o montante dos acréscimos e decréscimos contratuais divergia da metodologia de cálculo supracitada, uma vez que estavam sendo efetuadas compensações entre os acréscimos e as supressões.

Por meio das planilhas orçamentárias que fundamentaram a celebração dos diversos termos aditivos aos contratos mencionados, encaminhadas pelo Ministério da Integração Nacional, em atendimento ao Ofício de Requisição 3-263/2013-TCU-SecobHidroferrovia, observou-se que foi procedido aumento de quantitativos de serviços e inclusão de serviços novos que redundaram em acréscimos de R$ 127.701.830,02 (53,52%) no Contrato 45/2007, e R$ 115.079.951,03 (54,25%) no Contrato 25/2008, considerando-se os valores pactuados originalmente. Por outro lado, foram reduzidos quantitativos e excluídos serviços que resultaram em decréscimos de R$ 68.411.334,21 (28,68%) e R$ 69.303.912,84 (32,67%) no valor dos aludidos contratos administrativos (Quadro 1).

Todavia, as informações contidas nos diversos termos aditivos aos contratos em análise fazem remissão apenas ao incremento líquido no valor do contrato, ou seja, ao somatório dos acréscimos menos o somatório dos decréscimos. No tocante ao Contrato 45/2007, consoante

metodologia utilizada pelo Ministério da Integração Nacional, o incremento ao seu valor inicial é de 24,85%, enquanto para o Contrato 25/2008 esse incremento é de 21,57% do valor inicial. Reitera-se que esses valores correspondem ao somatório dos reflexos financeiros dos novos serviços e de aumento de quantitativos, sendo considerada a diferença entre os acréscimos e decréscimos empreendidos.

Por fim, considerando os acréscimos e decréscimos de maneira isolada, constata-se que, em verdade, o Ministério da Integração Nacional promoveu, no Contrato 45/2007, acréscimos de 53,52% e decréscimos de 28,67%, e, no Contrato 25/2008, acréscimos de 54,25% e supressões de 32,67%, dos valores originais dos contratos, o que evidencia uma extrapolação legal do limite de acréscimos e supressões, em afronta ao art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

[...]

3.1.7 - Conclusão da equipe:

A assinatura dos diversos termos aditivos aos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI levou a acréscimos e supressões de serviços em percentual superior a 25% do valor inicial dos contratos. Tal fato configura irregularidade por contrariar o art. 65, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, assim como a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos 1.733/2009, 749/2010, 1.924/2010 e 2.819/2011, todos do Plenário do TCU.

Dito isso, é importante ressaltar as circunstâncias em que se deram os trâmites e as aprovações dos diversos termos aditivos aos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI.

De acordo com os processos administrativos examinados no âmbito do Ministério da Integração Nacional, as alterações promovidas pelos termos aditivos nos mencionados contratos se deram em um contexto de deficiência dos projetos básicos levados aos processos licitatórios. Nesse sentido, após o detalhamento do projeto básico, por meio da elaboração do projeto executivo, as alterações de quantitativos empreendidas seriam imprescindíveis para condução e conclusão do empreendimento, em atendimento ao interesse público primário.

No tocante ao Contrato 45/2007-MI, os aditivos que promoveram alterações de quantitativos foram o 2º Termo Aditivo (assinado em 16/12/2009), o 3º Termo Aditivo (assinado em 2/9/2010) e o 6º Termo Aditivo (assinado em 27/12/2012).

No que diz respeito ao 2º Termo Aditivo, muito embora o aludido termo aditivo mencione a ausência de reflexos financeiros, em razão da equivocada compensação entre acréscimos e supressões, foi observado que os acréscimos e as supressões alcançaram o mesmo valor de R$ 30.362.774,02, ou 12,73%. Em que pese a inobservância da correta metodologia para aferição dos limites legais, as alterações promovidas pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato 45/2007-MI mantiveram-se dentro dos limites previstos pelo art. 65, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

Já no 3º Termo Aditivo ao Contrato 45/2007-MI, os acréscimos perfizeram o valor de R$ 38.048.481,73, ou 15,95% do valor inicial que, somados aos acréscimos promovidos pelo aditivo anterior, alcançam 28,67%, estando acima dos limites legais. As supressões, no 3º Termo Aditivo, alcançaram o valor de R$ 14.562.085,99, ou 6,1% do valor inicial. Considerando as empreendidas anteriormente, as supressões alcançam o percentual de 18,73%.

Por fim, o 6º Termo Aditivo ao Contrato 45/2007-MI acarretou acréscimos de R$ 59.290.574,27, ou 24,85%, e supressões de R$ 23.486.474,19, ou 9,84% do valor inicial do contrato. Observando-se as alterações promovidas por este aditivo e conjugando seus valores aos alcançados por aditivos anteriores (2º e 3º Termos Aditivos), conclui-se que os limites legalmente estabelecidos, tanto para acréscimos quanto para supressões foram extrapolados, tendo alcançado os valores de 53,52% e 28,68%, respectivamente.

No tocante ao Contrato 25/2008, os aditivos que promoveram alterações de quantitativos foram o 2º Termo Aditivo (assinado em 29/04/2009), o 4º Termo Aditivo (assinado em 27/1/2012) e o 6º Termo Aditivo (assinado em 15/4/2013).

O 2º Termo Aditivo ao Contrato 25/2008 promoveu acréscimos de R$ 20.608.046,97, ou 9,71% do valor inicial do contrato, e as supressões totalizaram R$ 13.396.989,83, ou 6,31%.

Quanto ao 4º Termo Aditivo ao Contrato, os acréscimos alcançaram R$ 59.234.185,29, ou 27,92% do valor inicial do contrato, e as supressões R$ 14.622.239,66, ou 6,89%. Com isso, os limites legais para acréscimos, considerados o 2º e o 4º Termos Aditivos já foram extrapolados, tendo alcançado 37,64%.

Se somados os valores até então obtidos aos promovidos pelo 6º Termo Aditivo ao Contrato 25/2008, os acréscimos totais realizados no contrato alcançariam o percentual de 54,25% e as supressões de 32,67%. Isso porque, o 6º Termo Aditivo acresceu R$ 35.237.718,77, ou 16,61%, e suprimiu R$ 41.284.683,35, ou 19,46%.

Dito isto e considerando o exposto na situação encontrada, passa-se a analisar a conduta dos agentes envolvidos para fins de responsabilização.

De início, cabe noticiar a existência da Portaria 811 do Ministério da Integração Nacional, de 9 de novembro de 2011, que regulamenta o procedimento de licitação e de contratação de obras públicas e serviços de engenharia que envolva a aplicação, total ou parcial, de recursos oriundos dos orçamentos fiscal, de investimentos e da seguridade social da União, no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

Em seu art. 19, a aludida norma detalha o procedimento que deve ser observado para aferição dos limites para alterações contratuais, nos seguintes termos: "Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, sobre o valor original do contrato, devidamente atualizado". Observa-se que tal procedimento está em consonância com a jurisprudência do TCU quanto a esse aspecto.

Já o parágrafo único do art. 19 excepciona a aplicação do procedimento acima descrito: "Excepcionalmente, desde que previamente justificados quanto à sua pertinência e conformidade com as características e diretrizes fundamentais estabelecidas no projeto básico, os aditivos que vierem a ser celebrados em contratos firmados antes da publicação desta portaria poderão utilizar metodologia de cálculo diversa da prevista no *caput*".

Dessa maneira, observa-se que a assinatura dos 6º Termo Aditivo ao Contrato 45/2007-MI e dos 3º e 6º Termos Aditivos ao Contrato 25/2008-MI foram suportadas por norma interna que facultava procedimento distinto daquele consagrado pela jurisprudência do TCU.

Ademais, examinando-se as datas dos mencionados termos aditivos, sobretudo o 2º Termo Aditivo ao Contrato 45/2007-MI e o 2º Termo Aditivo 25/2008-MI, pode-se verificar que ambos são contemporâneos ao momento em que o entendimento quanto à metodologia entendida como correta para aferição dos limites de acréscimos e supressões estava em processo de consolidação no âmbito do Tribunal de Contas da União, o que, para corroborar a tese, citam-se os Acórdãos 1.733/2009-TCU-Plenário, 749/2010-TCU-Plenário, 1.924/2010-TCU-Plenário.

Dessa maneira, conjugando-se os mandamentos da norma ministerial citada e considerando que o processo de consolidação da jurisprudência do TCU encontrava em curso à época da celebração de alguns aditivos inquinados, a equipe de auditoria entende como escusável a inobservância da metodologia correta para aferição de limites para acréscimos e supressões, nos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI.

Nesse sentido, considerando as circunstâncias que cercavam os agentes responsáveis pela condução dos processos administrativos que culminaram com assinatura dos mencionados termos aditivos, a equipe entende que os atos praticados não são, neste momento, passíveis de responsabilização.

Não obstante, apesar da excepcionalidade trazida pela Portaria 811 do Ministério da Integração Nacional, de 9 de novembro de 2011, que faculta a utilização de quaisquer métodos para aferição de limites legais para alterações contratuais em aditivos que vierem a ser celebrados em contratos firmados antes da publicação daquela norma, e considerando a consolidação da jurisprudência do TCU acerca do tema, é oportuno dar ciência ao Ministério da Integração da irregularidade para que passe a adotar a metodologia consagrada pela jurisprudência da Corte de Contas, independentemente da época de assinatura dos contratos administrativos.

3.2 - Falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93.

3.2.1 - Tipificação do achado:

Classificação - outras irregularidades (OI)

3.2.2 - Situação encontrada:

Verificou-se que, até o término do período de execução da presente auditoria, não foi realizada a atualização da garantia de execução do Contrato 35/2008-MI (Lote 14), necessária em função da alteração dos valores contratuais realizada pelo 7º Termo Aditivo, conforme estabelecido pelo art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

O somatório das apólices de seguro garantia apresentadas pelas três empresas participantes do consórcio construtor, todas com vigência até 18/7/2013, têm a importância segurada de R$ 25.289.908,27, valor que corresponde a 10% do valor contratual após a celebração do 5º termo aditivo.

O 7º Termo Aditivo, de 18/3/2013, firmado em decorrência da readequação do projeto executivo do Lote 14 e da correspondente planilha orçamentária, representou um acréscimo de R$ 127.801.261,74 ao contrato, que passou a ser de R$ 380.700.344,36. Dessa forma, em atendimento à cláusula décima quarta do Contrato 35/2008-MI, que estabelece que a garantia de execução deve corresponder a 10% do valo do contrato, o valor das apólices de seguro garantia deveria ser suplementado em R$ 12.780.126,17.

O art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993 estabelece que a garantia nas contratações de obras tenha seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Por meio do Item "i" do Ofício de Requisição 3-263/2013-TCU/SecobHidroferrovia, foi solicitado o instrumento de garantia contratual atualizado dos Lotes 1, 2 e 14. Em resposta, por meio do Ofício 150/SIH/MI, o Ministério da Integração apresentou os instrumentos de garantia desatualizados.

Dessa forma, constata-se que passado cerca de dois meses da formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato 35/2008-MI a garantia não teve o seu valor atualizado, em desacordo com o que determina o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

[...]

3.2.7 - Conclusão da equipe:

O art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993 estabelece que a garantia nas contratações de obras tenha seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Verificou-se, na situação em apreço, que o Lote 14 do Pisf Eixo Norte está garantido por seguro de R$ 25.289.908,27, correspondente a 10% do valor do Contrato 35/2008-MI após a celebração do 5º Termo Aditivo, sem a atualização referente ao 7º Termo Aditivo, que elevou a importância do contrato para R$ 380.700.344,36.

Desse modo, propõe-se a realização de determinação à Seinfra/AL para que exija do consórcio contratado, no prazo de 15 dias, a atualização da apólice do seguro garantia do Contrato 35/2008-MI, em respeito ao art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

4 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Consoante disposto no item 9.8 do Acórdão 448/2013-TCU-Plenário, na autuação de novos processos de fiscalização de obras, deve-se conservar a relatoria anterior, sempre que houver processos abertos associados ao mesmo empreendimento. Nesse sentido, em atendimento ao referido item, a relatoria do presente processo é do Ministro Raimundo Carreiro.

5 - CONCLUSÃO

A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras do Programa de Integração do São Francisco - Eixo Norte.

As seguintes constatações, vinculadas às questões de auditoria, foram identificadas no presente relatório:

(3.1) Acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido.

(3.2) Falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93.

Para as demais questões da matriz de planejamento, não foram identificados achados de auditoria.

No que diz respeito ao primeiro achado, acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido, verificou-se que a metodologia adotada pelo Ministério da Integração Nacional quando da celebração de diversos termos aditivos aos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI não estava em consonância com a jurisprudência desta Corte de Contas. A proposta de encaminhamento foi no sentido de que se dê ciência ao Ministério da Integração acerca da irregularidade. Quanto à presente impropriedade, a equipe de auditoria entendeu que a conduta dos agentes administrativos não era passível de responsabilização, não alvitrando, por conseguinte, a realização de audiência. Isso porque os atos inquinados foram praticados sob a égide de portaria ministerial que facultava a utilização de metodologia distinta da consagrada pelo TCU. Além disso, considerou-se o fato de que alguns aditivos que contribuíram para extrapolação dos limites legais foram firmados em momento em que este entendimento estava em processo de consolidação no âmbito do TCU.

Por sua vez, o segundo achado, falta de retenção da garantia prevista na Lei 8.666/93, consiste na ausência de atualização da garantia de execução do Contrato 35/2008-MI, após a celebração do 7° Termo Aditivo, que aumentou o valor do contrato original. A proposta de encaminhamento foi a expedição de determinação ao MI.

Ademais, em relação ao monitoramento realizado para verificação do cumprimento das determinações exaradas pelo Acordão 1.919/2012-TCU-Plenário, pode-se afirmar que as medidas adotadas pelo Ministério da Integração Nacional são, em princípio, satisfatórias. Tais medidas foram informadas por meio do Memorando S/N, de 30 de abril de 2013, que encaminhou resposta ao Ofício de Requisição 1/263-TCU/SecobHidroferrovia. Cumpre destacar, contudo, que um tratamento mais detalhado e conclusivo acerca da matéria será realizado no âmbito do TC 004.552/2012-1.

Quanto ao item 9.1.1 da aludida decisão, foram instaurados os processos administrativos 59100.001111/2012-08 e 59100.001112/2012-44, respectivamente Lotes 6 e 7, que tratam da apuração das paralisações temporárias que resultaram no atraso do cronograma e até mesmo no abandono das obras.

No tocante ao item 9.1.2, o Ministério da Integração Nacional informou que já foi determinando, conforme informado por meio do Memorando 615/2012/CGOC/DPE/SIH/MI, que para o recebimento provisório dos contratos de obras fosse exigido da contratada reparação imediata dos serviços. Nos Lotes 3 e 4 a contratada não refez os serviços pendentes, portanto foi relacionado o valor dos serviços pendentes e emitida GRU nesse valor, conforme pode ser verificado nos processos 59100.000091/2008-63 (Pg. 1371 a 1435) e 59100.000166/2008-14 (Pg. 2950 a 3073).

No que tange ao item 9.1.3, o Ministério da Integração Nacional informou que apenas o procedimento licitatório referente à Meta 1N havia iniciado a sua fase externa e que, para cumprimento do acórdão, constituiu, por meio da Portaria 29, de 29 de maio de 2012, comissão para análise e consolidação dos quantitativos. Tal comissão detinha a incumbência de de analisar o inventário dos serviços até então executados. O Parecer 339/2012-CGOC/DPE/SIH/MI concluiu que o mencionado inventário estava apto e em conformidade para o procedimento licitatório.

No atinente ao item 9.1.4, o Ministério da Integração Nacional informou que, das cento e sete notas de não-conformidade que estavam pendentes de solução, apenas cinco ainda encontravam-se em tratamento por parte do consórcio construtor. Ademais, remeteu documentos que atestam a regularização das subcontratações tidas como irregulares, bem como informou que não instaurou procedimentos para apuração de responsabilidades, pois entendeu que os fatos não justificavam tal medida.

Quanto ao cumprimento das determinações contidas no item 9.1.5 do Acórdão 1.919-TCU-Plenário, o Ministério da Integração Nacional informou que está em processo de elaboração, aguardando parecer da Consultoria Jurídica, um manual de procedimentos para gestão e fiscalização das obras civis do projeto de integração do São Francisco com as bacias do nordeste setentrional, cuja minuta foi remetida à equipe de auditoria, quando da realização dos trabalhos.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar a correção de impropriedades, incluindo a adequação da garantia de execução apresentada pelo consórcio contratado para execução do Lote 14, e melhorias na forma de atuação do órgão fiscalizado na gestão de recursos federais, mediante o cumprimento das determinações propostas e conhecimento das irregularidades apontadas no relatório. Além disso, os trabalhos fornecerão subsídios para a atuação do Congresso Nacional.

Por fim, nos termos do art. 3º da Portaria Segecex 27/2009, de 19/10/2009, o monitoramento da determinação proposta não impede o encerramento do presente processo, uma vez que será realizado nos termos do art. 4º da mesma norma.

6 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Proposta da equipe

Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

1) Determinação a Órgão:

1.1) com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, determinar ao Ministério da Integração Nacional que, no prazo de 15 dias, a contar da expedição deste Acórdão, exija do Consórcio Construcap/Ferreira Guedes/Toniolo Busnello a atualização da apólice de seguro do Contrato 35/2008-MI (Lote 14), de modo a garantir o valor atualizado do contrato, em respeito ao art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

2) Ciência a Órgão:

2.1) Dar ciência ao Ministério da Integração Nacional sobre a impropriedade "acréscimos e supressões em percentual ao legalmente permitido", identificada nos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI, o que afronta o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e à jurisprudência do TCU.

3) Determinação de Providências Internas ao TCU:

3.1) encaminhar cópia do Acórdão, acompanhado de Voto e Relatório ao Ministério da Integração Nacional.

4) Arquivamento de processo

4.1) Com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, e no art. 40, inciso V, da Resolução TCU 191/2006, arquivar o presente processo."

2. A proposta da equipe de auditoria mereceu a anuência do Supervisor e da Sra. Secretária da SecobHidro, que propôs um ajuste de forma no item 2.1 da proposta que trata de ciência ao Ministério da Integração acerca dos limites de aditamento contratual, nos termos seguintes (peças 50 e 51):

"2.1) Dar ciência ao Ministério da Integração Nacional sobre a impropriedade "acréscimos e supressões em percentual ao legalmente permitido", identificada nos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI, informando que os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a moderna jurisprudência desta Corte, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos do Plenário 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011;"

É o relatório.

VOTO

Trata-se de auditoria que teve por objetivo fiscalizar as obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) - Eixo Norte.

2. Segundo dados do Ministério da Integração Nacional, a região Nordeste possui apenas 3% da disponibilidade de água e 28% da população brasileira, e apresenta uma grande disparidade na distribuição de recursos hídricos, uma vez que o rio São Francisco representa cerca de 70% de toda a oferta regional de água.

3. O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) é um empreendimento de infraestrutura inserido no âmbito da política nacional de recursos hídricos, e tem por objetivo garantir o abastecimento de água para populações dos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará mais vulneráveis às secas. As obras integram o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a aplicação dos recursos é de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.

4. O Pisf está subdividido em dois eixos: o eixo Norte captará água diretamente de uma embocadura aberta no rio São Francisco e a levará para o Sertão de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, e o eixo Leste captará água do reservatório de Itaparica e beneficiará parte do Sertão e do Agreste de Pernambuco e da Paraíba. O eixo Norte abrangerá uma população de cerca de 7,1 milhões de habitantes em 223 municípios, e o eixo Leste alcançará uma população de cerca de 4,5 milhões de habitantes em 168 municípios, considerando também as obras do Ramal do Agreste.

5. A integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas de rios temporários do semiárido será possível com a retirada contínua de 26,4 m³/s de água, o equivalente a 1,42% da vazão garantida pela barragem de Sobradinho (1.850 m³/s), sendo que 16,4 m³/s (0,88%) seguirão para o eixo Norte e 10,0 m³/s (0,54%) para o eixo Leste. O projeto visa o fornecimento de água para vários fins: 70% para irrigação, 26% para uso industrial e 4% para população difusa.

6. Diante da importância socioeconômica e dos vultosos recursos públicos destinados à sua implantação, as obras do Pisf são acompanhadas pelo Tribunal de Contas da União desde 2005. De acordo com a Lei nº 12.798/2013 (LOA/2013), ao Pisf - Eixo Norte (PT 18.544.2051.5900.0020) serão destinados R$ 686.288.989,00 no corrente exercício.

7. No âmbito do Fiscobras 2013, a fiscalização do Pisf - Eixo Norte foi segmentada em quatro auditorias distintas, a saber:

a) TC 009.861/2013-0: Lote 1 (do rio São Francisco até o reservatório Terra Nova, no estado de Pernambuco, com 43 km de extensão), Lote 2 (do reservatório Terra Nova até o reservatório Negreiros, no estado de Pernambuco, com 37 km de extensão), e Lote 14 (conjunto de obras que abrange os estados do Ceará e da Paraíba, com três elementos básicos: túneis Cuncas I, II e Janela Auxiliar de Acesso situada na metade do túnel Cuncas I);

b) TC 013.071/2013-0: Meta 1N, que compreenderá a conclusão das obras complementares localizadas entre a Estação de Bombeamento 1 - EBI-1 (Lote 1) e o início do reservatório de Jati (Lote 4), além de serviços referentes à embocadura (captação) junto ao rio São Francisco;

c) TC 013.069/2013-6: Meta 2N, que contempla as obras remanescentes do Lote 5 (entre os reservatórios de Jati e do Boi);

d) TC 013.070/2013-4: Lote 8, que abrange a execução de três estações de bombeamento: EBI-1, EBI-2 e EBI-3 ("forebay" de entrada e saída, casa de bombas, linha de recalque e estrutura de deságue. A EBI-3 tem adução direta ao reservatório Negreiros).

8. Registro que não foram incluídos no escopo dos trabalhos acima mencionados os Lotes 6 e 7, que se encontram paralisados em razão de rescisão contratual. Os serviços remanescentes destes lotes serão objeto de licitação a ser conduzida pelo Ministério da Integração Nacional.

9. No presente trabalho verificou-se a conformidade dos atos e procedimentos realizados no âmbito dos contratos correspondentes aos Lotes 1, 2 e 14 (Contratos 45/2007, 25/2008 e 35/2008, respectivamente), e pelo monitoramento das determinações exaradas no Acórdão nº 1.919/2012-TCU-Plenário, prolatado por este Plenário ao apreciar a auditoria realizada nas obras do Pisf - Eixo Norte, no âmbito do Fiscobras 2012 (TC 004.552/2012-1).

10. Consoante o exposto no relatório precedente, a equipe de auditoria da SecobHidro identificou acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido nos Contratos 45/2007 e 25/2008, e falta de atualização da garantia prevista na Lei nº 8.666/93 (Contrato 35/2008). Tais ocorrências ensejaram proposta de ciência ao Ministério da Integração Nacional (em relação a acréscimos e supressões), bem como de determinação ao ministério para que exija da contratada a atualização da garantia apresentada no âmbito do Contrato 35/2008.

11. Pelos seus fundamentos, acolho os argumentos apresentados pela unidade técnica e os incorporo às minhas razões de decidir. De fato, ao celebrar os diversos aditivos aos Contratos 45/2007 e 25/2008, o Ministério da Integração Nacional incorreu em acréscimos ou supressões em percentual superior a 25% do valor inicial dos contratos, contrariando o art. 65, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, assim como a jurisprudência consolidada deste Tribunal no sentido de que tais limites legais devem ser verificados separadamente tanto nos acréscimos quanto nas supressões de itens ao contrato, e não pelo cômputo final que tais alterações (acréscimos menos decréscimos) possam provocar na equação financeira do contrato (Acórdãos nº 1.733/2009, 749/2010, 1.924/2010 e 2.819/2011, todos do Plenário).

12. No entanto, considerando que tais atos foram praticados à luz da Portaria MI nº 811/2011, que facultava a utilização de metodologia distinta da consagrada pelo TCU, bem como o fato de que alguns aditivos que contribuíram para a extrapolação dos limites legais (aumentando ou diminuindo os valores inicialmente contratados) foram firmados quando o entendimento sobre a questão estava em processo de consolidação no âmbito desta Casa, entendo suficiente que o Ministério da Integração Nacional seja cientificado deste fato, a fim de evitar a sua repetição no futuro.

13. Consoante o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a garantia apresentada nas contratações de obras deve ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. O Contrato 35/2008 está garantido por um seguro de R$ 25.289.908,27, correspondente a 10% do seu valor após a celebração do 5º Termo Aditivo. Entretanto, o 7º Termo Aditivo elevou esse valor para R$ 380.700.344,36, sem que a garantia tivesse sido correspondentemente reajustada, razão pela qual o Ministério da Integração Nacional deve exigir tal providência do consórcio executor da obras.

14. Muito embora a SecobHidro tenha considerado satisfatórias as medidas adotadas pelo Ministério da Integração Nacional em relação ao cumprimento das determinações exaradas mediante o Acordão nº 1.919/2012-TCU-Plenário, deixo de examiná-las nesta oportunidade, pois, consoante asseverou a própria unidade técnica, o tratamento mais detalhado e conclusivo acerca da matéria será realizado no âmbito do TC 004.552/2012-1, processo de minha relatoria e que tratou da auditoria realizada nas obras do Pisf - Eixo Norte (Fiscobras 2012) e no âmbito do qual foram efetuadas as referidas determinações. Evita-se, assim, a duplicidade de esforços e o exame, por este Plenário, das mesmas questões em oportunidades distintas.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

ACÓRDÃO Nº 2059/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.861/2013-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Órgão: Ministério da Integração Nacional
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SecobHidro
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da auditoria (Fiscobras 2013) realizada nas obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) - Eixo Norte, Lotes 1, 2 e 14,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, determinar ao Ministério da Integração Nacional que exija do Consórcio Construcap/Ferreira Guedes/Toniolo Busnello a atualização da apólice de seguro relativa ao Contrato 35/2008-MI (Lote 14), de modo a garantir o valor atualizado do contrato, em obediência ao art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, informando a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas;

9.2. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional sobre a impropriedade "acréscimos e supressões em percentual ao legalmente permitido", identificada nos Contratos 45/2007-MI e 25/2008-MI, informando que os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, ao Ministério da Integração Nacional e ao Exmo. Sr. Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão Externa para Acompanhar os Programas de Transposição e Revitalização do Rio São Francisco;

9.4. arquivar o processo.

10. Ata nº 30/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/8/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2059-30/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

497

Protocolo:

2399/2022

Tipo:
PARECER JURIDICO 97/2022 - KURIKA

Protocolado em:
19/05/2022 - 15:48:34

Informa��es do Requerente:
Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
CPF/CNPJ: 078.258.049-10;
Contato: (__) ____-____;

2399:19.05.2022. Sistema Protocolo Municipal

À Licitação,

Embora o parecer jurídico seja pela impossibilidade do aditivo, documentos complementares do TCE dão conta que o caso presente da obra do aterro Sanitário é um caso diferente de supressão e adição. Nos portanto favorável ao procedimento.

Btes, 01/06/2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALORES - REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO N.°339/2021 - CONCORRÊNCIA N.°02/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <elisangela@kurica.com.br>

Data 02-06-2022 08:37

Prioridade Mais alta

S.M. 498

- 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - CONCORRÊNCIA 02-2021 - ATERRO - KURICA.pdf(~60 KB)

Bom dia,

Encaminho em anexo arquivo do 2° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para supressão de valores, do Contrato N.°339/2021, referente a CONCORRÊNCIA N.°02/2021, entre o Municipio de Bandeirantes e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do municipio, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

fls. 499

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), Gleba Cafezal, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n. 215/2022, de 26 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na *alínea "b", inciso I e parágrafo §2º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato referido **REDUZINDO A METAFÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos) percentuais.

Sendo que, o total do presente aditivo será de **R$92.806,49** (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SUPRIMINDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$627.887,95** (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 1º de junho de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938

Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Dados: 2022.06.02 14:05:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.909-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 500

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°215/2022, de 26 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na *alínea "b", inciso I e parágrafo §2º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato referido **REDUZINDO A METAFÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos) percentuais.

Sendo que, o total do presente aditivo será de **R$92.806,49** (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SUPRIMINDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$627.887,95** (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 1° de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º215/2022, de 26 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na *alínea "b", inciso I e parágrafo §2º do artigo 65 da Lei 8666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato referido **REDUZINDO A METAFÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **14,46%** (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos) percentuais.

Sendo que, o total do presente aditivo será de **R$92.806,49** (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SUPRIMINDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$627.887,95** (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 1º de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Fl. 502

OFÍCIO 119/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A/C SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN

A/C FISCAL DE CONTRATO – RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

ITENS PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO – AUMENTO DO DIESEL

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, relatar, detalhadamente os aumentos incidentes sobre o Óleo Diesel.

O contrato nº 339/2021 firmado entre o Município de Bandeirantes e a Kurica Ambiental S/A, para execução da obra de construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do município de Bandeirantes-PR, foi firmado em 11 de novembro de 2021, após certame licitatório realizado em 25 de outubro de 2021.

Nota-se, nos últimos meses, desde que esta empresa sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, que vem ocorrendo um aumento constante no preço do litro de Diesel, conforme cópias de notas fiscais e dados da ANP em anexo.

O edital em questão, adotou como base na formulação do preço dos itens que mais utilizam o insumo "Óleo Diesel" (escavação, reaterro, regularização e compactação), a Tabela SINAPI do mês de Março de 2021 como referência. No mês em questão, conforme dados históricos da ANP, o preço médio do insumo era em torno de R$4,00/litro. Em outubro de 2021, quando foi realizado o certame, o valor do insumo estava se aproximando de R$5,00/litro. No entanto, durante a execução, após um super aumento, os valores unitários passaram de R$6,00/litro, conforme pode ser observado na sequência.

Os valores unitários chegaram a aproximar-se dos R$7,00/litro. Conforme demonstrado pelo levantamento realizado pela ANP, em meados de março na região de Londrina.

Em virtude dos inúmeros aumentos que ocorreram desde a elaboração do orçamento até a execução efetiva do contrato, solicitamos que para os itens em que utilizam o insumo em sua composição, sejam adotados os valores unitários da tabela SINAPI com mês de referência de Fevereiro/2022 (início da execução do contrato), quais sejam:

- Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m, solo de 1ª categoria;
- Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica;
- Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso;
- Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m, solo de 1ª categoria.

Tal solicitação se faz necessária, uma vez que os aumentos foram extremos, acarretando em um gasto com combustível, por fatores externos e supervenientes, acima do suportado.

1. Do Pedido

Por fim, tendo como referência todos os apontamentos feitos detalhadamente acima, solicitamos, que sejam considerados os preços de referência da tabela SINAPI de

Fls. 504

Fevereiro/2022 para os itens listados acima, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro encontrado, ocasionado, pelo aumento desenfreado no preço dos combustíveis.

Realizando o reequilíbrio dos itens, a diferença a ser faturada para os itens listados é de R$11.007,76 (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Valor Licitado (soma itens)	Valor Executado (soma itens)	Diferença
R$37.707,52	R$48.715,28	R$11.007,76

Sem mais. Reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br
Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 21 de abril de 2022.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

ITENS - SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LICITADO									EXECUTADO COM REEQUILÍBRIO						
			QUANTIDADE LICITADA	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO UNITÁRIO COM BDI			CUSTO DIRETO TOTAL POR ITEM COM BDI			QUANTIDADE LICITADA	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA																
3.1	93054	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M³	1.508,37	3,14	1,00	4,14	3,83	1,23	5,06	7.489,04	2.375,49	9.834,51	M³	1.908,27	4,33	1,09	5,42	10.496,13	17.275,13
3.2	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M³	1.606,70	5,68	1,79	7,39	6,97	2,10	9,07	13.496,00	4.052,72	17.557,83	M³	1.606,70	7,78	1,84	9,62	18.631,95	23.856,06
3.3	93375	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M²	3.000,00	1,15	0,57	1,72	1,41	0,70	2,11	4.212,37	2.097,78	6.330,15	M²	3.000,00	3,56	0,83	2,19	6.570,00	8.668,00
5		SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME																
5.4	93108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M³	554,00	3,05	1,63	4,71	3,78	2,00	5,78	2.093,27	1.107,80	3.201,07	M³	554,00	4,04	1,78	5,82	3.224,28	3.955,46
5.4 ADITIVO	93108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M³	135,68	3,05	1,63	4,71	3,78	2,00	5,78	512,60	271,31	783,87	M³	135,68	4,04	1,78	5,82	789,64	968,73
		SOMA								CUSTO TOTAL LICITADO:		57.707,53					CUSTO TOTAL EXECUTADO:	68.733,33
										DIFERENÇA		11.025,79						

505

nº 526

OFÍCIO 110/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A/C SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN

A/C FISCAL DE CONTRATO – RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

DEMONSTRAÇÃO AUMENTO RELEVANTE PREÇO DO ÓLEO DIESEL

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, relatar, detalhadamente os aumentos incidentes sobre o Óleo Diesel.

O contrato nº 339/2021 firmado entre o Município de Bandeirantes e a Kurica Ambiental S/A, para execução da obra de construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do município de Bandeirantes-PR, foi firmado em 11 de novembro de 2021, após certame licitatório realizado em 25 de outubro de 2021.

1. Do Aumento nos Preços do Óleo Diesel

É fato notório o aumento desenfreado que o Óleo Diesel vem sofrendo quase que diariamente. Está sendo amplamente informado em todos os meios de comunicação cada um desses aumentos, conforme apresentado na sequência.

Petrobras reajusta mais uma vez preços da gasolina e do diesel

Litro da gasolina terá alta de 7,04% nas refinarias; diesel sobe 9,1%

No ano, o diesel já acumula alta de 65,3% nas refinarias, já a gasolina subiu 73,4% no mesmo período.

Nos postos, o **preço médio da gasolina ficou em R$ 6,36 o litro na semana passada**, com o valor máximo chegando a R$ 7,46, de acordo com levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O óleo diesel, por sua vez, registrou preço médio de R$ 5,04 e máximo de R$ 6,42 o litro.

Gasolina, diesel e etanol ficam mais caros na 2ª semana de março, diz ANP

Do UOL, em São Paulo
11/03/2022 18h51 Atualizado em 11/03/2022 18h57

O preço médio dos combustíveis no Brasil ficou mais caro nesta segunda semana de março, segundo levantamento da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Só o litro da gasolina comum subiu 1,61% em relação à semana passada, enquanto o óleo diesel e o etanol registraram alta de 3,76% e 0,67%, respectivamente.

Petrobras reajusta preços da gasolina, diesel e gás de cozinha

Preço médio de venda da gasolina passará de R$ 3,25 para R$ 3,86 por litro, uma alta de 18,8%; valor do diesel vai subir de R$ 3,61 para R$ 4,51 por litro, aumento de 24,9%.

Por Darlan Alvarenga, g1
11/03/2022 12h49 · Atualizado há uma semana

> A partir desta sexta-feira (11), o preço médio de venda da gasolina para as distribuidoras passará de R$ 3,25 para R$ 3,86 por litro, um aumento de 18,8%. Para o diesel, o preço médio passará de R$ 3,61 para R$ 4,51 por litro, uma alta de 24,9%.

Nota-se, nos últimos meses, desde que esta empresa sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, que vem ocorrendo um aumento constante no preço do litro de Diesel, conforme cópias de notas fiscais e dados da ANP em anexo.

O edital em questão, adotou como base na formulação do preço dos itens que mais utilizam o insumo "Óleo Diesel" (escavação, reaterro, regularização e compactação), a Tabela SINAPI do mês de Março de 2021 como referência. No mês em questão, conforme dados históricos da ANP, o preço médio do insumo era em torno de R$4,00/litro. Em outubro de 2021, quando foi realizado o certame, o valor do insumo estava se aproximando de R$5,00/litro. No entanto, durante a execução, após um super aumento, os valores unitários passaram de R$6,00/litro, conforme pode ser observado na sequência.

Os valores unitários chegaram a aproximar-se dos R$7,00/litro. Conforme demonstrado pelo levantamento realizado pela ANP, em meados de março na região de Londrina.

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,910
DESVIO PADRÃO	0,355
VALOR MÍNIMO	5,990
VALOR MÁXIMO	7,590

Em virtude dos inúmeros aumentos que ocorreram desde a elaboração do orçamento até a execução efetiva do contrato, conforme demonstrado por dados da ANP e notas fiscais de compra do insumo em um mesmo local em datas coincidentes com as apontadas para este referido contrato, solicitamos que para os itens em que utilizam o

insumo em sua composição, sejam adotados os valores unitários da tabela SINAPI com mês de referência de Fevereiro/2022 (início da execução do contrato).

Tal solicitação se faz necessária, uma vez que os aumentos foram extremos, acarretando em um gasto com combustível, por fatores externos e supervenientes, acima do suportado.

2. DO DIREITO

Feito tal contexto, adentramos no viés jurídico do requerimento, pois oriundo de tal acordo vem naturalmente o direito ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando que a situação fática é de alteração na regra contratual.

Trata-se de direito garantido constitucionalmente, constante da Carta Magna em seu artigo 37 inciso XXI, formado no momento da apresentação da proposta, conforme veremos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):*
>
> ...
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

Entendimento consagrado pelo jurista Marçal Justen Filho que diz, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 15.ª Edição, São Paulo: Dialética, 2012 p. 888:

> A equação econômico-financeira delineia-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. **Aceita a proposta pela administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito.**(grifamos)

O comando constitucional, como já decidiu o STF, busca garantir a estabilidade da relação jurídico-contratual, garantindo à contratada a exequibilidade do objeto nos precisos termos que caracterizaram a sua celebração. . O acolhimento deste direito pelo texto constitucional retrata a relevância que lhe é dada pelo ordenamento brasileiro.(3 RE 902910 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 06/11/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 16-11-2018 PUBLIC 19-11-2018.)

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê a revisão como forma de recomposição do preço.

Em síntese, a revisão nada mais pé que o próprio reequilíbrio econômico financeiro, baseado na teoria da imprevisão, qeu exige para sua ocorrência a comprovação real da ocorrência de fatos imprvisíveis ou previsíveis podém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustada entre as partes.

A revisão/realinhamento de preços é o intituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraodinária superveniente ao originalmente contratado, conforme prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93,

Vejamos a previsão legal:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O presente pleito atende aos 4 pressupostos para concessão da recomposição dos preços:

1 – Elevação dos encargos do particular;

2 – ocorrência de evento posterior à aprsentação da proposta;

3 – Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

4 – imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Os contratos só tem sentido quando fazem Lei entre as partes. Esta justiça contratual conhecida como PACTA SUNT SERVANDA se torna essencial nos casos dos pleitos legítimos.

O conceito de caso fortuito e força maior já foi objeto de intenso debate doutrinário e jurisprudencial. Estas expressões, tal como incorporadas nas normas legais – e contratuais – referem-se a situações imprevisíveis e inevitáveis pelas partes contraentes. A ideia de imprevisibilidade está associada à impossibilidade de o sujeito antever sua ocorrência ou dimensionar os seus efeitos no âmbito da execução do contrato. Já a inevitabilidade diz respeito à incapacidade das partes contraentes em evitar a ocorrência do evento em si ou as suas decorrências no âmbito da execução do contrato sem lhes impor um sacrifício muito maior para o qual se prepararam quando da celebração do contrato. Para os fins da responsabilidade contratual, as noções de caso fortuito e força

maior têm sido associadas à de fortuito interno e fortuito externo, com vistas a diferenciar o tratamento jurídico da (ir)responsabilidade da parte contratual impactada pela sua ocorrência.

O tema mereceu recente abordagem pelo Superior Tribunal de Justiça, que contrapôs a noção de fortuito externo, relacionada a fatos imprevisíveis e inevitáveis, estranhos à organização das empresas, à de fortuito interno, que, apesar de também imprevisível e inevitável, está associado aos riscos da atividade empresarial, "inserindo-se na estrutura do negócio".

O raciocínio balizou a interpretação pelo STJ do artigo 393 do C. Civil, com vistas restringir a aplicação da isenção de responsabilidade acolhida pela norma apenas aos casos de fortuito externo, quando os fatos alegados não possam ser qualificados como próprios e típicos da esfera de risco inerente à atividade empresarial da parte. (Trecho extraído do voto do Ministro Relator Luis Felipe Salomão, no Recurso Especial n. 1.450.434 - SP (2014/0058371-2), julgado em 18/09/2018.)

Esta linha de entendimento reflete uma diferenciação entre álea ordinária e álea extraordinária, extraída da norma da alínea "d" do incisoII do artigo 65 da lei 8.666/93, no que diz respeito ao tratamento dos riscos extracontratuais em contratos administrativos. As noções de fortuito interno x fortuito externo e álea ordinária x álea extraordinária remetem a uma análise qualitativa e quantitativa do evento de risco, com vistas a caracterizá-lo como um evento típico ou não da esfera do risco empresarial do contraente.

A maior dificuldade no enquadramento de eventos ao conceito de álea extraordinária reside precisamente na imprevisibilidade do evento, com vistas a distinguir riscos que, embora extracontratuais, afiguram-se previsíveis em função da atividade empresarial do contratado, daqueles em relação aos quais não se pode exigir do contratado sua previsibilidade.

No caso concreto a requerente constatou aumento no insumo "Óleo Diesel" aplicável ao contrato, alterando desproporcionalmente os custos, dando ensejo ao pedido de revisão dos preços contratados, na forma da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

3. Do Pedido

Por fim, tendo como referência todos os apontamentos feitos detalhadamente acima, solicitamos, que sejam considerados os preços de referência da tabela SINAPI de Fevereiro/2022 para os itens que utilizam o Óleo Diesel em sua composição, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro encontrado, ocasionado, pelo aumento desenfreado no preço dos combustíveis.

Sem mais. Reforçamos nossos votos de estima e consideração.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br
Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

anp | Painel dinâmico

Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Notas explicativas

Preço semanal	Preço mensal
Brasil	Brasil
Região	Região
Estado	Estado
Município	Município

Combustível:

ÓLEO DIESEL S10

Período

01/03/2021 03/04/2022

Estado:

PARANA

Município:

CORNELIO PROCOPIO

PERIODICIDADE: MENSAL - MUNICÍPIOS

CORNELIO PROCOPIO (PR)

Limpar Filtros

Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

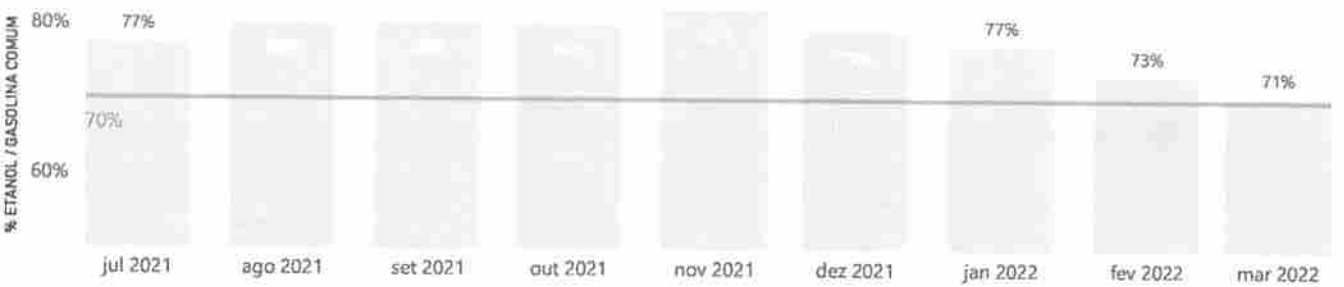

Fls. nº 515

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R$/l

Período: De 13/03/2022 a 19/03/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Duque de Caxias, 2009	Centro	IPIRANGA	5,990	16/03/2022
Perussolo e Andrade Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Santos Dumont, 535	Boa Vista	VIBRA ENERGIA	6,650	16/03/2022
Marques & Limao Ltda	Avenida Sao Joao, 1238 Lote 01/20 Quadra 01	Jardim Imperial	BRANCA	6,690	16/03/2022
Auto Posto Jardins Ltda	Avenida Ribeiro de Barros, 45	Jardim Aeroporto	BRANCA	6,690	16/03/2022
M. Esperandio & Cia Ltda	Rua Araguaia, 1089	Vila Agari	BRANCA	6,690	14/03/2022
Auto Posto Muffato Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 562 Terreo	Centro	BRANCA	6,790	16/03/2022
Auto Posto Xadai Ltda	Avenida Sao Joao, 1217	Antares	RAIZEN	6,799	16/03/2022
Auto Posto Petrosolo Ltda	Avenida Tiradentes, 50	Jardim Boa Vista	IPIRANGA	6,890	14/03/2022
Auto Posto Sao Pedro de Londrina Ltda	Avenida Duque de Caxias, 2509	Centro	RAIZEN	6,899	16/03/2022
Auto Posto Inglaterra Ltda	Rua Italia, 45	Jardim Igapo	BRANCA	6,949	14/03/2022
Petroband Comercio de Combustveis Ltda	Avenida Duque de Caxias, 1626	Vila Brasil	BRANCA	6,949	16/03/2022
R.albuquerque de Sá - Comércio de Combustiveis	Avenida Ingraterra, 88	Igapó	RAIZEN	6,999	14/03/2022
Athena - Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Antonio Domingues de Oliveira, 71 Br 369 - Km 129/130	Parque Industrial Alicante	RAIZEN	7,090	16/03/2022
Kalahan Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Saul Elkind, 2100	Conjunto Vivi Xavier	RAIZEN	7,099	14/03/2022
Fulia - Comercio de Combustiveis - Eireli	Rua Pedro Botelho de Rezende, 350	Jardim Burle Marx	BRANCA	7,299	14/03/2022
Auto Posto Sanpetro Ltda.	Avenida Dez de Dezembro, 1897	Bairro Helena	RAIZEN	7,399	16/03/2022
Santa Maria Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 702	Centro	BRANCA	7,590	16/03/2022

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,910
DESVIO PADRÃO	0,355

VALOR MÍNIMO	5,990
VALOR MÁXIMO	7,590

Data de Emissão : 25/03/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

517

RECEBI(EMOS) DE PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS. Nº

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ: 07706588000223

30.480,00

NF-e
Nº 000.054.797
SÉRIE 1

Ergy

PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA
R. Antonio Elpídio Sampaio 203
Pq. Ind. José Garcia Gimenez
Cambé-PR 86183-753
CNPJ: 00.498.827/0001-77
I.E.: 41304053-10
(43) 3029-1617
www.ergy.com.br | nfe@ergy.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.054.797
SÉRIE 1
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41-2103-00.498.827/0001-77-55-001-000.054.797-105.192.511-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210052727384 11/03/2021 12:23:17

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de Combustivel e Lubrificante

INSCRIÇÃO ESTADUAL	I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
4130405318		00498827000177

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S/A	07706588000223	11/03/2021

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
ROD CELSO GARCIA CID - 12633	GLEBA CAFEZAL	86044290	11/03/2021

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Londrina	4333422030	PR	9040542598	12:23:02

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	21/03/2021	30.480,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30.480,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.480,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA		01316859	BED1D78	PR	00498827000177

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Antonio Elpidio Sampaio, 203	Cambe	PR	4130405318

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8000	A GRANEL		6.520,000 Kg	6.520,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V.ST	DESC	DESP
17	OLEO DIESEL B S10 N ONU:1202-OLEO DIESEL B S10, CLASSE RISCO:3 Base de calculo ICMS ST Ret. Subsituto tributario 27760,00 Valor do ICMS Subst.: 3331,20 Ref.: OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	8.000,000	3,81000000	30.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislacao em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emegencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88.Motorista: ROGERIO JUNIOR PICONI/03077286920/02233909295Placa: RNTRC = 01316859/ PLACA = BED1D78/ UF = PR, Lacre: - [AMOSTRA]End. Entrega: Rua Rutilo 695 Waldemar Hauer Londrina/PR 86030150SAIDA IBIPORA

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(EMOS) DE PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ: 07706588000223

518 31.990,00

NF-e
Nº 000.061.369
SÉRIE 1

PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA
R. Antonio Elpidio Sampaio 203
Pq. Ind. José Garcia Gimenez
Cambé-PR 86183-753
CNPJ: 00.498.827/0001-77
I.E.: 41304053-10
(43) 3029-1017
www.ergy.com.br | nfe@ergy.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.061.369
SÉRIE 1
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41-2110-00.498.827/0001-77-55-001-000.061.369-111.894.942-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
Venda de Combustivel e Lubrificante		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
4130405318		00498827000177

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210231741253 21/10/2021 17:15:08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S/A			07706588000223	21/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA**
ROD CELSO GARCIA CID - 12633	GLEBA CAFEZAL	86044290		21/10/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Londrina	4333422030	PR	9040542598	17:14:51

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	01/11/2021	31.990,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	31.990,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.990,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA		01316859	RHF0G19	PR	00498827000177

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Antonio Elpidio Sampaio, 203	Cambe	PR	4130405318

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7000	A GRANEL		5.705,000 Kg	5.705,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V.ST	DESC	DESP
17	OLEO DIESEL B S10 N ONU:1202-OLEO DIESEL B S10, CLASSE RISCO:3 Base de calculo ICMS ST Ret. Substituto tributario 30240,00 Valor do ICMS Subst.: 3628,80 Ref.: OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	7.000,000	4,57000000	31.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislacao em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emegencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88.Motorista: LAUDAIR OLIVEIRA DOS SANTOS/51542919991/00940675544Placa: RNTRC = 01316859/ PLACA = RHF0G19/ UF = PR, Lacre: - [AMOSTRA]End. Entrega: Rua Rutilo 695 Waldemar Hauer Londrina/PR 86030150

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(EMOS) DE PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ: 07706588000223

519

35.490,00

NF-e
Nº 000.064.514
SÉRIE 1

Ergy

PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA
R. Antonio Elpídio Sampaio 203
Pq. Ind. José Garcia Gimenez
Cambé-PR 86183-753
CNPJ: 00.498.827/0001-77
I.E.: 41304053-10
(43) 3029-1017
www.ergy.com.br | nfe@ergy.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.064.514
SÉRIE 1
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41-2202-00.498.827/0001-77-55-001-000.064.514-130.223.256-5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Combustivel e Lubrificante		141220039775025 18/02/2022 09:49:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ
4130405318		00498827000177

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S/A			07706588000223	18/02/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE SAÍDA
ROD CELSO GARCIA CID - 12633	GLEBA CAFEZAL	86044290		18/02/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Londrina	4333422030	PR	9040542598	09:49:25

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	25/02/2022	35.490,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	35.490,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**35.490,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Contratação Por Conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA		01316859	BAF5645	PR	00498827000177

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Antonio Elpidio Sampaio, 203	Cambe	PR	4130405318

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7000	A GRANEL		5.705,000 Kg	5.705,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V.ST	DESC	DESP
17	OLEO DIESEL B S10 N ONU:1202-OLEO DIESEL B S10, CLASSE RISCO:3 Base de calculo ICMS ST Ret. Substituto tributario 30940,00 Valor do ICMS Subst.: 3712,80 Ref.: OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	7.000,000	5,07000000	35.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislacao em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emegencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88.Motorista: MARCELO OLIVEIRA BARBOZA/02345928930/02718126015Placa: RNTRC = 01316859/ PLACA = BAF5645/ UF = PR, Lacre: - [AMOSTRA]End. Entrega: Rua Rutilo 695 Waldemar Hauer Londrina/PR 86030150-SAIDA IBIPORA

RESERVADO AO FISCO

520

RECEBI(EMOS) DE PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ: 07706588000223

43.750,00

NF-e
Nº 000.065.047
SÉRIE 1

PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA
R. Antonio Elpidio Sampaio 203
Pq. Ind. José Garcia Gimenez
Cambé-PR 86183-753
CNPJ: 00.498.827/0001-77
I.E.: 41304053-10
(43) 3029-1017
www.ergy.com.br | nfe@ergy.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.065.047
SÉRIE 1
FL 01/01

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
41-2203-00.498.827/0001-77-55-001-000.065.047-105.004.228-9

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		
Venda de Combustivel e Lubrificante		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO**	**CNPJ**
4130405318		00498827000177

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220056406703 10/03/2022 08:45:50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S/A			07706588000223	10/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA**
ROD CELSO GARCIA CID - 12633	GLEBA CAFEZAL	86044290		10/03/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Londrina	4333422030	PR	9040542598	08:45:32

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	17/03/2022	43.750,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	43.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**43.750,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA	0 - Contratação Por Conta Remetente	01316859	BED1D78	PR	00498827000177

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua Antonio Elpidio Sampaio, 203	Cambe	PR	4130405318

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7000	A GRANEL		5.705,000 Kg	5.705,000 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V.ST	DESC	DESP
17	OLEO DIESEL B S10 N ONU:1202-OLEO DIESEL B S10, CLASSE RISCO:3 Base de calculo ICMS ST Ret. Substituto tributario 30940,00 Valor do ICMS Subst.: 3712,80 Ref.: OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	7.000,000	6,25000000	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislacao em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condicoes as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereco nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergencia e Envelope para o Transporte e que o veiculo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situacao de Emegencias, Protecao Individual e as demais exigencias do Decreto 96.044/88.Motorista: ROGERIO JUNIOR PICONI/03077286920/02233909295Placa: RNTRC - 01316859/ PLACA - BED1D78/ UF - PR, Lacre: - [AMOSTRA]End. Entrega: Rua Rutilo 695 Waldemar Hauer Londrina/PR 86030150SAIDA IBIPORA

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 2017 - CENTRO
86360-000 BANDEIRANTES - PR
Fone (43)3542-3435

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 50244
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0305 7853 8000 0130 5500 1000 0502 4411 0838 9204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Nº. 521

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	141220050249391 03/03/2022 11:48:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90292923-18		05.785.380/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S.A			07.706.588/0002-23	03/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA**
RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633, PR 445 KM 367	PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS	86044-290		03/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BANDEIRANTES	PR	(43)3379-7710	90405425-98	11:48

FATURA / DUPLICATA

001 03/03/22 R$ 5.580,75

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
975				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11890	DIESEL S-500	27101921	060	5929	LI	915,0000	5,6500	5169,75	0	0	0	0	0
10789	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	LI	60,0000	6,8500	411,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados adicionais Documentos referenciados: , Dados adicionais : AGNALDO/ Trib aprox R$: 55,28 (0,99 %) Fed e 119,19 (2,14 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2C01C1	

RECEBEMOS DE FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 03/03/2022 VALOR TOTAL: 5580,75 DESTINATÁRIO: KURICA AMBIENTAL S.A - RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633, PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, BANDEIRANTES-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 50244 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 2017 - CENTRO
86360-000 BANDEIRANTES - PR
Fone (43)3542-3435

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 50625
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0305 7853 8000 0130 5500 1000 0506 2511 0556 1185

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

522

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
LANCAMENTO REFERENTE CUPOM FISCAL	141220069269129 24/03/2022 13:21:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90292923-18		05.785.380/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
KURICA AMBIENTAL S.A			07.706.588/0002-23	24/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA**
RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633, PR 445 KM 367	PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS	86044-290		24/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BANDEIRANTES	PR	(43)3379-7710	90405425-98	13:21

FATURA / DUPLICATA

001 01/04/22 R$ 7.921,17

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,17

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência de transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1.301				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11890	DIESEL S-500	27101921	060	5929	LI	298,0000	5,6900	1695,62	0	0	0	0	0
10789	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	LI	3,0000	6,8500	20,55	0	0	0	0	0
11890	DIESEL S-500	27101921	060	5929	LI	550,0000	5,8900	3239,50	0	0	0	0	0
11890	DIESEL S-500	27101921	060	5929	LI	450,0000	6,5900	2965,50	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados adicionais Documentos referenciados: , Placa : KVK8J47 , Placa : KVK8J47 , Placa : KVK8J47/ Trib aprox R$: 2,76 (0,03 %) Fed e 5,96 (0,08 %) Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2C01C1	

RECEBEMOS DE FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/03/2022 VALOR TOTAL: 7921,17 DESTINATÁRIO: KURICA AMBIENTAL S.A - RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633, PARQUE RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, BANDEIRANTES-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 50625 SÉRIE 1

f. nº 523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Memorando nº 262/2022

Bandeirantes – PR, 11 de Maio de 2022.

Assunto: Parecer Técnico de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CONCORRÊNCIA	002/2021
CONTRATO	339/2021
OBJETO	CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRRO SANITÁRIO.
PESSOA JURÍDICA	KURICA AMBIENTAL S.A. - CNPJ: 07.706.588/0002-23

Prezado Secretário

Venho através deste, encaminhar o processo do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela pessoa jurídica KURICA AMBIENTAL S.A, através de solicitação ao fiscal da obra, o qual encaminhou o mesmo, através do memorando nº 212/2022 para análise e parecer. Dessa forma, encaminho à V. Sª parecer técnico para análise e convalidação dos motivos elencados, afim de que se possa tomar as devidas providências e prosseguimento com processo.

1

CONTRATO ATUAL	**R$ 720.694,44**
VALOR DO ACRÉSCIMO	**R$ 11.007,76**
CONTRATO REEQUILIBRADO	**R$ 731.702,20**
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	**1,5273%**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Ilmo Sr.
JONAS RODRIGO TAVARES DE ÁVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Nesta.

A/C SECRETARIA DE ADMIMSTRAÇÃO.

Prezado, segue reequilíbrio econômico.
financeiro da Kunica Ambiental-SA
para análise e providências.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

16/05/22

AO COMPRAS PARA PROVIDENCIAS

16/05/2022

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

CONCORRÊNCIA 02/2021
CONTRATO 339/2021
REQUERENTE: KURICA AMBIENTAL S.A. - CNPJ: 07.706.588/0002-23
OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

PARECER TÉCNICO

FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro requerido pelo fiscal da obra (memorando nº 212/2022), anteriormente formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos do diesel, houve desequilíbrio na balança econômico financeira do contrato. Sustentou que o combustível (diesel) sofreu majoração, no período de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, no importe de 33,07% (trinta e três, zero sete por cento), pelo que acostou cupom fiscal dando conta de que em 18/02/2021 o preço do litro era de R$ 5,070; e, nota fiscal eletrônica comprovando que em 18/02/2022 o litro passou para R$ 5,070. O requerente apresentou os documentos (solicitação, justificativa, notas fiscais) afim de comprovar o aumento dos custos e solicitou atualização unitária dos itens do orçamento que utilizam o insumo em sua composição, sendo eles:

2

- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015.
- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016.
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019.
- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015

MEMORIAL

Dessa forma, a planilha de reequilíbrio econômico financeiro segue a seguinte lógica:

1. Para efeito de base de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro foi utilizado a planilha base da licitação, com o valor reduzido conforme desconto aplicado pela empresa na concorrência do certame (4,205098%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

2. Os itens na Tabela SINAPI referência 02/2022 tiveram seus valores multiplicados pelo BDI (27,85%) e posteriormente subtraído o desconto aplicado pela empresa e por fim, multiplicado pelos respectivos quantitativos, atualizando os custos.

PARECER

Ante o exposto, é o PARECER pela procedência dos pedidos formulados, limitando-se a concessão do equilíbrio a concessão de majoração nos seguintes termos:

I - Para o item 3.1, (para os meses de março/2021 a fevereiro/2022):

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO S/ BDI - (REF FEV/2022)	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO C/ BDI E DESCONTO - (REF FEV/2022)	CUSTO TOTAL REEQUILIBRADO
3.1	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.936,37	4,14	9.834,51	5,42	6,65	12.875,13
3.2	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.936,70	7,39	17.557,83	9,62	11,80	22.856,06
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.000,00	1,72	6.330,15	2,19	2,69	8.059,90

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO S/ BDI - (REF FEV/2022)	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO C/ BDI - (REF FEV/2022)	CUSTO TOTAL REEQUILIBRADO
5.4	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	689,68	4,71	3.985,04	5,82	7,14	4.924,19

4

RESUMO

1	TOTAL DOS ÍTENS SEM REEQUILÍBRIO	R$ 30.707,53
2	VALOR DOS ÍTENS COM REEQUILIBRIO	R$ 48.715,29
(2-1)	**VALOR DO REEQUILIBRIO**	**R$ 11.007,76**
	VALOR DO CONTRATO ATUAL	**R$ 720.694,44**
	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO	**R$ 731.702,20**

Ao Secretário de Obras para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. 527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando n° 212/2022

Bandeirantes -PR, 25 de Abril de 2022

Assunto: PARECER TÉCNICO - ANÁLISE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Empresa: KURICA AMBIENTAL S. A.
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CÉLULA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
Contrato: 339/2021
Concorrência: 02/2021

Prezado Senhor,

Conforme requerido à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, foi realizado análise e parecer técnico referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada. Dessa forma, informamos que:

- **Item 1:** Todos os itens em contrato que diretamente ou indiretamente fazem uso de Óleo Diesel. O produto vem passando por altas de preço diariamente. Conforme pedido, os itens passarão por atualização de planilha de referência base já utilizada, sendo substituído os itens, demonstrados em planilha anexa, da Tabela SINAPI do mês de Março de 2021 pelos itens da Tabela SINAPI do mês de Fevereiro de 2022, sofrendo um acréscimo de 1,5273% do valor atual de contrato, equivalente a R$11.007,76.

  Concordando desta forma com o reequilíbrio econômico-financeiro, indico abaixo os valores de contrato e os valores atualizados, visto que, conforme Ofício demonstrado pela empresa CONTRATADA, o aumento é relevante do preço produto em questão, tendo também, o mesmo, um uso indispensável na realização dos serviços do objeto.

Valor de contrato atual	**R$ 720.694,44**
Valor atualizado	**R$ 731.702,20**
Valor do reequilíbrio	**R$ 11.007,76**

1

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Segue em anexo a Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro demonstrando os valores completos e a Planilha de itens de Reequilíbrio, o pedido de reequilíbrio e o Ofício de demonstração do aumento do preço do óleo diesel.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021
RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR nº 158.606/D

2

Prezado Fiscal de Contrato
RENATO A. CHAGAS MAZZINI
Arquiteto e Urbanista do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO

BANCO: SINAPI/PR (MARÇO/2021) SANEPAR (SET/2020)

DATA: 24/04/2022

LOCAL: ESTRADA BANDEIRANTES - YARA - BAIRRO ÁGUA DAS ANTAS

BDI: 22,68%

DESCONTO TOTAL DA CONTRATADA: 4,20%

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO (REF FEV/2022)	CUSTO UNITÁRIO DE REEQUILÍBRIO (REF FEV/2022) - COM BDI	CUSTO TOTAL REEQUILIBRADO COM BDI
		CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA PARA DE POSIÇÃO DE RESÍDUOS							
1		**CANTEIRO DE OBRA**				**3821,36**			**3821,36**
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	319,96	**392,52**	-	-	**392,52**
1.2	101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UN	1,00	1.191,76	**1.462,02**	-	-	**1.462,02**
1.3	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,00	668,20	**819,73**	-	-	**819,73**
1.4	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	1,00	524,95	**643,99**	-	-	**643,99**
1.5	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	1,00	410,10	**503,10**	-	-	**503,10**
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**93320,54**			**93320,54**
2.1	5044	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	4,00	668,20	**3.278,92**	-	-	**3.278,92**
2.2	Comp. 1	ALAMBRADO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO ALTURA 9M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR 10X10, NÃO INCLUSO O POSTE	M2	612,00	119,93	**90.041,62**	-	-	**90.041,62**
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**108494,27**			**118562,88**

529

3.1	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.936,37	4,14	9.834,51	5,42	6,65	12.875,13
3.2	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.936,70	7,39	17.557,83	9,62	11,80	22.856,06
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOS O. AF_11/2019	M2	3.000,00	1,72	6.330,15	2,19	2,69	8.059,90
3.4	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2.500,00	24,38	74.771,78	-	-	74.771,78
4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**				301660,70			301660,70
4.1	Comp. 2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=1,5MM.	M2	6.204,81	39,63	301.660,70	-	-	301.660,70
5		**SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME**				47613,73			48552,88
5.1	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	277,00	9,24	3.139,90	-	-	3.139,90
5.2	Comp. 3	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTO EM BRITA Nº 04 E MANTA GEOTEXTIL	M	277,00	17,92	6.089,50	-	-	6.089,50
5.3	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	291,00	19,75	7.050,57	-	-	7.050,57

530

5.4	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO	M3	689,68	4,71	**3.985,04**	5,82	7,14	**4.924,19**
5.5	4012	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 21 KN/M	M2	554,00	11,95	**8.121,60**	-	-	**8.121,60**
5.6	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	67,07	44,88	**3.692,71**	-	-	**3.692,71**
5.7	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,37	292,96	**132,98**	-	-	**132,98**
5.8	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12,48	181,67	**2.781,39**	-	-	**2.781,39**
5.8	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,30	584,24	**215,02**	-	-	**215,02**
5.9	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,24	90,85	**695,46**	-	-	**695,46**

534

5.10	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT093/2006 - EM)	M	291,00	32,80	11.709,56	-	-	11.709,56
6		**SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS**				122625,23			122625,23
6.1	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,86	291,61	309,09	-	-	309,09
6.2	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	12,00	68,78	1.012,53	-	-	1.012,53
6.3	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,50	44,88	82,59	-	-	82,59
6.4	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	18,85	21,94	507,36	-	-	507,36
6.5	Cotação	QUEIMADOR TIPO FLARE	UN	12,00	8.199,95	120.713,68	-	-	120.713,68
7		**SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAIS**				25661,33			25661,33
7.1	Comp. 4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS.	M	53,00	68,78	4.472,00	-	-	4.472,00
7.2	Comp. 5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO.	M	297,00	30,27	11.028,92	-	-	11.028,92
7.3	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,96	90,85	106,99	-	-	106,99
7.4	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,06	292,96	21,56	-	-	21,56
7.5	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,92	181,67	427,91	-	-	427,91
7.6	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03	584,24	21,50	-	-	21,50
7.7	Comp. 6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (GRAMA ESMERALDA)	M2	594,00	13,15	9.582,44	-	-	9.582,44

8		MONITORAMENTO AMBIENTAL				17497,28			17497,27
8.1	5024/502401 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RIGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 100 (4")	M	44,00	9,77	527,36	-	-	527,36
8.2	5024/502402 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO DE PVC RIGIDO NERVURADO (GEOMECÂNICO) - DN 150 (6")	M	8,00	13,03	127,88	-	-	127,88
8.3	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	52,00	141,45	9.023,40	-	-	9.023,40
8.4	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,76	90,85	641,97	-	-	641,97
8.5	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,32	292,96	115,01	-	-	115,01
8.6	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,48	181,67	1.444,18	-	-	1.444,18
8.7	Cotação	TUBOS FILTRO GEOMECÂNICO PARA POÇOS - DN 100 (4") - Comprimento 2,00m	UD	4,00	213,23	1.046,34	-	-	1.046,34
8.8	Cotação	CAP GEOMECÂNICO ROSCÁVEL 4" (INFERIOR)	UD	4,00	86,95	426,67	-	-	426,67
8.9	5028/502801 - SANEPAR	INSTALAÇÃO DE FILTRO EM PVC RÍGIDO NERVURADO (GEOM	M	8,00	9,77	95,88	-	-	95,88
8.10	5055/505502 - SANEPAR	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO - Pré-filtro 1,0	M3	0,15	758,05	139,49	-	-	139,49
8.11	93225	PERFURATRIZ COM TORRE METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 32 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 350 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 263 KNM - CHI DIURNO. AF_01/2016	CHI	8,00	321,42	3.154,47	-	-	3.154,47
8.12	5032/503201 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE FUNDO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	76,89	377,31	-	-	377,31
8.13	5034/503401 - SANEPAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO - DN 100 (4")	UD	4,00	76,89	377,31	-	-	377,31

TOTAL	R$	720.694,44

TOTAL COM REEQUILÍBRIO	R$	731.702,20

533

RICARDO JOSE SILVA RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR - 158.606/D

Fiscal da Obra

534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 535

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **REEQUILIBRIO DE META FÍSICA EM 1,5273%, no VALOR DE R$11.007,76 (onze mil e sete reais e e setenta e seis centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.262/2022.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 536 Rubrica

Bandeirantes, 16 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REEQUILIBRIO DE META FÍSICA EM 1,5273%, no VALOR DE R$11.007,76 (onze mil e sete reais e e setenta e seis centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 537

Rubrica

Bandeirantes, 16 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **REEQUILIBRIO DE META FÍSICA EM 1,5273%, no VALOR DE R$11.007,76 (onze mil e sete reais e e setenta e seis centavos) - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050300451141013369

Informação obtida em 16/05/2022 14:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

538

fls. 539
Gpl

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Certidão nº: 15628135/2022
Expedição: 16/05/2022, às 14:34:39
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 540

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 07.706.588/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:39 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.
Código de controle da certidão: **3F1F.ADF6.3153.466A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 541

CONTABILIDADE

Oficio nº 29/2022

Bandeirantes, 17 de maio de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022, para o REEQUILÍBRIO DE META FÍSICA EM 1,5273% NO VALOR DE R$ 11.007,76 REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – CONTRATO Nº 339/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 542

PROTOCOLO NÚMERO 157/2021-PMB
REF.: CONCORRÊNCIA – 02/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2022.
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º339/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a Empresa: **KURICA AMBIENTAL S.A.**, firmado através do processo de Concorrência – 02/2021, acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

fls. 543

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), Gleba Cafezal, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção aos anexos ao processo contido no memorando n.°212/2022 de 25 de abril de 2022 do Sr. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para planilha dos itens de equilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o memorando n.°262/2022, de 11 de maio de 2022, e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do Contrato:

Sendo que, o total do presente aditivo de equilíbrio será de **R$11.007,76** (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SOMANDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato após a assinatura do presente, será de **R$638.895,71** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcio de Moura
CPF nº [illegible]

[illegible]
CPF nº [illegible]

Fls. 544

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção aos anexos ao processo contido no memorando n.°212/2022 do Sr. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para planilha dos itens de equilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o memorando n.°262/2022, de 11 de maio de 2022, e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do Contrato:

Sendo que, o total do presente aditivo de equilíbrio será de **RS11.007,76** (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SOMANDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato após a assinatura do presente, será de **RS638.895,71** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, [illegible] de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDILSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELLI ARCANJO ARDILES
CONTRATADA

Fls. 545

PARECER JURÍDICO Nº. 127/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 157/2021. Concorrência nº. 02/2021.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

I – RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que o fornecedor pretende realizar um reequilíbrio econômico-financeiro do valor em razão do aumento do óleo diesel, insumo utilizado no maquinário para realizar a obra.

Para fundamentar seu pedido o Requerente junta Nota Fiscais atual demonstrado a alteração dos valores, demonstrativos via sitio eletrônico do aumento do insumo.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de realização do *reequilíbrio econômico-financeiro*, juntamente com o parecer técnico da Secretaria de Obras.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Fls. 546
SPL

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".*

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *"são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos"*, principalmente

por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitação, ocupa lugar de destaque o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, em síntese, prima pela manutenção da relação entre os encargos do particular e a contrapartida da administração pública.

Não obstante, há disposição constitucional que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme transcreve-se:

> Art. 37 (...);
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação ordinária traz positivado o entendimento na lei 8.666/93:

> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> *I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*
> *[...]*
> *§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*
>
> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *II - por acordo das partes:*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução***

Fls. 548

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, *configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Celso Antônio Bandeira de Mello, acerca do tema, assim se posiciona:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto." (Curso de Direito Administrativo, 8ª ed. Pág. 393).

Marçal Justen Filho acerca do tema, escreve:

"A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem." (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, são Paulo: dialética, 2005, p. 542)

A respeito do equilíbrio econômico financeiro, Hely Lopes Meireles preconiza:

"não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado" (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202)

O equilíbrio, portanto, só é possível com o aumento do valor imprevisível do preço do objeto contratado, ou seja, um aumento inesperado nos encargos que independe da vontade das partes, afetando a justa remuneração pactuada.

Neste sentido, conforme o acórdão que colacionamos na íntegra, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende:

ACÓRDÃO Nº 1426/10 - Tribunal Pleno
PROCESSO Nº: 478600/09

S. 01 549

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ELIO LINO RUSCH
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG
Consulta. Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Celebração de aditivo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Necessidade de demonstração e comprovação **do desequilíbrio causado por** circunstâncias supervenientes e imprevisíveis. Possibilidade. Inteligência do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

A Requerente apresenta como justificativa o aumento dos valores do combustível utilizado no maquinário que executa o serviço e utilizado para quantificar a proposta.

A legislação é clara ao afirmar a possibilidade de reequilíbrio econômico e financeiro por motivos **supervenientes** à assinatura do contrato ou imprevisíveis, devendo o Requerente, ao meu ver, demonstrar por meio da causalidade o impacto gerado na rede de produção do insumo e de seus aumentos que pudesse caracterizar a superveniência/imprevisibilidade exigida em lei, fazendo inclusive, provas disso.

Logo, cabe à Requerente demonstrar documentalmente a ocorrência do fato superveniente e imprevisível à assinatura que acarretou o desequilíbrio contratual.

Quanto à quantificação do pedido, novamente, carece de demonstração contábil que os supostos aumentos geraram a diferença sobre o valor original na oferta apresentada.

Desta forma, entendo ser possível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que a Requerente apresente a comprovação do fato superveniente e imprevisível à assinatura do contrato, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);

nº. 550
CPL

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**.

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer vicio passível de correção.

IV – CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não justificativa trazida tendo como norte de análise a imprevisibilidade do aumento e a sua superveniência em relação à data de assinatura do contrato, seguindo os parâmetros apresentados acima.**

Caso seja dado o deferimento do pedido, importante a confirmação dos valores apresentados, assim como as porcentagens de lucro antes de quantificar qualquer formalização, para que não haja prejuízo indevido ao erário público.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

fls. 551

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º02/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 10 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3° TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO N.°339/2021 - CONCORRÊNCIA N.°02/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <elisangela@kurica.com.br>

Data 14-06-2022 14:56

Prioridade Mais alta

Fls. 552

- 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - CONCORRÊNCIA 02-2021 - ATERRO - KURICA.pdf(~56 KB)

Em 14-06-2022 14:55, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

> Boa tarde,
>
> Encaminho em anexo arquivo do 3° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, do Contrato N.°339/2021, referente a CONCORRÊNCIA N.°02/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A.
>
> Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.
>
> Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.
>
> Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.
>
> Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.
>
> Favor atestar recebimento do presente e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> Fabiana Meira
> Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
> Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3° TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO N.°339/2021 - CONCORRÊNCIA N. °02/2021**

De Elisangela Marceli Areano Arduin <elisangela@kurica.com.br>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 20-06-2022 15:24

- 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - CONCORRÊNCIA 02-2021 - ATERRO - KURICA (1).pdf(~5,1 MB)

Atenciosamente...

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
OAB/PR 33.178
KURICA AMBIENTAL S/A
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-MAIL:elisangela@kuricaambiental.com.br
43 3374-4400
43 99814-5171
43 991909707

Sender notified by
Mailtrack

Em ter., 14 de jun. de 2022 às 14:56, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
Em 14-06-2022 14:55, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:
> Boa tarde,
>
> Encaminho em anexo arquivo do 3° Termo Aditivo e Extrato do Termo
> Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, do Contrato N.°339/2021,
> referente a CONCORRÊNCIA N.°02/2021, entre o Município de Bandeirantes
> e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A.
>
> Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal,
> caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar
> presente em todas as páginas, assim retornando via correio à
> Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 -
> Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou
> PREFERENCIALMENTE por e-mail.
>
> Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou
> pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas
> informações constantes no contrato/aditivo, e caso seja constatado
> algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser
> realizado a alteração e enviado novamente.
>
> Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal
> da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado,
> sendo que neste caso o contratado deverá requerer.
>
> Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.
>
> Favor atestar recebimento do presente e-mail.

> Atenciosamente,
>
> Fabiana Meira
> Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
> Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

nº 554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 555

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), Gleba Cafezal, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção aos anexos ao processo contido no memorando n.º212/2022 de 25 de abril de 2022 do Sr. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para planilha dos itens de equilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o memorando n.º262/2022, de 11 de maio de 2022, e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do Contrato:

Sendo que, o total do presente aditivo de equilíbrio será de **R$11.007,76** (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SOMANDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato após a assinatura do presente, será de **R$638.895,71** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2022.06.20 15:22:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.508.609-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

Fls. 556

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção aos anexos ao processo contido no memorando n.º212/2022 do Sr. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para planilha dos itens de equilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o memorando n.º262/2022, de 11 de maio de 2022, e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do Contrato:

Sendo que, o total do presente aditivo de equilíbrio será de **R$11.007,76** (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SOMANDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato após a assinatura do presente, será de **R$638.895,71** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938 Dados: 2022.06.20 15:23:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

fls. 557

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção aos anexos ao processo contido no memorando n.°212/2022 do Sr. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para planilha dos itens de equilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o memorando n.°262/2022, de 11 de maio de 2022, e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do Contrato:

Sendo que, o total do presente aditivo de equilíbrio será de **R$11.007,76** (onze mil e sete reais e setenta e seis centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, SOMANDO-SE ao valor atual do contrato o do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato após a assinatura do presente, será de **R$638.895,71** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 558 *Rubrica*

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO EM VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Conforme memorando em anexo N.376/2022.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 559 *Rubrica*

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 560 *Rubrica*

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO EM VIGÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº02/2021 – C0NTRATO N.339/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado digitalmente por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-05 14:53:37
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

s. nº 561
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 376/2022

Bandeirantes –PR, 04 de Julho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 339/2021, CONCORRÊNCIA 02/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de VIGÊNCIA DE CONTRATO** de 60 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968

Assinado digitalmente por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-05 09:23:52
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Encaminho ao Departamento de Compras para providências

BH 05/07/2022

562
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 377/2022

Bandeirantes –PR, 04 de Julho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 339/2021, CONCORRÊNCIA 02/2021.

Prezado, de acordo com a solicitação da fiscalização através do memorando 375/2022, encaminho a Vs. Sª. a solicitação para autorização e para que sejam tomadas as devidas providências administrativas para que possa ser realizado **aditivo de prazo de VIGÊNCIA DE CONTRATO** de 60 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

s. nº 563
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 375/2022

Bandeirantes –PR, 04 de Julho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 339/2021, CONCORRÊNCIA 02/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de VIGÊNCIA DE CONTRATO** de 60 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rívolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 564
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: Construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Bandeirantes/PR.
Contrato nº: 339/2021 - PMB
Concorrência nº: 02/2021 - PMB

O tempo a aditar, de vigência de contrato, será de indispensável importância, visto que o processo para pagamento, dentro do Orgão Público, é vagaroso devido a grande demanda, fazendo com que o prazo se esgote antes do término. Ainda, considerando que todos os processos de pagamentos atrasaram devido a uma atualização no sistema da Prefeitura Municipal.

A Obra se encontra finalizada, com todas as Medições já finalizadas e documentação pronta para pagamento. Porém, a necessidade de tempo extra, para que, caso haja mais algum imprevisto, o tempo ainda será o bastante.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 04 de Julho de 2022.

Ricardo J. S. Rívolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

KURICA
AMBIENTAL - S/A

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001
GESTÃO DE QUALIDADE

565

OFÍCIO 180/2022
AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

A/C FISCAL DE CONTRATO – RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

KURICA AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, requerer a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, por pelo menos 60 dias.

Justificamos nosso pedido em virtude de que estamos providenciando a documentação de CND da obra, cujo pedido só pode ser realizado essa semana, pois os processos de pagamento e medição estavam suspensos em virtude de atualizações de sistema da própria Prefeitura de Bandeirantes.

Em virtude também da necessidade de aguardar a conclusão de processo de licitação de sondagem, essa empresa somente teve o Termo Definitivo da obra recentemente, assim, em virtude de burocracias normais ocorridas no decorrer do processo é que agora fomos informados que não há tempo hábil para conclusão dos processos de pagamento, por isso a necessidade de aditivo.

Considerando que não houve nenhum tipo de atraso na execução, e por tratar-se somente de vigência, aguardamos deferimento.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br
Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 04 de julho de 2022

Atenciosamente,

KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

REFERÊNCIA:

ANTUNES, William Roberto; TAROZZO, Hélvio. 9.1.3 Estacas Tipo Hélice Contínua. In: HACHICH, Waldemar *et al* (ed.). **Fundações - Teoria e Prática**. 2. ed. São Paulo: Pini, 1998. p. 345-347.

S. Nº 566
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.588/0002-23
Certidão nº: 21050832/2022
Expedição: 05/07/2022, às 10:34:04
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURICA AMBIENTAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.588/0002-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

s. n. 567
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KURICA AMBIENTAL S/A
CNPJ: 07.706.588/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:09 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.
Código de controle da certidão: **BAEA.6709.160B.C022**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/06/2022 a 28/07/2022

Certificação Número: 2022062900582157625402

Informação obtida em 05/07/2022 10:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

S. nº 569
CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021-PMB
TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), Gleba Cafezal, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º376/2022, de 04 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

S. nº 570
CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º376/2022, de 04 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 571

CPL

PROTOCOLO NÚMERO 157/2021-PMB

REF.: CONCORRÊNCIA – 02/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º339/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a Empresa: **KURICA AMBIENTAL S.A.**, firmado através do processo de Concorrência – 02/2021, acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

S. Nº 572
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 160/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 157/2021. Concorrência nº. 02/2021.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I – RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço de construção de uma nova célula de deposição de resíduos sólidos no aterro sanitário do município, registrada na Concorrência nº. 02/2021.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 60 dias de vigência.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho autorizando o pleito pelo Prefeito; solicitação do Arquiteto do Município; Justificativa do Diretor da Divisão de Serviços Urbanos; pedido da Contratada; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

S. nº 573
DPL

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos*

mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *"são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos"*, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que *"contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos"*.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Fls. nº 575
CPL

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
> ***§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:***
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> ***VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou***

Fls. nº 576
CPL

> *retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*
> *§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*
> *§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, a justificativa trazida relata a necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);
> Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

A fim de resguardar a melhor técnica jurídica, observamos, por meio da justificativa trazida pelo Diretor de Serviços Urbanos, que a necessidade de prorrogação se deu por culpa da Administração, razão pela qual a fundamentação na minuta deve constar como sendo a do inciso IV do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e/ou clausula quarta, parágrafo quarto, alínea "c" do contrato administrativo.

IV – CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.**

fls. nº. 577
CPL

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 578
CPL

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º02/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta do termo aditivo, foi acatada sendo acrescentada fundamentação legal para regularização do procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 4° TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO N. °339/2021 - CONCORRÊNCIA N.°02/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <elisangela@kurica.com.br>

Data 07-07-2022 16:00

Prioridade Mais alta

fls. nº 579
CPL

- 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339.21 - CONCORRÊNCIA 02-2021 - ATERRO - KURICA.pdf(~57 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 4° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo - DILATAÇÃO DE PRAZO, do Contrato N.°339/2021, referente a CONCORRÊNCIA N.°02/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 580

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2021–PMB
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021-PMB
TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S.A.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid 12.633 (PR445/KM367), Gleba Cafezal, CEP. 86.044-290, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.706.588/0002-23**, neste ato representada por sua Procuradora, a Srª. Elisangela Marceli Areano Arduin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.091.301-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 016.722.989-38, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 375,376 e 377/2022, de 04 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93* e/ou cláusula quarta, parágrafo quarto, alínea "c" do contrato administrativo. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938

Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Dados: 2022.07.08 07:58:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos [illegible] Moraes
CPF: 590.[illegible].609-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

581

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°375.376 e 377/2022, de 04 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93* e/ou cláusula quarta, parágrafo quarto, alínea "c" do contrato administrativo. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022.

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938

Assinado de forma digital por ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN:01672298938
Dados: 2022.07.08 07:59:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA

Nº 582
CPL

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º339/2021 – PMB

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CELULA DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°375,376 e 377/2022, de 04 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93* e/ou cláusula quarta, parágrafo quarto, alínea "c" do contrato administrativo. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

KURICA AMBIENTAL S.A.
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
CONTRATADA